SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 29 de Julho de 2015 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO VII | Nº 1548

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### RESULTADO LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 002/2015

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 075/2015 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2015,** cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de material elétrico e eletrônico em atendimento a Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Saúde e Serviços e Obras Públicas, pelo período de 12 (doze) meses, **TORNA PÚBLICO RESULTADO:** a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME** CNPJ: 37.227.550/0001-58, foi considerada vencedora com o menor preço dos itens: 01, 02, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17,18,19, 20, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101,102, 103, 104, 105, 106, 107 ,108, 111 ,112, 113, 114, 115, 116, 117, 120 e 122 com o valor de R$ 72.118,09(Setenta e dois mil, cento e dezoito reais e nove centavos). Maiores informações pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br e através do telefone (32) 3462-6733, ramal 217/240.

Além Paraíba, 28/07/2015.

***CRISTIANE LIMA DE ANDRADE***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Cristiane Lima de Andrade
**Código Identificador:**8DE5151C

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO RESULTADO CONCORRÊNCIA 003/2015

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 077/2015 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2015,** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de gêneros de alimentação em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde período de 12 (doze) meses **TORNA PÚBLICO – RESULTADO :** a empresa **100 % EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALÉM PARAÍBA LTDA-EPP** CNPJ 04.168.271/0002-92 foi considerada vencedora com o menor preço dos itens:
01,03,04,05,08,09,11,14,15,16,17,26,27,28 e 30 com o valor de R$ 16.693,20 (Dezesseis mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos). Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 217.

Além Paraíba, 28/07/2015.

***CRISTIANE LIMA DE ANDRADE***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Cristiane Lima de Andrade
**Código Identificador:**FB54183C

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### RESULTADO LICITAÇÃO - PREGÃO 030/2015

**AVISO DE RESULTADO - LICITAÇÃO DESERTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 101/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015, EDITAL EXCLUSIVO PARA ME E EPP –** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de material hospitalar, para atender determinações judiciais, pelo período de 06 (seis) meses**, em conformidade com este Edital e seus Anexos. Resultado: LICITAÇÃO DESERTA**. Maiores informações pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br e através do telefone (32) 3462-6733, ramal 240.

Além Paraíba, 28/07/2015.

***ROBERTA FILGUEIRAS BARROCA FARIA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Roberta Filgueiras Barroca Faria
**Código Identificador:**F1487272

### DEPARTAMENTO COMPRAS
### AVISO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº015/2015

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG – torna público o PROCESSO Nº 104/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2015, cuja** abertura será **às 13:00 horas do dia 14/08/2015** em sua sede. **OBJETO:** construção de quadra poliesportiva com vestiários, no Bairro da Terra do Santo, conforme quantitativos constantes em planilha do convênio nº0303309-29/2009/ MINISTÉRIO DO ESPORTE/ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o Município de Além Paraíba. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 30 de julho de 2015, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 210.

Além Paraíba, 28 de julho o de 2015,

***MAGALI DE LIMA GOMIDE***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Port.048/2015.

**Publicado por:**
Magali de Lima Gomide
**Código Identificador:**FCE7E645

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BAEPENDI

**Expediente:**
**Associação Mineira de Municípios – AMM - MG**

**Diretoria Biênio 2015/2017**

**Presidente** – Antônio Júlio de Faria
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
2º Vice-Presidente – Antônio Carlos Doorgal de Andrada
3º Vice-Presidente – Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte
1º Secretário – Geraldo Martins Godoy
2º Secretário – Edivan Roberto Alves Cardoso
1º Tesoureiro – Geraldo Magela Barbosa
2º Tesoureiro – Vladimir de Faria Azevedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO 0168/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 0069 - VEÍCULOS 0KM**

Prefeitura Municipal de Baependi – TERCEIRA PUBLICAÇÃO - Processo nº: 0168/2015 - Extrato de Edital – Pregão Presencial nº 0069/2015 - Objeto: Aquisição de veículo 4x4 e veículo 4x2 destinados a manutenção dos serviços do departamento de agricultura através de contrato de repasse nº 809079/2014 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO / CAIXA PROCESSO Nº 2691.1020175-08/2014 para aquisição de patrulha mecanizada. Credenciamento e habilitação dia: 12/08/2015 às 16h15min – Abertura das propostas: 12/08/2015 às 16h30min. Edital e informações complementares pelo telefone (35) 3343-2375; e-mail licitacao@baependi.mg.gov.br; site: www.baependi.mg.gov.br

**Publicado por:**
Henrique Dias Ferreira
**Código Identificador:**7A09C3C3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

BARÃO DO MONTE ALTO – O Prefeito Municipal torna público o 1º Termo aditivo a ata de registro de preços nº 002/2014 do Pregão Presencial nº 042/2014. Objeto: é o acréscimo no valor dos itens: 46 – Dipirona sódica 500 mg - cp de 26,98 % (vinte e seis virgula noventa e oito por cento) - 77 – Loratadina 5mg/5ml xarope fr 100ml de 40,66 % (quarenta virgula sessenta e seis por cento) – 114 – Sulfato ferroso gotas 30 ml de 110,94 % (cento e dez virgula noventa e quatro por cento). Ata de Registro de preços nº 002/2014- PMBMA/ DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 01.417.69401.417.694/0001-20 Validade 04/12/2015.

***ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES***
Prefeito Municipal

28/07/2015.

**Publicado por:**
Marco José Campos de Paula
**Código Identificador:**A30CB451

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

BARÃO DO MONTE ALTO – O Prefeito Municipal torna público o Extrato de Ata de Registro de preços do Processo nº 036/2015, PP: 027/2015 – Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de preços para eventual contração de empresas para prestação de serviços de reforma de pneus. Empresa: RENOVA TRAÇÃO RECAPAGEM LTDA - CNPJ: 22.317.892/0001-91, Ata: 069/2015, com valor global de R$ 47.040,00 (quarenta e sete mil, quarenta reais). Vigência: 23/07/2015 a 22/07/2016. Alexandre Pereira Moreira Neres. 23/07/2015.

**Publicado por:**
Marco José Campos de Paula
**Código Identificador:**72AD1864

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

BARÃO DO MONTE ALTO – O Prefeito Municipal torna público o Extrato de Ata de Registro de preços do Processo nº 037/2015, PP: 028/2015 – Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de preços para eventual contração de empresas para fornecimento de lubrificantes. Empresa: FERNANDES & FERNANDES LUBRIFICANTES LTDA - EPP - CNPJ: 04.238.970/0001-80, Ata: 070/2015, com valor global de R$ 15.960,00 (quinze mil, novecentos e sessenta reais). Vigência: 23/07/2015 a 22/07/2016.

***ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES.***

23/07/2015.

**Publicado por:**
Marco José Campos de Paula
**Código Identificador:**A2A7A891

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BARROSO

**DIVERSAS SECRETARIAS**
**HOMOLOGAÇÃO PROC 127**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref: Processo nº. 127/2015
Pregão Presencial nº. 088/2015 Registro de Preços

Abertura.....: 23 de julho de 2015

DE ACORDO E NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SEQUENCIA HOMOLOGO A DECISÃO DA PREGOEIRA, REFERENTE AO PROCESSO EM EPIGRAFE E MANIFESTO MINHA CONCORDÂNCIA COM A ADJUDICAÇÃO EM FAVOR DA(S) PROPONENTE (s) ABAIXO REGISTRADA(S)

**REI SUPERMERCADO LTDA ME**
**CNPJ: 38.490.017/0001-47**
**Rua: Sergipe , 107**
**Bairro: Bandeirante - Barroso/MG**

| Produto | Valor Negociado | Quantidade |
|---|---|---|
| PAO DE AMBURGUER | R$ 3,00 | 1500 |
| PAO PARA CACHORRO QUENTE | R$ 3,10 | 1500 |
| PÃO DE BATATA - PACOTE | R$ 3,70 | 1000 |
| PÃO DE MILHO | R$ 3,70 | 1000 |
| PÃO DE CEBOLA | R$ 3,80 | 1000 |
| PÃO DOCE COM CREME | R$ 0,40 | 1500 |
| CROISSANT RECHEADO COM PRESUNTO | R$ 13,90 | 400 |
| CROISSANT RECHEADO COM QUEIJO. | R$ 13,90 | 400 |
| CROISSANT RECHEADO COM FRANGO | R$ 13,90 | 400 |
| EMPADÃO | R$ 12,90 | 400 |
| PUDIM DE LEITE. | R$ 2,50 | 500 |
| ROSCAS | R$ 3,90 | 200 |
| BISCOITO QUEBRA - QUEBRA | R$ 8,50 | 405 |
| ROSQUINHA DE LEITE | R$ 7,90 | 220 |
| PAO GOIANO | R$ 14,50 | 1000 |
| BROINHA DE CANJICA | R$ 11,50 | 500 |
| BOLO DE FESTA | R$ 13,00 | 500 |

**SUPERMERCADO ALVORADA BARROSO LTDA**
**CNPJ: 10.217.085/0001-18**
**Rua: Joaquim Meireles, 30**
**Bairro: Centro - Barroso/MG**

| Produto | Valor Negociado | Quantidade |
|---|---|---|
| PÃO FRANCÊS | R$ 4,90 | 2000 |
| PAO DE FORMA | R$ 2,80 | 1000 |
| BOLO COM 400 GRAMAS | R$ 2,95 | 1020 |
| PUDIM DE PÃO | R$ 0,80 | 500 |
| ROCAMBOLE | R$ 11,80 | 200 |
| MINI PIZZA. | R$ 1,20 | 5000 |
| PÃO DE QUEIJO ASSADO | R$ 11,20 | 1030 |
| BOLO DE CENOURA. | R$ 0,80 | 3000 |
| BISCOITO DE POLVILHO | R$ 13,50 | 2015 |
| - BISNAGUINHA 250 GRAMAS | R$ 2,95 | 1200 |

Barroso, 27 de julho 2015.

***EIKA OKA DE MELO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**DB868F0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**EXTRATO DO CANCELAMENTO AO CONTRATO Nº 064/2015**

O Município de Barroso torna público o cancelamento do contrato de nº.064/2015, firmado com ITAÚ UNIBANCPO S/A , empresa legalmente constituída inscrita no CNPJ: 60.701.190/0001-04, Processo Licitatório nº 096/2015, Pregão Presencial nº 065/2015, cujo objeto é a contratação de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil para explorar, com exclusividade, a gestão da folha de pagamento dos servidores e fornecedores da Prefeitura Municipal de Barroso , atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, conforme parecer jurídico anexo aos autos do processo licitatorio.

**Publicado por:**
Aparecida Fátima de Melo
**Código Identificador:**F9362583

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**EXTRATO AO CONTRATO Nº 073/2015**

O Município de Barroso torna público o contrato de nº.073/2015, firmado com ITAÚ UNIBANCPO S/A , empresa legalmente constituída inscrita no CNPJ: 60.701.190/0001-04, Processo Licitatório nº 096/2015, Pregão Presencial nº 065/2015, cujo objeto é a contratação de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil para explorar, com exclusividade, a gestão da folha de pagamento dos servidores e fornecedores da Prefeitura Municipal de Barroso , atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, mediante as cláusulas e condições seguintes: o valor determinado na Cláusula Terceira do contrato original no valor de R$250.005,00( Duzentos e cinquenta mil e cinco reais), o prazo de vigência do contrato será de 60 (Sessenta) meses , contados da data da sua assinatura.

**Publicado por:**
Aparecida Fátima de Melo
**Código Identificador:**EC477B6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROC 133/2015**

O Município de Barroso torna publico a retificação do processo 133/2015,

Onde lê -se Proc.131/2015,

Leia-se Proc133/2015.

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**79C867CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**
**HOMOLOGAÇÃO PROC 124**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref: Processo nº. 124/2015
Pregão Presencial nº. 086/2015 Registro de Preços

Abertura.....: 22 de julho de 2015

DE ACORDO E NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SEQUENCIA HOMOLOGO A DECISÃO DA PREGOEIRA, REFERENTE AO PROCESSO EM EPIGRAFE E MANIFESTO MINHA CONCORDÂNCIA COM A ADJUDICAÇÃO EM FAVOR DA(S) PROPONENTE (s) ABAIXO REGISTRADA(S)

**AGNALDO FRANCISCO DE MELO**
**CNPJ: 03.744.855/0001-15**
**Rua: Valeriano Timoteo , 203**
**Bairro: Centro – Barroso/ M.G**

| Produto | Valor Negociado | Quantidade |
|---|---|---|
| COUVE FLOR | R$ 3,00 | 600 |
| INHAME | R$ 2,70 | 500 |
| CHUCHU | R$ 1,55 | 400 |
| MELANCIA | R$ 1,90 | 2500 |
| ABACAXI | R$ 3,65 | 1200 |
| VAGEM | R$ 4,25 | 500 |
| MORANGA | R$ 2,20 | 300 |
| CEBOLA DE CABEÇA | R$ 4,35 | 1500 |
| BANANA PRATA | R$ 3,50 | 5000 |
| CENOURA VERMELHA | R$ 2,20 | 2000 |
| LARANJA PÊRA | R$ 1,59 | 3000 |
| MAÇA GALA | R$ 3,89 | 3000 |
| BATATA | R$ 2,89 | 3000 |
| CEBOLA DE CHEIRO | R$ 1,35 | 300 |
| ALHO | R$ 14,95 | 1000 |
| OVO BRANCO | R$ 3,85 | 3000 |
| ABOBRINHA VERDE | R$ 1,89 | 400 |
| ALMEIRÃO | R$ 1,40 | 500 |
| PEPINO | R$ 2,60 | 200 |
| MORANGO | R$ 3,89 | 3000 |
| UVA | R$ 9,49 | 300 |
| LIMÃO | R$ 2,83 | 350 |
| GOIABA | R$ 2,89 | 2200 |
| MEXIRICA | R$ 1,69 | 1000 |
| MELÃO | R$ 3,90 | 650 |
| BATATA DOCE | R$ 3,59 | 200 |
| QUIABO | R$ 5,18 | 300 |
| SALSINHA | R$ 1,10 | 300 |
| MAMÃO | R$ 2,89 | 3000 |
| ABÓBORA HIBRIDA | R$ 1,89 | 300 |
| TOMATE 1 | R$ 3,89 | 3500 |
| PESSEGO | R$ 5,89 | 250 |
| MORANGO. | R$ 3,34 | 1500 |
| MANDIOCA . | R$ 2,80 | 800 |
| PIMENTÃO VERDE | R$ 3,89 | 250 |
| REPOLHO. | R$ 1,69 | 200 |
| BATATA BARÔA. | R$ 6,15 | 500 |
| BETERRABA. | R$ 2,29 | 3000 |
| COUVE . | R$ 1,40 | 1000 |
| ALFACE. | R$ 1,40 | 2500 |
| MANGA . | R$ 3,89 | 500 |
| MILHO VERDE. | R$ 1,20 | 500 |

Barroso, 27 de julho 2015.

***EIKA OKA DE MELO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**3E1FFC2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**
**HOMOLOGAÇÃO PROC 128**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref: Processo nº. 128/2015
Pregão Presencial nº. 089/2015

Abertura.....: 23 de julho de 2015,

DE ACORDO E NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SEQUENCIA HOMOLOGO A DECISÃO DA PREGOEIRA, REFERENTE AO PROCESSO EM EPIGRAFE E MANIFESTO MINHA CONCORDÂNCIA COM A ADJUDICAÇÃO EM FAVOR DA(S) PROPONENTE (s) ABAIXO REGISTRADA(S)

**SUPERMERCADO MELO LTDA**
**CNPJ: 17.832.312/0001-64**
**Rua: Joaquim Ferreira, 27**
**Bairro: Centro – Barroso /MG**

| Produto | Valor Negociado | Quantidade |
|---|---|---|
| MORTADELA | R$ 5,00 | 500 |
| NUGUETS DE FRANGO | R$ 11,00 | 300 |
| APRESUNTADO | R$ 8,50 | 600 |
| SALSICHA. | R$ 3,80 | 800 |
| PESCADO FILE DE MERLUZA | R$ 17,25 | 500 |

| | | |
|---|---|---|
| BACON FATIADO | R$ 12,00 | 80 |
| FOCINHO DE SUINO | R$ 4,50 | 80 |
| PÉ DE SUINO | R$ 6,00 | 80 |
| PEITO DE PERU | R$ 39,50 | 200 |

**SUPERMERCADO ALVORADA BARROSO LTDA**
**CNPJ: 10.217.085/0001-18**
**Rua: Joaquim Meireles, 30**
**Bairro: Centro - Barroso/MG**

| Produto | Valor Negociado | Quantidade |
|---|---|---|
| FÍGADO DE FRANGO | R$ 1,80 | 300 |
| MUSSARELA | R$ 16,90 | 3000 |
| APRESUNTADO | R$ 8,50 | 600 |
| PESCADO FILE DE MERLUZA | R$ 17,25 | 500 |
| QUEIJO TIPO MINAS FRESCO | R$ 11,00 | 310 |
| - BIFE DE HAMBURGUER | R$ 0,62 | 5000 |

**GUIMARÃES COSTA PRODUTO ALIMENTICIO LTDA**
**CNPJ: 09.049.992/0001-16**
**Av: Miguel Moyses, 763**
**Bairro: Nova Gameleira - Belo Horizonte/MG**

| Produto | Valor Negociado | Quantidade |
|---|---|---|
| COXA DE FRANGO | R$ 5,80 | 1200 |
| PEITO DE FRANGO CONGELADO | R$ 5,28 | 1100 |
| CARNE SUINA | R$ 9,90 | 1200 |
| CARNE SUÍNA COSTELINHA | R$ 12,20 | 600 |
| CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA | R$ 14,74 | 1200 |
| CARNE BOVINA . | R$ 14,39 | 1200 |
| LINGUIÇA SUINA DE PERNIL | R$ 8,49 | 700 |
| CARNE BOVINA CONGELADA | R$ 14,00 | 1000 |
| FILE DE PEITO TIPO SASSAMI | R$ 10,00 | 1000 |
| LINGUICA CALABRESA | R$ 10,30 | 300 |
| LINGUIÇA PAIO | R$ 11,40 | 120 |

Barroso, 27 de julho de 2015.

***EIKA OKA DE MELO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**5D262270

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**HOMOLOGAÇÃO PROC 151**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref: Processo nº. 151/2015
Pregão Presencial nº. 1035/2015

Abertura.....: 24 de julho de 2015

DE ACORDO E NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SEQUENCIA HOMOLOGO A DECISÃO DA PREGOEIRA, REFERENTE AO PROCESSO EM EPIGRAFE E MANIFESTO MINHA CONCORDÂNCIA COM A ADJUDICAÇÃO EM FAVOR DA(S) PROPONENTE (s) ABAIXO REGISTRADA(S)

**RAS PROMOÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS DE BARROSO LTDA**
**CNPJ: 09.203.385/0001-69**
**Rua: Ruas Das Margaridas, 137**
**Bairro: Genésio Graçano – Barroso/ MG**

| Produto | Valor Negociado | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|
| SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO (CAETÉS) | R$ 626,67 | 5 | R$ 3.133,33 |
| PALCO (CAETÉS) | R$ 796,67 | 5 | R$ 3.983,33 |
| SHOWS (CAETÉS) | R$ 1.133,33 | 3 | R$ 3.400,00 |
| Valor Total do Processo_____R$ 10.516,66 | | | |

Barroso, 24 de julho de 2015.

***EIKA OKA DE MELO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**4799B0DD

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**EDIITAL PROC 157**

**Municipio de Barroso torna publica** Proc 157/15 Pregão Presencial nº 106/15 Contratação de prestação de serviços de sonorização e iluminação, telão, gerador, gradil, equipe de apoio, tendas, banheiros químicos, stand, estrutura e palco, para a realização da 32ª Exposição Agropecuária e Artesanal de Barroso, no período de 24 a 27 de setembro de 2015. abertura dia 13/08/2015 ás 13:00 horas

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**A8E3DBCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**
**EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº109/2014**

O Município de Barroso torna público o1º termo aditivo ao contrato de nº.109/2014, firmado com FABRELIDER SOUZA LTDA, empresa legalmente constituída inscrita no CNPJ: 01.815.625/0001-74, Processo Licitatório nº 170/2013, Pregão Presencial nº 117/2013, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços elétricos automotivos, mecânica industrial de veículos , atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, com vigência estipulada na cláusula terceira do contrato original fica prorrogada até 31 de Dezembro de 2015. contados da data da sua assinatura.

**Publicado por:**
Aparecida Fátima de Melo
**Código Identificador:**6EC4C15B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

**LEIS, PORTARIAS E DECRETOS**
**LEI 4335 DE 24/07/2015**

LEI Nº 4335 DE 24 DE JULHO DE 2015

Autoriza Permuta de Imóveis do Patrimônio Municipal, por Imóvel Particular de Propriedade do Sr. Jéferson Rodrigues Campos e sua esposa Sra. Rose Fonseca Campos, revoga a Lei Municipal nº 3729, de 26/04/2012 e dá outras providências.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar ao Sr. **JEFERSON RODRIGUES CAMPOS** e sua esposa Sra. **ROSE FONSECA CAMPOS**, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, ele comerciante e ela servidora pública municipal, residentes e domiciliados à Rua Nelson Freire, 15, centro, nesta cidade, portadores das cédulas de identidade nº 4.250.688 e 3.196.303, expedidas pela SSP/MG e inscritos no CPF sob nºs 589.909.256-49 e 555.176.686-15, respectivamente, escritura pública de permuta dos seguintes imóveis, localizados na Rua Angico, Loteamento Novo Horizonte, Lotes: 04 05 e 06, Quadra: V

***a)- Lote 04: 314,00m²***

***Um lote de terreno situado nesta cidade com frente para a Rua Angico, no Loteamento Novo Horizonte, dentro da seguinte demarcação: Inicia-se em um ponto em confrontação com a Rua Angico e o lote 03, segue em linha por 10,00 metros em divisa com a Rua Angico, volve à esquerda e segue em linha reta por 32,80***

***metros em divisa com o lote 05, volve à esquerda e segue em linha reta por 10,50 m em divisa com Antonio Candido Neto, volve à esquerda e segue em linha reta por 30,00 metros em divisa com o lote 03, ate o ponto onde iniciou e finda esta demarcação. Conforme registro no CRI da comarca local sob Registro Geral, R-1, Matrícula n° 32.727, Livro 2.***

***.***

***b)- Lote 05: 339,00m²***

***Um lote de terreno situado nesta cidade com frente para a Rua Angico, no Loteamento Novo Horizonte, dentro da seguinte demarcação: Inicia-se em um ponto em confrontação com a Rua Angico e o lote 04, segue em linha por 10,00 metros em divisa com a Rua Angico, volve à esquerda e segue em linha reta por 35,00 metros em divisa com o lote 06, volve à esquerda e segue em linha reta por 10,50 m em divisa com Antonio Candido Neto, volve à esquerda e segue em linha reta por 32,80 metros em divisa com o lote 04, ate o ponto onde iniciou e finda esta demarcação. Conforme registro no CRI da comarca local sob Registro Geral, R-1, Matrícula n°32.728, Livro 2.***

***c)- Lote 06: 360,00m²***

***Um lote de terreno situado nesta cidade com frente para a Rua Angico, no Loteamento Novo Horizonte, dentro da seguinte demarcação:Inicia-se em um ponto em confrontação com a Rua Angico e o lote 05, segue em linha por 10,00 metros em divisa com a Rua Angico, volve à esquerda e segue em linha reta por 37,00 metros em divisa com o lote 07, volve à esquerda e segue em linha reta por 10,00 m em divisa com Antonio Candido Neto, volve à esquerda e segue em linha reta por 35,00 metros em divisa com o lote 05, ate o ponto onde iniciou e finda esta demarcação. Conforme registro no CRI da comarca local sob Registro Geral, R-1, Matrícula n° 32.729, Livro 2.***

Art. 2º - Pela Permuta, ora autorizada, a Prefeitura Municipal receberá a escritura pública do imóvel abaixo descrito, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, para fins de construção da rotatória no cruzamento das Avenidas Joaquim Três Pontas e Alzira Vieira.

***- Uma área de terreno com área total de 245,00 m², situado nesta cidade na Avenida Joaquim Três Pontas dentro da seguinte demarcação: Inicia-se em um ponto em confrontação com a Avenida Joaquim Três Pontas e em divisa com a Estrada Municipal que vai para as Cardosas, segue em linha reta por 38,00 metros em divisa com a Avenida Joaquim Três Pontas, volve à direita e segue em linha reta por 4,70m em divisa com Eunice Pereira da Fonseca, volve a direita e segue em linha curva a direita por 28,30 metros em divisa com a Área 02 e segue em linha curva a esquerda por 13,17m, volve a esquerda e segue em linha reta por 37,02 em divisa com a Área 02, volve à direita e segue em linha reta por 43,00 metros em divisa com a Estrada Municipal, até o ponto onde iniciou e finda esta demarcação. R-3, M-28719, L-2, em 31/08/2011.***

Art. 3º - As despesas com a escritura pública da presente permuta ficarão por conta e responsabilidade do Município, enquanto que as despesas com os registros ficarão por conta e responsabilidade de cada uma das partes permutantes, no que lhes couberem.

Art. 4º - Passa a ser parte integrante desta Lei, cópias da Escritura Pública de Dação em Pagamento, certidões de registros de imóveis, levantamentos de terrenos, memoriais descritivos, croquis e avaliações das corretoras de imóveis **Reis Imóveis, Maciel Imóveis** e **Erickson Imóveis**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada em sua totalidade a Lei nº 3729, de 26/04/2012.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 24 de julho de 2015.

***ANTÔNIO CARLOS VILELA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Vitar de Souza
**Código Identificador:**581C1145

**LEIS, PORTARIAS E DECRETOS**
**LEI 4336 DE 24/07/2015**

LEI Nº 4336 DE 24 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre denominação de via pública urbana e dá outras providências.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa, doravante, a denominar-se **Avenida Álvaro Dias Figueiredo**, a via pública antes indicada como "Estrada das Cardosas", no entorno do Bairro Jardim das Magnólias, numa inicial extensão de 506,87 metros lineares, partindo da confluência com a Avenida Joaquim Três Pontas.

Parágrafo único – A via ora denominada, e sua extensão, está demonstrada, conforme croqui, que passa fazer parte integrante desta Lei, sendo que a presente denominação será idêntica e refletirá nos ulteriores prolongamentos daquela via.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a colocação de placas indicativas e respectiva comunicação, da denominação, à Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG e Telemar Norte Leste S.A.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 24 de julho de 2015.

***ANTÔNIO CARLOS VILELA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Vitar de Souza
**Código Identificador:**7AD7CFA9

**LEIS, PORTARIAS E DECRETOS**
**LEI 4337 DE 24/07/2015**

LEI Nº 4337 DE 24 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre denominação de via pública urbana e dá outras providências.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa, doravante, a denominar-se **Rua José Wagner Portugal**, a via pública antes indicada como a Rua Projetada nº "4", localizada no Loteamento "Belo Horizonte", dando confluência, de um lado, com a Rua Enéas Neves, no mesmo Loteamento, e de outro lado até a confluência com área particular de propriedade do Sr. Joaquim Ribeiro Antunes e Avenida Projetada Antônio Constantino Barbosa Filho.

Parágrafo único – A via ora denominada, e sua extensão, está demonstrada, conforme croqui, que passa fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a colocação de placas indicativas e respectiva comunicação, da denominação, à Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG e Telemar Norte Leste S.A.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 24 de julho de 2015.

***ANTÔNIO CARLOS VILELA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Vitar de Souza
**Código Identificador:**F9C9CD38

**LEIS, PORTARIAS E DECRETOS**
**LEI 4338 DE 24/07/2015**

LEI Nº 4338 DE 24 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre denominação de via pública urbana e dá outras providências.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa, doravante, a denominar-se **Rua Pedro Palma**, a via pública antes indicada como a Rua Projetada nº "5", localizada no Loteamento "Belo Horizonte", dando confluência, de um lado, com a Rua Enéas Neves, no mesmo Loteamento, e de outro lado até a confluência com área particular de propriedade do Sr. Joaquim Ribeiro Antunes e Avenida Projetada Antônio Constantino Barbosa Filho.

Parágrafo único – A via ora denominada, e sua extensão, está demonstrada, conforme croqui, que passa fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a colocação de placas indicativas e respectiva comunicação, da denominação, à Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG e Telemar Norte Leste S.A.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 24 de julho de 2015.

***ANTÔNIO CARLOS VILELA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Vitar de Souza
**Código Identificador:**777087F8

**LEIS, PORTARIAS E DECRETOS**
**LEI 4340 DE 24/07/2015**

LEI Nº 4340 DE 24 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de BOA ESPERANÇA (MG) com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias referentes à cota patronal, devidas e não repassadas pelo Município de Boa Esperança (MG) ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, das competências **AGOSTO/2014, SETEMBRO/2014, OUTUBRO/2014, NOVEMBRO/2014, 13º SALÁRIO/2014, DEZEMBRO/2014, JANEIRO/2015, FEVEREIRO/2015, MARÇO/2015, ABRIL/2015, MAIO/2015 e JUNHO/2015**, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21//2013 e nº 307/2013.

Parágrafo único. É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o *caput* deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 2º Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 1º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou parcelamento até o mês do efetivo pagamento.

§ 2º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 24 de julho de 2015.

***ANTÔNIO CARLOS VILELA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Vitar de Souza
**Código Identificador:**846FD376

**LEIS, PORTARIAS E DECRETOS**
**PORTARIA 129/2015**

CONCEDE BENEFÍCIO DE RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1 - Conceder, a partir de 08 de julho de 2015, ao (a) servidor (a) municipal efetivo (a), abaixo relacionado (a), integrante do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, MG, o benefício de Retribuição por Titulação, previsto nas Leis Municipais nºs 3479, de 25/01/2010, alterada pela Lei nº 3756, de 15/06/2012; 3480, de 25/01/2010, alterada pela Lei nº 3757, de 15/06/2012; 3481, de 25/01/2010, alterada pela Lei nº 3758 de 15/06/2012; e 3482, de 25/01/2010, alterada pela Lei nº 3759, de 15/06/2012 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1973, de 16/05/2011, alterado pelo Decreto nº 2114, de 18/06/2012, conforme discriminado:

| TITULO DE CONCESSÃO DE RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO | |
|---|---|
| SERVIDOR (A) | LUCIANA MONTEIRO DIAS FERREIRA |
| CARGO | Auxiliar de Enfermagem |
| SIMBOLO VENCIMENTO | Classe VIII, Grau F |
| CPF | 948.921.136-20 |
| DATA ADMISSÃO | 19/03/2004 |
| FORMAÇÃO PROFISSIONAL | Técnico em Análises Clínicas |
| PERCENTUAL | 6% |
| LEI – ARTIGO - INCISO | Lei 3479, arts 36, alterado pela Lei 3756 e 38, inciso I |

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/07/2015.

3 - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG, 22 de julho de 2015.

***ANTONIO CARLOS VILELA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Vitar de Souza
**Código Identificador:**BE2A2114

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BONITO DE MINAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO 050/2015, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2015**

**O MUNICÍPIO DE BONITO DE MINAS/MG**, Extrato de Contrato – Processo Licitatório 050/2015, Pregão Eletrônico nº 024/2015. O município de Bonito de Minas/MG torna público o extrato de contrato firmado com a empresa COMÉRCIO E TRANSPORTE MOTA E MOTA-LTDA, CNPJ: 10.714.716/0001-01, Objeto: Locação de um caminhão ¾ para atendimento da Secretaria Municipal de Educação. Valor Global: R$ 66.990,00 (Sessenta e Seis Mil e Novecentos e Noventa Reais). Vigência do contrato: 02/07/2015 a 31/12/2015.

Bonito de Minas/MG, 28/07/2015.

***RODRIGO PINTO DOS REIS,***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Fabricio Franco Pimenta
**Código Identificador:**0A0FB692

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2015 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2015.**

O **MUNICÍPIO DE BONITO DE MINAS/MG**, Extrato de contrato – Processo Licitatório nº 027/2015 – Dispensa de Licitação nº 007/2015. O município de Bonito de Minas/MG torna público o extrato de contrato do Processo Licitatório nº 007/2015, celebrado com a empresa SANTODIGITAL DISTRIBUIÇÃO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA-LTDA-ME, CNPJ nº: 16.895.942/0001-15, Objeto: Contratação de empresa credenciada pela Microsoft para prestação de serviços de subcontratação de 30 licenças do Google Apps ara infraestrutura do domínio www.bonitodeminas.mg.gov.br, incluindo serviços de e-mails, hospedagem do site, conforme detalhado no termos de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração Geral. Valor global do contrato: R$ 6.552,00 (Seis Mil e Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais), vigência do contrato: 10/04/2015 a 10/04/2016, considerando que a publicação constou somente no quadro de aviso.

Bonito de Minas/MG 28/07/2015.

***RODRIGO PINTO DOS REIS.***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Fabricio Franco Pimenta
**Código Identificador:**E2DC09C2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2015 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2015**

O **MUNICÍPIO DE BONITO DE MINAS/MG**, Extrato de contrato – Processo Licitatório nº 026/2015 – Dispensa de Licitação nº 006/2015. O município de Bonito de Minas/MG torna público o extrato de contrato do Processo Licitatório nº 006/2015, celebrado com LUIS MAURO VALADÃO QUEIROZ FILHOS, CPF nº: 125.209.156-76, Objeto: "Prestação de serviços de manutenção, alimentação e atualização do site da prefeitura municipal de Bonito de Minas (www.bonitodeminas.mg.gov.br), através de dispensa de licitação com fulcro no artigo 24,II,, da Lei 8.666/93, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração Geral". Valor global do contrato: R$ 7.650,00 (Sete Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais), vigência do contrato: 01/04/2015 a 08/01/2016, considerando que a publicação constou somente no quadro de aviso.

Bonito de Minas/MG 28/07/2015.

***RODRIGO PINTO DOS REIS.***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Fabricio Franco Pimenta
**Código Identificador:**93BA439D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015**

O **MUNICÍPIO DE BONITO DE MINAS/MG**, Extrato de contrato – Processo Licitatório nº 053/2015 – Pregão Presencial nº 026/2015. O município de Bonito de Minas/MG torna público o extrato de contrato do Processo Licitatório nº 026/2015, celebrado com a empresa MARIA HELENA SOUZA LIMA-ME, CNPJ nº: 17.891.570/0001-11, e com a empresa ALLAN JHONNES MALTA MATOS-ME, CNPJ nº 10.977.846/0001-30, Objeto: "Contratação de serviços gráficos para impressão de formulários padronizados de uso das secretaria de administração, saúde, educação e assistencial social, bem como confecção de placas e confecção de faixa e serviços de plotagem, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento a solicitação da Secretaria Geral de Administração.". Valor global do contrato: R$ 134.081,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil e Oitenta e Um Reais), vigência do contrato: 17/07/2015 a 17/07/2016, considerando que a publicação constou somente no quadro de aviso.

Bonito de Minas/MG 28/07/2015.

***RODRIGO PINTO DOS REIS.***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Fabricio Franco Pimenta
**Código Identificador:**D287DFEB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**
**RETIFICAÇÃO DE DESPACHO HOMOLOGATORIO PUBLICADO NO DIA 28 DE JULHO DE 2015, PAGINA 3 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS**

**ONDE SE-LÊ:**

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**

Homologo os itens: **01, 03, 08, 13, 14, 20, 22, 23, 26, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 42, 43, 45, 48, 53, 54, 55, 60, 61, 62, 64, 65, 67, 69, 71, 73, 81, 83,, 84, 85** , no valor total de R$ **15.591,05** (Quinze mil quinhentos e noventa e um reais e cinco centavos), a empresa **PAPELARIA MULTIESCOLHA LTDA - ME – CNPJ: 03.563.238/0001-13**;

Homologo o item: **68**, no valor total de R$ **80,00** (Oitenta reais), a empresa **ROCHA BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA – CNPJ: 10.904.642/0001-79**;

Homologo os itens: **16, 21, 27, 30, 47, 58, 70, 72, 75 e 82**, no valor total de R$ **6.115,30** (Seis mil e cento e quinze reais e trinta centavos), a empresa **FORTALEZA MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA - ME – CNPJ: 11.594.060/0001-04**;

Homologo os itens: **05, 06, 07, 10, 17, 18, 19, 24, 31, 40, 41, 44, 56, 57, 63, 80, e 86**, no valor total de R$ **7.226,50** (Sete mil e duzentos e

vinte e seis reais e cinquenta centavos), a empresa **ZICO MATERIAIS ELETRICOS E CONTRUÇÃO LTDA - ME – CNPJ: 14.237.777/0001-89**;

Homologo os itens: **04, 09, 11, 12, 15, 25, 37, 46, 49, 50, 51, 59, 66, 74, 76, 77, 78, e 79**, no valor total de R$ **5.736,80** (Cinco mil e setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), a empresa **UNAI CONSTRUCASA LTDA - ME – CNPJ: 19.556.608/0001-25**;

**LEIA-SE:**

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO PARCIAL**

Homologo os itens: **01, 03, 08, 13, 14, 20, 22, 23, 26, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 42, 43, 45, 48, 53, 54, 55, 60, 61, 62, 64, 65, 67, 69, 71, 73, 81, 83,, 84, 85** , no valor total de R$ **15.591,05** (Quinze mil quinhentos e noventa e um reais e cinco centavos), a empresa **PAPELARIA MULTIESCOLHA LTDA - ME – CNPJ: 03.563.238/0001-13**;

Homologo o item: **68**, no valor total de R$ **80,00** (Oitenta reais), a empresa **ROCHA BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA – CNPJ: 10.904.642/0001-79**;

Homologo os itens: **05, 06, 07, 10, 17, 18, 19, 24, 31, 40, 41, 44, 56, 57, 63, 80, e 86**, no valor total de R$ **7.226,50** (Sete mil e duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), a empresa **ZICO MATERIAIS ELETRICOS E CONTRUÇÃO LTDA - ME – CNPJ: 14.237.777/0001-89**;

Homologo os itens: **04, 09, 11, 12, 15, 25, 37, 46, 49, 50, 51, 59, 66, 74, 76, 77, 78, e 79**, no valor total de R$ **5.736,80** (Cinco mil e setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), a empresa **UNAI CONSTRUCASA LTDA - ME – CNPJ: 19.556.608/0001-25**;

**Publicado por:**
Juliana Costa de Oliveira
**Código Identificador:**F3FCFB0C

---

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 040/2015, PUBLICADO NO DIA 28 DE JULHO DE 2015, PAGINA 3, 4 E 5 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS.**

**ONDE SE-LÊ:**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 040/2015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 050/2015**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2015**

**CONTRATADA: UNAI CONSTRUCASA LTDA - ME – CNPJ: 19.556.608/0001-25**
**CONTRATANTE:** Município de Cabeceira Grande-MG – CNPJ: 01.603.707/0001-55
**Valor do Contrato:** R$ **5.736,80** (Cinco mil e setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)
**Objeto:** Formação de registro de preço para aquisição de **material hidráulico e ferramentas,** para atender às necessidades da **Prefeitura de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares.**
**Vigência:** 9 (nove) meses.
**Data da Assinatura do Contrato:** 27/07/2015

**LEIA-SE:**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 038/2015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 050/2015**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2015**

**CONTRATADA: UNAI CONSTRUCASA LTDA - ME – CNPJ: 19.556.608/0001-25**
**CONTRATANTE:** Município de Cabeceira Grande-MG – CNPJ: 01.603.707/0001-55
**Valor do Contrato:** R$ **5.736,80** (Cinco mil e setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)
**Objeto:** Formação de registro de preço para aquisição de **material hidráulico e ferramentas,** para atender às necessidades da **Prefeitura de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares.**
**Vigência:** 9 (nove) meses.
**Data da Assinatura do Contrato:** 27/07/2015

**Publicado por:**
Juliana Costa de Oliveira
**Código Identificador:**0408E2C0

---

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 045/2015, PUBLICADO NO DIA 28 DE JULHO DE 2015, PAGINA 4 E 5 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS.**

**ONDE SE-LÊ:**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 045/2015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 050/2015**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2015**

**CONTRATADA: UNAI CONSTRUCASA LTDA - ME – CNPJ: 19.556.608/0001-25**
**CONTRATANTE:** Município de Cabeceira Grande-MG – CNPJ: 01.603.707/0001-55
**Valor da ATA SRP:** R$ **5.736,80** (Cinco mil e setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)
**Objeto:** Formação de registro de preço para aquisição de **material hidráulico e ferramentas,** para atender às necessidades da **Prefeitura de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares.**
**Vigência:** 9 (nove) meses.
**Data da Assinatura da ATA SRP:** 27/07/2015

**LEIA-SE:**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 043/2015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 050/2015**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2015**

**CONTRATADA: UNAI CONSTRUCASA LTDA - ME – CNPJ: 19.556.608/0001-25**
**CONTRATANTE:** Município de Cabeceira Grande-MG – CNPJ: 01.603.707/0001-55
**Valor da ATA SRP:** R$ **5.736,80** (Cinco mil e setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)
**Objeto:** Formação de registro de preço para aquisição de **material hidráulico e ferramentas,** para atender às necessidades da **Prefeitura de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares.**
**Vigência:** 9 (nove) meses.
**Data da Assinatura da ATA SRP:** 27/07/2015

**Publicado por:**
Juliana Costa de Oliveira
**Código Identificador:**E80C4533

---

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 145/15**

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 145/15. O Processo em epígrafe objetivou a *contratação de serviços de revisão dos veículos utilizados no transporte escolar, placas HLF-5160, HLF-5161, NXX-1238, OQH-1043, OXH-0194 E PVJ-5570, conforme solicitação do coordenador de frotas do Município.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento que cogita a empresa ***SUPERFEL PERICIAS AUTOMOTIVAS LTDA. - ME***, inscrita no CNPJ n.º 08.233.506/0001-52; no valor total de R$ 1.560,00 (Um Mil e Quinhentos e Sessenta Reais)

Cachoeira de Minas, 28 de Julho de 2015.

***CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
**Código Identificador:**AD44D122

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/15**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o* ***Pregão Presencial n.º 044/15***. ***Tipo:*** Menor preço por item. ***Objeto:*** Aquisição de materiais de informática para manutenção das atividades das diversas secretarias desse Município. Fica retificado o instrumento convocatório do pregão em epigrafe, ficando a data da realização do certame marcada para o dia 11 de Agosto de 2015 as 09h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 28 de Julho de 2015.

***ARLETE DE OLIVEIRA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
**Código Identificador:**A8A8ABAB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 031/2015**

O Município de Cachoeira Dourada - MG torna público através do Exmo. Sr. José Marcio Storti, DD Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada-MG., a homologação do Procedimento Licitatório 039/2015 – Pregão 031/2015, cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de assessoria técnica especializada em patrimônio público e almoxarifado. Empresa Vencedora: LUIZ ANTONIO DA SILVA – ME - CNPJ: 01.273.639/0001-03. Valor global R$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais).

***JOSÉ MARCIO STORTI.***
PMCD.

**Publicado por:**
Joao Batista Macedo
**Código Identificador:**E5E967F9

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO CONTRATO 065/2015 PROCESSO 039/2015**

Contrato nº 065/2015
Processo nº 039/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº 031/2015
Partes: Município de Cachoeira Dourada e LUIZ ANTONIO DA SILVA – ME. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de assessoria técnica especializada em patrimônio público e almoxarifado.
Vigência: 08/05/2015 a 31/12/2015.
Valor: R$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais)
Dotação Orçamentária: **02.01.00 – 2.0003 -04.122.0002 – 3.3.90.39 – ficha 06.**02.04 - 2.0008 - 04.122.0002 - 3.3.90.39.00.00 **(ficha 24)**.

***JOSÉ MARCIO STORTI.***
Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada-MG.

**Publicado por:**
Joao Batista Macedo
**Código Identificador:**609ACA10

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS PREGÃO PRESENCIAL 039/2015**

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG Torna público que se acha aberta Licitação – Pregão Presencial nº 39/2015. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, TÚNEO GEL SPACE, CAMARIM, SOM, ILUNINAÇÃO, GRADIL, BANHEIROS QUÍMICO E SEGURANÇA, para realização de eventos, conforme o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e Anexos. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até as 08:00hs do dia 08/08/2015, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via fone/fax (34-3514-5200), ou e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Cachoeira Dourada-MG, 28 de julho de 2015.

***WEDERSON RICARDO DE ARAÚJO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Joao Batista Macedo
**Código Identificador:**0D620EBE

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS PREGÃO PRESENCIAL 40/2015**

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG Torna público que se acha aberta Licitação – Pregão Presencial nº 40/2015. Objeto: Aquisição de frutas, verduras e legumes conforme o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e Anexos. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até as 13:00hs do dia 08/08/2015, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via fone/fax (34-3514-5200), ou e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Cachoeira Dourada-MG, 28 de julho de 2015.

***WEDERSON RICARDO DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Joao Batista Macedo
**Código Identificador:**599E10A3

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS PREGÃO PRESENCIAL 41/2015**

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG Torna público que se acha aberta Licitação – Pregão Presencial nº 41/2015. Objeto: Aquisição de leites especiais conforme o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e Anexos. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até as 14:00hs do dia 08/08/2015, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos

acerca do edital deverão ser encaminhados via fone/fax (34-3514-5200), ou e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Cachoeira Dourada-MG, 28 de julho de 2015.

***WEDERSON RICARDO DA SILVA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Joao Batista Macedo
**Código Identificador:**71E97AF7

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**PREGÃO PRESENCIAL 042/2015**

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG Torna público que se acha aberta Licitação – Pregão Presencial nº 42/2015. Objeto: Aquisição de fraldas conforme o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e Anexos. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até as 15:00hs do dia 08/08/2015, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via fone/fax (34-3514-5200), ou e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Cachoeira Dourada-MG, 28 de julho de 2015.

***WEDERSON RICARDO DA SILVA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Joao Batista Macedo
**Código Identificador:**418148A9

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**PREGÃO PRESENCIAL 043/2015**

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG Torna público que se acha aberta Licitação – Pregão Presencial nº 43/2015. Objeto: Aquisição de próteses odontológicas conforme o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e Anexos. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até as 16:00hs do dia 08/08/2015, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via fone/fax (34-3514-5200), ou e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Cachoeira Dourada-MG, 28 de julho de 2015.

***WEDERSON RICARDO DA SILVA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Joao Batista Macedo
**Código Identificador:**690B9047

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPANHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG** CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 - Torna Público Contrato nº 00100/2015 – Processo nº 0049/2015 – Inexigibilidade nº 0006/2015 – Contratada: **INFERNAL PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA EPP, CNPJ nº 06.916.380/0001-95** – Valor : R$ 100.000,00 – Vigência: até 07/09/2015 – Dotação: 639 (reduzido)

Campanha/MG, 22/07/2015

***MARCIA CRISTINA S. BORGES***
Diretora Depto de Compras

**Publicado por:**
Márcia Cristina Silva Borges
**Código Identificador:**BCD81B9E

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG, CNPJ n° 18.712.174/0001-42.** Torna público o Extrato de Aditivos, Processo n° 00032/2014 – Pregão nº 00020/2014, Contrato nº 00099/2014, Contratada: Papelaria e Copiadora Copysul Ltda EPP**,** CNPJ Nº **68.533.967/0001-72**; Contrato nº 00098/2014, Contratada: Pedro Cesar Borges Ramos EPP**, CNPJ nº 10.462.229/0001-00.** Objeto: **MATERIAL DE PAPELARIA.** Altera o término da vigência para: **01/08/2015**.

Campanha/MG, 28/07/2015.

***DANYA OLIVEIRA SILVADO***
Setor de Licitações

**Publicado por:**
Danya Oliveira Silvado
**Código Identificador:**EFDDB36E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

**GABINETE DO PREFEITO**
**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

***CAMPOS ALTOS/ M.G. 2015***

LEI Nº _____, de _____de _____ de 2015.

Aprova o Plano Municipal de Educação - PME e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campos Altos faz saber que a Câmara dos Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
É aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo I, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal e na Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE.
Parágrafo único: este PME é integrado, além da presente parte normativa, pelos seguintes anexos:
metas e estratégias (anexo I);

indicadores para monitoramento e avaliação da evolução das metas do PME (anexo II);

diagnóstico (anexo III).

São diretrizes do PME:

erradicação do analfabetismo;

universalização do atendimento escolar;

superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

melhoria da qualidade da educação;

formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

estabelecimento de aplicação de recursos públicos em educação que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

valorização dos(as) profissionais da educação;

promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

As metas previstas no Anexo I desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

As metas previstas no Anexo I desta Lei deverão ter como referência o censo demográfico e os censos da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados, sem prejuízo de outras, pelas seguintes instâncias:

Secretaria Municipal de Educação - SME;

Comissão Municipal do Plano Decenal Municipal de Educação;

Conselho Municipal de Educação - CME;

Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

Fica estabelecido, para efeitos do caput deste artigo, que as avaliações deste PME serão realizadas com periodicidade mínima de 01 (um) ano contado da publicação desta Lei.

Para viabilização do monitoramento e avaliação do cumprimento das metas deste PME, serão utilizados os indicadores constantes do Anexo II, além de outros que venham a se mostrar pertinentes para tanto.

O município promoverá a realização de pelo menos 1 (uma) conferência municipal de educação até o final do PME articuladas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com outros órgãos relacionados a Educação.

Parágrafo único: A conferência de educação realizar-se-á com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

O município em regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais atuará, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

Caberá aos gestores do município a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

As estratégias definidas no Anexo I desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

O Município criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME.

Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada à consulta prévia e informada a essa comunidade.

O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município e o Estado de Minas Gerais incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

O Município deverá aprovar leis específicas para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública no seu âmbito de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com o Estado de Minas Gerais, e o Município, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

Até o final do primeiro semestre do último ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara dos Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

A revisão deste PME, se necessária, será realizada com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Revoga-se a Lei nº _____/_____, que aprovou o Plano Municipal de Educação do Município de Campos Altos para o período de 2006-2015

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos / MG, ____ de Junho de 2015.

Prefeito Municipal de Campos Altos

**O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO** representa o conjunto de avanços que a sociedade deseja para a educação em Campos Altos para os próximos 10 anos.

A elaboração das metas ao contar com um amplo leque de entidade e instituições educacionais, certamente nos dá a certeza de termos consolidado o que é de mais adequado e eficiente para a nossa realidade.

Métodos modernos de ensino e uma filosofia educacional atualizada com profissionais comprometidos e instalações adequadas farão com que as metas do Plano Municipal de Educação sejam atingidas, principalmente se estivermos sempre atentos e preparados para aceitar inovações que poderão surgir durante a execução deste plano.

Ajudar a melhorar a sociedade através da educação é uma missão de grande responsabilidade e um imenso desafio, mas é também uma **honra** e um **privilégio** somente destinado aos **educadores e família/escola.**

Campos Altos/MG, ___ de Junho de 2015.

Prefeito Municipal de Campos Altos

**ANEXO I – METAS E ESTRATÉGIAS DO PME**

EDUCAÇÃO INFANTIL

META 1:
**Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PME.**

ESTRATÉGIAS:
Adequação da infraestrutura das Instituições de Educação Infantil aos padrões mínimos estabelecidos pela regulamentação das Diretrizes Curriculares Nacionais e do Sistema Estadual de ensino assegurando o atendimento às características das distintas faixas etárias e das necessidades do processo educativo e assistencial, quanto a: espaço interno, com iluminação, insolação, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica e segurança, água potável, esgotamento sanitário; instalações sanitárias e para higiene pessoal das crianças; ambiente interno e externo para o desenvolvimento das atividades, conforme as diretrizes curriculares e a metodologia da Educação Infantil, incluindo o repouso, a expressão livre, o movimento e o brinquedo; mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos; adequação às características das crianças especiais.
Criação de um sistema de acompanhamento, controle e supervisão da educação infantil, visando um apoio técnico pedagógico para a melhoria da qualidade e garantia do cumprimento dos padrões mínimos estabelecidos pelas diretrizes nacionais e estaduais.
Estabelecer, em 02 anos, as habilidades e competências a serem adquiridas pelos alunos, a cada ano de escolaridade, bem como as metas a serem alcançadas pelos professores ao final de cada ano escolar, de modo a garantir o progresso dos alunos
Assegurar que a criança, ao ingressar no 1º ano de escolaridade do ensino fundamental, tenha completado no currículo a ludicidade, respeitando assim a sua trajetória.
Garantir um currículo flexível, dinâmico, que proponha a ludicidade.
Assegurar que as Instituições de educação infantil elaborem ou reformulem suas práticas pedagógicas de acordo com as diretrizes dos referenciais, curriculares nacionais, com a participação efetiva de toda a comunidade escolar, respeitando as normas previstas.
Ampliar o atendimento da Educação Infantil em período integral, respeitadas as especificidades e necessidades desta etapa, inclusive garantindo à adequação as características das crianças com necessidades educacionais especiais.
Garantir a implantação de salas de recursos multifuncionais, com profissionais especializados.
Criar, até o final do primeiro ano de vigência deste plano, uma base de dados sobre a educação infantil do município mediante a criação de um banco de dados em rede, atualizado em cada semestre e acessível a todos os interessados, dentro e fora da secretaria.
Garantir o acesso e a permanência da criança com necessidade educativas especiais na educação infantil, adequando o espaço físico e capacitando profissionais.
Assegurar que a educação infantil tenha um profissional capacitado para realizar a orientação pedagógica.
Fomentar, em regime de gestão compartilhada, pelas três esferas de governo (Federal, Estadual e Municipal), recursos financeiros para a manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil.
Orientar as instituições educacionais, as quais atendem crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, que agreguem ou ampliem, em suas práticas pedagógicas cotidianas, ações que visem ao enfrentamento da violência sexual e outros tipos de violência, a inclusão e o respeito às diversidades de toda ordem: gênero, raça, etnia, religião etc., a promoção da saúde e dos cuidados e convivência escolar saudável e o estreitamento da relação família-criança-instituição.
Prover e descentralizar recursos financeiros para que as instituições educacionais públicas adquiram materiais didático-pedagógicos e afins para a Educação Infantil-brinquedos, jogos, CDs, DVDs, livros de literatura infantil, instrumentos sonoro-musicais, equipamentos, mobiliários, utensílios, respeitando as especificidades de cada faixa etária.
Estabelecer parcerias com uma equipe multidisciplinar na área da educação com profissionais especializados para diagnosticar as dificuldades (intelectuais, auditivas, visuais, linguísticas e outras) de desenvolvimento da criança para realizar um trabalho preventivo, curativo e oferecer apoio adequado às crianças com necessidades educacionais especiais.

ENSINO FUNDAMENTAL

META 2:
**Universalizar o ensino fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 90% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.**

ESTRATÉGIAS:
Regularizar o fluxo escolar, reduzindo, a partir da vigência deste PME, as taxas de repetência, evasão, abandono e distorção idade/ano de escolaridade, através de programas específicos, elaborados pela escola e de acordo com o perfil dos alunos que necessitam, garantindo efetiva aprendizagem aos alunos com menor desempenho escolar.
Estabelecer, até a vigência deste Plano, um sistema de micro planejamento da infraestrutura das Unidades escolares, tendo como parâmetro o padrão mínimo de funcionamento para as escolas, compatíveis com a dimensão do estabelecimento e com a realidade local, incluindo: espaço, iluminação, insolação, ventilação, agua potável, rede elétrica, segurança e temperatura ambiente; instalações sanitárias, hidráulicas e elétricas; espaço coberto para esporte, recreação, biblioteca e serviço de merenda escolar; construção, atualização e ampliação do acervo das bibliotecas; mobiliários, equipamentos e materiais pedagógicos; telefone e serviço de reprodução de textos; informática e equipamento multimídia para o ensino; kit tecnológico; sala ou auditório para eventos; adaptação dos prédios escolares para atendimento dos alunos com necessidades especiais.
Assegurar que, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, todas as Instituições de Ensino Fundamental, tenham reformulado, os seus Projetos Políticos Pedagógicos.
Estabelecer, até a vigência deste Plano, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, Secretaria de Educação e Unidades escolares os conteúdos extracurriculares para cada uma das disciplinas do Ensino Fundamental.
Ampliar, até o final da década, a jornada escolar, através de ações conjuntas e atividades interativas.
Programar, até o final da década, mecanismos pedagógicos de orientação, acompanhamento e avaliação do sistema Público de Ensino nas Escolas, assegurando aos profissionais desta área, participação e apoio no desenvolvimento das ações do PPP, com foco na aprendizagem dos alunos.
Adotar até o final da década adesão ao Programa de Avaliação Sistêmica, desde que sem ônus para o Município, quando oferecidos pelo Governo Estadual ou Federal.
Continuar assegurando, o serviço de transporte escolar aos alunos que o utilizam, negociando com o Estado a melhor parceria e reduzindo os custos para o Município.
Realizar o mapeamento educacional do Município, localizando, além de outras demandas, todas as crianças fora da escola, na zona rural, visando localizar a demanda por nível e modalidade de escolaridade, garantindo a universalização do ensino obrigatório.
Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania, no decorrer da vigência deste Plano.
Apoiar Projetos de Arte/Cultura e Esporte em todas as escolas Municipais que atendam todos os alunos, até o final da década.
Instalar um laboratório de ciências em sala própria, visando atender precisamente ás necessidades práticas das aulas, até o final da execução deste plano, e propiciar ao educador da área, curso de capacitação para desenvolver habilidades de operar o laboratório.
Incentivar e trabalhar de forma sistemática projetos que visam aguçar no educando o hábito de leitura e a produção de textos.
Designação de um profissional com pós-graduação em psicopedagogia, para atendimento diretamente aos alunos.
Envolver os pais, a partir da aprovação do Plano, com a resolução de problemas indisciplinares dos alunos e buscar maior empenho da

direção e equipe, da SRE e de professores no sentido de melhorar o comportamento destes alunos.
Marcar, a partir do primeiro ano de vigência deste plano, reuniões regulares com pais de alunos e professores.
Melhoria do cardápio e da preparação da merenda escolar, assegurando a supervisão diária do nutricionista para orientar as merendeiras.
Providenciar, utilizando os professores que olham o recreio, brincadeiras e jogos (mesa com damas, corda, peteca, xadrez, etc..) fazendo um recreio dirigido, até o final da década.
Providenciar e fornecer aos educadores, para a melhoria de suas práticas, até o final da década: instrumentos de pesquisa; cursos de capacitação e atualização; assistência pedagógica; reunião com diretor, especialista e corpo docente para discussão do processo de enturmação, que deverá ser iniciado por critério de faixa etária; professores eventuais que auxiliam em atividade extraclasse, recreativas e de apoio, em compatibilidade com a necessidade; sala especifica para uso de materiais concretos.
Reunião com os pais com temas trabalhados por especialistas (médicos, psicólogos, nutricionistas, dentistas, psicopedagogos, etc..)
Contratação de psicólogo, com disponibilidade para as Escolas para assistência aos educando/educadores e pais, quando necessário.
Amenizar o problema da distorção idade/ ano de escolaridade, criando uma turma de EJA, até o final da década.
Assegurar, em parceria com a União, alimentação escolar para todas as crianças matriculadas no ensino fundamental.
Observar os objetivos e metas pertinentes ao Ensino Fundamental, incluídos nos demais aspectos da Educação (Especial, EJA, Educação Profissionalizante, Valorização e Formação de Professores, Gestão e Financiamento) abordados pelo Plano.
Estabelecer, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, parâmetros de qualidade dos serviços de Ensino Fundamental, como referência para orientação, acompanhamento e avaliação.
Programar, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, mecanismos pedagógicos de orientação, acompanhamento e avaliação do Sistema Público de Ensino nas Escolas, assegurando aos profissionais desta área autonomia e apoio no desenvolvimento das ações do PPP, com foco na aprendizagem dos educandos.
Continuar assegurando, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, o serviço de transporte escolar a todos os alunos que dele necessitarem, negociando com o Estado a melhor parceria e reduzindo os custos para o município.
Realizar, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, o mapeamento educacional do Município, localizando, além de outras demandas, todas as crianças fora da escola, visando localizar a demanda por nível e modalidade de escolaridade, garantindo a universalização do ensino obrigatório.
Elevar progressivamente o nível de desempenho dos alunos em pelo menos 10% ao ano, até o final da década, a partir do primeiro ano de implementação deste PME mediante a inserção da Rede Municipal de Ensino no Programa Estadual de Avaliação Externa, (ou elevar o nível de desempenho dos alunos acima do nível recomendado, num total de 100% ao ano até o final da década).
Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano.
Implementar Projetos de Arte/Cultura e Esporte em todas as Escolas Municipais que atendam todos os alunos, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano.
Garantir a inclusão digital de todos os alunos da rede pública de ensino, implementando laboratórios de informática em 100% das escolas, com profissionais capacitados, até o final da década, com ampliação da carga horária do aluno na escola.
Melhorar, num prazo de cinco anos, em cinquenta por cento, os índices dos resultados de avaliações dos alunos, de qualquer natureza, considerando seus indicadores e, a partir destes, promover ações conjuntas, transformando o processo de avaliação em instrumento que auxilie e complemente a aprendizagem, de forma reflexiva, respeitando-se os níveis de desenvolvimento dos alunos.
Manter um núcleo com profissionais na área da nutrição, responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da alimentação escolar.
Direcionar, em um ano, o campo de atuação do supervisor, para que possa, além das competências inerentes ao seu cargo, estudar sistematicamente os resultados das avaliações e propor ações para contribuir com a melhoria do processo de aprendizagem e consequentemente com os índices das escolas municipais e atuar em parceria com as escolas estaduais.
Adequar no prazo máximo de 02 anos os espaços físicos das Escolas, bem como, a aquisição de recursos materiais para beneficiar o processo de aprendizagem dos alunos, especialmente, da faixa etária de 06 anos e os atendidos em tempo integral.
Implantar, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, um sistema de avaliação, a fim de diagnosticar o nível de desempenho dos alunos do ensino fundamental, da rede municipal de ensino, e desenvolver ações direcionadas à superação das dificuldades, apresentadas, com objetivo de melhorar a qualidade do ensino.
Promover, durante a vigência deste Plano, programas de integração entre escola e pais, visando efetivar acompanhamento destes no rendimento escolar de seus filhos.
Garantir à manutenção da rede física da escola no tocante a iluminação, ventiladores, pinturas.
Ampliar, progressivamente, a partir de 02 (dois) anos de vigência deste Plano, e no período de 10 (dez) anos, começando pelas séries/ciclos iniciais, a jornada escolar em tempo integral, com o currículo ressignificado que abranja um período de pelo menos 06 (seis) horas diárias, com previsão de professores e servidores em número suficiente e infraestrutura física.
Regularizar o fluxo escolar reduzindo em 50%, em cinco anos, as taxas de repetência e evasão, por meio de programas de aceleração da aprendizagem e de recuperação paralela ao longo do curso, garantindo efetiva aprendizagem.
Construir, reformar e ampliar em parceria com o Governo Federal através de repasse de recursos financeiros, 02 (duas) salas de aula, piso de cerâmica até o galpão, talude na quadra esportiva, construção de muro na Escola Municipal “Amélia Franco”.
Construir salas de aula, banheiro, rampas de acessibilidade, pinturas em salas de aula nas instituições de ensino de Educação Infantil CMEI.
Reformar de forro no galpão do refeitório da Escola Municipal “Inhazinha de Resende Franco”.

3. ENSINO MÉDIO

META 3:
**Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%.**

ESTRATÉGIAS:
Procurar assegurar junto ao Estado e a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, o desenvolvimento de ações que visem garantir o aproveitamento dos alunos do ensino médio de forma a atingir, no prazo de dois anos, níveis satisfatórios de desempenho definidos pelo Sistema Estadual e Nacional de Avaliação e pelo Exame de Ensino Médio (ENEM).
Universalizar o Ensino Médio até 2016, elevando a taxa líquida de matrícula para 85%, e garantir vagas para todos os egressos do Ensino Fundamental**.**
Continuar a oferta junto a Secretaria Estadual de Educação, da EJA para o Ensino Médio.
Solicitar das escolas o estudo das causas de reprovação e abandono dos alunos do Ensino Médio, adotando medidas corretivas que elevem a qualidade e eficácia do ensino no sentido de procurar reduzir, no Município, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, a redução de 10% ao ano, a repetência, o abandono e a evasão.
Implantar e consolidar, a nova concepção curricular elaborada pelo Conselho Nacional de Educação, que deverá ser amplamente divulgada e discutida.
Melhorar o aproveitamento dos alunos do ensino médio, de forma a atingir níveis satisfatórios de desempenho definidos e avaliados pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), pelo SIMAVE e pelos sistemas de avaliação que venham a ser implantados no Estado.
Cobrar investimentos estruturais e financeiros com o objetivo de reduzir a repetência e a evasão, de forma a diminuir o tempo médio para conclusão deste nível.

Elaborar, em curto prazo, padrões mínimos de infraestrutura para o ensino médio, compatíveis com a realidade regional, incluindo: espaço, iluminação, ventilação e insolação dos prédios escolares; instalações sanitárias e condições para a manutenção da higiene em todos os edifícios escolares; espaço para esporte e recreação; espaço para a biblioteca; adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais.
Encaminhar, anualmente, à SRE, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, o levantamento da demanda escolar para o Ensino Médio.
Continuar assegurando, o serviço de transporte escolar aos alunos, que o utilizam, negociando com o Estado a melhor parceria e reduzindo os custos para o Município.
Promover em regime de colaboração a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.
Atuar na instância permanente de que trata o § 5º do Art. 7º do Plano Nacional de Educação – PNE (Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014), para que discussão sobre a base nacional comum curricular do Ensino Médio tenha a participação da sociedade civil organizada, de forma paritária.
Colaborar com o programa nacional de renovação do Ensino Médio, previsto no Plano Nacional de Educação – PNE (Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014), Meta 3, estratégia 3.1, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, Fomentar programas de educação e de cultura para a população de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.
Assegurar, sob a responsabilidade do poder público, a formação inicial, específica para esse nível de ensino, do pessoal docente que atua no Ensino Médio, com exigência da licenciatura plena, na área de conhecimento específica.
Reforçar o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, como a própria expressão da sua organização educativa, orientada pelos princípios democráticos e participativos, materializados na formação dos Conselhos Escolares e grêmios estudantis.
Considerar, na ampliação da rede de Ensino Médio, a infraestrutura necessária a um trabalho pedagógico de qualidade, contemplando-se desde a construção física, com adaptações adequadas às especificidades técnico-pedagógicas desse nível de ensino e a estudantes com necessidades educacionais especiais, até os espaços especializados de atividades técnico-científicas, artístico-culturais, esportivas, recreativas, e a adequação de equipamentos.
Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado das (dos) estudantes do Ensino Médio, inclusive com atendimento por professor específico de forma a evitar a sobrecarga das (dos) professoras (es) das turmas.
Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio integrado à Educação Profissional, observando-se as peculiaridades das pessoas com deficiência.
Estruturar programas e projetos que viabilizem a melhoria dos índices de proficiências das avaliações sistêmicas.
Mapear as escolas com maior índice de violência para que sejam monitoradas regularmente pela patrulha escolar, que eventualmente possa ser criada, em visitas semanais.
Buscar junto ao Governo Estadual a reestruturação do número de alunos por turmas com, no máximo, 35 alunos, no Ensino Médio.
Criar mecanismos, como conselhos ou equivalentes, para incentivar a participação da comunidade na gestão, manutenção e melhoria das condições de funcionamento das escolas.
Buscar parceria junto ao Governo Estadual para manter segurança apropriada dentro e fora das escolas, com treinamento específico.
Acompanhar o cumprimento das metas da alimentação escolar a todos os turnos de todas as escolas do município.
Garantir transporte aos alunos, na ausência comprovada de vagas próximas às suas residências.
Buscar parcerias para garantir professores para fazer intervenções individuais em paralelo às aulas normais.
Reduzir o abandono e melhorar a aprovação no Ensino Médio, cobrando do Governo Estadual investimentos financeiros e estruturais.
Reinstituir os programas de aceleração da aprendizagem para alunos com defasagem idade/série.

4 – INCLUSÃO

META 4:
**Universalizar, para a população de quatro a 17 anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação preferencialmente na rede regular de ensino garantindo o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou comunitários, nas formas complementar e suplementar em escolas ou serviços especializados públicos ou conveniados.**

ESTRATÉGIAS:
Organizar e por em funcionamento, até o final da década, um banco de dados que contemple a demanda real de atendimento de alunos portadores de necessidades educacionais especiais.
Estabelecer, até no final da década, Políticas Efetivas da Educação Especial no Município, orientado pelo Conselho Municipal em consonância com as diretrizes no que se refere á flexibilização dos currículos, á organização do fluxo dos alunos pelo ano de escolaridade, a avaliação pedagógica com vistas á progressão mediantes relatórios de todos os alunos.
Propor programas para equipar adequadamente, até o final do PME, em parceria com o Estado, União e com a iniciativa Privada, as escolas (de todos os níveis) que atendam os educandos portadores de necessidades educacionais especiais, tanto com recursos materiais e pedagógicos especiais, quanto com recursos humanos especializados, inclusive um professor de apoio para crianças com dificuldades especiais, e ainda, com as necessárias adaptações das barreiras arquitetônicas em todas as unidades escolares.
Oferecer programas de promoção e avaliação específica de ensino, para que os alunos com altas habilidades/superdotados possam concluir em menor tempo os seus estudos, principalmente nos anos finais do Ensino Fundamental, procurando com isto evitar evasão e defasagem idade/ano de escolaridade.
Implantar, até o final da vigência do PME, em parceria com a área da saúde, Assistência Social e Trabalho, programas destinados a ampliar a oferta da estimulação precoce, interação educativa adequada, para as crianças com necessidades educacionais especiais, em Instituições especializadas ou regulares de Educação Infantil, especialmente nas creches, mediante rede de apoio com participação de outros agentes e recursos da comunidade.
Garantir, até o final deste Plano, aos alunos com deficiência mental ou múltipla, que não apresentarem resultados de escolarização, o encaminhamento devido para as Instituições especializadas.
Implantar, até o final da década, em parceria com as áreas de saúde, assistência social, trabalho e com as organizações da sociedade civil, um centro especializado, destinado ao atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais.
Estabelecer, até o final da vigência do PME, os padrões mínimos de infraestrutura das escolas, para o atendimento aos alunos especiais.
Autorizar, até o final da vigência do PME, os novos padrões de construção de prédios escolares, públicos e privados, somente se estiver em conformidade com os requisitos de infraestrutura para atendimento dos alunos especiais.
Assegurar, em regime de colaboração/responsabilidade com Estado e União a implementação de transporte escolar com as adaptações necessárias aos alunos que apresentem dificuldades de locomoção.
Articular, até no prazo de dez anos do Plano, ações voltadas à educação especial e estabelecer mecanismos de cooperação com a política de educação para o trabalho sob a responsabilidade de organizações governamentais e não governamentais, para o desenvolvimento de programas de qualificação profissional a alunos com necessidades educacionais especiais, promovendo sua colocação no mercado de trabalho.
Incentivar a articulação entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado complementar ofertado em salas de

recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.

5. ALFABETZAÇÃO

META 5:

**Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do ensino fundamental.**

ESTRATÉGIAS:

Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.

Aplicar periodicamente por meio de instrumentos de avaliação específicos da União e Estado para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

Estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

Selecionar, certificar e divulgar tecnologia educacional para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos.

Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização.

Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuarem como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

Desenvolver no âmbito municipal, tecnologias educacionais e praticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com conhecimento de novas tecnologias educacionais e praticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a SME e SRE e, em parceira com as instituições de ensino superior.

Garantir no âmbito municipal infraestrutura e política de recursos humanos e materiais que viabilizem o apoio necessário para a alfabetização de todos os estudantes até o terceiro ano do Ensino Fundamental.

6. EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

META 6:

**Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos de educação básica.**

ESTRATÉGIAS:

6.1 Elaborar no primeiro ano de vigência deste plano, diagnóstico no município, das condições e perspectivas de oferta de educação integral, em regime de colaboração, envolvendo SRE e SME.

Garantir a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo.

Instituir, em regime de colaboração, programa de ampliação de escola com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente na sede do município, atendendo crianças em situação de vulnerabilidade social.

Promover a reorganização/adequação predial e curricular das instituições de ensino, contemplando a acessibilidade e as dimensões indissociáveis do educar e cuidar e promovendo adequações que contemplem a variabilidade didática, ludicidade, práticas esportivas e culturais, orientadas pela função da escola de promoção da formação integral, sob responsabilidade das mantenedoras.

Promover, em regime de colaboração, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de orientações de estudos e leituras e atividades multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, possa a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores especializados para ministrar oficinas em uma única escola ou em um segundo endereço com espaço adequado para atender as necessidades específicas.

Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças e parques.

Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado.

Complementar e suplementar oferta de salas de recursos multifuncionais das escolas ou em instituições que atenda alunos especiais.

Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Garantir, no âmbito de cada sistema de ensino, infraestrutura e política de recursos humanos inclusive um especialista em educação básica que interligue a escola e o segundo endereço para um maior entrosamento entre as duas instituições, e materiais que viabilizem o apoio necessário para o ensino integral de todos os estudantes.

7. QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA

META 7:

**Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.**

ESTRATÉGIAS:

Trabalhar as diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional e local.

Assegurar que:

no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

No último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

Adotar a avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.
Garantir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.
Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.
Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.
Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

8 – ELEVAÇÃO DA ESCOLARIDADE DIVERSIDADE

META 8:
**Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.**

ESTRATÉGIAS:
Recensear e fazer o chamamento anual, em parceria com o Sistema Estadual de Educação, da demanda a ser atendida na Educação de Jovens e Adultos, no prazo de dez anos.
Minimizar, o analfabetismo a população de 14 anos ou mais, objetivando atingir toda população analfabeta e desenvolvendo para isto parceria, com entidades não governamentais, instituições privadas de ensino, fundações de ensino e outras instituições.
Expandir gradativamente de forma articulada com o Estado, a partir do segundo ano de vigência do plano a até o final da década, a oferta da Educação de Jovens e Adultos, garantindo as etapas correspondentes ao Ensino Fundamental e Médio a todos os que foram excluídos do processo de ensino ou os que não tiveram a oportunidade em idade própria de frequentar a escola, da demanda potencial a ser atendida, nas duas etapas (Fundamental e Médio) da Educação Básica.
Desenvolver, até o final da década, um programa educacional inclusivo, que possibilite aos jovens e adultos maiores oportunidades no mercado de trabalho, exercício da cidadania e melhores condições de vida para si e sua família.
Elaborar, em conjunto com o Estado, até o final da década, proposta curricular orientadora para a EJA (Fundamental e Médio) subsidiando os Projetos Políticos Pedagógicos das escolas públicas.
Desenvolver gestões, até o final da década, junto aos órgãos competentes para a inclusão, da Educação de Jovens e Adultos em formas de financiamento equivalentes ás do Ensino Fundamental.
Capacitação, até o final da década, de professor para trabalhar com turma de EJA.
Garantir, no prazo, de 03 (três) anos a oferta de EJA, equivalente á alfabetização e aos primeiros anos do Ensino Fundamental para 100% da população de 15 anos e/ou mais, que não tenha atingido este nível de escolaridade, deixando para o Estado o atendimento dos últimos anos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.
Garantir, no prazo de 05 (cinco) anos, a inclusão digital para todos os alunos da EJA, assegurando profissionais especializados, e manutenção e atualização dos programas e equipamentos dos laboratórios.
Criar, no prazo de 02 (dois) anos, um sistema de avaliação específica para EJA.
Realizar, a partir do 1º ano após implementação deste PMDE, uma mapeamento da população analfabeta, por meio de Censo Educacional por localidades, residências e/ou demandas e programar a oferta de educação de jovens e adultos para essa população.
Promover a busca ativa de jovens e adultos fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social e saúde.
Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.
Estimular a diversificação curricular, integrando a formação à preparação para o mundo do trabalho, estabelecendo inter-relação entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, adequando à organização do tempo e do espaço pedagógico.
Participar de programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados.
Disponibilizar recursos tendo em vista a produção de materiais didáticos adequados e específicos capazes de transformar a sala de aula em um espaço de encontro, onde possam falar de si, de suas experiências, trocar afetos e afinidades e sejam reconhecidos e valorizados como pessoa, como trabalhadores dignos.

9 – ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

META 9:
**Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.**

ESTRATÉGIAS:
Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.
Programar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.
Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade.
Fomentar as tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas, que assegurem a alfabetização, a partir de realidades diferenciadas do ponto de vista linguístico que favoreçam a melhoria do fluxo escolar e as aprendizagens dos alunos, segundo as diversas abordagens metodológicas.
Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos.
Maior flexibilidade do calendário escolar, de acordo com a s necessidades da região, para diminuição da evasão na época da safra do café.

10. EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

META 10:
**Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensino fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.**

ESTRATÉGIAS:
Recensear e fazer o chamamento anual, em parceria com o Sistema Estadual de Educação, da demanda a ser atendida na Educação de Jovens e Adultos, no prazo de dez anos.

Minimizar, o analfabetismo da população de 14 anos ou mais, objetivando atingir toda população analfabeta e desenvolvendo para isto parceria, com entidades não governamentais, instituições privadas de ensino, fundações de ensino e outras instituições.
Expandir gradativamente, de forma articulada com o Estado, a partir do segundo ano de vigência do plano e até o final da década, a oferta da Educação de Jovens e Adultos, garantindo as etapas correspondentes ao Ensino Fundamental e Médio a todos os que foram excluídos do processo de ensino ou os que não tiveram a oportunidade em idade própria de frequentar a escola, da demanda potencial a ser atendida, nas duas etapas (Fundamental e Médio) da Educação Básica.
Desenvolver, até o final da década, um programa educacional inclusivo, que possibilite aos jovens e adultos maiores oportunidades no mercado de trabalho, exercício da cidadania e melhores condições de vida para si e sua família.
Elaborar, em conjunto com o Estado, até o final da década, proposta curricular orientadora para a EJA (Fundamental e Médio) subsidiando os Projetos Políticos Pedagógicos das escolas do munícipio.
Desenvolver gestões, até o final da década, junto aos órgãos competentes para a inclusão, da Educação de Jovens e Adultos em formas de financiamento equivalentes ao Ensino Fundamental.
Negociar, até o final da década, com o Poder Público Estadual a oferta regular dos exames de Suplência para a Educação Básica.
Capacitação, até o final da década, de professor para trabalhar com turma de EJA.

11. – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

META 11:
**Garantir as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.**

ESTRATÉGIAS:
Elaborar planejamento conjunto de expansão da oferta, no primeiro ano de vigência deste Plano, das matrículas de educação profissional técnica de nível médio, em articulação dos entes federados, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da Educação Profissional, sob responsabilidade da Secretaria Estadual de Educação, de forma a ampliar, as matrículas no setor público.
Estabelecer, dentro de dois anos, um sistema integrado de informações, parceria entre instituições governamentais e não governamentais, que oriente a política educacional para atender as necessidades e demandas regionais de formação profissional inicial e continuada, sob responsabilidade da Secretaria Estadual de Educação.
Assegurar, por meio de ações da Secretaria Estadual de Educação, que a rede estadual de nível médio tenha condições plenas para implementar a Educação Profissional integrada ao Ensino Médio, na perspectiva da educação politécnica e tecnológica, constituindo-se em referência de estruturas físicas, materiais, de formação e de condições de trabalho docente.
Ampliar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional e entidades sem fins lucrativos de atendimento às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, com atuação exclusiva na modalidade.
Participar, a partir da aprovação do Plano de políticas de assistência estudantil, sob a responsabilidade da Secretaria Estadual de Educação e dos Institutos Federais, que garantam as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio profissionalizante.
Estimular, a partir do primeiro ano de vigência do PME, a expansão de estágios remunerados na Educação Profissional e no EM, preservando-se o caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do/a estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude, articulado à frequência escolar.
Implementar políticas visando à superação das desigualdades étnico raciais e regionais no acesso e na permanência na educação profissional técnica de nível médio, no setor público e privado, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei, por meio de ações dos órgãos gestores do sistema – administrador e normativo.
Fomentar, a partir da aprovação do PME, a ampliação das matrículas da EP integrada ao EM para as populações do campo, assegurando o atendimento, em instituições públicas, aos beneficiários de programas de assistência social, complementação de renda e economia solidária, sob responsabilidade da SEE-MG e dos Institutos Federais.
Assegurar, buscando parcerias com as Universidades, a partir da aprovação do PME, a oferta de educação profissional técnica de nível médio no setor público e privado, para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, com possibilidade de certificação em terminalidade específica, por meio de ações dos órgãos gestores do sistema – administrador e normatizador.

12. EDUCAÇÃO SUPERIOR

META 12:
**Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.**

ESTRATÉGIAS:
12.1Incentivar profissionais do município a fazer parte do corpo docente das instituições públicas de educação superior vizinha ao município mediante ações planejadas e coordenadas.
Estimular a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade municipal às atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Destinar 25% da carga horária dos professores, a partir da entrada em vigor deste Plano, para preparação de aulas, avaliações e reuniões pedagógicas.
Admitir professores e demais profissionais de educação, somente através de concurso público e garantindo que possuam as qualificações mínimas exigidas no art. 62 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, a partir da entrada em vigor deste Plano.
Incentivar e promover, no município, a oferta de cursos de especialização voltados para a formação de pessoal para as diferentes áreas de ensino e, em particular, para a educação especial, a gestão escolar, a formação de jovens e adultos e a educação infantil.
Garantir, por meio de colaboração com a União e o Estado que, no prazo de dez anos, 100% dos professores de educação infantil e de ensino fundamental (em todas as modalidades) possuam formação específica de nível superior, de licenciatura plena em instituições qualificadas, iniciando a formação a partir da entrada em vigor deste Plano.
Incluir em quaisquer cursos de formação profissional, de nível médio e superior, conhecimentos sobre educação das pessoas com necessidades especiais, na perspectiva da inclusão.

13. Qualidade da Educação Superior

META 13:
**Buscar a oferta de Ensino Superior no município através de parcerias com instituições Públicas e Privadas.**

ESTRATÉGIAS:
Incentivar e apoiar a oferta de educação superior pública e gratuita voltada prioritariamente para a formação de professores para a educação básica, visando superar o déficit de formação dos profissionais da educação.
Estimular a inclusão, nos Projetos Políticos Pedagógicos das escolas, de parcerias e projetos envolvendo professores e alunos de licenciaturas, com vistas à capacitação dos docentes e profissionais da escola.
Incentivar a realização de estudos e pesquisas que contribuam para o aprimoramento do trabalho pedagógico e melhoria da qualidade da educação do município.
Firmar convênios e intercâmbios com as IES para facilitar a formação de professores, e oferecer principalmente condições para que estes

possam frequentar cursos de pós-graduação *Stricto* e *Lato Sensu*, bem como programas de educação continuada.
Proporcionar formação que possibilite ao aluno criar, orientar e implementar pequenas cooperativas e/ou projetos que viabilizem a economia solidária.

14 – PÓS GRADUAÇÃO

META 14
**Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu.**

ESTRATÉGIAS:
Estimular a participação os docentes nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências.
Viabilizar a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância, facilitando a instalação e incentivando o estabelecimento de infraestrutura necessária.
Incentivar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação no âmbito municipal, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa local.
Estabelecer políticas públicas de incentivo à inovação, à instalação de empresas de bases tecnológicas e à formação de recursos humanos para a inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas regionais.

15 – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

META 15:
**Garantir o cumprimento em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.**

ESTRATÉGIAS:
Estimular a participação em programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica.
Prover e ampliar a oferta de concurso público e garantir a nomeação de profissionais da educação para atuarem em sala de aula, bibliotecas escolares, secretarias e outros setores escolares, atendendo às determinações legais para o provimento de cargos e carreiras.
Ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura plena, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuarem no magistério da Educação Básica de acordo com a necessidade por área de conhecimento.
Estabelecer ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.
Definir e implementar, em regime de colaboração, política de formação inicial e continuada dos profissionais da educação pautadas nos princípios e diretrizes estaduais.
Contemplar e ampliar na infraestrutura existente das escolas espaços de convivência adequada para os trabalhadores da educação equipados com recursos tecnológicos e acesso à internet.
Implementar políticas de valorização profissional especificas para os especialistas em educação contemplando a formação continuada e condições de trabalho.
Estimular a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo de alfabetização no atendimento da população de até oito anos.

16. FORMAÇÃO DOS PROFESSORES

META 16:
**Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.**

ESTRATÉGIAS:
Realizar, em regime de colaboração, entre SME e SRE, um diagnóstico e traçar o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada, levando em consideração às necessidades e interesses dos professores, fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados e do Município.
Consolidar política nacional de formação de professores da educação básica, definindo diretrizes municipais, áreas prioritárias, levantadas a partir do diagnóstico, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas.
Ampliar e consolidar portal eletrônico de software livre para subsidiar a atuação dos professores da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível.
Ampliar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e demais profissionais da educação básica, com ampla divulgação nas escolas.
Fortalecer a formação dos professores das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa municipal de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.
Implementar políticas de ação afirmativa para redução de desigualdades étnico raciais e regionais, favorecendo o acesso e a permanência dos professores da educação básica em programas de pós-graduação.

17 – VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

META 17:
**Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.**

ESTRATÉGIAS:
Constituir, por iniciativa da Secretaria Municipal da Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, comissão permanente de avaliação com representação da SME, Conselhos Municipais e Profissionais da área para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.
Revisar sempre que necessário o Plano de Carreira dos professores de acordo com as necessidades locais e legislação federal, no âmbito do município com a participação efetiva do Sindicato dos Professores.
Criar o prêmio décimo quarto salário ao professor que ultrapassar as metas das avaliações internas e externas no desempenho do aluno ( prêmio produtividade).

18. PLANO DE CARREIRA

META 18:
**Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública, havendo o sistema de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.**

ESTRATÉGIAS:

Prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de especialização.
Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.
Atualizar de acordo com as necessidades locais e a legislação vigente, no âmbito do Município, Planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observado os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar, com a participação efetiva dos profissionais.
Cumprir Estatuto e o Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da rede Municipal de ensino**.**
Implantar e programar um Sistema de Avaliação de Desempenho para todos os profissionais das Instituições de Ensino, no prazo de dois anos após a aprovação do PME.
estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados.
Implantar, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.
Aderir a prova nacional, a ser elaborada por iniciativa pelo Ministério da Educação, para subsidiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública.
Prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação *stricto sensu.*
Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo no provimento de cargos efetivos para essas escolas.
Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educaçãono município para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

19. GESTÃO DEMOCRÁTICA

META 19:
**Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas.**
ESTRATÉGIAS:
Desenvolver um Programa de Gestão da Educação Pública orientado pelos princípios de democratização e cooperação, de modo a assegurar a participação dos diferentes segmentos constitutivos das Instituições educacionais no desenvolvimento de suas políticas, observando-se a celebração de convênio de cooperação com o Estado que explicite claramente os objetivos comuns e as necessidades financeiras do atendimento da escolarização básica, na sua universalização e na qualidade de ensino.
Estabelecer, após o primeiro ano de aprovação deste Plano, mecanismos destinados a assegurar o cumprimento dos artigos 70 e 71 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que definem os gastos admitidos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e aqueles que não podem ser incluídos nessa rubrica.
Programar, até o final de vigência do PME, políticas de Formação Continuada dos diferentes Conselhos de Educação visando o fortalecimento destes órgãos.
Apoiar tecnicamente as escolas públicas, até o final da vigência do PME, na execução de seu Projeto Politico-Pedagógico e incentivar as escolas particulares que vierem a existir, durante esta década, a elaborarem os seus.
Negociar com o Estado, até o final de vigência do PME, a ampliação do Programa de Transporte Escolar e a revisão do valor “per capita” repassado ao Município, com critérios estabelecidos e definidos em Lei específica.
Definir, após aprovação deste PME, indicadores qualitativos e quantitativos que possibilitem a sua avaliação contínua, incluindo a avaliação semestral da aprendizagem dos alunos através das provas elaboradas pela SME e SEE-MG.
Garantir, dentro das possibilidades financeiras, entre as metas do Plano Plurianual do Município a viger no intervalo de dez anos, o suporte financeiro às metas constantes deste Plano Municipal de Educação.
Criar, imediatamente após aprovação deste PME, a Comissão Municipal responsável pela sua permanente avaliação.
Garantir, após vigência deste PME, a realização anual de reunião da Comissão Municipal a ser criada para sua avaliação para analise dos objetivos e metas aqui propostos.
Garantir, a partir da aprovação deste PME, a realização anual de Conferência Municipal de Educação, para análise do seu desenvolvimento.

20 – FINANCIAMENTO
META 20:
**Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, 30% ( trinta por cento) da receita do município.**

ESTRATÉGIAS:
Obter recursos financeiros junto às esferas federal e estadual, por meio de apresentação de projetos, para melhorar a qualidade do ensino no município.
Aprofundar e incentivar a participação e o envolvimento da comunidade na realização do controle social dos serviços do Sistema Municipal de Ensino, qualificando o acompanhamento da aplicação da verba destinada ao atendimento de crianças, jovens e adultos, através da representatividade do Conselho Escolar.
Destinar recursos para as unidades municipais próprias, no sentido de viabilizar a qualificação e ampliação dos espaços de aprendizagem, respeitadas a especificidade e autonomia de cada Instituição.
Garantir suporte financeiro para manutenção e ampliação das parcerias estabelecidas pelo Poder Público no que se refere a programa na área da educação.
Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1o do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.
Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União e do Estado.
Articular com a União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros ao Município, caso não consiga atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ.
Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5o do art. 7o desta Lei.

**ANEXO II - INDICADORES PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS METAS DO PME**
**Meta 1: Educação Infantil**

Indicador 1A – Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola.
Informações necessárias:
População de 4 e 5 anos que frequenta a escola.
População de 4 e 5 anos de idade.

Fonte oficial:
IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Indicador 1B – Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola
Informações necessárias:
População de 0 a 3 anos de idade que frequenta a escola.
População de 0 a 3 anos de idade.
Fonte oficial:
IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

**Meta 2: Ensino Fundamental**

Indicador 2A – Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.

Informações necessárias:
População de 6 a 14 anos de idade que frequenta a escola.
População de 6 a 14 anos de idade.

Fonte oficial:
IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Indicador 2B – Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.
Informações necessárias:
População de 16 anos de idade com 9 anos ou mais anos de estudos.
População com 16 anos de idade.

Fonte oficial:
IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)
Cálculo:
**Meta 3: Ensino Médio**

Indicador 3A – Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.
Informações necessárias:
População de 15 a 17 anos de idade que frequenta a escola.
População de 15 a 17 anos de idade.
Fonte oficial:
IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Indicador 3B – Taxa líquida de matrícula no ensino médio.
Informações necessárias:
População de 15 a 17 anos de idade que frequenta o ensino médio.
População de 15 a 17 anos de idade.

Fonte oficial:
IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

**Meta 4: Inclusão**

Indicador 4 – Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.
Informações necessárias:
População de 04 a 17 anos de idade que declarou ter alguma dificuldade permanente de enxergar, ouvir, caminhar ou subir degraus ou apresenta deficiência mental/intelectual permanente e que frequenta a escola.
População de 04 a 17 anos de idade que declarou ter alguma dificuldade permanente de enxergar, ouvir, caminhar ou subir degraus ou apresenta deficiência mental/intelectual.
Fonte oficial:
IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

**Meta 5: Alfabetização Infantil**

Indicador 5 – Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º Ano do ensino fundamental.
Informações necessárias:
Crianças do 3º Ano do Ensino Fundamental consideradas alfabetizadas de acordo com a Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA)
Crianças do 3º Ano do Ensino Fundamental avaliadas pela ANA
Fonte oficial:
ANA (Avaliação Nacional da Alfabetização)/INEP

**Meta 6: Educação Integral**

Indicador 6A – Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem ao menos 7h em atividades escolares.
Informações necessárias:
Número de escolas públicas com alunos que permanecem ao menos 7h em atividades escolares.
Número total de escolas públicas.
Fonte oficial:
INEP/Censo Escolar da Educação Básica (Abrangência Municipal)

Indicador 6B – – Percentual de alunos que permanecem ao menos 7h em atividades escolares.
Informações necessárias:
Número de alunos que permanecem ao menos 7h em atividades escolares.
Número total de alunos da educação básica.

Fonte oficial:
INEP/Censo Escolar da Educação Básica (Abrangência Municipal)

**Meta 7: Qualidade da Educação Básica/IDEB**

Vide dados do IDEB em: www.ideb.inep.gov.br
**Meta 8: Elevação da Escolaridade/Diversidade**
Indicador 8A – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.
Informações necessárias:
Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade
População de 18 a 29 anos de idade.
Fonte oficial:
IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Indicador 8B – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural.
Informações necessárias:
Soma dos anos das pessoas residentes na área rural na faixa etária de 18 a 29 anos de idade.
População de 18 a 29 anos de idade residente na área rural.
Fonte oficial:
IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Indicador 8C – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres.
Informações necessárias:
Soma dos anos de estudo das pessoas entre os 25% mais pobres na faixa etária de 18 a 29 anos de idade.
População de 18 a 29 anos de idade entre os 25% mais pobres.
Fonte oficial:
IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Indicador 8D – Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos.
Informações necessárias:
Soma dos anos de estudo de negros na faixa etária de 18 a 29 anos de idade.
População de negros de 18 a 29 anos de idade.
Soma dos anos de estudo de não negros na faixa etária de 18 a 29 anos de idade.
População de não negros de 18 a 29 anos de idade.
Fonte oficial:
IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

**Meta 9: Alfabetização de jovens e adultos**

Indicador 9A – Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.
Informações necessárias:
População com 15 anos ou mais de idade que foi declarada alfabetizada.
População com 15 anos ou mais de idade.

Fonte oficial:
IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Indicador 9B – Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.
Informações necessárias:
População com 15 anos ou mais de idade com menos de quatro anos de estudo.
População com 15 anos ou mais de idade.
Fonte oficial:
IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

**Meta 10: EJA Integrada**

Indicador 10 – Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.
Informações necessárias:
Número de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional nas etapas fundamental e médio.
Número total de matrículas da educação de jovens e adultos nas etapas fundamental e médio.
Fonte oficial:
INEP/Censo Escolar da Educação Básica (Abrangência Municipal)

**Meta 11: Educação Profissional**

Indicador 11A – Matrículas em educação profissional técnica de nível médio.
Informações necessárias:
Matrículas na educação profissional de nível médio: número absoluto.
Fonte oficial:
INEP/Censo Escolar da Educação Básica (abrangência municipal)

Indicador 11B – Matrículas em educação profissional técnica de nível médio na rede pública.
Informações necessárias:

Matrículas na educação profissional de nível médio na rede pública: número absoluto.
Fonte oficial:
INEP/Censo Escolar da Educação Básica (abrangência municipal)

**Meta 12: Educação Superior**

Indicador 12A – Taxa de escolarização bruta na educação superior da população de 18 a 24 anos.
Informações necessárias:
População que frequenta a educação superior.
População de 18 a 24 anos de idade.
Fonte oficial:
IBGE/ Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) (abrangência: Estado, Região e Brasil)

Indicador 12B – Taxa de escolarização líquida ajustada na educação superior da população de 18 a 24 anos.

Informações necessárias:
População de 18 a 24 anos de idade que frequenta ou já concluiu a educação superior.
População de 18 a 24 anos de idade.
Fonte oficial:
IBGE/ Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) (abrangência: Estado, Região e Brasil)

**Meta 13: Qualidade da Educação Superior**

Indicador 13A – Percentual de funções docentes na educação superior com mestrado ou doutorado.
Informações necessárias:
Número de funções docentes com mestrado ou doutorado na educação superior.
Número total de funções docentes na educação superior.
Fonte oficial:
INEP/ Censo da Educação Superior (abrangência: Estado, Região e Brasil)

Indicador 13B – Percentual de funções docentes na educação superior com doutorado.
Informações necessárias:
Número de funções docentes com doutorado na educação superior.
Número total de funções docentes na educação superior.
Fonte oficial:
INEP/ Censo da Educação Superior (abrangência: Estado, Região e Brasil)

**Meta 14: Pós-Graduação**
Indicador 14A – Número de títulos de mestrado concedidos por ano.
Informações necessárias:
Número de títulos de mestrado concedidos: número absoluto
Fonte oficial:
CAPES/Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (abrangência: Estado, Região e Brasil)

Indicador 14B - Número de títulos de doutores concedidos por ano.
Informações necessárias:
Número de títulos de doutorado concedidos: número absoluto.
Fonte oficial:
CAPES/Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (abrangência: Estado, Região e Brasil)
**Meta 15: Profissionais de Educação**

Não há indicador da situação dos entes federados do Brasil para essa meta do PNE.

**Meta 16: Formação continuada**

Indicador 16 – Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu e stricto sensu.

Informações necessárias:
Número de funções docentes na educação básica com pós-graduação lato ou stricto sensu.
Número total de funções docentes na educação básica.
Fonte oficial:
INEP/Censo Escolar da Educação Básica (Abrangência Municipal)

**Meta 17: Valorização do professor**

Indicador 17 – Razão entre salários dos professores da educação básica, na rede pública (não federal), e não professores, com escolaridade equivalente.

Informações necessárias:
Salário médio dos professores da educação básica, na rede pública (não federal), com ao menos 12 anos de escolaridade.
Salário médio dos não professores, com ao menos 12 anos de escolaridade.
Fonte oficial:
IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) (abrangência: Estado, Região e Brasil)
**Meta 18: Plano de carreira docente**

Não há indicador definido para a meta 18. Cabe o município definir a forma de acompanhamento.

Informações necessárias:
Existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino.
Pagamento de remuneração, no plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, em conformidade com o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

**Meta 19: Gestão democrática**

Não há um indicador que permita acompanhar o cumprimento da meta. No entanto, existem indicadores auxiliares que apontam para a existência de práticas de gestão democrática.

Informações necessárias:
Existência de Fórum ou Conselho Municipal de Educação.
Caráter do conselho e periodicidade das reuniões.
Existência de conselhos de alimentação escolar, transporte.
Existência de conselho escolar e composição desse.
Formas de elaboração do Projeto pedagógico da escola e de eleição do diretor.

**Meta 20: Financiamento**

Não há um indicador que permita acompanhar o cumprimento da meta.

**SUMÁRIO**

1 – INTRODUÇÃO.. **Erro! Indicador não definido.**
2 - CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.. **Erro! Indicador não definido.**
2.1 - Aspectos gerais. **Erro! Indicador não definido.**
2.2 - Aspectos demográficos. **Erro! Indicador não definido.**
2.3 - Aspectos sociais. 15
2.3.1 – Índice de desenvolvimento humano. 21
2.4 - Aspectos econômicos. 22
3. PLANOS DE EDUCAÇÃO.. **Erro! Indicador não definido.**
4. EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.. **Erro! Indicador não definido.**
4.1 DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO.. 28
4.1.1 Garantia do Direito à Educação Básica com Qualidade. 28
4.1.1.1 Educação Infantil 28
4.1.1.2 Ensino Fundamental 32
4.1.1.3 Ensino Médio. 37
4.1.1.4 Alfabetização Infantil 40
4.1.1.5 Educação em Tempo Integral 43
4.1.1.6 Aprendizado Adequado na Idade Certa. 47
4.1.1.7 Alfabetização de Jovens e Adultos. 50
4.1.1.8 EJA Integrada à Educação Profissional 53
4.1.1.9 Educação Profissional 55
4.1.2 Superação das Desigualdades e a Valorização das Diferenças. 57
4.1.2.1 Educação Especial / Inclusiva. 57
4.1.2.2 Elevação da escolaridade / diversidade. 61
4.1.3 Valorização dos Profissionais da Educação. 65
4.1.3.1 Formação dos Professores. 65
4.1.3.2 Formação Continuada e Pós-Graduação. 69
4.1.3.3 Remuneração do Magistério. 72
4.1.3.4 Plano de Carreira. 78
4.1.4 Ensino Superior 82
4.1.5 Gestão Democrática e Participação Social 84
4.1.6 Financiamento. 86

**1 - INTRODUÇÃO**

Em junho de 2014, foi aprovado o Plano Nacional de Educação (PNE) Lei 13.005/2014, que orientam Estados e Municípios na elaboração de sua proposta. Em 2014, a Secretaria Municipal de Educação de Campos Altos iniciou o processo de elaboração do Plano e sua versão final será encaminhada à Câmara Municipal para aprovação e ao Poder Executivo para sanção da lei. Foi nomeada a Comissão Específica para a Elaboração do Plano Municipal de Educação.
Para construir este Plano, a Secretaria Municipal de Educação adotou uma metodologia participativa e democrática, envolvendo a Sociedade Civil Organizada e Instituições de Ensino e da Administração Pública, Câmara Municipal e Instituições Públicas de Ensino. A metodologia para a elaboração deste Plano Municipal de Educação constitui-se de instâncias de decisões, dentre elas: Comissão Municipal do PME.

O Plano Municipal de Educação de Campos Altos, que ora apresentamos e entregamos para a sociedade será um documento de todas as políticas de educação do município. É a ordenação dos debates e reflexões, da Secretaria Municipal de Educação e demais segmentos da sociedade que direta ou indiretamente estão interessados em ofertar uma educação de qualidade. Elaborado sob a luz do Plano Nacional e Estadual, constitui-se como documento referência da política educacional assumida pelo município para todos os níveis, etapas e modalidades de ensino das diferentes esferas administrativas, em busca de um atendimento qualitativo de todas as demandas locais, visando abranger um conjunto de medidas para aperfeiçoar a participação cidadã, a gestão democrática, o financiamento da educação, a atualização do currículo, a valorização dos profissionais, entre outros, contendo metas e estratégias voltadas para a universalização, democratização da educação e oferta de uma educação de qualidade social pautada nos valores humanos, na inclusão, diversidade, igualdade e promoção da justiça social.

Fundamentados na Lei Orgânica Municipal de Campos Altos, na Constituição de Minas Gerais, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- 93/94, no Plano Nacional de Educação- Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e na Constituição Federal de 1998, é resultado de um processo de construção coletiva, tendo sido gestado em diversos espaços de debates, através da participação de múltiplos sujeitos sociais e políticos.
Esse documento é o resultado de um esforço coletivo e está implícita nele as expectativas de todos os atores envolvidos e a vontade que se concretize no município uma Educação de qualidade.
E, certos do empenho desses autores envolvidos nesse processo de reconstrução desse documento, confiamos que o mesmo terá um acompanhamento constante, possibilitando, desta forma, avanços significativos para a sociedade escolar Campos-Altense.

**CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO**

**2.1 ASPECTOS GERAIS**

**HISTÓRICO DO MUNICÍPIO**

A descrição mesmo que sucinta dos fundamentos históricos, políticos e sociais de Campos Altos é que, em ultima instância, irão determinar as suas características, permitindo que a elaboração deste PME esteja, efetivamente voltada para o atendimento das peculiaridades locais.

Uma abordagem histórica de Campos Altos através de períodos culturais diversos se inicia com a ocupação indígena que durou milhares de anos. As marcas e a influência destes primeiros habitantes estão presentes em forma de vestígios arqueológicos, nos hábitos alimentares, nas crenças e práticas de medicina tradicional. De certa forma, Campos Altos, como todo o Brasil é um imenso sítio arqueológico. É tanto que muitas igacabas ? urnas funerárias ? encontradas no solo do município são consideradas testemunhos da antiga presença indígena.

Pela tradição oral consta que no Século XVII, teve as primeiras incursões dos bandeirantes que atravessaram a região em busca de metais preciosos, escravos indígenas e fugitivos negros aquilombados.

Em meados do Século XVIII, escravos fugidos da região de São João Del Rey e outras vilas mineradoras, encontraram refúgio nas montanhas das serras de Campos Altos. Fundaram mais de vinte núcleos de resistência na região, como o quilombo Dornadas Catiguá ou Tengo-Tengo. A região também era conhecido como Sertão dos Quilombos de Campo Grande, por causa do grande número desses refúgios. O maior deles foi o Quilombo do Ambrósio, cujas ruínas situam-se no distrito de São São Jerônimo dos Poções.

As guerras coloniais entre colonizadores, indígenas e quilombolas duraram décadas. Somente nos anos de 1750, com a derrota dos quilombolas, foi aberta à ocupação colonial.

Segundo constam nos dados históricos alusivos ao surgimento da povoação hoje cidade de Campos Altos, o primeiro morador teria sido Leandro Henrique de Provença (ou Proença) Lara que, requerendo uma Sesmaria no local, ali se fixou, construindo uma casa que viria a ser a primeira sede da Fazenda Palestina. Posteriormente, novas famílias foram chegando e instalando novas fazendas. A atividade agrícola cresce e com ela, o povoado.

A evolução do povoado foi incrementada com a inauguração da estação de estrada de ferro Urubu, em 1913, nas terras da Fazenda Palestina e pelos novos armazéns, das novas casas grandes do Dr. Luiz de Souza Coelho e do Coronel Frederico Franco e cafuas, residências de dormentes inutilizados, onde moravam negros e mestiços pobres, trabalhadores braçais da linha ferroviária.

O nome Urubu foi derivado pela proximidade da Serra do Urubu, assim conhecida desde o Século XVIII.

Em 1921, a estação foi rebatizada de estação de Campos Altos. Em 1943, foi criado o município de Campos Altos. O topônimo municipal, pelo que se sabe, teve sua origem na própria configuração física do território, onde predominam os terrenos de campos e a altitude em que se encontra a cidade.

Distrito criado com a denominação de Campos Altos, pelo decreto-lei estadual nº 148, de 17-12-1938, criado com terras desmembrada do distrito de Pratinha, subordinado ao município de Ibiá. No quadro fixado para vigorar no período de 1939-1943, o distrito de Campos Altos figura no município de Ibiá.

Foi elevado a categoria de município com a denominação de Campos Altos, pelo decreto-lei estadual nº 1.058, de 31-12-1943, desmembrado dos municípios de Ibiá e São Gotardo, com a constituição de três distritos: Campos Altos (distrito sede) e o distrito de Pratinha, desmembrados do município de Ibiá e o distrito de São Jerônimo dos Poções, desmembrado, então, do município de São Gotardo.
Pela lei estadual nº 336, de 27-12-1948, desmembra do município de Campos Altos o distrito de Pratinha, que foi elevado à categoria de Município.

Em divisão territorial datada de 01-07-1960, o município é constituído de dois distritos: Campos Altos e São Jerônimo dos Poções. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2008.

***Fonte***
***IBGE; Revista do Archivo Público Mineiro, da Secretaria de Cultura de Minas Gerais; Prefeitura Municipal de Campos Altos e Assembléia Legislativa de Minas Gerais.***

**ASPECTOS DEMOGRÁFICOS**

A estrutura demográfica é importante de ser analisada para que se possa estabelecer uma previsão da demanda por matrícula em cada uma das faixas etárias. Entre 2000 e 2010 foi verificada que a população de 60 anos ou mais aumentou em 34,71%. Em 2000, este grupo representava 08,50% da população, já em 2010 detinha 10,33%.

Na base da pirâmide demográfica, por sua vez, o que se observou foi uma redução de -16,03% para a faixa etária de 0 a 3 anos; uma variação negativa de -02,74% para as crianças de 4 a 5 anos; e uma queda de -08,96% da população de 6 a 14 anos. Observa-se, assim, que a participação da faixa etária de 0 a 14 anos na pirâmide demográfica passou de 30,47% em 2000 para 24,74% em 2010.

Por fim, no que concerne à população de 15 a 59 anos, observa-se que a faixa etária de 15 a 17 experimentou uma redução de -02,30%, de 2000 a 2010; o número jovens de 18 a 29 anos aumentou 09,75%; e a população de 30 a 59 anos aumentou 26,86%, no mesmo período. Dessa forma, a faixa etária de 15 a 59 anos passou de 61,03% em 2000, para 64,93% em 2010.

Em relação à área de residência da população, pode-se observar que de 1991 a 2010 houve um movimento de êxodo rural, uma vez que a população urbana cresceu 29,69% e a rural, por sua vez, cresceu 11,95%. Por fim, em relação ao número de habitantes total, observa-se que Campos Altos apresentou, de 1991 a 2010, uma taxa geométrica de crescimento anual de 1,47%.

Outro aspecto relevante diz respeito à taxa de fecundidade. Definida como sendo o número médio de filhos que uma mulher deverá ter ao terminar o período reprodutivo (15 a 49 anos de idade), essa taxa reflete uma perspectiva de aumentou ou diminuição da população nos próximos anos. No município de Campos Altos, de 1991 a 2000, apresentou uma queda, em termos relativos, de -10,55% e, de 2000 a 2010, um decréscimo de -5,28%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de -15,27%.
Outro dado complementar a análise de crescimento populacional é a taxa de mortalidade infantil, número de crianças que não deverão sobreviver ao primeiro ano de vida em cada 1000 crianças nascidas vivas. Campos Altos, de 1991 a 2000, apresentou uma queda, em termos relativos, de -40,29% e, de 2000 a 2010, um decréscimo de -20,54%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de -52,55%.

Por fim, a esperança de vida ao nascer, ou seja, o número médio de anos que as pessoas deverão viver a partir do nascimento, se permanecerem constantes ao longo da vida o nível e o padrão de mortalidade por idade prevalecentes no ano do Censo, é outro indicador que pode auxiliar na análise demográfica. Campos Altos, de 1991 a 2000, apresentou um aumento, em termos relativos, de 8,49% e, de 2000 a 2010, uma elevação de 2,69%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de 11,41%.

**2.3 - Aspectos sociais**
Os aspectos sociais de um município são cruciais de serem analisados em um plano de educação, uma vez que esse possui influência no desempenho do corpo discente. Um dos principais indicadores nesse âmbito é o Índice de Gini. Esse mede o grau de desigualdade existente na distribuição de indivíduos segundo a renda domiciliar per capita. Seu valor varia de 0, quando não há desigualdade (a renda domiciliar per capita de todos os indivíduos tem o mesmo valor), a 1, quando a desigualdade é máxima (apenas um indivíduo detém toda a renda). Campos Altos, de 1991 a 2000, apresentou uma queda, em termos relativos, de -5,45% e, de 2000 a 2010, um decréscimo de -23,08%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de -27,27%.

Outra dimensão dos aspectos sociais é o número médio de anos de estudo que uma geração de crianças que ingressa na escola deverá completar ao atingir 18 anos de idade, se os padrões atuais se mantiverem ao longo de sua vida escolar, ou seja, a expectativa de anos de estudo. Campos Altos, de 1991 a 2000, apresentou um aumento, em termos relativos, de 0,56% e, de 2000 a 2010, uma elevação de 4,14%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de 4,72%.

A porcentagem de pobres, a qual é definida como a proporção dos indivíduos com renda domiciliar per capita igual ou inferior a R$ 140,00 mensais, em reais de agosto de 2010. No que diz respeito a esse indicador, observa-se que o município de Campos Altos, de 1991 a 2000, apresentou uma queda, em termos relativos, de -56,54% e, de 2000 a 2010, um decréscimo de -65,74%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de -85,11%.

No que diz respeito à renda *per capita* dos munícipes é importante verificar a diferença entre os mais pobres e a média da renda dos habitantes. Para análise, o indicador utilizado foi a média da renda domiciliar *per capita* dos indivíduos pertencentes ao quinto mais pobre da distribuição de indivíduos segundo a renda domiciliar *per capita*. Em relação a essa variável, Campos Altos, de 1991 a 2000, apresentou um aumento, em termos relativos, de 51,55% e, de 2000 a 2010, uma elevação de 68,34%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de 155,12%.

Para o prosseguimento do diagnóstico, analisou-se a renda per capita média, ou seja, a razão entre o somatório da renda de todos os indivíduos residentes em domicílios particulares permanentes e o número total desses indivíduos. No que concerne a esse indicador, o município de Campos Altos, de 1991 a 2000, apresentou um aumento, em termos relativos, de 36,45% e, de 2000 a 2010, uma elevação de 19,60%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de 63,19%.

Um indicativo de vulnerabilidade social é o percentual de pessoas que vivem em domicílios vulneráveis à pobreza (com renda per capita

inferior a 1/2 salário mínimo de agosto de 2010) e em que ninguém tem o ensino fundamental completo. Nesse sentido, Campos Altos, de 1991 a 2000, apresentou um aumento, em termos relativos, de 33,66% e, de 2000 a 2010, um decréscimo de -65,30%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de -53,62%.

Uma questão social que tem sido bastante debatida é a gravidez na adolescência. Para essa análise foram considerados dois indicadores. O primeiro deles é a razão entre as mulheres de 10 a 14 anos de idade que tiveram filhos e o total de mulheres nesta faixa etária multiplicado por 100, ou seja, o percentual de mulheres de 10 a 14 anos que tiveram filhos. Sobre esse indicador Campos Altos os valores para os anos de 1991, 2000 e 2010 são, respectivamente, 0,00%, 0,80% e 0,00%.

O outro dado considerado foi a razão entre as mulheres de 15 a 17 anos de idade que tiveram filhos e o total de mulheres nesta faixa etária multiplicado por 100, ou seja, o percentual de mulheres de 15 a 17 anos que tiveram filhos. Nesse indicador, Campos Altos, de 1991 a 2000, apresentou um aumento, em termos relativos, de 63,30% e, de 2000 a 2010, um decréscimo de -41,01%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de -3,67%.

**2.3.1 – Índice de desenvolvimento humano**

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é um indicador sintético que se propõe ser uma medida do estágio de desenvolvimento humano. Ele é composto por três componentes. Primeiramente, pelo índice sintético da dimensão Educação, o qual é obtido através da média geométrica do subíndice de frequência de crianças e jovens à escola, com peso de 2/3, e do subíndice de escolaridade da população adulta, com peso de 1/3. Em seguida, pelo índice da dimensão Longevidade, o qual é calculado a partir do indicador Esperança de vida ao nascer, através da fórmula: [(valor observado do indicador) - (valor mínimo)] / [(valor máximo) - (valor mínimo)], onde os valores mínimo e máximo são 25 e 85 anos, respectivamente. Por fim, o Índice da dimensão Renda, que é calculado a partir do indicador Renda per capita, através da fórmula: [ln (valor observado do indicador) - ln (valor mínimo)] / [ln (valor máximo) - ln (valor mínimo)], onde os valores mínimo e máximo são R$ 8,00 e R$ 4.033,00 (a preços de agosto de 2010).

Quanto ao componente Educação, o município de Campos Altos, de 1991 a 2000, apresentou um aumento, em termos relativos, de 90,67% e, de 2000 a 2010, uma elevação de 35,66%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de 158,67%.

Em relação ao componente Longevidade Campos Altos, de 1991 a 2000, apresentou um aumento, em termos relativos, de 13,29% e, de 2000 a 2010, uma elevação de 3,99%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de 17,81%.

No que diz respeito ao componente renda Campos Altos, de 1991 a 2000, apresentou um aumento, em termos relativos, de 8,17% e, de 2000 a 2010, uma elevação de 4,23%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de 12,75%.

Empreendendo-se uma análise do IDHM, o qual é uma média geométrica dos três índices, observa-se que o município de Campos Altos, de 1991 a 2000, apresentou um aumento, em termos relativos, de 32,70% e, de 2000 a 2010, uma elevação de 13,71%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de 50,89%.

**2.4 - Aspectos econômicos**

Uma medida adequada para analisar os aspectos econômicos municipais são os valores agregados ao PIB por cada um dos setores. Campos Altos, em relação aos valores agregados, observou-se o seguinte: a agropecuária aumentou 127,16%, passando de R$ 52,99 milhões, em 2007, para R$ 120,38 milhões, em 2012; a indústria, por sua vez, observou um crescimento de 116,26%, saindo de R$ 7,56 milhões (2007) para R$ 16,34 milhões (2012); no que diz respeito ao valor agregado pela administração pública, essa experimentou um aumento de 85,15%, uma vez que passou de R$ 19,38 milhões, no ano de 2007, para R$ 35,88 milhões, no ano de 2012; por fim, os serviços tiveram crescimento de 93,42%, no período analisado, saindo de R$ 58,84 milhões e alcançando o patamar de R$ 113,81 milhões. É válido analisar, também, a evolução dos impostos. No ano de 2007 esses estavam no patamar de R$ 4,74 milhões e, em 2012, esse aumentou para R$ 9,23milhões, o que representa um crescimento de 94,61%.

**3 - PLANOS DE EDUCAÇÃO**

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu art.214, que deverá ser elaborado um Plano Nacional de Educação de duração decenal definidor de "diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades". Como fruto de longa e complexa construção social, foi aprovado o novo Plano Nacional de Educação (2014-2024) por meio da Lei nº 13.005/2014, cujas diretrizes, indicadas no art.2º são:

I - erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;
III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV - melhoria da qualidade da educação;
V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Como uma das previsões do atual PNE, estabeleceu-se que os Estados e Municípios deverão elaborar ou adequar seus respectivos planos ao PNE no prazo de um ano a contar da publicação do referido PNE (art.8º, da Lei nº 13.005/2014).

No que concerne à esfera estadual, a Constituição Mineira afirma que o Plano Estadual de Educação deve visar à articulação, à integração do poder público e à adaptação ao Plano Nacional. No âmbito da legislação estadual, a lei 19.481/2011 aprovou o Plano de Educação do Estado (PEE) para o decênio 2011-2020, definindo diretrizes para a elaboração dos Planos de Educação dos Municípios. O PEE está atualmente passando por revisão para sua adequação ao PME.

O Município de Campos Altos tem como experiências de planejamento da educação apenas planos plurianuais elaborados para orientar a gestão da educação no interior de mandatos do Executivo Municipal. Essa experiência de planejamento, embora importante em seu contexto histórico, difere do presente desafio do Plano Municipal da Educação devido ao fato de que este pretende orientar uma estabilidade das políticas educacionais no Município, com base especialmente em um diagnóstico da situação educacional atual e da avaliação dos recursos previstos para implementar os avanços desejados para a próxima década.

As prioridades elencadas para a educação no município orientam-se para a universalização e a qualidade do atendimento na Educação Básica, consideradas as responsabilidades do Município e do Estado quanto ao alcance dessas metas, e o progressivo atendimento da demanda nas demais modalidades e níveis da educação, considerada também a repartição da tarefa entre os setores públicos e privado, bem como a participação dos segmentos organizados da sociedade e das famílias, conforme explicita a legislação brasileira para a educação.

O exercício de elaboração do Plano Municipal de Educação proporciona, também, ao município, a oportunidade sistematizar um grande conjunto de dados sobre a educação em seus limites territoriais e de refletir sobre os diferentes níveis e modalidades.

Ao ser instituído por lei municipal, este PME terá as melhores chances políticas de uma boa execução. Chances essas que serão ampliadas e melhor asseguradas pela criação de uma comissão externa para o seu permanente acompanhamento e avaliação.

Neste Plano, Campos Altos faz o diagnóstico e traça os objetivos e metas referentes aos seguintes tópicos:
Educação Infantil
Ensino Fundamental
Ensino Médio
Educação Superior
Educação de Jovens e Adultos
Educação Especial
Educação Indígena
Ensino Profissionalizante
Qualidade da Educação
Formação e Valorização do Magistério da Educação Básica
11) Financiamento e Gestão

**4– HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO**

A história da educação de Campos Altos começou em 1924, com a chegada do português Manuel da Costa Fontelas, na época nomeado mestre-de-linha da Estação Ferroviária do Município. Trouxe consigo sua família, e assim, chega em Campos Altos a jovem Maria de Jesus Fontelas, que foi a primeira Professora do povoado. A escola funcionava em um barracão improvisado, sem nenhuma infra-estrutura.

Com o desenvolvimento do Município, e o aumento da demanda de crianças em idade escolar tornou-se necessário uma escola com maior capacidade de atendimento. Criou-se então a Escola Estadual "Deiró Borges" que foi inaugurada em 1952 e teve como diretora a nossa saudosa e muito querida Sra. Nilda Caporali que posteriormente foi Presidente do MOBRAL (Movimento Brasileiro de Alfabetização).

Em 1954 chegaram em Campos Altos as Irmãs Discípulas de Jesus Eucarístico. Entre elas a Irmã Emanuella Favale (A nossa eterna e querida Madre Diretora) e juntas fundaram o EDA (Educandário Dom Alexandre) e atenderam gradativamente do Jardim de Infância até o segundo grau. Mantinham também um orfanato para crianças carentes, os não carentes tinham a possibilidade de usufruir do sistema de internato ou semi-internato.

Em 1965 foi inaugurado o GECA (Ginásio Estadual de Campos Altos) a atual Escola Estadual "Padre Clemente de Maleto".

A população de Campos Altos compreendendo que só através da Educação a sociedade é capaz de auxiliar na construção de uma cidade cada vez melhor, conta atualmente com as seguintes escolas:

E.E. "Padre Clemente de Maleto", onde funcionam as séries finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio;
E.E. "Dr. José Cordeiro de Campos, onde funciona o Ensino Fundamental e EJA;
E.E. "Deiró Borges", onde funcionam as séries iniciais do Ensino Fundamental;
E.M."Inhazinha de Resende Franco", onde funcionam as séries iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil;
E.M. "Amélia Franco", onde funciona Educação Infantil e Ensino Fundamental;
E.M. "Joaquim Domingos da Silva", onde funciona Educação Infantil e Ensino Fundamental e EJA;
C.M.E.I "João Bolinha", onde funciona Educação Infantil;
C.M.E.I "Pingo de Gente", onde são atendidos crianças de 0 a 6 anos;
C.M.E.I "N.S.Aparecida", onde são atendidos crianças de 0 a 6 anos;
C.M.E.I "Júlio César", onde são atendidos crianças de 0 a 6 anos;
Escola Particular Tridimensional (Pitágoras), onde funcionam o Ensino Fundamental e Educação Infantil;
Escola "Elos de Amor" (APAE);
UNIPAC (Universidade Presidente Antônio Carlos), onde funciona o curso Normal Superior.

Campos Altos conta ainda com 3 projetos sociais "Segundo Tempo", "Curumim" e o Projeto "Aprender". Esses projetos funcionam em tempo complementar às escolas do Município. Estes projetos abrangem:
Reforço Escolar;
Oficinas de Artesanato;
Esporte e Lazer.
Iniciação em Informática;
Alimentação.

A partir de 2006, já serão executados também os Projetos Educacionais "Brasil Alfabetizado" (Alfabetização de Adultos) e "Ações Educativas Complementares" em parceria com o MEC/FNDE. No projeto "Ações Educativas Complementares", os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental e os pais de alunos das Escolas Municipais serão envolvidos nas seguintes oficinas:
Espaço de Aprendizagem;
Xadrez;
Práticas Desportivas e Recreativas;
Artesanato;
Pais na Escola.

Este Projeto funcionará também em tempo complementar ao Ensino Regular. Campos Altos priorizando sempre a Educação e a Qualidade de Ensino aderiu em 1994, ao Pacto de Minas pela Educação, movimento de cidadania e de ética contra o fracasso na educação. Campos Altos guarda trunfos por ter melhorado o exercício da cidadania e de democracia visando o regresso, ingresso, permanência e o sucesso de todas as crianças de 6 a 14 anos de idade. E para valorizar mais ainda o ensino em Campos Altos, educadores, pais de alunos participaram em 2000 da execução do Projeto "Convivência Cidadã", onde a ética e a arte de viver, bem penetrou com sucesso em todos os espaços das escolas municipais, estaduais, particulares e na comunidade.

**4.1 DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO**

**4.1.1** ***Garantia do Direito à Educação Básica com Qualidade***

Nesta seção, serão apresentados dados que caracterizam o município no que diz respeito ao acesso, à universalização da alfabetização e à ampliação da escolaridade e das oportunidades educacionais.

**4.1.1.1 Educação Infantil**

Resultados de estudos e pesquisas desenvolvidos nos mais distintos países, entre eles o Brasil, há muito vêm atestando a importância da educação das crianças, tanto para os processos de escolarização que se sucedem como para a formação dos indivíduos em uma perspectiva mais global. A difusão e a aceitação desses resultados certamente influenciaram para que a educação infantil na última década tenha se tornado alvo de ações governamentais significativas na sociedade brasileira e tenha sido projetada como prioridade no âmbito do PNE. Não por acaso, constitui-se na primeira meta a universalização da pré-escola até 2016 e a ampliação de vagas em creches, visando ao atendimento de 50% das crianças de até três anos até o fim da sua vigência.

Vale destacar que o reconhecimento das crianças como sujeitos de direitos é fruto, em grande medida, das históricas demandas dos movimentos sociais, sobretudo do movimento de mulheres, pela criação e ampliação de vagas em creches e pré-escolas, o que também vem influenciando o tratamento prioritário que a educação infantil tem recebido.

A incorporação da educação infantil à educação básica constituiu-se em medida de política pública, o que lhe permitiu passar a contar com o financiamento advindo do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) desde 2007. Outra medida importante foi o estabelecimento da sua obrigatoriedade em conjunto com o ensino fundamental, o ensino médio (e as modalidades concernentes), fato que ocorreu com a aprovação da Emenda Constitucional nº 59/2009, que estendeu a educação obrigatória para a faixa etária de 4 a 17 anos.

A despeito desses avanços, ainda é muito restrita a extensão da sua cobertura no País. Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) mostram que, no ano de 2013, o atendimento em creches atingia cerca de 28% das crianças e na pré-escola o índice era de 95,2%. Ainda mais grave é a situação identificada em estudo do mencionado instituto com base em dados do ano de 2010. O estudo demonstrou, por exemplo, que, do total das crianças atendidas nas creches, 36,3% faziam parte dos 20% mais ricos da população e apenas 12,2% integravam o estrato dos 20% mais pobres.

Como se observa, são muitos os desafios a serem superados para garantir o acesso e o usufruto da educação infantil de qualidade. Conforme define a legislação, cabe aos municípios a responsabilidade pela oferta da educação infantil, mesmo sendo notória a necessidade que a maior parte deles tem de contar com o apoio dos estados e da União para poder cumpri-la.

Em face dessa realidade, a maioria das estratégias apresentadas no PNE tem como ancoragem o acionamento de mecanismos que pressupõem a dinamização do regime de colaboração – forma republicana, democrática e não competitiva de organização da gestão, que deve ser estabelecida entre os sistemas de ensino, para assegurar a universalização do ensino obrigatório (art. 211 da Constituição Federal de 1988), enfrentando os desafios da educação básica pública e regulando o ensino privado. Entre as principais estratégias da Meta 1, situa-se a definição de formas de expansão da educação infantil nas respectivas redes de ensino dos entes federativos, considerando as peculiaridades locais, mas em regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, de acordo com o padrão nacional de qualidade, também a ser definido.

Além disso, essa meta abrange a manutenção e ampliação da rede, em regime de colaboração, assegurando a acessibilidade e o programa nacional de construção e reestruturação de escolas e de aquisição de equipamentos, com vistas à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil. Igualmente de modo colaborativo, está previsto o levantamento da demanda por creche para a população de até 3 anos, como forma de planejar a oferta e verificar o seu atendimento.

Para garantir o acesso dos estratos mais pobres da população à educação infantil, encontra-se a Estratégia 1.12, que visa:

implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas da educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade. (BRASIL, 2014).

Ainda na mesma perspectiva de atendimento intersetorial, é destacável a Estratégia 1.14:
fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância. (BRASIL, 2014).

Vale aludir ainda à presença de estratégia voltada para a formação inicial e continuada de educadores e para o desenvolvimento e aperfeiçoamento de mecanismos de avaliação das aprendizagens.

Em relação a essa meta proposta pelo Plano Nacional de Educação foram analisados três indicadores. O primeiro deles, é o percentual da população de 4 e cinco anos que frequenta a escola. Nesse sentido, Campos Altos, no que diz respeito a esse indicador, encontra-se atendendo a 88,3% das crianças de 4 e 5 anos. Esse percentual é, em termos absolutos, 7,43% maior do que o percentual atendido por Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos absolutos, o município atende 6,93% a mais do que a nação.

Em seguida, analisou-se o percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola. Campos Altos, no que diz respeito a esse indicador, encontra-se atendendo a 27,0% das crianças de 0 a 3 anos. Esse percentual é, em termos absolutos, 5,77% maior do que o percentual atendido por Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos absolutos, o município atende 3,77% a mais do que a nação.

Em última análise, é importante verificar o número de docentes, bem como a formação deles. Em relação a esses dados, Campos Altos, em 2007, possuía 23 docentes da educação infantil, sendo que 78,26% desses tinham ensino superior completo. Em 2013, o número de docentes aumentou para 48, o que representa 108,70% a mais do que em 2007. Além disso, observa-se que 81,25%, em 2013, eram formados em curso superior, ou seja, um aumento de 3,82%.

**4.1.1.2 Ensino Fundamental**

O ensino fundamental de 9 anos (que mudou a faixa etária dessa etapa para 6 a 14 anos) constitui medida de política educacional e meta do PNE, que se insere nas decisões voltadas à melhoria da qualidade dos processos de escolarização. Articula-se diretamente à meta que estabelece a alfabetização das crianças, no máximo, até o fim do terceiro ano do ensino fundamental. Fator decisivo para a implantação de tal medida são resultados de pesquisas revelando que, quando as crianças ingressam na instituição escolar antes dos 7 anos de idade, apresentam, em sua maioria, resultados superiores em relação àquelas que ingressam somente aos 7 anos. Como se sabe, as crianças de 6 anos pertencentes às classes média e alta há muito já se encontram na escola, frequentando o pré-escolar ou o primeiro ano do ensino fundamental. Assim, o ensino de 9 anos tem, nos segmentos das classes populares, os seus principais beneficiários.

O objetivo da Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a duração de 9 anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 anos de idade, foi assegurar a todos um tempo mais prolongado de permanência na escola, oferecendo maiores oportunidades de aprendizagem, de modo que os alunos prossigam nos seus estudos e concluam, com qualidade, a educação básica. Essa qualidade implica assegurar um processo educativo respeitoso e construído com base nas múltiplas dimensões e na especificidade do tempo da infância.

É preciso, no entanto, ter em conta que a melhor aprendizagem não resulta apenas do tempo de permanência na escola, mas do modo adequado da sua utilização. Portanto, o ingresso aos 6 anos no ensino fundamental não pode ser uma medida apenas de ordem administrativa. Nesse sentido, faz-se necessário atentar para o processo de desenvolvimento e aprendizagem, o que significa respeitar as características etárias, sociais, psicológicas e cognitivas das crianças, bem como adotar orientações pedagógicas que levem em consideração essas características, para que elas sejam respeitadas como sujeitos do aprendizado.

Ao adotar o ensino fundamental de 9 anos, o governo brasileiro alinhou-se à realidade mundialmente predominante, inclusive em vários países da América Latina, em que há muito o ingresso aos 6 anos de idade nessa etapa de ensino com 9 anos de duração vem tendo vigência. Essa decisão encontra suas raízes na LDB (Lei nº 9.394/1996), que estabelece tais critérios, o que, por sua vez, tornou-se meta da educação nacional em 2001, passando a constar do antigo PNE (Lei nº 10.172/2001). Nele ficou estabelecido que a inclusão das crianças de 6 anos no ensino fundamental deveria se dar em consonância com a universalização do atendimento na faixa etária de 7 a 14 anos. A partir de discussões iniciadas em 2004, a sua implementação começou a ocorrer em algumas regiões do País, e o seu marco legal foi estabelecido em fevereiro de 2006, por meio da aprovação da Lei nº 11.274/2006, que alterou a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da LDB.

A meta de "universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE" constitui--se em um grande desafio para os municípios, o Distrito Federal, os estados e a União. Mesmo a oferta dessa etapa da educação básica sendo de responsabilidade de estados e municípios, o alcance dessa meta, com a devida qualidade, implica considerar a organização federativa e o regime de colaboração entre os sistemas de ensino.

Entre as estratégias previstas no plano, destacamos: criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do ensino fundamental (Estratégia 2.3); fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância,

adolescência e juventude (Estratégia 2.4); desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas (Estratégia 2.6); promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude (Estratégia 2.5); disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar, de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região (Estratégia 2.7); promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural (Estratégia 2.8); estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades (Estratégia 2.10); e desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender os filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante (Estratégia 2.11).

Conforme os dados e informações disponíveis foram analisados quatro indicadores. O primeiro deles foi o percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola. Campos Altos, no que diz respeito a esse indicador, encontra-se atendendo a 97,7% das crianças de 6 a 14 anos. Esse percentual é, em termos absolutos, -0,95% menor do que o percentual atendido por Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos absolutos, o município atende -0,75% a menos do que a nação.

O outro indicador que compõe a meta 02 do PNE é o percentual de pessoas de 16 anos com, pelo menos, o ensino fundamental concluído. No município de Campos Altos, no que diz respeito a esse indicador, encontra-se atendendo a 66,8% das crianças de 6 a 14 anos. Esse percentual é, em termos absolutos, -5,51% menor do que o percentual atendido por Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos absolutos, o município atende 0,09% a mais do que a nação.

Outra dimensão importante de ser analisada e que impacta no indicador supracitado é a taxa de distorção idade-série. Expressa o percentual de alunos, em cada série, com idade superior à idade recomendada. Nesse sentido, observou-se, para os anos iniciais do Ensino Fundamental, uma variação negativa de -27,20%, entre 2006 e 2013, partindo do patamar de 12,5 e atingindo 9,1.

Para os anos finais do ensino fundamental, Campos Altos experimentou uma variação negativa de -19,86%, entre 2006 e 2013, partindo do patamar de 27,7 e atingindo 22,2.

**Ensino Médio**

A Meta 3 do PNE trata de um dos temas cruciais do atendimento ao direito à educação no Brasil: a universalização do ensino médio. Com a aprovação do FUNDEB e principalmente da Emenda Constitucional nº 59/2009, que aumenta a obrigatoriedade da oferta da educação básica dos 4 aos 17 anos de idade, a questão da universalização do ensino médio deixa de ser apenas uma reivindicação da sociedade civil organizada e entra na agenda das políticas governamentais de modo mais efetivo.

Ao observarmos os dados do Censo da Educação Básica de 2013 – que indicam que o Brasil possui 41.141.620 alunos matriculados nas redes públicas estaduais e municipais de ensino, nas áreas urbanas e rurais, e que, desse total, apenas 7.109.582 estão no ensino médio, o que representa 17,3% do total das matrículas –, é possível constatar o tamanho do desafio para o atendimento da meta em questão. Para entender melhor esse desafio, basta olhar os dados do Censo Escolar de 2011, que apontam que, de 2007 a 2011, o número de alunos matriculados no ensino médio, na idade adequada, era de 8,4 milhões, enquanto o número daqueles com idade entre 15 e 17 anos era de 10,4 milhões.

Essa dinâmica precisa ser monitorada e acelerada para que haja ampliação da demanda para o ensino médio, especialmente se o aluno potencial do ensino médio é o concluinte do ensino fundamental, o que significa que a melhoria do atendimento e da taxa de conclusão na idade adequada no ensino fundamental requer uma expansão significativa da oferta do ensino médio para o alcance do que prevê a meta. Por essa razão, entre as estratégias previstas no plano, destacamos a Estratégia 3.1:

institucionalizar programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais. (BRASIL, 2014).

Assim, os desafios colocados são muitos e passam pela efetivação do regime de colaboração, como definido no § 4º do art. 211 da Constituição Federal, que determina que na "organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório".
Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 3: "Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%."

Para análise dessa meta foram utilizados três indicadores. O primeiro deles é o Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola. Campos Altos, no que diz respeito a esse indicador, encontra-se atendendo a 80,3% dos adolescentes de 15 a 17 anos. Esse percentual é, em termos absolutos, -5,41% menor do que o percentual atendido por Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos absolutos, o município atende -4,01% a menos do que a nação.

Em seguida, foi feita uma análise da taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos, o qual é o segundo indicador da meta 3 do PNE. Nesse sentido, Campos Altos encontra-se no patamar de 45,8%. Esse percentual é, em termos absolutos, -15,20% menor do que a taxa de Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos absolutos, o município está -9,50% abaixo do que a nação.

Por fim, a taxa de distorção idade-série do Ensino Médio. Essa pode ser encarada como um indicador subsidiário para o supracitado. Em relação a esse, observou-se uma redução de -28,96%, entre 2006 e 2013, partindo do patamar de 40,4 e atingindo 28,7.

**Alfabetização Infantil**

O fenômeno do analfabetismo funcional, cuja raiz é encontrada nas séries iniciais do ensino fundamental, expressa dificuldades presentes nos processos de escolarização, mostrando o seu distanciamento de adequados padrões de qualidade. Dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram que 15,2% das crianças brasileiras com 8 anos de idade que estavam cursando o ensino fundamental eram analfabetas. A situação mais grave foi a encontrada nas regiões Norte (27,3%) e Nordeste (25,4%), sendo que os estados do Maranhão (34%), Pará (32,2%) e Piauí (28,7%) detinham os piores índices. Em contrapartida, os melhores índices estavam no Paraná (4,9%), Santa Catarina (5,1%), Rio Grande do Sul e Minas Gerais (ambos com 6,7%), o que demonstra a gravidade do fenômeno em termos de disparidades regionais.

Em face de tal realidade e de outros problemas que vêm impactando a qualidade do ensino, houve a ampliação do ensino fundamental obrigatório para 9 anos, com início a partir dos 6 anos de idade (Lei nº 11.274/2006). Em sequência, no Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação (Decreto nº 6.094/2007), entre as ações que visam à qualidade do ensino, ficou determinada, no início II do art. 2º, a

responsabilidade dos entes federativos com a alfabetização das "crianças até, no máximo, os 8 (oito) anos de idade, aferindo os resultados por exame periódico específico". Nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 Anos (Resolução CNE nº 7/2010), encontra-se estabelecido que os três anos iniciais do ensino fundamental devem assegurar a alfabetização e o letramento e o desenvolvimento das diversas formas de expressão, incluindo o aprendizado da Língua Portuguesa, da Literatura, da Música e demais Artes e da Educação Física, assim como o aprendizado da Matemática, da Ciência, da História e da Geografia.

Em consonância com essas deliberações, essa meta do PNE determina a necessidade de "alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o 3º (terceiro) ano do ensino fundamental". Guiando tal determinação, encontra-se o ciclo de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, compreendido como um tempo sequencial de três anos letivos, que devem ser dedicados à inserção da criança na cultura escolar, à aprendizagem da leitura e da escrita, à ampliação das capacidades de produção e compreensão de textos orais em situações familiares e não familiares e à ampliação do seu universo de referências culturais nas diferentes áreas do conhecimento.

Entre as principais estratégias registradas no PNE para o cumprimento da Meta 5, situa--se a estruturação de processos pedagógicos nos anos iniciais do ensino fundamental, em articulação com estratégias que deverão ser desenvolvidas pela pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças (Estratégia 5.1). Nesse sentido, está proposto o fomento ao desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas, bem como a seleção e divulgação de tecnologias que sejam capazes de alfabetizar e de favorecer a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos. Tudo isso sem que se deixe de assegurar a diversidade de métodos e propostas pedagógicas nos processos de alfabetização (Estratégias 5.3 e 5.4).

Outra estratégia diz respeito à instituição de instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criar os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o fim do terceiro ano do ensino fundamental (Estratégia 5.2).

Deve-se considerar a necessidade de apoio à alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas (Estratégia 5.5).

Em relação a esse tema, o PNE previu duas metas: a) meta 5: "Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental"; b) meta 9: "Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional."

Conforme os dados e informações disponíveis pelo censo demográfico, Campos Altos, no que diz respeito à taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental, encontra-se com 97,4% dessas crianças alfabetizadas. Esse percentual é, em termos absolutos, -1,85% menor do que o percentual de Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos absolutos, o município está -0,15% abaixo do que a nação.

**Educação em Tempo Integral**

Entre as possibilidades de atendimento dessa meta, podemos citar o § 1º do Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o programa Mais Educação e define educação em tempo integral como a jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total em que o aluno permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais.

O decreto define ainda que a ampliação da jornada escolar diária se dará por meio do:

"desenvolvimento de atividades de acompanhamento pedagógico, experimentação e investigação científica, cultura e artes, esporte e lazer, cultura digital, educação econômica, comunicação e uso de mídias, meio ambiente, direitos humanos, práticas de prevenção aos agravos à saúde, promoção da saúde e da alimentação saudável, entre outras atividades". (art. 1º, § 2º)

Podendo ser:

"desenvolvidas dentro do espaço escolar, de acordo com a disponibilidade da escola, ou fora dele, sob orientação pedagógica da escola, mediante o uso dos equipamentos públicos e o estabelecimento de parcerias com órgãos ou instituições locais". (art. 1º, § 3º)

Nesse sentido, garantir educação integral requer mais que simplesmente a ampliação da jornada escolar diária, exigindo dos sistemas de ensino e seus profissionais, da sociedade em geral e das diferentes esferas de governo não só o compromisso para que a educação seja de tempo integral, mas também um projeto pedagógico diferenciado, a formação de seus agentes, a infraestrutura e os meios para sua implantação. Assim, as orientações do Ministério da Educação para a educação integral apontam que ela será o resultado daquilo que for criado e construído em cada escola, em cada rede de ensino, com a participação dos educadores, educandos e das comunidades, que podem e devem contribuir para ampliar os tempos, as oportunidades e os espaços de formação das crianças, adolescentes e jovens, na perspectiva de que o acesso à educação pública seja complementado pelos processos de permanência e aprendizagem.

Conforme dados do Censo Escolar de 2013, o Brasil possuía 4.904.901 alunos matriculados em educação de tempo integral nas escolas públicas estaduais e municipais de educação básica. Desse total, a educação infantil, especialmente as creches, e o ensino fundamental eram responsáveis pela grande maioria dos matriculados, com 1.484.614 e 3.007.871, respectivamente. Apenas 303.670 alunos do ensino médio tinham acesso à educação de tempo integral e 31.169 alunos à educação de jovens e adultos.

O programa Mais Educação tem sido uma das principais ações do governo federal para ampliar a oferta de educação em tempo integral, por meio de uma ação intersetorial entre as políticas públicas educacionais e sociais, contribuindo, desse modo, tanto para a diminuição das desigualdades educacionais quanto para a valorização da diversidade cultural brasileira. Conta com a participação dos Ministérios da Educação, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, da Ciência e Tecnologia, do Esporte, do Meio Ambiente, da Cultura, da Defesa e também da Controladoria-Geral da União.

Para atender ao que prevê a Meta 6, algumas estratégias serão necessárias, visto que atualmente cerca de 64 mil escolas distribuídas em 4.999 municípios oferecem educação integral para quase 5,8 milhões de alunos (todas as redes), o que representa em torno de 11,6% dos alunos matriculados em toda a educação básica.

Mudar essa realidade e atender o que propõe o PNE dependerá de ações como: promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola (Estratégia 6.1); instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social (Estratégia 6.2); institucionalizar e manter, em regime de colaboração,

programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral (Estratégia 6.3); e adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais (Estratégia 6.9).

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 6: "Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) alunos(as) da Educação Básica."

A meta nacional é composta por dois indicadores distintos. O primeiro deles, refere-se ao percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7 horas em atividades escolares. Com relação a esse primeiro indicador, Campos Altos encontra-se com 90,0% que oferecem ensino de tempo integral. Esse percentual é, em termos absolutos, 45,90% maior do que o percentual de Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos absolutos, o município atende 55,30% a mais do que a nação.

O outro indicador refere-se ao percentual de alunos que permanecem, pelo menos, 7 horas em atividades escolares. Esse indicador é relevante, uma vez que a maioria das escolas brasileiras não oferecem tempo integral para todos os alunos de uma mesma escola. Nesse sentido, Campos Altos, no que diz respeito a esse indicador, encontra-se atendendo a 25,0% dos alunos em tempo integral. Esse percentual é, em termos absolutos, 13,30% maior do que o percentual atendido por Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos absolutos, o município atende 11,80% a mais do que a nação.

**Aprendizado Adequado na Idade Certa**

A elevação da qualidade da educação básica, em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, tem adquirido importância central na última década, tendo em conta a garantia do direito à educação, a melhoria da qualidade de vida da população e a produção de maior equidade e desenvolvimento econômico-social do País. A qualidade da educação vincula-se aos diferentes espaços, atores e processos formativos, em seus distintos níveis, etapas e modalidades educativas, bem como à trajetória histórico-cultural e ao projeto de nação, que, ao estabelecer diretrizes e bases para o seu sistema educacional, indica o horizonte jurídico normativo em que a educação se efetiva como direito.

A oferta de educação básica de qualidade para todos apresenta-se, pois, como um complexo e grande desafio para as políticas públicas para o conjunto dos agentes que atuam no campo da educação, sobretudo nas escolas públicas. Nas duas últimas décadas, registram-se avanços no acesso, cobertura e melhoria da aprendizagem na educação básica, como revela o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), indicador criado pelo INEP, a partir de dados do Censo Escolar, SAEB e Prova Brasil, que leva em consideração o fluxo escolar e o desempenho nos exames, para fazer o acompanhamento da evolução da educação e para estabelecer o padrão de qualidade que o Ministério da Educação definiu como meta a ser atingida. É importante ressaltar que cabe também analisar e monitorar individualmente o comportamento de seus componentes (fluxo e desempenho), especialmente o desempenho dos estudantes nos exames padronizados. Além disso, ainda há um esforço de articulação das avaliações nacionais com as iniciativas subnacionais.

Precisamos continuar ampliando progressivamente as médias do IDEB em cada escola, município, Distrito Federal, estado e União, tendo em vista o alcance das médias projetadas bienalmente para o País, como resultado da melhoria do fluxo escolar e, sobretudo, da aprendizagem dos estudantes, em conformidade com os padrões internacionais. Por essa razão, é de grande importância que os gestores educacionais e os professores busquem monitorar e acompanhar os resultados do IDEB, procurando implementar ações que incrementem a qualidade da aprendizagem. Cada escola e cada sistema tem uma realidade que deve ser examinada, tendo em vista a superação articulada de possíveis fragilidades encontradas.

De modo geral, fomentar a qualidade da educação básica implica enfrentar a desigualdade social existente no País e assegurar a educação como um dos direitos humanos. Implica também melhor definição e articulação entre os sistemas de ensino e unidades escolares, processos de organização e gestão do trabalho escolar, melhoria das condições de trabalho e valorização, formação e desenvolvimento profissional de todos aqueles que atuam na educação. É fundamental ainda definir e implementar dinâmicas curriculares que favoreçam aprendizagens significativas.

Com essa meta, espera-se que os entes federativos se articulem, por meio de diferentes estratégias e mecanismos, no âmbito do regime de colaboração e do sistema nacional de educação, para garantir o alcance do nível suficiente de aprendizado, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de estudo a cada ano e período, nas médias nacionais previstas para o IDEB. O PNE traz 36 estratégias para a consecução dessa meta, o que mostra sua relevância e significado.

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 7: "Fomentar a qualidade da educação básica em todas etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB":

Para a análise dessa meta, foi observado o IDEB observado e aquele que fora projetado para o ano de 2007 em diante. Primeiramente, para os anos iniciais, considerou-se o IDEB calculado para o 5º ano do Ensino Fundamental. Nesse indicador, Campos Altos experimentou um aumento de 20,00%, do ano de 2005 a 2013. Essa variação representa, em termos absolutos, 1 pontos a mais no IDEB. Além disso, há de se considerar que o município atingiu ou ultrapassou o IDEB projetado nos anos de 2009 e 2011.

Em seguida, a análise dos anos finais do Ensino Fundamental foi realizada considerando-se o IDEB observado para o 9º ano. Em relação ao indicador, Campos Altos experimentou um aumento de 23,08%, do ano de 2005 a 2013. Essa variação representa, em termos absolutos, 0,9 pontos a mais no IDEB. Além disso, há de se considerar que o município atingiu ou ultrapassou o IDEB projetado nos anos de 2011 e 2013.

Por fim, é válida a ressalva de que não foram realizadas análises sobre o IDEB do Ensino Médio, pois esse é amostral e não possui representatividade a nível municipal.

**Alfabetização de Jovens e Adultos**

Mesmo com os significativos avanços nos índices de escolarização da população brasileira, as taxas de analfabetismo entre jovens e adultos ainda são elevadas, pois é maior o número dos que saem da escola apenas na condição de analfabetos funcionais. Dados da PNAD/IBGE mostram que, no ano de 2012, entre a população de 15 anos ou mais, havia um total de 8,7% de analfabetos e 30,6% de analfabetos funcionais. Esses índices atingem de forma diferenciada a população urbana e do campo: em 2012, tinham a condição de analfabetas 21,1% das pessoas habitantes do campo, assim como 6,6% das que habitavam as áreas urbanas. Com relação à população analfabeta negra e não negra, em 2012, os percentuais eram 11,9% e 8,4%, respectivamente. Portanto, são necessários efetivos esforços para todos os segmentos populacionais.

Em face dessa situação, o PNE estabeleceu a Meta 9, e, entre as principais estratégias concebidas com vistas ao alcance dessa meta, encontram-se: assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade apropriada (Estratégia 9.1); realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensinos fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos (Estratégia 9.2); implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica (Estratégia 9.3); e

assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração (Estratégia 9.8). Convém ressaltar, por oportuno, que os entes federativos precisam também considerar a adoção de estratégias, inclusive intersetoriais, voltadas ao atendimento dos adolescentes em conflito com a lei, em cumprimento de medidas socioeducativas com restrição de liberdade.

As ações planejadas devem ter como objetivo a superação do analfabetismo entre jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos, concebendo a educação como direito, e a oferta pública da alfabetização como porta de entrada para a educação e a escolarização das pessoas ao longo de toda a vida. A articulação entre as ações de alfabetização e a continuidade na educação de jovens e adultos deve ser promovida com ações conjuntas do poder público e da sociedade civil organizada.

Especial atenção deve ser dada a políticas públicas de educação no campo e de juventude que possibilitem a jovens agricultores e familiares, excluídos do sistema formal de ensino, a elevação da escolaridade em ensino fundamental com qualificação inicial, respeitando as especificidades dos povos do campo. Também é importante elevar a escolaridade de jovens com idade entre 18 e 29 anos que saibam ler e escrever e não tenham concluído o ensino fundamental, com vistas à conclusão dessa etapa por meio da EJA, integrada à qualificação profissional e ao desenvolvimento de ações comunitárias com exercício da cidadania na forma de curso, conforme previsto no art. 81 da LDB.

Dessa forma, para tratar da educação de jovens e adultos, deve-se primeiramente verificar a alfabetização da população de 15 anos ou mais, conforme gráfico 26. Campos Altos, no que diz respeito a esse indicador, encontra-se com 90,1% da população com 15 anos ou mais alfabetizada. Esse percentual é, em termos absolutos, -2,51% menor do que o percentual de Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos relativos, o município encontra-se com -1,55% a menos do que a nação.

Outro indicador importante, e que compõe uma das metas do PNE, é a taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais. Pelo gráfico 27, depreende-se que Campos Altos possui 33,1% de pessoas com 15 anos ou mais que são analfabetos funcionais. Esse percentual é, em termos absolutos, 3,79% maior em relação à essa taxa em Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos relativos, o município está com esse indicador 12,61% acima do que o da nação. Cabe ressaltar, ainda, que a polaridade desse indicador é quanto menor, melhor.

**EJA Integrada à Educação Profissional**

O atendimento do que a meta prevê dependerá não só da superação de um problema crucial na educação brasileira, qual seja sanar a dívida histórica que o País tem com um número grande de pessoas que não tiveram acesso à educação na idade certa, como também impedir que este tipo de exclusão continue se repetindo ao longo do tempo.

Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD/IBGE, 2012), o Brasil tinha uma população de 45,8 milhões de pessoas com 18 anos ou mais que não frequentavam a escola e não tinham o ensino fundamental completo. Esse contingente poderia ser considerado uma parcela da população a ser atendida pela EJA. Isso significa que o atendimento de EJA está muito aquém do que poderia e deveria ser.

Por outro lado, dados do Censo da Educação Básica, realizado pelo INEP, apontam que a educação de jovens e adultos (EJA) apresentou queda de 3,7% (141.055), totalizando 3.711.207 matrículas em 2013. Desse total, 2.427.598 (65,4%) estavam no ensino fundamental e 1.283.609 (34,6%) no ensino médio.

O Censo Escolar da Educação Básica daquele ano mostra ainda que os alunos que frequentavam os anos iniciais do ensino fundamental da EJA tinham idade muito superior aos que frequentam os anos finais e o ensino médio dessa modalidade. Esse fato sugere que os anos iniciais não estão produzindo demanda para os anos finais do ensino fundamental de EJA, além de ser uma forte evidência de que essa modalidade está recebendo alunos mais jovens, provenientes do ensino regular. Outro fator a ser considerado nessa modalidade é o elevado índice de abandono, ocasionado, entre outros motivos, pela inadequação das propostas curriculares às especificidades dessa faixa etária.

Uma estratégia relevante é:

“fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância.” (Estratégia 10.3)

O PNE propõe outras 10 estratégias voltadas ao cumprimento dessa meta, que devem ser consideradas pelos entes federativos.

A integração da educação básica na modalidade EJA à educação profissional pode ser realizada nos ensinos fundamental e médio e organizada da seguinte forma: a) educação profissional técnica integrada ao ensino médio na modalidade EJA; b) educação profissional técnica concomitante ao ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos; c) formação inicial e continuada (FIC) ou qualificação profissional integrada ao ensino fundamental na modalidade EJA; d) formação inicial e continuada ou qualificação profissional integrada ao ensino médio na modalidade EJA; e) formação inicial e continuada ou qualificação profissional concomitante ao ensino médio na modalidade EJA.

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 10: “Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.”

Nesse sentido, é importante verificar qual a situação dos entes federados em relação à essa meta. Campos Altos, no que diz respeito a esse indicador, encontra-se atendendo a 0,0% das matrículas de educação de jovens e adultos de forma integrada à educação profissional. Esse percentual é, em termos absolutos, -0,50% menor do que o percentual atendido por Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos absolutos, o município atende -1,70% a menos do que a nação.

**Educação Profissional**

Conforme o art. 39 da LDB, a educação profissional e tecnológica “integra-se aos diferentes níveis e modalidades e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia” a fim de possibilitar o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva. Já o art. 40 estabelece que a educação profissional deve ser desenvolvida em articulação com o ensino regular ou por diferentes estratégias de educação continuada.

A educação profissional, no entanto, é historicamente demarcada pela divisão social do trabalho, que na prática sempre justificou a existência de duas redes de ensino médio, uma de educação geral, destinada a um pequeno grupo privilegiado, e outra profissional, para os trabalhadores. A sua origem remonta à separação entre a propriedade dos meios de produção e a propriedade do trabalho, ou seja, a lógica de que alguns pensam, planejam, e outros executam.

Assim, ao se pensar no objetivo da Meta 11 do PNE, há de se levar em conta a superação dessa dualidade. Deve-se considerar ainda que a construção de uma proposta para atendimento educacional dos trabalhadores precisa ser orientada por uma educação de qualidade, não podendo ser voltada para uma educação em que a formação geral está descolada da educação profissional.

Aumentar a oferta da educação para os trabalhadores é uma ação urgente, mas para que seja garantida sua qualidade faz-se necessário que essa oferta tenha por base os princípios e a compreensão de educação unitária e universal, destinada à superação da dualidade entre as culturas geral e técnica, garantindo o domínio dos conhecimentos científicos referentes às diferentes técnicas que caracterizam o processo do trabalho produtivo na atualidade, e não apenas a formação profissional stricto sensu.

De acordo com dados do Censo da Educação Básica, a educação profissional concomitante e a subsequente ao ensino médio cresceram 7,4% nos últimos cinco anos, atingindo mais de um milhão de matrículas em 2013 (1.102.661 matrículas). Com o ensino médio integrado, os números da educação profissional indicam um contingente de 1,4 milhão de alunos atendidos. Essa modalidade de educação está sendo ofertada em estabelecimentos públicos e privados, que se caracterizam como escolas técnicas, agrotécnicas, centros de formação profissional, associações, escolas, entre outros. O Censo revela ainda que a participação da rede pública tem crescido anualmente e já representa 52,5% das matrículas.

Isso indica que, se a tendência se mantiver, a oferta de pelo menos 50% na rede pública será alcançada, sendo necessário o desenvolvimento de ações que garantam oferta triplicada e de qualidade.

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte: pelas tabelas 7 e 8, Campos Altos, em 2013, possuía 0 matrículas de educação profissional técnica total.

**Superação das Desigualdades e a Valorização das Diferenças**

Nesta seção, serão apresentados dados que caracterizam o município no contexto das metas que dizem respeito à superação das desigualdades e à valorização das diferenças, caminhos imprescindíveis para a equidade.

**Educação Especial / Inclusiva**

A educação especial é uma modalidade que perpassa os níveis, etapas e modalidades da educação brasileira e atende a educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. O atendimento educacional especializado foi instituído pela Constituição Federal de 1988, no inciso III do art. 208, e definido pelo art. 2º do Decreto nº 7.611/2011. Segundo o disposto na LDB (Lei nº 9.394/1996), a educação especial deve ser oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, havendo, quando necessário, serviços de apoio especializado (art. 58).

Na perspectiva inclusiva, a educação especial integra a proposta pedagógica da escola regular, de modo a promover o atendimento escolar e o atendimento educacional especializado complementar ou suplementar aos estudantes com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento, com altas habilidades ou superdotação.

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC, 2008) orienta os sistemas de ensino para garantir o acesso, a participação e a aprendizagem dos estudantes, em classes comuns, bem como os serviços da educação especial, nas escolas regulares, de forma transversal a todos os níveis, etapas e modalidades. Para tanto, deve-se assegurar a implantação, ao longo deste PNE, de salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas (Estratégia 4.3); e promover a articulação intersetorial entre os órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, a fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar na educação de jovens e adultos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, para assegurar a atenção integral ao longo da vida (Estratégia 4.12).

Destaca-se também o esforço conjunto de sistemas e redes de ensino em garantir o pleno acesso à educação a todos os alunos atendidos pela educação especial, conforme evidenciam as matrículas nas redes públicas. Os resultados do Censo Escolar da Educação Básica de 2013 indicam que, do total de matrículas daquele ano (843.342), 78,8% concentravam-se nas classes comuns, enquanto, em 2007, esse percentual era de 62,7%. Também foi registrado, em 2013, que 94% do total de matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação em classes comuns do ensino regular se concentraram na rede pública.

Esses dados mostram o esforço na implementação de uma política pública de universalização do acesso a todos os educandos, valorizando as diferenças e atendendo às necessidades educacionais na perspectiva da inclusão educacional. Os dados mostram que houve crescimento de 2,8% no número de matrículas nessa modalidade de ensino no ano de 2013 em relação a 2012, passando de 820.433 matrículas para 843.342. Também ocorreu crescimento de 4,5% no número de incluídos em classes comuns do ensino regular e na educação de jovens e adultos (EJA) e, ao mesmo tempo, redução de 2,6% no número de matrículas em classes e escolas exclusivas. Apesar de todo esse esforço, há ainda um grande desafio para promover a universalização, com acessibilidade ao ambiente físico e aos recursos didáticos e pedagógicos.

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 4: "Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados."

Para a análise da situação do município perante a essa meta, verificou-se o percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola. Nesse último indicador, pessoa com deficiência é aquela que, no Censo Demográfico, tenha declarado ter alguma dificuldade permanente de enxergar, ouvir, caminhar ou subir degraus ou apresenta deficiência mental/intelectual permanente. Campos Altos, no que diz respeito a esse indicador, encontra-se atendendo a 96,7% da população de 4 a 17 anos com deficiência. Esse percentual é, em termos absolutos, 10,94% maior do que o percentual atendido por Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos absolutos, o município atende 10,94% a mais do que a nação.

Na tentativa de complementar esses dados, segue abaixo as matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidade ou superdotação nos diferentes tipos de classes. Pela tabela 9, observa-se que o município elevou o número de matrículas de 2007 a 2013 em 4,00% passando de 100, em 2007, para 104, em 2013. É válido ressaltar, também, que, atualmente, 0,0% são atendidos em classes especiais, 78,8% em escolas exclusivas e 21,2% em classes comuns.

**Elevação da escolaridade / diversidade**

Os diferentes programas, políticas e ações implementados pelo governo federal, em articulação com os sistemas de ensino, voltados para a garantia e universalização do pleno acesso à educação escolar para todos, valorizando as diferenças e respeitando necessidades educacionais, têm-se refletido no aumento das taxas de escolarização da população brasileira acima dos 17 anos. O esforço tem sido coletivo, com a participação dos diferentes entes federativos.

Contudo, faz-se necessário ampliar mais efetivamente a escolaridade média da população entre 18 e 29 anos. Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD/IBGE, 2012), o percentual de pessoas com no mínimo 12 anos de estudo entre 18 e 24 anos de idade é de 29,4% e das pessoas com 25 ou mais anos de idade é de apenas 4,1%.

Em 2012, foi registrado um leve aumento no número médio de anos de estudo em relação a 2011. Na população com 18 ou 19 anos, o número médio de anos de estudo manteve-se em 9,1 entre 2011 e

2012, enquanto na população entre 25 e 29 anos essa média passou de 9,7 para 9,9 anos, respectivamente.

Um grande esforço ainda precisa ser empreendido para o atendimento dessa meta, particularmente quando observados os dados educacionais das populações do campo nas diferentes regiões do País. Segundo apurado pelo Censo Demográfico de 2010, 15,65% da população brasileira encontra-se no campo, e a região Nordeste concentra 26,87% desse total, seguida da região Norte, com 26,49%. Quanto aos anos de escolaridade da população de 18 a 24 anos, na população urbana a média é de 9,8 anos de estudo, e na população do campo a média é de 7,7 anos, uma diferença de 2,1 anos. Essa diferença também se evidencia nas diferentes regiões do Brasil, com destaque para a região Norte, em que a diferença de tempo de escolaridade chega a 2,4 anos entre a população urbana e a do campo.

Apesar do aumento expressivo da população negra na sociedade brasileira, outro grande desafio é igualar a média de escolaridade entre negros e não negros. Como mostra o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), na população negra entre 18 e 24 anos, 1,1% não tem nenhum nível de escolaridade, 70,7% estão fora da escola e apenas 1,4% tem o ensino superior completo. Na população não negra, essas taxas são de 0,6%, 64,5% e 4,5%, respectivamente. No que se refere à população negra entre 25 e 29 anos, 1,5% não conta com nenhum nível de escolaridade, 84,1% estão fora da escola e apenas 5,7% possuem o ensino superior completo.

Essas desigualdades também se refletem na participação e rendimento no mercado de trabalho. Considerando a desigualdade de gênero, a população negra apresenta as mais elevadas taxas de desocupação e de rendimento, ainda que disponha do mesmo nível de escolaridade. Segundo estudo do IPEA (2012), a taxa de desocupação do homem negro é de 6,7%, e a da mulher negra 12,6%, enquanto a de homem e mulher não negros é de 5,4% e 9,3%, respectivamente.

Esse conjunto de dados revela que é necessário, no que se refere à educação, um esforço concentrado e articulado entre os entes federativos e respectivos sistemas de ensino para a promoção de uma política pública voltada para a igualdade social, de modo a garantir a elevação dos anos de escolarização da população brasileira entre 18 e 29 anos, com atenção especial às populações do campo, negra e mais pobre, que apresentam maior vulnerabilidade social.

Entre as estratégias previstas para atingir essa meta, destacam-se: institucionalização de programas e desenvolvimento de tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial (Estratégia 8.1); implementação de programas de educação de jovens e adultos (Estratégia 8.2); expansão da oferta gratuita de educação profissional técnica (Estratégia 8.4); e promoção da busca ativa de jovens fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude (Estratégia 8.6).

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 8: “Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).”

Conforme os dados e informações disponíveis, pode-se observar que em Campos Altos, no que diz respeito a esse indicador, a população de 18 a 24 anos encontra-se com 8,1 anos de estudo médio. Esse é, em termos relativos, -17,97% menor do que o patamar alcançado por Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos relativos, o município está -17,13% abaixo do indicador nacional.

Além da análise do indicador supracitado, deve-se considerar, também, a situação da população residente na área rural. O município de Campos Altos, no que diz respeito a esse indicador, a população de 18 a 24 anos, residente em zona rural, encontra-se com 7,0 anos de estudo médio. Esse é, em termos relativos, -16,07% menor do que o patamar alcançado por Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos relativos, o município está -10,69% abaixo do indicador nacional.

Em um terceiro momento, é importante verificar a situação da parcela mais pobre da população. Em Campos Altos, os 25% mais pobres da população de 18 a 24 anos encontram-se com 6,7 anos de estudo médio. Esse é, em termos relativos, -19,65% menor do que o patamar alcançado por Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos relativos, o município está -14,50% abaixo do indicador nacional.

Por fim, foi feita uma análise sobre a situação da escolaridade média da população negra. Campos Altos, no que concerne à razão entre a escolaridade média da população negra e não negra, encontra-se com 84,8%. Esse indicador é, em termos relativos, -9,12% menor do que o percentual de Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos relativos, o município está -8,03% abaixo do indicador nacional.

Para todos os indicadores acima, considera-se a soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária especificada.

**Valorização dos Profissionais da Educação**

Nesta seção, serão apresentados dados que caracterizam o município no que diz respeito às metas que cuidam da valorização dos profissionais da educação, consideradas estratégicas para que as demais sejam atingidas.

**Formação dos Professores**

A formação acadêmica do professor é condição essencial para que assuma, efetivamente, as atividades docentes e curriculares em todas as etapas e modalidades, seja no ambiente escolar, seja nos sistemas de ensino. A formação, portanto, é um requisito indispensável ao exercício profissional docente e em atividades correlatas. A conjugação desse requisito com outros fatores que incidem na profissão contribuíram, ao longo do tempo, para que a formação acadêmica passasse a ser vista como um direito do professor.

Contudo, a despeito desse reconhecimento e dos requerimentos exigidos para o exercício profissional, o acesso à formação universitária de todos os professores da educação básica, no Brasil, não se concretizou, constituindo-se ainda uma meta a ser alcançada no contexto das lutas históricas dos setores organizados do campo educacional em prol de uma educação de qualidade para todos.

Estudo do INEP mostra que a proporção de professores com formação de nível superior concluída ou em andamento atuando nos anos iniciais do ensino fundamental regular, em 2013, era de 77,2%; e, nos anos finais do ensino fundamental regular, de 88,7%. Não é raro encontrar professores atuando em sala de aula sem a formação específica, como nas áreas de Matemática, Física, Química e Biologia, entre outras. Esse quadro mostra que as políticas de formação docente no ensino superior, em especial nas licenciaturas, precisam ser incrementadas de modo a universalizar esse acesso. Para que isso ocorra, será necessário estabelecer estratégias que garantam a formação específica, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, alterando o quadro observado entre os anos de 2007 a 2009, que não mostra mudança significativa nessa formação. Nesse sentido, o PNE propõe que, no prazo de um ano de sua vigência, seja instituída a política nacional de formação dos profissionais da educação.

Atingir essa meta requer a efetivação de um esforço colaborativo entre os entes federativos (União, estados, DF e municípios) e a definição das responsabilidades de cada um. Sem o estabelecimento de um padrão de colaboração, dificilmente as estratégias traçadas no PNE para essa meta poderão ser viabilizadas.

Atuando de forma conjunta, a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios poderão traçar um plano estratégico, com um diagnóstico das necessidades de formação dos profissionais do magistério e da capacidade do poder público de atender à demanda

por formação superior. Tal tarefa torna-se ainda mais importante ao se levar em conta que, no prazo de um ano de vigência do PNE,

deverá ser institucionalizada a política nacional de formação dos profissionais da educação, de forma a ampliar as possibilidades de qualificação em serviço.

Aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da atuação docente, em efetivo exercício, deverá ser garantida a formação específica em sua área de atuação, mediante a implementação de cursos e programas, assim como caberá aos entes federativos implantar programas específicos para formação de professores para as populações do campo, comunidades quilombolas e povos indígenas. Com a consolidação da política, efetivam-se a gestão e o acompanhamento do Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica.

Talvez uma das principais estratégias do PNE seja a promoção da reforma curricular dos cursos de licenciatura e o estímulo à renovação pedagógica (Estratégia 15.6). No mesmo nível, há centralidade na valorização das práticas de ensino e dos estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica (Estratégia 15.8).

O PNE aponta também para a consolidação do financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), na forma da Lei nº 10.861/2004, permitindo inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica. Prevê ainda a ampliação de programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de incentivar a formação de profissionais do magistério para atuar na educação básica pública. O governo deverá induzir, por meio das funções de avaliação, supervisão e regulação da educação superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares.

As estratégias delineadas no novo PNE só serão efetivas se o pacto federativo se consolidar com a delimitação, no regime de colaboração, da assunção das responsabilidades específicas dos entes federativos.

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 15: "Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam."

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte. Primeiramente, em relação ao número e a formação dos professores, observa-se que Campos Altos reduziu o número de professores de 2007 a 2013 em -2,46% passando de 284, em 2007, para 277, em 2013. É válido ressaltar, também, que, atualmente, 87,7% possuem curso superior, sendo que 3,7% têm cursos sem licenciatura e 84,0% com licenciatura.

Além do fato de possuírem ou não formação em instituição de ensino superior, é importante que esses possuam licenciatura na área em que atuam. Nesse sentido, Campos Altos possui, em 2013, 60 professores atuando nos anos finais do ensino fundamental, sendo que 96,7% possuem curso superior, sendo que 93,3% têm licenciatura e 65,0% a possui na área em que atuam.

Além dessa situação do ensino fundamental, Campos Altos possui, em 2013, 24 professores atuando no ensino médio, sendo que 100,0% possuem curso superior, sendo que 91,7% têm licenciatura e 62,5% a possui na área em que atuam.

**Formação Continuada e Pós-Graduação**

A elevação do padrão de escolaridade básica no Brasil depende, em grande medida, dos investimentos que o poder público e a sociedade façam no tocante à valorização e ao aprimoramento da formação inicial e continuada dos profissionais da educação. As mudanças científico-tecnológicas requerem aperfeiçoamento permanente dos professores da educação básica no que tange ao conhecimento de sua área de atuação e aos avanços do campo educacional.

A formação continuada, no âmbito do ensino superior, além de se constituir em um direito dos professores da educação básica, apresenta-se como uma exigência para e do exercício profissional, como reitera a Nota Técnica ao PNE emitida pelo Ministério da Educação: "para que se tenha uma educação de qualidade e se atenda plenamente o direito à educação de cada estudante é importante que o profissional responsável pela promoção da aprendizagem tenha formação adequada" (p. 93).

Dados do Censo Escolar de 2013 mostram que ainda há um longo caminho a percorrer para garantir a todos os professores da educação básica uma formação compatível com a sua área específica de atuação profissional, bem como o aprofundamento dos estudos em nível de pós-graduação. No tocante à formação de nível superior, 69,8% do total de dois milhões de professores a possuem. Esse número é bem inferior, apenas 30,2%, quando se trata dos professores de educação básica que cursaram alguma pós-graduação.

Para alterar esse panorama, os entes federativos (União, estados, municípios e Distrito Federal) têm desenvolvido várias ações no âmbito da Educação. Contudo, a constatação da necessidade de concentrar esforços nessa direção levou a um intenso debate na CONAE 2010, o que concorreu para o estabelecimento da presente meta no PNE e a definição de várias estratégias para alcançá-la.

A concretização dessa meta está vinculada aos esforços articulados dos entes federativos para dimensionar a demanda por formação continuada e promover a respectiva oferta por parte das instituições públicas, consolidando assim um planejamento estratégico, em regime de colaboração. Impõe-se, dessa forma, a consolidação da política nacional de formação de professores da educação básica, com a definição de diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas.

Em relação à Meta 16, foram definidas algumas estratégias no PNE: realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Estratégia 16.1); consolidar política nacional de formação de professores da educação

básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas (Estratégia 16.2); ampliar a oferta de bolsas de estudo para pós--graduação dos professores e demais profissionais da educação básica (Estratégia 16.5); e fortalecer a formação dos professores das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público (Estratégia 16.6).

Para o cumprimento dessa meta, os estados e municípios deverão estar atentos aos indicadores de cada novo Censo Escolar do INEP, que mostram a porcentagem dos professores da educação básica que cursaram algum tipo de pós-graduação nos últimos anos.

É fundamental, para atingir essa meta, implementar ações articuladas entre os sistemas de ensino e os programas de pós-graduação das universidades públicas, bem como assegurar a implantação de planos de carreira e remuneração para os professores da educação básica, de modo a garantir condições para a realização satisfatória dessa formação, objetivando alcançar a cobertura de 50% dos professores da educação básica com mestrado ou doutorado. Além disso, a CAPES, o CNPq e as agências de fomento poderão fomentar tal formação pós-graduada.

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 16: "Formar, em nível de pós-graduação, 50% dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino."

Conforme os dados e informações disponíveis, analisou-se o percentual de professores da educação básica com pós-graduação. Campos Altos, no que diz respeito a esse indicador, encontra-se com 42,5% dos professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu. Esse percentual é, em termos relativos, 35,92% maior do que o de Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos relativos, o município atingiu um valor 40,87% superior.

Como informação complementar, analisou-se o tipo de pós-graduação. Nesse sentido, Campos Altos reduziu o número de professores com pós graduação de 2007 a 2013 em -1,32% passando de 76, em 2007, para 75, em 2013. É válido ressaltar, também, que, atualmente, 46,0% possuem especialização, sendo que 0,0% têm mestrado e 0,0% doutorado.

**Remuneração do Magistério**

Nas duas últimas décadas, em função do esforço federativo para a implantação de programas e ações voltados à melhoria da qualidade da educação, observam-se avanços com relação ao acesso, permanência e melhoria da aprendizagem dos estudantes, bem como a formação, valorização e o desenvolvimento dos profissionais do magistério. Entretanto, apesar dos avanços nacionais, há muito ainda a ser feito com relação à valorização profissional na educação brasileira.

A melhoria da educação e, consequentemente, dos índices educacionais e das taxas de escolarização da população e o desenvolvimento social e econômico do País estão relacionados, entre outros, à valorização dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica. As pesquisas mostram que professores com formação adequada, com condições dignas de trabalho e que se sentem valorizados contribuem para uma aprendizagem mais significativa dos estudantes, resultando em maior qualidade da educação. A organização e a gestão dos sistemas de ensino e das escolas também são fatores fundamentais nesse aspecto.

No caso específico dessa meta, a valorização dos profissionais do magistério é tomada pelo aspecto da sua remuneração média. Hoje, a diferença entre o salário médio dos profissionais do magistério com escolaridade de nível médio comparado com o de outros profissionais com igual nível de escolaridade é 9% superior. Já entre os profissionais do magistério com escolaridade superior ou mais e os demais profissionais com a mesma escolaridade existe uma defasagem de 57%. Portanto, para essa meta de equiparação salarial do rendimento médio, até o fim do sexto ano de vigência do PNE, é necessário que o valor do salário médio desses profissionais cresça de modo mais acelerado.

A defasagem na remuneração dos profissionais da educação tem sido indicada como um dos resultados de um passado de não valorização desses profissionais, além de ser apontada como um dos principais motivos do declínio do número de universitários em cursos de formação de professores. A queda do número de pessoas interessadas pela formação para o magistério na educação básica, assim como sua evasão, põe em risco a meta de universalização e ampliação da obrigatoriedade da educação básica, além de ser contrária às necessidades de educação da população brasileira.

Nesse sentido, as aprovações do FUNDEF (EC nº 14/1996) e posteriormente do FUNDEB (EC nº 53/2006) expressaram um importante compromisso da nação brasileira com a política de valorização dos profissionais do magistério ao destinar, pelo menos, 60% dos recursos do fundo para o pagamento desses profissionais em efetivo exercício. E, como o valor do fundo é reajustado anualmente em função dos recursos que o compõem, a remuneração também o seria.

A Lei nº 11.738/2008, que aprovou o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica (PSPN), constituiu-se em um dos maiores avanços para a valorização profissional. Além de determinar que União, estados, Distrito Federal e municípios não podem fixar o vencimento inicial das carreiras do magistério público da educação básica para a jornada de no máximo 40 horas semanais com valor abaixo do PSPN, a lei também determinou, no art. 2º, § 4º, que, na composição da jornada de trabalho, deverá ser observado o limite máximo de 2/3 da carga horária para o desempenho das atividades de interação com alunos. Desse modo, no mínimo 1/3 da jornada de trabalho deve ser destinado às atividades extraclasse.

Essa norma também estabeleceu mecanismo para a correção salarial, atrelando-a à variação ocorrida no valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente no FUNDEB, elevando anualmente o valor da remuneração mínima do professor de nível médio em jornada de 40 horas semanais. Cabe lembrar que os questionamentos sobre o PSPN estão pacificados após julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin nº 4.167), pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

Apesar de não resolver por si as décadas de problemas relacionados à valorização dos profissionais do magistério, a implantação dessa lei concorre no sentido de tornar a carreira do magistério mais atraente do ponto de vista salarial e, de certo modo, mais atraente pelas condições de trabalho e de realização profissional. Também o estabelecimento de um piso salarial passou a estabelecer um mínimo a ser implantado pelos entes federativos no sentido da valorização profissional, bem como na melhoria da qualidade de educação.

Tendo em vista os desafios para a valorização dos profissionais do magistério da educação básica, por meio da equiparação do rendimento médio com os demais profissionais com o mesmo nível de formação, o PNE traz, entre suas estratégias: constituir, por iniciativa do Ministério da Educação, até o fim do primeiro ano de vigência deste PNE, fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica (Estratégia 17.1); constituir, como tarefa do fórum permanente, o acompanhamento da evolução salarial, por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (Estratégia 17.2); implementar, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, planos de carreira para os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar (Estratégia 17.3); e ampliar a assistência financeira específica da União aos entes federados, para implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional (Estratégia 17.4).

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 17: "Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas da Educação Básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE."

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

No Plano de Carreira, há o incentivo para a progressão na carreira através da promoção pelo avanço horizontal. Este avanço é concedido aos integrantes do Magistério, através da progressão de uma para outra referência, dentro da mesma Classe, mediante acréscimo de 3% para cada referência, desde que cumprido um interstício de 36 meses, de efetivo exercício Secretaria Municipal de Educação.

A remuneração do professor é de acordo com a titulação, independente da área de atuação e corresponde ao vencimento relativo

à referência em que o professor se encontra acrescido de vantagens pecuniárias. Os professores aposentados na rede municipal recebem seus proventos através do Instituto de Previdência Municipal de campos Altos(IPMCA ).

No que tange à escolaridade dos demais profissionais, que atuam nas escolas públicas municipais, a maioria destes profissionais possui como formação a primeira fase ensino fundamental completa. Um dos grandes desafios da educação é fazer acontecer, além da quantidade, a qualidade do ensino. Esta passa, com certeza, pela formação inicial e continuada dos profissionais que atuam na educação.

Nesses documentos legais incluem-se como parte da política de valorização, a garantia das condições adequadas de trabalho, tempo para estudo e preparação das aulas, salário digno, com piso salarial e plano de carreira de magistério a serem frequentemente atualizados. A partir das diretrizes, objetivos e metas do Plano Municipal de Educação e das legislações pertinentes vigentes, há de se rever aquele Estatuto e o Plano de Cargo, de forma a acompanhar os avanços profissionais, econômicos e sociais que permeiam na Educação.

A melhoria da qualidade de ensino, indispensável para assegurar ao cidadão o pleno exercício da cidadania e a inserção das atividades produtivas que permita a elevação constante ao nível da vida, constitui um compromisso da municipalidade. Este compromisso, entretanto, não poderá ser cumprido sem a valorização do magistério, uma vez que os docentes exercem papel fundamental no processo educacional.

Como as atividades necessárias à construção da educação escolar não se restringem ao trabalho docente, é essencial que, a todos os demais profissionais, que atuam no ambiente escolar, sejam igualmente asseguradas condições para formação continuada.

A política global de formação dos profissionais em educação deve privilegiar uma sólida formação teórica, a relação teoria-prática, a interdisciplinaridade, a gestão democrática, a formação cultural, o desenvolvimento de compromisso cultural, ético e político da docência e dos trabalhos que auxiliam sua realização, a reflexão crítica sobre a formação para o magistério, a fim de favorecer a qualidade da profissionalização e valorização dos profissionais.

Analisando os salários da categoria na região de Campos Altos, o plano de carreira do magistério detém um salário médio melhor da região e chances de evolução funcional, em detrimento dos outros municípios.

No que diz respeito ao total de despesa com pessoal, cabe ressaltar que o município precisa respeitar os limites propostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Conforme o inciso III do art. 19 dessa lei, o município não pode ultrapassar o limite máximo de 60% da receita corrente líquida em gastos com pessoal, sendo considerados, ainda, como limite de alerta o percentual de 54% e o prudencial de 57%. Campos Altos, no que diz respeito a esse indicador nos últimos anos, encontra-se da seguinte forma: em 2010, ficou abaixo do limite de alerta com 52,64%; em 2011, ficou abaixo do limite de alerta com 43,44%; em 2012, ficou abaixo do limite de alerta com 52,62%; por fim, em 2013, atingiu o limite prudencial com 57,72%.

**Plano de Carreira**

É necessário tornar a carreira do magistério atrativa e viável, com o objetivo garantir a educação como um direito fundamental, universal e inalienável, superando o desafio de universalização do acesso e garantia da permanência, desenvolvimento e aprendizagem dos educandos, e ainda assegurar a qualidade em todas as etapas e modalidades da educação básica. A carreira do magistério deve se tornar uma opção profissional que desperte nas pessoas interesse pela formação em cursos de licenciatura, nas diferentes áreas do saber, de modo a aumentar a procura por cursos dessa natureza e, dessa forma, suprir as demandas por esses profissionais qualificados, tanto para a educação básica como para a educação superior. Em muitos casos, o fator financeiro é decisivo para a escolha ou não de uma profissão, bem como para sua evasão, quando da oportunidade de melhor remuneração em carreira com qualificação equivalente.

Nesse sentido, é necessário valorizá-la para torná-la tão atrativa e viável como as demais áreas profissionais tidas como estratégicas para o desenvolvimento social e econômico da sociedade, uma vez que, segundo o art. 205 da Constituição Federal de 1988, trata-se de valorização de uma atividade – a educação – que visa ao "pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho". Ou seja, nessa perspectiva, a pessoa que não recebe educação não se desenvolve plenamente e, portanto, não adquire as condições necessárias para o exercício de sua condição de cidadão. Além disso, tem reduzidas suas chances no mundo do trabalho. Assim, a atividade dos profissionais da educação é indispensável e precisa ser valorizada. Um dos mecanismos para expressar a valorização docente é o estabelecimento de planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior.

O reconhecimento da relação entre valorização do magistério e estabelecimento de plano de carreira é feito em diversos dispositivos legais, como na LDB, art. 67, e na posterior revisão do texto da Constituição Federal de 1988, ao definir os princípios nos quais o ensino deveria ser ministrado:

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...]

V – valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas (EC nº 53/2006).

Posteriormente, instituiu-se o FUNDEF, o FUNDEB, o PDE, o PSPN (Lei nº 11.738/2008), o Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica, as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira do Magistério e, mais recentemente, a Prova Nacional de Concurso para o Ingresso na Carreira Docente (Portaria Normativa nº 3/2011). Contudo, isso não foi suficiente para a consolidação, nos termos das normatizações em vigor, dos planos de carreira, especialmente quanto à elaboração ou adequação de seus Planos de Carreira e Remuneração (PCCR), até 31 de dezembro de 2009 (Resolução CNE/CEB nº 2/2009, art. 2º; e Lei nº 11.738/2008).

Conforme dados de 2012, do acompanhamento feito por meio dos Planos de Ações Articuladas (PAR), dos 5.532 municípios que elaboraram o PAR, 68,26% declararam possuir plano de carreira para os profissionais do magistério implementado, que estabelece regras claras de ingresso na carreira (por concurso público), avaliação de desempenho e critérios de evolução funcional, por meio de trajetória de formação (inicial e continuada) e tempo de serviço, além de prever composição da jornada de trabalho com "horas-aula atividade" (inciso V do art. 67 da LDB). Apesar dos esforços empreendidos nos últimos anos, 31,74% dos municípios informam que ainda não possuem planos de carreira implementados, ou porque os planos estão em fase de construção ou em tramitação legislativa, ou porque a carreira não é específica, ou simplesmente porque não existe iniciativa nesse sentido, a despeito de a Constituição Federal de 1988 prever a garantia de planos de carreira (inciso V do art. 206).

Apesar da temática "plano de carreira" não ser novidade no campo educacional e de que há no País algumas experiências de planos de carreira bem elaborados, os dados obtidos no PAR revelam como ainda é preciso avançar no sentido de assegurar, em um prazo de dois anos da aprovação do PNE, a implantação dos referidos planos em todos os sistemas de ensino, contemplando todos os níveis da educação.

Nesse sentido, estabeleceram-se como principais estratégias: estruturar as redes públicas de educação básica, de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PNE, 90%, no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50%, no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados (Estratégia 18.1); prever, nos planos de carreira dos profissionais da educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação

stricto sensu (Estratégia 18.2); e priorizar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que tenham aprovado lei específica estabelecendo planos de carreira para os profissionais da educação (Estratégia 18.7).

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 18: "Assegurar, no prazo de 2 anos, a existência de planos de Carreira para os(as) profissionais da Educação Básica e Superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal."

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

Estabelecer política de valorização dos profissionais da educação em cada rede ou sistema de ensino é fundamental para que a política educacional se fortaleça.

Na rede municipal o Plano de Carreira necessita ser reestruturado de acordo com a Lei Federal que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Campos Altos, para atender os direitos e deveres da categoria, conforme a necessidade e legislação vigente.

Um dos mais importantes desafios do município é o desenvolvimento de uma política de valorização do magistério que contemple a elevação do nível de formação dos professores, a reorganização de um Plano de Carreira, com acesso exclusivo por concurso público e remuneração compatível, além das melhorias das condições de trabalho destes educadores.

Também é de suma importância, que o Município, proporcione, a estes educadores, uma formação continuada que tenha como referência além do conhecimento teórico, a prática docente, pois qualquer gestor deve ter em mente que a formação continuada vai além da oferta de cursos de atualização ou treinamento; que para ser continuada, a formação deve integrar-se no dia-a-dia da escola como um componente essencial da profissionalização docente.

Com a reestrutura do novo plano de carreira público municipal é necessário garantir o ingresso, promoção e avaliação do desempenho dos profissionais, dando assim condições adequadas e seus direitos assegurados, fazendo com que esses profissionais tenham amplo compromisso com a aprendizagem dos alunos, respeito aos educandos e a seus direitos como cidadãos em formação.

É necessário garantir recursos públicos importantes para a superação dos problemas educacionais, à manutenção e ao desenvolvimento escolar, que venham a oportunizar programas de educação à distância para a formação do magistério de forma suplementar e vinculadas às universidades.

O compromisso com a melhoria da qualidade de ensino depende, além do poder público, do professor, pois ele deve estar sempre atualizado, acompanhando as mudanças que ocorrem na sociedade e com isso estará assegurando o exercício pleno da cidadania, garantindo a elevação constante do nível de vida.

**Ensino Superior**

Nesta seção, serão apresentados dados que caracterizam o município no que diz respeito às metas que cuidam do ensino superior e de pós-graduação.

Em relação a esse tema, o PNE previu três metas: a) meta 12: "Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público"; b) meta 13: "Elevar a qualidade da Educação Superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores"; c) meta 14: "Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores."

O Município de Campos Altos oferece este nível de ensino na modalidade EAD em parceria com Universidades Públicas e Privadas, como também ajuda de custo para alunos concluintes do ensino médio ingressar nas universidades, além da oferta que expande a qualquer cidadão residente no Município.

Os jovens e adultos que sentem necessidade de dar continuidade aos seus estudos mudam para outros municípios ou viajam todos os dias, utilizando meio de transporte escolar ofertado pelo Município. O fluxo migratório na educação superior é maior a cada ano. O convívio de outras culturas ajuda a construir identidade nacional, enriquece a experiência do estudante, porém tira as chances do jovem que não pode sair do município por inúmeros motivos.

Apesar de a região Sudeste ser a maior em oferta de ensino superior, no estado de MG apenas 26% dos seus municípios oferta este nível de ensino. Para o alcance desta meta a taxa de crescimento de matrículas na educação superior deverá ser superior a 7% ao ano.

Ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente para elevar a qualidade da educação superior para 75%, no mínimo 35% de doutores e ao mesmo tempo oportunizar vagas para que o docente tenha esse direito assegurado e dentro de suas possibilidades financeiras e concomitantes a sua atuação é uma meta que está longe da realidade do município, pois além de não oferecer o ensino superior o índice de doutores não alcança 1%.

Metas relacionadas a esse nível de ensino são da competência dos governos federal e estadual, sem tirar o compromisso dos municípios, pois é através do ensino superior que nossos professores se tornam habilitados e demais profissionais do nosso município, contribuindo para o crescimento do mesmo na geração de renda e no desenvolvimento socioeconômico.

A dificuldade em encontrar docentes com titulação de mestrado e doutorado, a demora nos processos de avaliação do MEC, as permanentes mudanças na legislação regulatória, ENADE, atendimento as normas do MEC, burocracia, exigências igualitárias para IES isoladas e universidades são os maiores entraves para o funcionamento do ensino superior no município, além de uma política pública de ensino superior voltada para os pequenos municípios.

Fica evidenciado no município o impacto que geraria pela presença de, pelo menos, uma instituição de ensino superior ofertando cursos de graduação. Independente do porte da instituição, conclui-se com total confiança estatística de que a oferta de ensino superior por IES de pequeno e médio porte gera aumento da renda local, melhora dos indicadores de desenvolvimento social e contribui para a fixação do jovem na região. Ao elevar a escolaridade dos cidadãos, a presença do ensino superior torna a região mais competitiva e, portanto, com chances muito maiores de desenvolvimento em relação aos locais em que não há presença de instituições de ensino superior. O Município perde com a ausência deste nível de ensino.

**Gestão Democrática e Participação Social**

Nesta seção, serão apresentados dados e informações que caracterizam o município no que diz respeito à meta do PNE que cuida da gestão democrática e da participação social.

A gestão democrática da educação nas instituições educativas e nos sistemas de ensino é um dos princípios constitucionais garantidos ao ensino público, segundo o art. 206 da Constituição Federal de 1988. Por sua vez, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996), confirmando esse princípio e reconhecendo a organização federativa, no caso da educação básica, repassou aos sistemas de ensino a definição de normas de gestão democrática, explicitando dois outros princípios a serem considerados: a participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto

político-pedagógico da escola e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

A gestão democrática da educação envolve, portanto, a garantia de marcos legais, por meio da regulamentação desse princípio constitucional em leis específicas, pelos entes federativos (o que é reforçado pelo PNE), e a efetivação de mecanismos concretos que garantam a participação de pais, estudantes, funcionários, professores, bem como da comunidade local, na discussão, elaboração e implementação de planos de educação, de planos e projetos político-pedagógicos das unidades educacionais, assim como no exercício e efetivação da autonomia dessas instituições em articulação com os sistemas de ensino.

Nessa direção, o PNE ratifica os preceitos constitucionais e estabelece a gestão democrática da educação como uma das diretrizes para a educação nacional. Assim, a gestão democrática, entendida como espaço de construção coletiva e deliberação, deve ser assumida como dinâmica que favorece a melhoria da qualidade da educação e de aprimoramento das políticas educacionais, como políticas de Estado, articuladas com as diretrizes nacionais em todos os níveis, etapas e modalidades da educação.

A gestão democrática da educação deve ser capaz de envolver os sistemas e as instituições educativas e de considerar os níveis de ensino, as etapas e as modalidades, bem como as instâncias e mecanismos de participação coletiva. Para tanto, exige a definição de conceitos como autonomia, democratização, descentralização, qualidade e propriamente a participação, conceitos esses que devem ser debatidos coletivamente para aprofundar a compreensão e gerar maior legitimidade e concretude no cotidiano.

A gestão democrática da educação não se constitui em um fim em si mesma, mas em importante princípio que contribui para o aprendizado e o efetivo exercício da participação coletiva nas questões atinentes à organização e à gestão da educação nacional, incluindo: as formas de escolha de dirigentes e o exercício da gestão (Estratégia 19.1); a constituição e fortalecimento da participação estudantil e de

pais, por meio de grêmios estudantis e de associação de pais e mestres (Estratégia 19.4); a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos de educação, assegurando a formação de seus conselheiros (Estratégia 19.5); a constituição de fóruns permanentes de educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, estaduais e distrital de educação e efetuar o acompanhamento da execução do PNE e dos seus planos de educação (Estratégia 19.3); a construção coletiva dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares participativos (Estratégia 19.6); e a efetivação de processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira (Estratégia 19.7).

Para a consecução dessa meta e de suas estratégias, é fundamental aprimorar as formas de participação e de efetivação dos processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira, bem como os processos de prestação de contas e controle social.

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 19: "Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto."

Conforme os dados e informações disponíveis, construiu-se o quadro 2, o qual explicita algumas das principais instâncias de gestão democrática municipais.

**Financiamento**

A vinculação de um percentual do PIB para o financiamento das metas do PNE é indispensável para garantir acesso, permanência e processos de organização e gestão direcionados à efetivação de educação pública de qualidade no País.

A Constituição Federal de 1988, no art. 212, dispõe que a União aplicará, anualmente, nunca menos de 18%; e os estados, o Distrito Federal e os municípios, 25%, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. O texto constitucional prevê, ainda, que a educação básica terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei.

O art. 214 da Constituição Federal, com as alterações da redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009, dispõe que o PNE deve estabelecer meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

Esses dispositivos constitucionais são fundamentais para a garantia da educação como direito social, por meio de seu financiamento público e pelo estabelecimento de condições objetivas de oferta de educação pública de qualidade que respeite a diversidade.

Nesse sentido, a vinculação de recursos financeiros para a educação, a ampliação dos percentuais do PIB para a educação nacional, bem como a vinculação do financiamento a um padrão nacional de qualidade, o acompanhamento e o controle social da gestão e uso dos recursos, entre outros, são passos imprescindíveis para a melhoria do acesso, permanência e aprendizagem significativa dos estudantes. Ou seja, a garantia de financiamento adequado das políticas educacionais é base e alicerce para a efetivação do Sistema Nacional de Educação e, por conseguinte, para o alcance das metas e estratégias do PNE, com vistas à garantia de educação em todos os níveis, etapas e modalidades, além da superação das desigualdades regionais.

Desse modo, o PNE ratifica os preceitos constitucionais e amplia o investimento público em educação pública, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do País no quinto ano de vigência dessa lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB no fim do decênio do PNE. Trata-se, assim, de um avanço significativo, sobretudo se considerarmos que, em 2012, o investimento público em educação alcançou 6,4% do PIB, conforme dados do INEP. É importante destacar a participação de cada esfera de gestão no esforço de elevação dos investimentos e a necessidade da articulação entre os entes federativos para que o aumento se consolide.

Para a efetiva concretização dessa meta do PNE, faz-se necessário: garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional (Estratégia 20.1); aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação (Estratégia 20.2); desenvolver, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades (Estratégia 20.5); regulamentar o parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de dois anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste; entre outros.

O financiamento da educação, os recursos vinculados (percentuais mínimos que a União, estados, Distrito Federal e municípios devem investir em educação) e subvinculados, como é o caso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), bem como a garantia de novos recursos permanentes e estáveis, são fundamentais para a melhoria da educação nacional.

Nesta seção, serão apresentados dados e informações que caracterizam o município no que diz respeito à meta do PNE que cuida do financiamento da educação.

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 20: "Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio."

Um indicador importante de ser analisado, no que diz respeito à arrecadação municipal é a relação entre a receita arrecada e a receita própria. Em Campos Altos as fontes de receitas próprias, do período de 2008 a 2013, representaram, em média, 15,02%. No período considerado, verificou-se um crescimento desse percentual, o qual passou de 14,19%, em 2008, para 14,30% em 2013. Em relação ao quantitativo da receita arrecadada, essa aumentou, no período considerado, 65,08% passando de R$ 15.850.041,23, em 2008, para R$ 26.165.101,29, em 2013. Por fim, a receita própria passou de R$ 2.248.800,78, em 2008, para R$ 3.741.065,36, em 2013, o que representa aumentou de 66,36%.

Outro dado crucial no tangente ao diagnóstico sobre o financiamento é o indicador de aplicação mínima de recursos em educação. Por força do art. 212 da constituição Federal, o município não poderá aplicar menos do que 25% de sua receita proveniente de impostos, inclusive a de transferências, em manutenção e desenvolvimento do ensino. Nesse sentido, Campos Altos experimentou, de 2010 a 2013, um crescimento relativo da ordem de 3,09%, o qual saiu do patamar de 25,87%, em 2010, para 26,67%, em 2013.

Por fim, a tabela 14 detalha onde estão sendo empregados os recursos aplicados em educação.

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

Os dados e indicadores utilizados no presente diagnóstico são oficiais e públicos, estando disponíveis para consulta nos sites abaixo:
http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RIv3/geral/index.php?file=entrada&relatorio=249
http://www.atlasbrasil.org.br/2013/
http://ideb.inep.gov.br/
http://www.observatoriodopne.org.br/
http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php
http://www.tce.mg.gov.br

O universo de indivíduos é limitado àqueles que vivem em domicílios particulares permanentes.

O universo de indivíduos é limitado àqueles que vivem em domicílios particulares permanentes.

Valores em reais de 01/08/2010.

Valores em reais de 01/agosto de 2010.

São considerados apenas os domicílios particulares permanentes.

Os textos introdutórios de cada um dos temas do diagnóstico da educação do município foram retirados do caderno "Conhecendo as 20 metas do Plano Nacional de Educação", disponibilizado pelo Ministério da Educação para a feitura dos Planos Municipais de Educação.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. Ensino fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. (Org.) Jeanete Beauchamp, Sandra Denise Pagel e Aricélia Ribeiro do Nascimento. Brasília: Ministério da Educação. 2007, 135 p. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/ensfund/ensifund9anobasefinal.pdf>.

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**C9D42079

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATOS

**EXTRATO DE CONTRATO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2015**
**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2015**
Pref. Mun. de Capitão Enéas/MG – torna público o contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal De Capitão Enéas, Estado de Minas Gerais e as Empresas: **PALIMOTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CONTRATO Nº 128/2015) E ANTARES MOTOS SERVIÇOS E PEÇAS LTDA (CONTRATO Nº 130/2015).** Referente a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO MOTOCICLETA 0 (ZERO) KM PARA SORTEIO NA PREMIAÇÃO DO IPTU PREMIADO 2015 E ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG**. Vigência 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Valor Global: **R$ 41.250,00** (quarenta e um mil e duzentos e cinquenta reais). Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038) 3235-1001 ou pelo e-mail: licitacao.capitaoeneas@hotmail.com.

***ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Alisson Rafael Alves Santos
**Código Identificador:**8CF08C48

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº028/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2015**
**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2015**
Pref. Mun. de Capitão Enéas/MG – torna público o contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal De Capitão Enéas, Estado de Minas Gerais e a Empresa: **A & S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA - ME (CONTRATO Nº 131/2015).** Referente a **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP PARA FORNECIMENTO DE BOTINAS DE SEGURANÇA, BOLSA EM LONA ENCERADA MODELO TIRA COLO COM SILK E CALÇA DE BRIM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO ENÉAS/MG**. Vigência 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Valor Global: **R$ 11.070,00** (onze mil e setenta reais). Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038) 3235-1001 ou pelo e-mail: licitacao.capitaoeneas@hotmail.com.

***ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Alisson Rafael Alves Santos
**Código Identificador:**DF61C715

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARBONITA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 081/2014

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA – MG torna** público para o conhecimento de quantos possam interessar que firmou na data de 06 de fevereiro 2015 o **primeiro** termo aditivo ao Contrato N°. 081/2014 firmado com a empresa **MARCILIO MARIO DE SOUZA 00678253625 ME**. Em decorrência do Convite 004/2014 – PAL 060/2014-Objeto: Prorrogando o prazo de vigência contratual para 30/09/2015 - Regularidade. Lei 8.666/93, II, art. 57.

**Publicado por:**
Genival Freire Santos
**Código Identificador:**F9D41B77

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 081/2014**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA – MG torna** público para o conhecimento de quantos possam interessar que firmou na data de 27 de julho 2015 o **segundo** termo aditivo ao Contrato N°. 081/2014 firmado com a empresa **MARCILIO MARIO DE SOUZA 00678253625** ME. Em decorrência do Convite 004/2014 – PAL 060/2014- Objeto: Alteração do valor do serviço - Regularidade. Lei 8.666/93, II, art. 57.

**Publicado por:**
Genival Freire Santos
**Código Identificador:**19667D6D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2015**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA – MG torna** público para o conhecimento de quantos possam interessar que firmou na data de 24 de julho 2015 o primeiro termo aditivo ao Contrato N°. 012/2015 firmada com a empresa **LUZ MINEIRA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**. Em decorrência do Pregão Presencial 046/2014 – PAL 090/2014-Objeto: Redução dos preços dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública - Regularidade. Lei 8.666/93, II, art. 57.

**Publicado por:**
Genival Freire Santos
**Código Identificador:**47AA8C56

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO 052/2015 - PP 030/2015OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOM, SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE PALCO, TELÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PRAÇA VIVA**

**OMUNICÍPIODE CARBONITA**torna publico que realizará licitação **PAL 052/2015** modalidade **pregão presencial n.°030/2015** nos termos da lei 10.520/02 e Decreto Municipal n.°346/2015. Objeto: Registro de Preço contratação de empresa para locação de som, serviços de Iluminação, locação de palco, telão para atender as necessidades da **PRAÇA VIVA** em seus dias de evento. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Abertura 12/08/2015 as 09h00min**. Informações pelo tel. (38)3526-1944 edital completo pelo SITE: www.carbonita.mg.gov.br email: licitacao@carbonita.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Genival Freire Santos
**Código Identificador:**E27FFAFF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 83/2015**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 83/2015 PP Nº. 76/2015 SRP**. Objeto: Aquisição de medicamentos de sentenças judiciais com fornecimento parcelado durante o exercício de 2015. Empresas vencedoras: Drogaria e Perfumaria Mano Caroli Ltda - EPP, valor R$ 27.732,75,00 e Rios e Coimbra Produtos de Dieta Ltda, valor R$ 28.000,00. Vigência: 28/07/2016.

**Publicado por:**
Aline Costa Fernandes
**Código Identificador:**B9169505

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 73/2015**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 73/15 PP Nº. 69/15.** Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em assessoria em VAF. Empresa vencedora: Francisco Carlos Ribeiro - MEI, valor R$ 9.000,00.

**Publicado por:**
Aline Costa Fernandes
**Código Identificador:**A2C59E66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 81/2015**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação - PL Nº. 81/15 TP Nº.07/15**. Objeto: contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação asfáltica - CBUQ nas vias públicas do município, com recurso do Convênio Nº 439/2014, SEGOV. Empresa vencedora: **Emcombras Empresa de Conservação Brasileira Ltda**, valor R$ 137.580,22.

**Publicado por:**
Aline Costa Fernandes
**Código Identificador:**964EEEEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 84/2015**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 84/15 PP Nº. 77/15 SRP**. Objeto: Aquisição de roupas e materiais de consumo com fornecimento parcelado, para a manutenção. Empresas vencedoras: Uniformes Dias Eirelli - EPP, valor R$ 314,40 e Dilcea Moreira Drummond – ME, velo R$ 5.665,20, vigência: 28/07/2016.

**Publicado por:**
Aline Costa Fernandes
**Código Identificador:**03120753

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CATAS ALTAS

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES**
**CREDENCIAMENTO 004/2015 SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VEÍCULOS VANS**

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS, torna publico aos interessados a realização de Inexigibilidade n.º 009/2015, Credenciamento nº 004/2015 Processo nº 296/2015, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos de transporte coletivo, incluindo o motorista, ano de fabricação mínima 1997, capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, em regime de aluguel, por quilômetros efetivamente rodados, em vias urbanas ou rurais, vias federais e estaduais, prioritariamente para o transporte de alunos, professores e realização de viagens, bem como, transportes de servidores municipais em serviços, estudantes, munícipes acometidos de doenças e outros

munícipes de interesse do município: data do credenciamento 05 de Agosto de 2015, às 08h às 11h e de 13h até 16h, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, à rua José Tomé nº 97, Centro em Catas Altas/MG. O edital encontra-se disponível no site: http://www.catasaltas.mg.gov.br. Mais informações deverão ser solicitadas via email: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefones: 3832-7112/3832-7208/3832-7583.

Catas Altas, 28 de Julho de 2015.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito Municipal de Catas Altas.

**Publicado por:**
Felipe Fernandes Guerra
**Código Identificador:**431A1FDF

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**EXTRATO ARP Nº 060/2015**

Promitente Comprador: Município de Catas Altas. Promitente Fornecedora: Comercial Vener Ltda.-EPP. Objeto: aquisição de materiais de limpeza em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais, conforme edital e seus anexos, proposta comercial e mapa de apuração do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2015, Processo nº 204/2015. Valor estimado: R$16.376,72. Vigência: 24/07/2015 a 24/07/2016. Fund. legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, que regulamenta Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, aplicação subsidiária Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Geral Municipal nº 319/2010 e Decreto Municipal nº 1.714/2012.

Catas Altas, 27 de julho de 2015.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
**Código Identificador:**AD721F56

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**EXTRATO ARP Nº 061/2015**

Promitente Comprador: Município de Catas Altas. Promitente Fornecedora: Eduardo de Faria Chaves–ME, Objeto: aquisição de materiais de limpeza em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais, conforme edital e seus anexos, proposta comercial e mapa de apuração do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2015, Processo nº 204/2015. Valor estimado: R$14.700,35. Vigência: 24/07/2015 a 24/07/2016. Fund. legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, que regulamenta Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, aplicação subsidiária Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Geral Municipal nº 319/2010 e Decreto Municipal nº 1.714/2012.

Catas Altas, 27 de julho de 2015.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
**Código Identificador:**A0BCF3E4

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**EXTRATO ARP Nº 062/2015**

EXTRATO ARP Nº 062/2015
Promitente Comprador: Município de Catas Altas. Promitente Fornecedora: Higilaf Ltda-EPP. Objeto: aquisição de materiais de limpeza em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais, conforme edital e seus anexos, proposta comercial e mapa de apuração do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2015, Processo nº 204/2015. Valor estimado: R$6.910,00. Vigência: 24/07/2015 a 24/07/2016. Fund. legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, que regulamenta Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, aplicação subsidiária Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Geral Municipal nº 319/2010 e Decreto Municipal nº 1.714/2012.

Catas Altas, 27 de julho de 2015.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
**Código Identificador:**8029C0BF

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**EXTRATO ARP Nº 063/2015**

Promitente Comprador: Município de Catas Altas. Promitente Fornecedora: Mercantil Paraíso Ltda.-ME. Objeto: aquisição de materiais de limpeza em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais, conforme edital e seus anexos, proposta comercial e mapa de apuração do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2015, Processo nº 204/2015. Valor estimado: R$4.763,25. Vigência: 24/07/2015 a 24/07/2016. Fund. legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, que regulamenta Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, aplicação subsidiária Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Geral Municipal nº 319/2010 e Decreto Municipal nº 1.714/2012.

Catas Altas, 27 de julho de 2015.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
**Código Identificador:**F0B4DE49

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**EXTRATO ARP Nº 064/2015**

Promitente Comprador: Município de Catas Altas. Promitente Fornecedora: T & G CLEAN DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA.-EPP. Objeto: aquisição de materiais de limpeza em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais, conforme edital e seus anexos, proposta comercial e mapa de apuração do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2015, Processo nº 204/2015. Valor estimado: R$337,80. Vigência: 24/07/2015 a 24/07/2016. Fund. legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, que regulamenta Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, aplicação subsidiária Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Geral Municipal nº 319/2010 e Decreto Municipal nº 1.714/2012.

Catas Altas, 27 de julho de 2015.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
**Código Identificador:**4C154655

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CLARAVAL

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES
### AVISO DE RETIFICAÇÃO PRC 0135/2015 PREGÃO 024/2015

A Prefeitura Municipal de Claraval/MG através de sua Pregoeira comunica, para conhecimento das empresas interessadas, a RETIFICAÇÃO do edital para "**Contratação de Empresa Produtora de evento para realização do Claraval Rodeio Country -2015 que será realizado de 10 a 13 de setembro 2015, com fornecimento de toda a infraestrutura, equipamentos, mão de obra e shows, conforme especificações do edital".** Nova Data de realização do Evento: 08 a 11 de outubro de 2015. Nova data de abertura e credenciamento: 11/08/2015 – 09:00 horas. O edital completo Retificado encontra-se a disposição dos interessados no site: www.claraval.mg.gov.br, pelo telefone 34-33535200 ou pelo e-mail licitacao@claraval.mg.gov.br.

Claraval/MG, 29/07/2015.

***FLAVIA PEIXOTO CINTRA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Flavia Peixoto Cintra
**Código Identificador:**58058F11

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CONQUISTA

### PROCURADORIA JURÍDICA
### DECRETO MUNICIPAL Nº 1.896/2015, DE 09 DE JULHO DE 2015

Decreto Nº 1896

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Véra Lúcia Guardieiro, Prefeita Municipal de Conquista - MG, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 136.000,00 (Cento e Trinta e Seis Mil Reais ) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 28 |
| Unidade: | 01 | SECRETARIA DE GABINETE | |
| Sub Unidade: | | | |
| Função: | 04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| SubFunção: | 122 | ADMINISTRACAO GERAL | |
| Programa: | 0003 | GESTÃO PÚBLICA | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2004 | ADMINISTRAÇAO SETORIAL | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | |
| Desdobramento: | 00 | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | Valor: |
| Fonte Recurso: | | 100 - RECURSOS ORDINARIOS | 7.000,00 |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 150 |
| Unidade: | 07 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| SubUnidade: | | | |
| Função: | 10 | SAUDE | |
| SubFunção: | 301 | ATENCAO BASICA | |
| Programa: | 0006 | ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2017 | PROMOÇÃO DA SAUDE | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | |
| Desdobramento: | 00 | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | Valor: |
| Fonte Recurso: | | 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAUDE | 10.000,00 |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 216 |
| Unidade: | 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA | |
| SubUnidade: | | | |
| Função: | 20 | AGRICULTURA | |
| SubFunção: | 606 | EXTENSAO RURAL | |
| Programa: | 0019 | DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2051 | PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 30 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Desdobramento: | 00 | MATERIAL DE CONSUMO | Valor: |
| Fonte Recurso: | | 100 - RECURSOS ORDINARIOS | 3.000,00 |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 246 |
| Unidade: | 14 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA | |
| SubUnidade: | | | |
| Função: | 04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| SubFunção: | 122 | ADMINISTRACAO GERAL | |
| Programa: | 0012 | DESENVOLVIMENTO URBANO E ESTRADAS | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2041 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| Desdobramento: | 00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | Valor: |
| Fonte Recurso: | | 100 - RECURSOS ORDINARIOS | 10.000,00 |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 249 |
| Unidade: | 14 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA | |
| SubUnidade: | | | |
| Função: | 04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| SubFunção: | 122 | ADMINISTRACAO GERAL | |
| Programa: | 0012 | DESENVOLVIMENTO URBANO E ESTRADAS | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2041 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | |
| Desdobramento: | 00 | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | Valor: |
| Fonte Recurso: | | 100 - RECURSOS ORDINARIOS | 15.000,00 |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 253 |
| Unidade: | 14 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA | |
| SubUnidade: | | | |
| Função: | 15 | URBANISMO | |
| SubFunção: | 452 | SERVICOS URBANOS | |
| Programa: | 0012 | DESENVOLVIMENTO URBANO E ESTRADAS | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 1070 | VIAS URBANAS E INTERVENÇÕES VIÁRIAS | |
| Categoria: | 4 | DESPESAS DE CAPITAL | |
| Grupo: | 4 | INVESTIMENTOS | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| Desdobramento: | 00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | Valor: |
| Fonte Recurso: | | 100 - RECURSOS ORDINARIOS | 10.300,00 |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 253 |
| Unidade: | 14 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA | |
| SubUnidade: | | | |
| Função: | 15 | URBANISMO | |
| SubFunção: | 452 | SERVICOS URBANOS | |
| Programa: | 0012 | DESENVOLVIMENTO URBANO E ESTRADAS | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 1070 | VIAS URBANAS E INTERVENÇÕES VIÁRIAS | |
| Categoria: | 4 | DESPESAS DE CAPITAL | |
| Grupo: | 4 | INVESTIMENTOS | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| Desdobramento: | 00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | Valor: |
| Fonte Recurso: | | 124 - TRANSFERENCIAS DE OUTROS CONVÊNIOS | 70.700,00 |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 273 |
| Unidade: | 15 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | |
| SubUnidade: | | | |
| Função: | 27 | DESPORTO E LAZER | |
| SubFunção: | 812 | DESPORTO COMUNITARIO | |
| Programa: | 0021 | ESPORTE E LAZER | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2055 | DESPORTO COMUNITARIO | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 30 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Desdobramento: | 00 | MATERIAL DE CONSUMO | Valor: |
| Fonte Recurso: | | 100 - RECURSOS ORDINARIOS | 10.000,00 |

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 27 |
| Unidade: | 01 | SECRETARIA DE GABINETE | |
| SubUnidade: | | | |
| Função: | 04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| SubFunção: | 122 | ADMINISTRACAO GERAL | |
| Programa: | 0003 | GESTÃO PÚBLICA | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2004 | ADMINISTRAÇAO SETORIAL | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100 | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | Valor: |
| Desdobramento: | 00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 7.000,00 |
| Fonte Recurso: | | 100 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 97 |
| Unidade: | 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| SubUnidade: | | | |
| Função: | 12 | EDUCACAO | |
| SubFunção: | 365 | EDUCACAO INFANTIL | |
| Programa: | 0011 | EDUCAÇAO DE QUALIDADE | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 1055 | UNIDADES EDUCACIONAIS | |
| Categoria: | 4 | DESPESAS DE CAPITAL | |
| Grupo: | 4 | INVESTIMENTOS - 101 | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Valor: |
| Desdobramento: | 00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 14.000,00 |
| Fonte Recurso: | | 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO | |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 97 |
| Unidade: | 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| SubUnidade: | | | |
| Função: | 12 | EDUCACAO | |
| SubFunção: | 365 | EDUCACAO INFANTIL | |
| Programa: | 0011 | EDUCAÇAO DE QUALIDADE | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 1055 | UNIDADES EDUCACIONAIS | |
| Categoria: | 4 | DESPESAS DE CAPITAL | |
| Grupo: | 4 | INVESTIMENTOS - 122 | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| | | | Valor: |
| Desdobramento: | 00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 67.000,00 |
| Fonte Recurso: | | 122 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO | |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 152 |
| Unidade: | 07 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| SubUnidade: | | | |
| Função: | 10 | SAUDE | |
| SubFunção: | 301 | ATENCAO BASICA | |
| Programa: | 0006 | ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2017 | PROMOÇÃO DA SAUDE | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102 | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | |
| | | | Valor: |
| Desdobramento: | 00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 10.000,00 |
| Fonte Recurso: | | 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAUDE | |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 217 |
| Unidade: | 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA | |
| SubUnidade: | | | |
| Função: | 20 | AGRICULTURA | |
| SubFunção: | 606 | EXTENSAO RURAL | |
| Programa: | 0019 | DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2051 | PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100 | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | Valor: |
| Desdobramento: | 00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 3.000,00 |
| Fonte Recurso: | | 100 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 244 |
| Unidade: | 14 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA | |
| SubUnidade: | | | |
| Função: | 04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| SubFunção: | 122 | ADMINISTRACAO GERAL | |
| Programa: | 0012 | DESENVOLVIMENTO URBANO E ESTRADAS | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2041 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100 | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| | | | Valor: |
| Desdobramento: | 00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 10.000,00 |
| Fonte Recurso: | | 100 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 266 |
| Unidade: | 14 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA | |
| SubUnidade: | | | |
| Função: | 26 | TRANSPORTE | |
| SubFunção: | 782 | TRANSPORTE RODOVIARIO | |
| Programa: | 0012 | DESENVOLVIMENTO URBANO E ESTRADAS | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2042 | CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100 | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 39 | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | |
| | | | Valor: |
| Desdobramento: | 00 | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 15.000,00 |
| Fonte Recurso: | | 100 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 274 |
| Unidade: | 15 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | |
| SubUnidade: | | | |
| Função: | 27 | DESPORTO E LAZER | |
| SubFunção: | 812 | DESPORTO COMUNITARIO | |
| Programa: | 0021 | ESPORTE E LAZER | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2055 | DESPORTO COMUNITARIO | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100 | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | Valor: |
| Desdobramento: | 00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 10.000,00 |
| Fonte Recurso: | | 100 - RECURSOS ORDINARIOS | |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Conquista, 9 de Julho de 2015

***VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andria Maira Manzan Crosara
**Código Identificador:**CEC99B7D

## PROCURADORIA JURÍDICA
## DECRETO MUNICIPAL Nº 1.897/2015, DE 09 DE JULHO DE 2015

Decreto Nº 1897

REMANEJA RECURSOS DE UM VÍNCULO PARA OUTRO DENTRO DE UMA MESMA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Véra Lúcia Guardieiro, Prefeita Municipal de Conquista - MG, no uso de suas atribuições legais, DECRETA Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais ) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 253 |
| Unidade: | 14 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA | |
| SubUnidade: | | | |
| Função: | 15 | URBANISMO | |
| SubFunção: | 452 | SERVICOS URBANOS | |
| Programa: | 0012 | DESENVOLVIMENTO URBANO E ESTRADAS | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 1070 | VIAS URBANAS E INTERVENÇÕES VIÁRIAS | |
| Categoria: | 4 | DESPESAS DE CAPITAL | |
| Grupo: | 4 | INVESTIMENTOS | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| Desdobramento: 00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | Valor: 14.000,00 |
| Fonte Recurso: | 124 - | TRANSFERENCIAS DE OUTROS CONVÊNIOS | |

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 253 |
| Unidade: | 14 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA | |
| SubUnidade: | | | |
| Função: | 15 | URBANISMO | |
| SubFunção: | 452 | SERVICOS URBANOS | |
| Programa: | 0012 | DESENVOLVIMENTO URBANO E ESTRADAS | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 1070 | VIAS URBANAS E INTERVENÇÕES VIÁRIAS | |
| Categoria: | 4 | DESPESAS DE CAPITAL | |
| Grupo: | 4 | INVESTIMENTOS - 157 | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| Desdobramento: 00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | Valor:14.000,00 |
| Fonte Recurso: | 157 - | MULTAS DE TRANSITO | |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Conquista, 9 de Julho de 2015

***VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andria Maira Manzan Crosara
**Código Identificador:**808DD437

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 3436**

**PORTARIA Nº 3436/15, DE 27.07.2015**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Conceder de acordo com o requerimento feito, férias regulamentares à servidora abaixo mencionada:

| SECRETARIA DA SAÚDE | | | |
|---|---|---|---|
| | **CARGO** | **PERÍODO** | **PERÍODO DE GOZO** |
| ***Pollyanna A. dos Santos Mahler*** | ***Médica*** | ***2014/2015*** | ***27.07 a 05.08.2015*** |

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2015.

***VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andria Maira Manzan Crosara
**Código Identificador:**63EF6DFA

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 3437**

**PORTARIA N.º 3437/15, DE 27.07.2015**

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 da Lei Municipal nº 22/2012, de 20.01.2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**R E S O L V E**:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada para tratamento médico à servidora ***REGINA MARIA VIDAL MORAIS CARAMORI,*** ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 21 de julho de 2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2015.

***VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andria Maira Manzan Crosara
**Código Identificador:**8D60B3C0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS**
**RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 23/2015; EXTRATO DE CONTRATO N° 93/2015**

**Processo Dispensa**
Processo nº: 58 / 2015
Processo Dispensa nº: 23 / 2015
O (a) Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas, WALDEMAR FERREIRA FRANÇA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 24, II, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA o Processo Dispensa de Licitação, para SERVIÇO DE PINTURA DAS PAREDES DA CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ pelo valor GLOBAL de R$ **5.700,00** junto ao fornecedor **AUTOMIRO PEREIRA OTONI**
Couto de Magalhães de Minas, Terça-feira 28 Julho 2015.

EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS e AUTOMIRO PEREIRA OTONI. Contrato nº 93;OBJETO: SERVIÇO DE PINTURA DAS PAREDES DA CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ; LICITACAO: Processo Dispensa 23 / 2015
Valor Global: R$ 5.700,00 Vigência: 28/07/2015 ATE 28/10/2015

Couto de Magalhães de Minas, Terça-feira 28 Julho 2015

***WALDEMAR FERREIRA FRANÇA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carmem Lúcia Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**0A4A3023

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CRISTÁLIA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO 1º ADITIVO-PROC. 044/2014057/2014**

Proc. 057/2014-Pregão Presencial 044/2014-Contratação de serviços de assessoria jurídica- **1º Aditivo ao CTR 124/2014**- retificação, onde se lê vigência 25/07/2015 a 24/07/2015-LEIA-SE VIGENCIA 01/08/2015 A 31/07//2016.

**Publicado por:**
Maria da Conceição paz Da Cruz
**Código Identificador:**E320549C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CURVELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015**

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de medicamentos, por um período de 12 (doze) meses, por maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA, para atender as necessidades da Farmácia Municipal, CAPS, UBS e demanda judicial, da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA. EPP, item 02, com o percentual de desconto de 76%, e item 03, com o percentual de desconto de 58%, sobre a tabela CMED/ANVISA.
Em 27/7/2015.

***VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO***
Secretária Municipal de Fazenda.

**Publicado por:**
Valquiria Moreira Duarte
**Código Identificador:**A69B83F3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PESADOS**

**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 038/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 023/2015 - REGISTRO DE PREÇOS 008/2015 -** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PESADOS E ARTEFATOS DE CONCRETO

**ATA 01PP23/2015RP08/2015:** Logrou-se vencedora para os **itens 07 e 09** a empresa **PREDAPI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 17.087.222/0001-96, com sede na Rua Afrânio de Castro, nº 113, Bairro Centro, Município de Barbacena - Minas Gerais, CEP: 36.202-338, com valor total de **R$ 13.625,00 (treze mil seiscentos e vinte e cinco reais)**.

**ATA 02PP23/2015RP08/2015:** Logrou-se vencedora para os **itens 08, 10 e 11**, a empresa **LAJE E PREMOLDADOS NUNES - LTDA,** inscrita no CNPJ nº 68.492.958/0001-80, com sede na Alameda Fernando de Oliveira e Silva, nº 1.675, Bairro Metalúrgicos, Município de Ouro Branco, Minas Gerais, com valor total de **R$ 22.854,00 (vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais).**

**ATA 03PP23/2015RP08/2015:** Logrou-se vencedora para o **item 12** a empresa **CASA PAULISTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE BARROSO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ nº 06.131.654/0001-30, com sede na Avenida Belo Horizonte, nº 138, Bairro centro, Município de Barroso - Minas Gerais, CEP: 36.212-000, com valor total de **R$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

**ATA 04PP23/2015RP08/2015:** Logrou-se vencedora para o **item 01** a empresa **JOSÉ GERALDO MOREIRA – MEI 530.174.126-87 - ME,** inscrita no CNPJ nº 03.739.287/0001-64, com sede na localidade Caatinga, zona rural, Município de Cipotânea, Minas Gerais, com valor total de **R$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais);**

**ATA 05PP23/2015RP08/2015:** – Logrou-se vencedora para os **itens 02, 03, 04, 05 e 06** a empresa **PANTALEÃO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 04.167.498/0001-32, com sede na Rua Natalia Atti Uip, nº 222, Bairro Irmãos Pinto, Município de Barroso - Minas Gerais, CEP: 36.212-000, com valor total de **R$ 48.530,00 (quarenta e oito mil quinhentos e trinta reais)**.

**ATA 06PP23/2015RP08/2015:** Logrou-se vencedora para o **item 13** a empresa **PREMOPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 21.902.569/0001-12, com sede na Rua Telésforo Cândido de Rezende, nº 249, galpão 03, Bairro Pinheiros, Município de Cristiano Otoni - Minas Gerais, CEP: 36.426-000, com valor total de **R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais).**

**Vigência**: 24/07/2015 a 23/07/2016.

**Modalidade de Licitação**: Pregão Presencial nº 023/2015.

***FÁBIO JÚNIOR DOS SANTOS***
Chefe de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Fabio Junior dos Santos
**Código Identificador:**B6CA3ED7

**GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA**
**DECRETO 018/2015**

Decreto n º 018, de 28 julho de 2015.

Altera composição de membros do Comitê Executivo da comissão municipal para acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Desterro do Melo/MG.

Márcia Cristina Machado Amaral, prefeita do Município de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais :
Considerando a contratação do engenheiro civil Sr. Luiz Eduardo Guerson Ferreira;
Considerando a substituição nos quadros da COPASA de Carlos Henrique Gomes Pereira;
Considerando a rescisão contratual de Nízia Amaral Duarte;
Considerando a contratação de Naphael Arlindo da Silva para o cargo de Agente de Administração II lotado na manutenção da agricultura em substituição a Reinaldo Gorette Campos Siqueira;
Considerando que Wellington Aparecido da Silva assumiu a chefia de Cultura e Turismo.
DECRETA
Artigo 1º - Ficam excluídos do comitê executivo os seguintes nomes : Carlos Henrique Gomes Pereira, Nízia Amaral Duarte e Reinaldo Gorette Campos Siqueira.
Artigo 2º - Ficam incluídos no comitê executivo os seguintes nomes: Luiz Eduardo Guerson Ferreira, engenheiro civil; Naphael Arlindo da Silva; Wellington Aparecido da Silva e Alexsander Geraldo Barbosa - Encarregado de Sistema II da COPASA.
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Desterro do Melo, 28 de julho de 2015.

***MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Alessandra Mota de Araujo
**Código Identificador:**7B7BE16E

**SERVIÇO DE PESSOAL**
**RETIFICAÇÃO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 142/2012.**

Finalidade: Alterar a vigência do contrato e valor.
Processo / Modalidade nº: 041/2012 – Convite nº 014/2012
**Partes**: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
JM CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
**Objeto: Contratação de Empresa para execução de obra de drenagem pluvial simples no Loteamento Dias no Município de Desterro do Melo, em atendimento ao Convênio SETOP 247/2012.**

**Valor Original do Contrato:** R$ 66.170,01 (sessenta e seis mil cento e setenta reais e um centavo)
**Valor Aditivado:** R$ 939,36 (novecentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos)
**Valor Global**: R$ 67.109,37 (sessenta e sete mil cento e nove reais e trinta e sete centavos)
**Prazo:** 13.08.2012 a 31.12.2014.
**Data:** 01.09.2014

**Publicado por:**
Danilo Amaral Cimino
**Código Identificador:**232C5CD5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIAMANTINA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 00193 DE 25 DE JUNHO DE 2015

Crédito Adicional Suplementar

**O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes le gais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 3871 de 23 de Dezembro de 2014, decreta:**

**Artigo 1º:** Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 2.973.941,38 (Dois milhões, novecentos e se tenta e tres Mil e novecentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

| Ficha | Funcional Programática | Valor |
|---|---|---|
| 0005 | 1101.15.0451.1504.1134 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO BDMG URBANISMO | 97.000,00 |
| | 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | |
| 0025 | 1101.15.0452.1505.2022 - MANUT. ATIV. SECRET. DESENV. URBANO | 34.097,62 |
| | 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0031 | 1101.15.0452.1505.2294 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS | 1.418,40 |
| | 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | |
| 0044 | 1101.15.0452.1510.2114 - MANUT. ATIV. DA LIMPEZA PUBLICA | 11.578,60 |
| | 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0046 | 1101.15.0452.1510.2114 - MANUT. ATIV. DA LIMPEZA PUBLICA | 51.000,00 |
| | 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | |
| 0054 | 1101.17.0511.1504.2295 - MANUT. POÇOS ARTES.E SERV. AGUA DISTRITOS | 4.000,00 |
| | 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0080 | 1101.26.0782.1503.1044 - CONSTRUCAO RECUPERACAO ESTRADAS PONTES M | 3.900,00 |
| | 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações | |
| 0122 | 2001.04.0122.1501.2007 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO | 368,77 |
| | 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0160 | 2101.04.0122.1502.2160 - MANUT. ATIV. DA SEC. MUN. GOVERNO | 1.192,47 |
| | 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0161 | 2101.04.0122.1502.2160 - MANUT. ATIV. DA SEC. MUN. GOVERNO | 356,92 |
| | 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0170 | 2101.06.0122.1510.2194 - MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL PATRIMONI | 9.446,92 |
| | 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0194 | 2201.04.0122.1501.2048 - MANUT. ATIV. DA DIVISÃO DE RH | 2.197,98 |
| | 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0199 | 2201.04.0122.1501.2049 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA DIVISAO SERVICO | 13.910,95 |
| | 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 0250 | 4001.13.0392.1510.2050 - MANUT. ATIV. SEC. CULTURA TURISMO PATRIM | 18.847,77 |
| | 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 0254 | 4001.13.0392.1510.2050 - MANUT. ATIV. SEC. CULTURA TURISMO PATRIM | 4.121,81 |
| | 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0265 | 4001.13.0392.1510.2315 - MANUT. ATIV. BANDAS MUSICA E ORQUESTRAS | 11.000,00 |
| | 3.3.50.41.00.00 - Contribuições | |
| 0283 | 4002.13.0392.1510.2056 - COORD. DE PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS | 10.500,00 |
| | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 0344 | 5001.12.0122.1508.1064 - AQUIS. VEICULOS E EQUIP. SECR. EDUCACAO | 109.000,00 |
| | 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | |
| 0358 | 5001.12.0122.1508.2065 - MANUT. ATIV. SEC. MUN. EDUCAÇÃO | 11.000,00 |
| | 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0373 | 5001.12.0361.1508.1069 - AQUISICAO DE EQUIP. E MOB. P/ ESCOLAS MU | 16.000,00 |
| | 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | |
| 0408 | 5001.12.0361.1508.2185 - PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR | 7.500,00 |
| | 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0451 | 6001.04.0123.1501.2088 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE FINANÇAS | 1.473,45 |
| | 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0452 | 6001.04.0123.1501.2088 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE FINANÇAS | 7.051,55 |
| | 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0486 | 6001.28.0846.0000.0002 - ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA | 50.000,00 |
| | 3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato | |
| 0538 | 7002.18.0452.1510.2110 - MANUT. ATIV. SECRETARIA MEIO AMBIENTE | 7.101,11 |
| | 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 0542 | 7002.18.0452.1510.2110 - MANUT. ATIV. SECRETARIA MEIO AMBIENTE | 845,77 |
| | 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0546 | 7002.18.0452.1510.2110 - MANUT. ATIV. SECRETARIA MEIO AMBIENTE | 14.000,00 |
| | 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | |
| 0572 | 8001.10.0122.0019.2244 - GESTÃO E OPERACION. DO SUS DE DIAMANTINA | 61.200,00 |
| | 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria | |
| 0624 | 8001.10.0301.0016.2251 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA | 276.866,20 |
| | 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | |
| 0625 | 8001.10.0301.0016.2251 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA | 117.100,00 |
| | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 0643 | 8001.10.0301.0019.2300 - MANUTENÇÃO RATEIO CONSORCI O PUBLICO | 33.750,00 |
| | 3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público | |
| 0657 | 8001.10.0302.0020.2046 - MANUT. REDE SAUDE MENTAL | 2.736,94 |
| | 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0729 | 8001.10.0305.0025.2276 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL | 67.819,48 |
| | 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 0732 | 8001.10.0305.0025.2276 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL | 18.608,60 |
| | 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | |
| 0735 | 8001.10.0305.0025.2276 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL | 3.046,84 |
| | 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0740 | 8001.10.0305.0025.2276 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL | 2.434,77 |
| | 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0751 | 8001.10.0305.0025.2276 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL | 1.800,00 |
| | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 0797 | 9001.27.0812.1511.2019 - MANUTENCAO DA COORDENACAO DE ESPORTE E L | 2.873,55 |
| | 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0832 | 9501.08.0122.1506.2188 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA | 8.689,48 |
| | 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | |
| 0837 | 9501.08.0122.1506.2188 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA | 7.026,31 |
| | 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0838 | 9501.08.0122.1506.2188 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA | 1.308,64 |
| | 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0847 | 9501.08.0122.1506.2188 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA | 4.500,00 |
| | 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | |
| 0860 | 9501.08.0244.1506.2132 - ASSISTENCIA A PESSOAS CARENTES | 4.100,00 |
| | 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | |
| 0899 | 9501.08.0244.1507.2319 - MANUT. ATIV. PROT.SOC. BASICA E ESPECIAL | 17.114,00 |
| | 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 0960 | 9502.08.0243.1506.2203 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO CRAS E CREAS | 18.400,00 |
| | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 1043 | 8001.10.0302.0020.2259 - AÇÕES M. ALTA COMPLEXID. A MB.E HOSP./MAC | 18.500,00 |
| | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 1048 | 8001.10.0122.0019.2244 - GESTÃO E OPERACION. DO SUS DE DIAMANTINA | 400.000,00 |
| | 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | |
| 1055 | 8001.10.0301.0019.2300 - MANUTENÇÃO RATEIO CONSORCI O PUBLICO | 17.180,00 |
| | 3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público | |
| 1062 | 8001.10.0122.0019.2244 - GESTÃO E OPERACION. DO SUS DE DIAMANTINA | 1.055.400,00 |
| | 3.3.50.41.00.00 - Contribuições | |
| 1070 | 8001.10.0122.0019.2244 - GESTÃO E OPERACION. DO SUS DE DIAMANTINA | 1.000,00 |
| | 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil | |
| 1071 | 5002.12.0361.1508.2191 - FUNDEB 60% - REM. PROFISSION. MAGISTERIO | 78.211,00 |
| | 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |

| | | |
|---|---|---|
| 1072 | 5002.12.0361.1508.2191 - FUNDEB 60% - REM. PROFISSION. MAGISTERIO | 178.974,61 |
| | 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | |
| 1073 | 5002.12.0361.1508.2191 - FUNDEB 60% - REM. PROFISSION. MAGISTERIO | 25.564,82 |
| | 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 1074 | 5002.12.0361.1508.2192 - FUNDEB 40% - DEMAIS DESPESAS EF | 10.937,59 |
| | 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 1075 | 5002.12.0361.1508.2192 - FUNDEB 40% - DEMAIS DESPESAS EF | 34.857,98 |
| | 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | |
| 1076 | 5002.12.0361.1508.2192 - FUNDEB 40% - DEMAIS DESPESAS EF | 5.030,48 |
| | 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| **Total** | | **2.973.941,38** |

**Artigo 2º:** Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulaçã o das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

| Ficha | Funcional Programática | Valor |
|---|---|---|
| 0114 | 1101.26.0782.1510.1045 - CONSTR.AMPL.REFOR.TERMINAL RODOVIARIO | 51.000,00 |
| | 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações | |
| 0327 | 4004.13.0391.1510.1121 - PAC - RESTAURACAO PATRIMONIO HISTORICO | 2.348.141,38 |
| | 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações | |
| 0636 | 8001.10.0301.0016.2256 - AQUIS. VEIC. EQUIP. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA | 24.000,00 |
| | 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | |
| 0645 | 8001.10.0302.0020.1062 - CONSTR. REF. AMPL. ALTA MED. COMPLEXIDAD | 400.000,00 |
| | 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações | |
| 0697 | 8001.10.0302.0020.2268 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO/UPA 24H/MS | 1.000,00 |
| | 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil | |
| 0703 | 8001.10.0302.0020.2268 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO/UPA 24H/MS | 149.800,00 |
| | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| **Total** | | **2.973.941,38** |

**Artigo 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º:** Revogam-se as disposições em contrário.

**DIAMANTINA, 25 de Junho de 2 015**

***PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dilson Meira Coelho de Moura
**Código Identificador:**45F62017

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 0194, DE 25 DE JUNHO DE 2015

**REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES**

**O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 3871 de 23 de Dezembro de 2014 ,considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:**

**Artigo 1º:** Fica remanejado o valor na ordem de R$ 439.800,00 (Quatrocentos e trinta e nove Mil e oitocentos reais), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente.

| Ficha | Funcional Programática | Valor |
|---|---|---|
| 0080 | 1101.26.0782.1503.1044 -CONSTRUÇÃORECUPERAÇÃOESTRADAS PONTES M | 50.000,00 |
| | 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações | |
| 0080 | 1101.26.0782.1503.1044 -CONSTRUÇÃORECUPERAÇÃOESTRADAS PONTES M | 37.000,00 |
| | 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações | |
| 1069 | 5001.12.0361.1508.2079 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | 2.800,00 |
| | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 1077 | 1101.25.0752.1506.2029 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA | 350.000,00 |
| | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| **Total** | | **439.800,00** |

**Artigo 2º:** Para cobertura do remanejamento ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

| Ficha | Funcional Programática | Valor |
|---|---|---|
| 0070 | 1101.25.0752.1506.2029 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA | 350.000,00 |
| | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 0078 | 1101.26.0782.1503.1044 -CONSTRUÇÃORECUPERAÇÃOESTRADAS PONTES M | 50.000,00 |
| | 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações | |
| 0079 | 1101.26.0782.1503.1044 -CONSTRUÇÃORECUPERAÇÃOESTRADAS PONTES M | 37.000,00 |
| | 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações | |
| 0396 | 5001.12.0361.1508.2079 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | 2.800,00 |
| | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| **Total** | | **439.800,00** |

**Artigo 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º:** Revogam-se as disposições em contrário.

**DIAMANTINA, 25 de Junho de 2015**

***PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dilson Meira Coelho de Moura
**Código Identificador:**959B79A0

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 0220, DE 28 DE JULHO DE 2015

NOMEIA MEMBROS ELEITOS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO E POLÍTICAS CULTURAIS DE DIAMANTINA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O ARTIGO 80, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E CONSIDERANDO A ELEIÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO E POLÍTICAS CULTURAIS NO PERÍODO DE 2015 A 2017;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio e Políticas Culturais de Diamantina, no período de 2015 a 2017:

**I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO DE DIAMANTINA:**

Titular1: Walter Cardoso França Júnior
Suplente1: Ricardo Luiz Sousa dos Santos
Titular2: Márcia Dayrell França Botelho
Suplente2: Cássia Farnezi Pereira

**II – REPRESENTANTES DO IPHAN – INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL:**

Titular: Junno Marins da Matta
Suplente: Liliane de Castro Vieira

**III – REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA:**

Titular: Décio dos Santos Gomes
Suplente: Antônio Ércio Veloso

**IV – REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS QUE TENHAM ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO:**

Titular: Márcia Betânia Oliveira Horta
Suplente: Alessandra Fonseca de Aquino

**V – REPRESENTANTES DA ÁREA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR:**

Titular: Patrick Aparecido Vezali
Suplente: Leniederson Rosa Pinto

**VI – REPRESENTANTES DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO – SRE – DIAMANTINA:**

Titular: June Alves de Almeida
Suplente: Ednéia dos Santos Cunha Neves

**VII – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR:**

Titular: Éthany Cícero da Cunha
Suplente: Valéria Alcântara Alexandre

**VIII – REPRESENTANTES DAS ARTES PLÁSTICAS, ARTES VISUAIS E AUDIOVISUAIS:**

Titular: Bernardo Magalhães
Suplente: Elisa Grossi Fabrino

**IX – REPRESENTANTES DA MÚSICA:**

Titular: Kátia Aparecida Mota
Suplente: Sâmara Evelyn Souza

**X – REPRESENTANTES DA CULTURA POPULAR:**

Titular: Cleverson da Silva Ribeiro
Suplente: Neiviane Oliveira Pacheco

**XI – REPRESENTANTES DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS – IBRAM:**

Titular: Lilian Aparecida Oliveira
Suplente: José Luiz Pinto Filho

**XII – REPRESENTANTES DA LITERATURA**

Titular: Emerson César Lemos Araújo
Suplente: Cláudio José Ávila Rocha

**XIII – REPRESENTANTES DO ARTESANATO:**

Titular: Marilac Magua de Souza Orlandi
Suplente: Dicinéia Maria de Souza

**XIV – REPRESENTANTES DAS ARTES CORPORAIS:**

Titular: Tiago André Souza
Suplente: Lilian Fraciele Rodrigues de Souza

**XV – REPRESENTANTES DA MITRA ARQUIDIOCESANA DE DIAMANTINA:**

Titular: Samuel Cunha Oliveira Giordani
Suplente: João Antônio de Souza Reis

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 28 de julho de 2015

***PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dilson Meira Coelho de Moura
**Código Identificador:**7555430A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº068/2015**

Processo Licitatório n.º 171/2015, Modalidade: Pregão Presencial n.º 068/2015. Objeto: Aquisição parcelada de combustível para abastecimento dos veículos da Frota Municipal. Data de recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 12/08/2015, às 15:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 28 de julho de 2015.

***CARLOS AUGUSTO MEIRA***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Mariana Nominato da Silva
**Código Identificador:**4FAF9039

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº065/2015**

Processo Licitatório n.º 162/2015, Modalidade: Pregão Presencial n.º 65/2015. Objeto: Contratação de empresa para confecção de folhas funcionais visando o registro de pessoal, atendendo as demandas da Diretoria de Recursos Humanos. Data de recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 21/07/2015, às 13:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 28 de julho de 2015.

***CARLOS AUGUSTO MEIRA***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Mariana Nominato da Silva
**Código Identificador:**520AC690

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 126/2015, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 002/2015. Objeto: Aquisição de brinquedoteca para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Homologo o presente processo em favor da empresa Plano T Nava Serviços de Assessoria em Pregões Eletrônicos e Comércio de Eletrodomésticos EIRELI R$3.198,80.

Diamantina, 28 de julho de 2015.

***PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mariana Nominato da Silva
**Código Identificador:**95A47611

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESULTADO DA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 107/2015. Modalidade: Pregão Presencial n.º 051/2015. Objeto: Aquisição parcelada de equipamentos e materiais de consumo médico-hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que a impugnação impetrada pela empresa Help Farma Produtos Farmacêuticos Ltda foi conhecida para, no mérito, ter-lhe negado provimento.

Diamantina, 27 de julho de 2015.

***CARLOS AUGUSTO MEIRA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Carlos Augusto Meira
**Código Identificador:**A47488A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 143/2015, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 006/2015. Objeto: Aquisição parcelada de Fórmula Láctea Infantil para a Secretaria Municipal de Saúde. Homologo o presente processo em favor da empresa Viamed Comercial LTDA R$7.800,00.

Diamantina, 28 de julho de 2015.

***PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mariana Nominato da Silva
**Código Identificador:**1FE59BAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ESCLARECIMENTO**

Processo Licitatório n.º 107/2015. Modalidade: Pregão Presencial n.º 051/2015. Objeto: Aquisição parcelada de equipamentos e materiais de consumo médico-hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, tendo sido constatado erro na elaboração do pedido referente ao item 73, Pomada sulfadiazina de prata - pote com 30 gramas, o mesmo será cancelado. Mantidas as demais disposições editalícias, inclusive a data de recebimento de propostas e abertura do envelope de documentação: 30/07/2015, às 13:00 horas.

Diamantina, 28 de julho de 2015.

***CARLOS AUGUSTO MEIRA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Carlos Augusto Meira
**Código Identificador:**70DAECFA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIVINÉSIA

**DEPARTAMENTO DE CONVENIOS**
**PORTARIA 033/2015 -NOMEIA PREGOEIRO E AUXILIARES (EQUIPE DE APOIO) DO MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA - MG.**

**PORTARIA 033/2015**

*Nomeia Pregoeiro e Auxiliares (Equipe de Apoio) do Município de Divinésia - MG.*

O Prefeito do Município de Divinésia, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a norma imposta pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores **Andréia Nogueira Feitosa Inocêncio e Maílsom Xisto da Silva,** para atuarem como **Pregoeiros** da Prefeitura Municipal de Divinésia.

**Art. 2º** Designar como Equipe de Apoio ao Pregoeiro os servidores:

**Déborah Januzzi Felipe**
**Darlene Rodrigues de Almeida Machuco**
**Lucas Henrique Freitas de Paula**

**Parágrafo Único – Ficam nomeados como suplentes da Equipe de Apoio descrita no *caput,* os seguintes servidores: Sílvia Helena Campos e Danilo José Marcelino dos Reis .**

**Art. 3º** Delegar competência ao pregoeiro para praticar os atos previstos na Lei Federal 10.520/2002 e posteriores normas editadas pelo Município.

**Art. 4º-** Revogada as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 008/2015**, esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Divinésia, 28 de julho de 2015

***ANTÔNIO GERALDO ALVES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Luciana Pereira Godoi
**Código Identificador:**98C5BB82

**DEPARTAMENTO DE CONVENIOS**
**PORTARIA 034/2015 -"DESIGNA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO".**

**PORTARIA Nº 034/2015**

*"Designa Membros para composição da Comissão Permanente de Licitação do Município".*

O Prefeito Municipal de Divinésia, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, especialmente o contido na Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que a Comissão de Licitação Pública é composta no mínimo por 03(três) membros;

**CONSIDERANDO** que o mandato dos membros da Comissão de Licitação Pública não excederá de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subseqüente, na forma preconizada no § 4º do art. 51 da lei Federal 8666/93 e posteriores alterações**;**

**CONSIDERANDO** a necessidade de prover a Comissão de Licitação Pública no exercício de 2015;

**CONSIDERANDO** finalmente, a necessidade de regularizar os membros da comissão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores: **LUCAS HENRIQUE FREITAS DE PAULA**, **ANDREIA NOGUEIRA FEITOSA INOCÊNCIO,** e **DANILO JOSÉ MARCELINO DOS REIS ,** para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Divinésia.

**Parágrafo Único – Ficam nomeados como suplentes da Comissão descrita no *caput,* os seguintes servidores: DÉBORAH JANUZZI FELIPE E SÍLVIA HELENA CAMPOS**

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, em especial a **PORTARIA nº. 007/2015**, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinésia, 28 de julho de 2015

***ANTÔNIO GERALDO ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Pereira Godoi
**Código Identificador:**00A1815C

**DEPARTAMENTO DE CONVENIOS**
**RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2015 - ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinésia - MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade, e considerando a orientação do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes conforme Parecer/CAODCA nº 75/2015, retifica o Edital nº 001/2015 supracitado nos seguintes itens:

1 – O item 4.8, alínea "a" do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:
"tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;"

2 – O item 7.3, alínea "c" passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cada eleitor poderá votar em até 05 candidatos;"

3 – O item 7.5.1 passa a vigorar com a seguinte redação:
"A votação ocorrerá no dia 04/10/2015, na Escola Municipal Dr. José Campomizzi Filho, no horário compreendido entre as 08:00 horas e as 17:00 horas. Edital da Comissão Organizadora, será divulgado à população com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com maiores informações;"

4 – O item 7.5.3, alínea "a", passa a vigorar com a seguinte redação:
"cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalados;"

5 – O item 7.7, alínea "a" do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:
"Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Apuração e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora, podendo os candidatos impugnar à medida que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão à própria mesa receptora, pelo voto majoritário, com recursos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá em 03 (três) dias, facultada a manifestação do Ministério Público"

6 – O item 7.7, alínea "f" do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:
"Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que tiver maior idade"

7 – O item 11.11 do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:
"Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os suplentes submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado, após o resultado final das eleições e antes da posse e exercício funcional."

8 – O Edital será consolidado de forma a contemplar as alterações desta Retificação.

9 – Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Divinésia – MG, 27 de julho de 2015.

***GENY PIRES DA SILVA***
Presidente do CMDCA de Divinésia

**Publicado por:**
Luciana Pereira Godoi
**Código Identificador:**8B11CB43

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DIVINO DAS LARANJEIRAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 041/2015 – Pregão Presencial nº 028/2015 – Registro de Preços – Objeto: Aquisição de Leite Integral Longa-Vida UHT para atender ao Plano de Contingência Municipal para o Enfrentamento da Dengue e Chikungunya. Data da sessão: 07/08/2015, às 09h30. Edital disponível em: http://www.divinodaslaranjeiras.mg.gov.br/licitacoes/.

Divino das Laranjeiras, 27/07/2015.

***RONALD SOUZA FERREIRA FRANCO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
André Tarsis Campos Araújo
**Código Identificador:**11962CB3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2015**

Estabelece diretrizes, define procedimentos, atribuições, deveres e responsabilidades dos estudantes que integram o Programa de Desenvolvimento do Estágio remunerado na Secretaria Municipal de Educação -SEMED

**Art. 1º -** São diretrizes, procedimentos, atribuições, deveres e responsabilidades dos estudantes vinculados ao Programa de Desenvolvimento do Estágio remunerado na Secretaria Municipal de Educação –SEMED

I – O estagiário deverá cumprir jornada conforme necessidade e conveniência da Administração da SEMED cumprindo jornada de 6 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais no Programa Mais Educação e/ou 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais no apoio de rotina ao Professor.

II – As carga horária a que se refere o inciso anterior deverá ser executada conforme necessidade da Unidade de Ensino e dentro dos dias estabelecidos pelo Calendário Escolar , desde que, respeitada a jornada de 4 (quatro) ou 6 (seis) horas diárias, (30 e 20 horas semanais), podendo o estagiário ser invocado a trabalhar inclusive aos sábados se assim estiver previsto.

III – Por força da Lei Federal 11788 de 25 de setembro de 2008, os estagiários não poderão ser convocados para o trabalho em período de aula ou de atividade educativa da Faculdade, todavia, devendo fazer prova desta condição através de Declaração da Universidade.
IV – Conforme legislação especifica, é vedado o cômputo inerente a horas extras ou banco de horas ao estagiário.
V - A remuneração da bolsa-estágio pressupõe o cumprimento das atividades previstas no Termo de Compromisso do Estágio que poderá ser sumariamente rescindido nas seguintes hipóteses:
a) Forem atribuídas ao estagiário atividades incompatíveis com sua habilitação ou formação.
b) Não comparecimento do estagiário, por período superior a 5 (cinco) dias, sem justificativa.
c) Se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio.
d) Se o estagiário não tiver boa avaliação de desempenho.

VI – As férias dos estagiários ocorrerão de acordo com o Calendário da Unidade Escolar

VII – Os Estagiários vinculados às Unidades de Ensino farão jus ao Recesso da semana de outubro que ocorrerá no período 13 à 17/10/14.

VIII – Desde que autorizado pelo CRESST – Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador, o estagiário fará jus a licença medica em razão de doença, todavia, o protocolo da solicitação deverá ser feito no prazo de 3 (três) dias corridos na SEMED.

**Art. 2º -** Na relação Institucional com o estagiário vinculado a SEMED são atribuições da Gerencia de Políticas Educacionais:
I - Levantamento da demanda de estagiários prioritariamente para educação inclusiva e Educação Infantil.
II - Solicitação de Estagiários a coordenação conforme demanda.

**Art. 3º** Na relação Institucional com o estagiário vinculado a SEMED são atribuições do CRPE através do serviço de coordenação:

I - Lotação dos estagiários nas unidades escolares.
II - Preenchimento e envio de documentação referente ao estágio remunerado para o setor responsável pela contratação na Prefeitura Municipal de Divinópolis.
III - Orientação técnica.
IV - Acompanhamento pedagógico das atividades dos estagiários e a formação continuada dos mesmos.

**Art. 4º** Na relação Institucional com o estagiário vinculado a SEMED são atribuições do Setor de Recursos Humanos e GACCO:
I- Conferir quadro de freqüência dos estagiários remunerados.
II- Previsão e fornecimento de vale-transporte;
III- Providencias no que concerne a remuneração dos estagiários.
IV- Notificação de pendências e irregularidades no que tange a documentações.

**Art. 5º -** Na relação Institucional com o estagiário vinculado a SEMED são atribuições do Diretor Escolar:

I Comunicar ao serviço de coordenação hoje exercido pela Professora Elaine Kendall (CRPE/SEMED) o início e a interrupção das atividades do estagiário na escola.
II Abrir Caderno de Ponto específico para estagiários remunerados para controle de freqüência.
III - Enviar até o dia 03 de cada mês para o RH/SEMED, o quadro de freqüência dos estagiários remunerados.
IV - Enviar, imediatamente, para o GACCO/SEMED, a previsão dos vales-transporte, anexando o comprovante de endereço, identificando ruas da direita e da esquerda.
V – Nas situações de licença médica, orientar o estagiário a apresentar o atestado no CRESST e em seguida a protocolar na SEMED.

***ROSEMARY LASMAR DA COSTA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**B17D6BB8

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº 11.841 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º DO DECRETO Nº 11.036, DE 17/04/2013, E POSTERIORES ALTERAÇÕES, QUE INSTITUI COMISSÃO DE RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º O art.3º, do Decreto nº 11.036, de 17/04/2013, e posteriores alterações; passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** A Comissão de Recadastramento dos Servidores Municipais será composta pelos seguintes membros:

**I**– Graziane Conceição Corsino de Oliveira – Presidente ***(NR)***
**II**– Alessandra de Oliveira Vaz Cândido – Membro ***(NR)***
**III**– Isabela Rochelle Silva – Membro
**IV**– Maria Isabel da silva – Membro
**V**– Mariana Machado Santos - Membro
**VI**- Vianey de Carvalho da Silva – Membro" ***(NR)***

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/07/2015.

Divinópolis, 15 de junho de 2015.

***VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***HONOR CALDAS DE FARIA***
Secretário Municipal de Governo

***ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO***
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação Interino

***ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**699F2784

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**ACÓRDÃO Nº. 59/2015**

**PROCESSO Nº. : 445/2007**
**RECORRENTE: CLOTILDES CONCEIÇÃO MOURA MAIA**
RECORRIDO : Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV
RELATOR: Mislene Aparecida Silva Rodrigues

EMENTA: AUXÍLIO DOENÇA – CONCLUSÃO PERICIAL PELA VOLTA DA RECORRENTE AO TRABALHO – FALTA DE PTOVAS CAPAZ DE REFUTAR A DECISÃO PERICIAL.

A Recorrente alega, em síntese, que permanece afastada de suas atividades enquanto Educadora por mais de 01 (um) ano e que seu estado de saúde permanece debilitado, apresentando apenas atestado médico datado de 02/07/2015, portanto, posterior ao exame médico pericial, datado de 22/06/2015.
Assim, diante da apresentação de laudo de médico particular, posterior à data da perícia, sem apresentar nenhum detalhamento do estado de saúde da recorrente, é o laudo do perito do Instituto que deve prevalecer, portanto, nego provimento ao recurso.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta de Recursos do DIVIPREV, na conformidade da ata de julgamento, À UNANIMIDADE DE VOTOS, em **negar o recurso**.

Sala das sessões, 20 de julho de 2015.

***GIULIANO ANTÔNIO DA SILVA***
Presidente

***MISLENE APARECIDA SILVA RODRIGUES***
Relatora

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**B386D0BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração publica em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Divinópolis recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **20/07/2015** | **FUNDEB** | **4341-9** | **8995-8** | **R$ 101.146,69** |
| **20/07/2015** | **IPVA** | **4341-9** | **15348-6** | **R$ 91.170,75** |
| **21/07/2015** | **FUNDEB** | **4341-9** | **8995-8** | **R$ 278.392,94** |
| **21/07/2015** | **IPVA** | **4341-9** | **15348-6** | **R$ 21.661,84** |
| **21/07/2015** | **ICMS** | **4341-9** | **15344-3** | **R$ 669.855,98** |
| **22/07/2015** | **ANAC INFRAERO** | **4341-9** | **30404-2** | **R$ 385,29** |
| **22/07/2015** | **FUNDEB** | **4341-9** | **8995-8** | **R$ 2.984,32** |
| **22/07/2015** | **IPVA** | **4341-9** | **15348-6** | **R$ 60.442,55** |
| **23/07/2015** | **FUNDEB** | **4341-9** | **8995-8** | **R$ 2.386,33** |
| **23/07/2015** | **IPVA** | **4341-9** | **15348-6** | **R$ 57.952,20** |
| **24/07/2015** | **FUNDEB** | **4341-9** | **8995-8** | **R$ 2.371,26** |
| **24/07/2015** | **IPVA** | **4341-9** | **15348-6** | **R$ 53.318,94** |
| **27/07/2015** | **FUNDO ESPECIAL** | **4341-9** | **24910-6** | **R$ 68.567,14** |
| **27/07/2015** | **FUNDEB** | **4341-9** | **8995-8** | **R$ 3.574,95** |
| **27/07/2015** | **IPVA** | **4341-9** | **15348-6** | **R$ 78.764,28** |
| **27/07/2015** | **P.MIN. ASSIST. SOCIAL** | **4341-9** | **19012-8** | **R$ 27.170,00** |
| **28/07/2015** | **ICMS** | **4341-9** | **15344-3** | **R$ 321.916,60** |

**Divinópolis, 28 de Junho 2015**

***GILSARA RESENDE SOUZA***

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**E97D6333

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2015 – CONTRATO/SEMUSA N° 247/2012**

Processo Administrativo Licitatório Nº 294/2012 – Pregão Presencial Nº 153/2012 - **Contratada: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 07 de julho de 2015 à 06 de julho de 2016, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

**Divinópolis, 06 de julho de 2015**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***DAVID MAIA D'OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**1475AB14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

*Processo Licitatório:* **135/2015**
*Modalidade:* **PREGÃO - ATA DE REGIS**
*Número da Licitação:* **091/2015**
*Aquisição de:* **Materiais**

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 135/2015 na modalidade PREGÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2015, objeto:
Registro de preços para aquisições futuras de medicamentos diversos para Farmácia Complementar de Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital, na forma que segue:

**Não Ofertados**

| Item | Unidade | Qtde | V. Unit. | V. Total | Descrição |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | UN | 2.160,00000 | | 0,00 | CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO DIVISIVEL LIBERACAO CONTROLADA TEGRETOL® CR OU GENERICO |
| 8 | UN | 8.064,00000 | | 0,00 | METFORMINA CLORIDRATO ASSOCIADA A VIDALGLIPTINA 1000MG + 50MG COMPRIMIDO |
| 10 | UN | 5.760,00000 | | 0,00 | METILFENIDATO 20 MG COMPRIMIDO |
| 12 | UN | 14.400,00000 | | 0,00 | METILFENIDATO LA 30 MG COMPRIMIDO |
| 13 | UN | 5.400,00000 | | 0,00 | METILFENIDATO LA 40 MG COMPRIMIDO |
| 14 | UN | 7.200,00000 | | 0,00 | METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO |
| 18 | UN | 1.080,00000 | | 0,00 | OLMESARTANA 40 MG - BENICAR - COMPRIMIDO BENICAR® OU GENERICO |
| 19 | UN | 2.880,00000 | | 0,00 | OLMESARTANA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO |
| 20 | UN | 288,00000 | | 0,00 | OMALIZUMABE 150 MG FRASCO AMPOLA 2 ML + DILUENTE XOLAIR® OU GENERICO |
| 21 | UN | 1.440,00000 | | 0,00 | ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO DE DESINTEGRAÇÃO ORAL - VONAU FLASH® |
| 26 | UN | 24,00000 | | 0,00 | POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEO 300 MG BISNAGA 40 GRAMAS |
| 27 | UN | 2.160,00000 | | 0,00 | POLIVITAMINICOS + POLIMINERAIS COMPRIMIDO CENTRUM® OU GENERICO |
| 32 | UN | 7.200,00000 | | 0,00 | RIVASTIGMINA 18 MG/10 CM2 PATCH TRANSDERMICO(9,5mg/24H) EXELON® PATCH 10 OU GENERICO |
| 33 | UN | 36,00000 | | 0,00 | RIVASTIGMINA 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 50mL |
| 38 | UN | 3.600,00000 | | 0,00 | TIAMAZOL 5 MG COMP COMPRIMIDO |
| 39 | UN | 60,00000 | | 0,00 | TRAVOPROSTA 0,004% SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 2,5 ML TRAVATAN® OU GENERICO |
| 40 | UN | 2.160,00000 | | 0,00 | VACCINIUM MACROCARPON EXTRATO SECO 400mg COMPRIMIDO |
| | | | | | CRANBERRY® CR OU GENERICO |
| 44 | UN | 6.720,00000 | | 0,00 | VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO |
| | | | | **Total para Este Fornecedor:** | 0,00 |

**BH FARMA COMERCIO LTDA**

| Item | Unidade | Qtde | V. Unit. | V. Total | Descrição |
|---|---|---|---|---|---|
| 42 | UN | 2.400,00000 | 0,54280 | 1.302,72 | VALPROATO DE SODIO 300 MG COMPRIMIDO DEPAKENE® OU GENERICO ABBOTT - ABBOTT |
| | | | | **Total para Este Fornecedor:** | 1.302,72 |

**COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

| Item | Unidade | Qtde | V. Unit. | V. Total | Descrição |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | UN | 14.400,00000 | 0,17000 | 2.448,00 | CARBONATO DE CALCIO 500 MG + VITAMINA D3 200 UI COMPRIMIDO NATULAB - NATULAB |
| 4 | UN | 11.040,00000 | 0,50000 | 5.520,00 | CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO EUROFARMA - EUROFARMA |
| 15 | UN | 1.440,00000 | 1,30000 | 1.872,00 | MONTELUCASTE 5 MG COMPRIMIDO EUROFARMA - EUROFARMA |
| 17 | UN | 5.760,00000 | 0,26000 | 1.497,60 | NORTRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO EUROFARMA - EUROFARMA |
| 23 | UN | 10.080,00000 | 0,50000 | 5.040,00 | PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO EUROFARMA - EUROFARMA |
| 24 | UN | 14.400,00000 | 0,30000 | 4.320,00 | PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO EUROFARMA - EUROFARMA |
| 25 | UN | 60,00000 | 15,00000 | 900,00 | PILOCARPINA 2 % SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 10 ML ALLERGAN - ALLERGAN |
| 34 | UN | 15.840,00000 | 0,46000 | 7.286,40 | ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG COMPRIMIDO TORRENT - TORRENT |
| 35 | UN | 10.800,00000 | 0,88000 | 9.504,00 | ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG COMPRIMIDO TORRENT - TORRENT |
| 37 | UN | 1.440,00000 | 2,25000 | 3.240,00 | SILDENAFIL 50 MG COMPRIMIDO EUROFARMA - EUROFARMA |
| 41 | UN | 17.280,00000 | 0,36000 | 6.220,80 | VALPROATO DE SODIO + ACIDO VALPROICO CR 300 MG COMPRIMIDO TORVAL®CR OU GENERICO TORRENT - TORRENT |
| 43 | UN | 24.000,00000 | 0,68400 | 16.416,00 | VENLAFAXINA CLORIDRATO 75 MG CAPSULA EUROFARMA - EUROFARMA |
| | | | | **Total para Este Fornecedor:** | 64.264,80 |

**CRISTAL PHARMA LTDA**

| Item | Unidade | Qtde | V. Unit. | V. Total | Descrição |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | UN | 120,00000 | 9,12000 | 1.094,40 | LIDOCAINA 25 MG/G + PRILOCAINA 25 MG/G CREME DERMATOLOGICO TUBO 5 GRAMAS EMLA® OU GENERICO ASTRAZENECA - ASTRAZENECA |
| 29 | UN | 2.160,00000 | 4,23000 | 9.136,80 | QUETIAPINA 50mg COMPRIMIDO LIBERAÇÃO POLONGADA SEROQUEL XRO® OU GENERICO ASTRAZENECA - ASTRAZENECA |
| | | | | **Total para Este Fornecedor:** | 10.231,20 |

**GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTDA**

| Item | Unidade | Qtde | V. Unit. | V. Total | Descrição |
|---|---|---|---|---|---|
| 7 | UN | 25.000,00000 | 0,32000 | 8.000,00 | MEMANTINA 10 MG COMPRIMIDO TEUTO - TEUTO |
| | | | | **Total para Este Fornecedor:** | 8.000,00 |

**HELP FARMA PROD. FARMACEUTICOS LTDA**

| Item | Unidade | Qtde | V. Unit. | V. Total | Descrição |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 22 | UN | 7.560,00000 | 1,64000 | 12.398,40 | ORLISTATE 120MG CAPSULA EMS - EMS |
| 28 | UN | 14.400,00000 | 0,27450 | 3.952,80 | PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO FARMOQUIMICA - FARMOQUIMICA |
| 36 | UN | 288,00000 | 63,03000 | 18.152,64 | SALMETEROL XINAFOATO 50 MCG + FLUTICASONA PROPIONATO 250 MCG PO INALANTE 60 DOSES DISKUS® SERETIDE® DISKUS OU GENERICO GLAXO - GLAXO |
| **Total para Este Fornecedor:** | | | | | 34.503,84 |
| **MEDWAY LOG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** | | | | | |
| **Item** | **Unidade** | **Qtde** | **V. Unit.** | **V. Total** | **Descrição** |
| 3 | UN | 12.000,00000 | 0,05860 | 703,20 | CARBONATO DE CALCIO 500 MG COMPRIMIDO SOBRAL - SOBRAL |
| 5 | UN | 1.440,00000 | 0,15330 | 220,75 | LEVOTIROXINA SODICA 88 MCG COMPRIMIDO MERCK - MERCK |
| 16 | UN | 3.600,00000 | 0,42380 | 1.525,68 | NAPROXENO 500 MG COMPRIMIDO TEUTO - TEUTO |
| 30 | UN | 150,00000 | 13,76000 | 2.064,00 | RISPERIDONA 1MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 30 ML PRATI - PRATI |
| **Total para Este Fornecedor:** | | | | | 4.513,63 |
| **PROFARMA SPECIALTY S/A** | | | | | |
| **Item** | **Unidade** | **Qtde** | **V. Unit.** | **V. Total** | **Descrição** |
| 9 | UN | 16.200,00000 | 5,96000 | 96.552,00 | METILFENIDATO 18 MG COMPRIMIDO CONCERTA/JANSEN - CONCERTA/JANSEN |
| 11 | UN | 14.000,00000 | 8,10000 | 113.400,00 | METILFENIDATO 54 MG COMPRIMIDO CONCERTA/JANSEN - CONCERTA/JANSEN |
| 31 | UN | 80,00000 | 4.568,84000 | 365.507,20 | RITUXIMABE 500 MG/50 ML AMPOLA 50 ML MABTHERA/ROCHE - MABTHERA/ROCHE |
| **Total para Este Fornecedor:** | | | | | 575.459,20 |
| **Valor Total:** | | | | | 698.275,39 |

**Homologação:** Secretária Municipal de Saúde
**Condições:** Conforme Ata de Julgamento.

**Divinópolis, em 28 de julho de 2015**

***KARINA ALVES DE OLIVEIRA***
Pregoeiro Suplente da Equipe de Apoio
SEMUSA

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**A76DE583

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DEMONSTRAÇÃO DE RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS ANEXO 1 - LEI 4.320/64 - ADENDO II - PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985) MÊS: JUNHO/2015 - NO MÊS - VALOR EMPENHADO

| **Demonstração de Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo 1 - Lei 4.320/64 - Adendo II - Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985)** | | | | | |
| **Mês: Junho/2015 - No Mês - Valor Empenhado** | | | | | |
| **RECEITA** | | | **DESPESA** | | |
| **Especificação** | **Valor** | **Soma** | **Especificação** | **Valor** | **Soma** |
| **Receitas Correntes** | | **38.733.873,95** | **Despesas Correntes** | | **22.547.168,02** |
| Receita Tributária | 6.416.937,50 | | Pessoal e Encargos Sociais | 16.054.305,08 | |
| Receitas de Contrib. | 1.192.137,98 | | Juros e Encargos da Dívida | 16.111,57 | |
| Receita Patrimonial | 384.097,16 | | Outras Despesas Correntes | 6.476.751,37 | |
| Receita Agropecuária | 0,00 | | | | |
| | | **23,00** | | | |
| Receita Industrial | 0,00 | | | | |
| Receita de Serviços | 284.975,60 | | | | |
| Trasnf. Correntes | 29.610.344,46 | | | | |
| Outras Rec. Correntes | 845.381,25 | | | | |
| **Total** | | **38.733.873,95** | **Total** | | **22.547.168,02** |
| **Receitas de Capital** | | **233.494,00** | **Despesas de Capital** | | **-992.969,48** |
| Operações de Crédito | 0,00 | | Investimentos | -4.310.512,42 | |
| Alienação de Bens | 0,00 | | Inversões Financeiras | 1.568.000,00 | |
| Amortização Empréstimos | 0,00 | | Amortização da Dívida | 1.749.542,94 | |
| Transf. de Capital | 231.611,98 | | | | |
| Outras Transf. Capital | 1.882,02 | | | | |
| **Total** | | **233.494,00** | **Total** | | **-992.969,48** |
| **Receitas Intra-orçamentárias** | | **0,00** | | | |
| Receitas | 0,00 | | | | |
| Intra-orçamentárias | | | | | |
| **Total** | | **0,00** | | | |
| Retenção de Receitas | | -2.568.684,71 | | | |
| **Total** | | **-2.568.684,71** | | | |
| **Déficit Exec. Orçamentário** | | **0,00** | **Superávit Exec. Orçamentário** | | **14.844.484,70** |
| **RESUMO** | | | | | |
| Receitas Correntes | | 38.733.873,95 | Despesas Correntes | | 22.547.168,02 |
| Receitas de Capital | | 233.494,00 | Despesas de Capital | | -992.969,48 |
| Receitas Intra-orçamentárias | | 0,00 | | | |
| Retenção de Receitas | | -2.568.684,71 | | | |
| **Soma** | | **36.398.683,24** | **Soma** | | **21.554.198,54** |
| Déficit Exec. Orçamentário | | 0,00 | Superávit Exec. Orçamentário | | 14.844.484,70 |
| **Totais Gerais :** | | **36.398.683,24** | **Total** | | **36.398.683,24** |

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**7155869A

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (ART. 212 DA C.F. LEIS FEDERAIS Nº 9394-96 E 11.494/07, EC 53/06 )

| **TRIBUNAL DE CONTAS** | **ANEXO I** | **Período: 01-01-2015 a 30-06-2015** |
|---|---|---|
| **Valores Pagos** | | |
| **QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (ART. 212 DA C.F. LEIS FEDERAIS Nº 9394-96 E 11.494/07, EC 53/06 )** | | |
| **01 - Receitas** | | |
| **A) Impostos** | | |
| 1112020001 | Imposto Predial Urbano | 14.615.397,05 |
| 1112020002 | Imposto Territorial Urbano | 2.297.474,85 |
| 1112043100 | Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho | 6.476.131,17 |
| 1112043400 | Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos | 93.693,59 |
| 1112080000 | Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 3.917.953,93 |
| 1113050100 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 15.294.991,52 |
| | **SubTotal** | **42.695.642,11** |
| **B) Transferências Correntes** | | |
| 1721010200 | Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios FPM | 35.625.610,92 |
| 1721010500 | Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural | 6.557,28 |
| 1721360000 | Transf. Financeira do ICMS - Desoneração - LC N° 87/96 | 237.700,26 |
| 1722010100 | Cota-parte do ICMS | 34.612.718,58 |
| 1722010200 | Cota-parte do IPVA | 24.284.547,17 |
| 1722010400 | Cota-parte do IPI sobre Exportação | 660.270,31 |
| | **SubTotal** | **95.427.404,52** |
| **C) Outras Receitas Correntes** | | |
| 1911380000 | Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) | 112.289,74 |
| 1911390000 | Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transferência de Bens Imóveis (ITBI) | 0,00 |
| 1911400000 | Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) | 149.334,30 |
| 1913110000 | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana ( | 566.968,65 |
| 1913120000 | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter - Vivos e Bens Imóveis ( | 0,00 |
| 1913130000 | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) | 185.625,36 |
| 1931110000 | Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) | 1.679.530,88 |
| 1931120000 | Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transferência de Bens Imóveis (ITBI) | 0,00 |
| 1931130000 | Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) | 487.304,81 |
| | **SubTotal** | **3.181.053,74** |
| **D) Transferências de Capital** | | |
| | | 0,00 |
| | **SubTotal** | **0,00** |
| **E) Deduções da Receita ( exceto FUNDEB )** | | |
| 9211120200 | Rest Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) | 12.232,61 |
| 9211120800 | Rest Imposto sobre Transmissão Inter-vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóve | 10.240,00 |
| 9211130501 | Rest Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) | 50.418,38 |
| 9217220101 | Restituição Cota-Parte ICMS | 0,00 |
| 9219113800 | Rest Multas e Juros de Mora do Imp sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana | 0,00 |
| 9219311100 | Rest Dívida Ativa do Imp sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana | 0,00 |
| | **SubTotal** | **72.890,99** |
| **02 - Total de Receitas (A + B + C + D - E )** | | **141.231.209,38** |
| **03 - Valor Legal Mínimo (Art 212 da CF) 25% =** | | **35.307.802,35** |
| **04 - Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Total do Anexo II) 23,77% =** | | **33.574.763,86** |

***GENECI MARTINS DE MOURA***
MG 059273/0-8

***VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO***

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**3334E2AA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (ART. 212 DA C.F. LEIS FEDERAIS Nº 9394-96 E 11.494/07, EC 53/06 )

| TRIBUNAL DE CONTAS | ANEXO I | Período: 01-06-2015 a 30-06-2015 |
|---|---|---|
| Valores Pagos | | |
| QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (ART. 212 DA C.F. LEIS FEDERAIS Nº 9394-96 E 11.494/07, EC 53/06 ) | | |
| **01 - Receitas** | | |
| **A) Impostos** | | |
| 1112020001 | Imposto Predial Urbano | 913.928,30 |
| 1112020002 | Imposto Territorial Urbano | 68.781,59 |
| 1112043100 | Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho | 972.911,63 |
| 1112043400 | Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos | 9.686,59 |
| 1112080000 | Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 689.956,92 |
| 1113050100 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 2.693.071,54 |
| | **SubTotal** | **5.348.336,57** |
| **B) Transferências Correntes** | | |
| 1721010200 | Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios FPM | 5.651.760,72 |
| 1721010500 | Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural | 951,71 |
| 1721360000 | Transf. Financeira do ICMS - Desoneração - LC N° 87/96 | 39.616,71 |
| 1722010100 | Cota-parte do ICMS | 5.962.324,50 |
| 1722010200 | Cota-parte do IPVA | 1.059.178,72 |
| 1722010400 | Cota-parte do IPI sobre Exportação | 105.013,07 |
| | **SubTotal** | **12.818.845,43** |
| **C) Outras Receitas Correntes** | | |
| 1911380000 | Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) | 37.866,72 |
| 1911390000 | Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transferência de Bens Imóveis (ITBI) | 0,00 |
| 1911400000 | Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) | 24.978,16 |
| 1913110000 | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana ( | 74.494,49 |
| 1913120000 | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter - Vivos e Bens Imóveis ( | 0,00 |
| 1913130000 | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) | 30.003,04 |
| 1931110000 | Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) | 204.013,56 |
| 1931120000 | Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transferência de Bens Imóveis (ITBI) | 0,00 |
| 1931130000 | Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) | 78.888,60 |
| | **SubTotal** | **450.244,57** |
| **D) Transferências de Capital** | | |
| | | 0,00 |
| | **SubTotal** | **0,00** |
| **E) Deduções da Receita ( exceto FUNDEB )** | | |
| 9211120200 | Rest Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) | 2.198,74 |
| 9211120800 | Rest Imposto sobre Transmissão Inter-vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóve | 0,00 |
| 9211130501 | Rest Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) | 465,28 |
| 9217220101 | Restituição Cota-Parte ICMS | 0,00 |
| 9219113800 | Rest Multas e Juros de Mora do Imp sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana | 0,00 |
| 9219311100 | Rest Dívida Ativa do Imp sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana | 0,00 |
| | **SubTotal** | **2.664,02** |
| **02 - Total de Receitas (A + B + C + D - E )** | | **18.614.762,55** |
| **03 - Valor Legal Mínimo (Art 212 da CF) 25% =** | | **4.653.690,64** |
| **04 - Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Total do Anexo II) 29,82% =** | | **5.550.297,05** |

***GENECI MARTINS DE MOURA***
MG 059273/0-8

***VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO***

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**7FFD44D9

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE IPARDINI 28-07-2015 14:41:42 PERÍODO: 01-01-2015 À 30-06-2015 ( FACE AO DISPOSTO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29, DE 13/09/2000) VALORES PAGOS

| Saúde - ANEXO XIV | | |
|---|---|---|
| Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| ( Face ao Disposto pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000) | | |
| Valores Pagos | | |
| Período: 01-01-2015 à 30-06-2015 | | |
| **A) Impostos:** | | |
| 1112020001 | Imposto Predial Urbano | 14.615.397,05 |
| 1112020002 | Imposto Territorial Urbano | 2.297.474,85 |
| 1112043100 | Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendim | 6.476.131,17 |
| 1112043400 | Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Re | 93.693,59 |
| 1112080000 | Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóv | 3.917.953,93 |
| 1113050100 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 15.294.991,52 |
| | | **42.695.642,11** |
| **B) Transferências Correntes:** | | |
| 1721010200 | Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios | 35.625.610,92 |
| 1721010500 | Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territor | 6.557,28 |
| 1721360000 | Transf. Financeira do ICMS - Desoneração - LC Nº 8 | 237.700,26 |
| 1722010100 | Cota-parte do ICMS | 34.612.718,58 |
| 1722010200 | Cota-parte do IPVA | 24.284.547,17 |
| 1722010400 | Cota-parte do IPI sobre Exportação | 660.270,31 |
| | | **95.427.404,52** |
| **C) Outras Receitas:** | | |
| 1911380000 | Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propried | 112.289,74 |
| 1911390000 | Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transfer | 0,00 |
| 1911400000 | Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços d | 149.334,30 |
| 1913110000 | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto | 566.968,65 |
| 1913120000 | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto | 0,00 |
| 1913130000 | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto | 185.625,36 |
| 1931110000 | Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Proprie | 1.679.530,88 |
| 1931120000 | Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transfe | 0,00 |
| 1931130000 | Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços | 487.304,81 |
| | | **3.181.053,74** |
| **E) Deduções:** | | |
| 9211120200 | Rest Imposto sobre Propriedade Predial e Territori | 12.232,61 |
| 9211120800 | Rest Imposto sobre Transmissão Inter-vivos de Bens | 10.240,00 |
| 9211130501 | Rest Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ( | 50.418,38 |
| 9217220101 | Restituição Cota-Parte ICMS | 0,00 |
| 9219113800 | Rest Multas e Juros de Mora do Imp sobre Proprieda | 0,00 |
| 9219311100 | Rest Dívida Ativa do Imp sobre Propriedade Predial | 0,00 |
| | | **72.890,99** |

| RESUMO | | |
|---|---|---|
| **Total dos Impostos e Transferências:** | **141.231.209,38** | |
| **Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde:** | **21.184.681,41** | **15 %** |
| **Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores Processados no Exercício Atual** | **0,00** | |
| **Aplicação no Exercício ( Total do Anexo XV ):** | **36.444.693,37** | **25,80 %** |

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**506BE877

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE IPARDINI 28-07-2015 14:39:39 MÊS: JUNHO ( FACE AO DISPOSTO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29, DE 13/09/2000) VALORES PAGOS

| Saúde - ANEXO XIV | | |
|---|---|---|
| Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| ( Face ao Disposto pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000) | | |
| Valores Pagos | | |
| Mês: Junho | | |
| **A) Impostos:** | | |
| 1112020001 | Imposto Predial Urbano | 913.928,30 |
| 1112020002 | Imposto Territorial Urbano | 68.781,59 |
| 1112043100 | Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendim | 972.911,63 |
| 1112043400 | Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Re | 9.686,59 |
| 1112080000 | Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóv | 689.956,92 |
| 1113050100 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 2.693.071,54 |
| | | **5.348.336,57** |
| **B) Transferências Correntes:** | | |
| 1721010200 | Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios | 5.651.760,72 |
| 1721010500 | Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territor | 951,71 |
| 1721360000 | Transf. Financeira do ICMS - Desoneração - LC N° 8 | 39.616,71 |
| 1722010100 | Cota-parte do ICMS | 5.962.324,50 |

| | | |
|---|---|---|
| 1722010200 | Cota-parte do IPVA | 1.059.178,72 |
| 1722010400 | Cota-parte do IPI sobre Exportação | 105.013,07 |
| | | **12.818.845,43** |
| **C) Outras Receitas:** | | |
| 1911380000 | Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propried | 37.866,72 |
| 1911390000 | Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transfer | 0,00 |
| 1911400000 | Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços d | 24.978,16 |
| 1913110000 | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto | 74.494,49 |
| 1913120000 | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto | 0,00 |
| 1913130000 | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto | 30.003,04 |
| 1931110000 | Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Proprie | 204.013,56 |
| 1931120000 | Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transfe | 0,00 |
| 1931130000 | Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços | 78.888,60 |
| | | **450.244,57** |
| **E) Deduções:** | | |
| 9211120200 | Rest Imposto sobre Propriedade Predial e Territori | 2.198,74 |
| 9211120800 | Rest Imposto sobre Transmissão Inter-vivos de Bens | 0,00 |
| 9211130501 | Rest Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ( | 465,28 |
| 9217220101 | Restituição Cota-Parte ICMS | 0,00 |
| 9219113800 | Rest Multas e Juros de Mora do Imp sobre Proprieda | 0,00 |
| 9219311100 | Rest Dívida Ativa do Imp sobre Propriedade Predial | 0,00 |
| | | **2.664,02** |

| **RESUMO** | | |
|---|---|---|
| **Total dos Impostos e Transferências:** | **18.614.762,55** | |
| **Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde:** | **2.792.214,38** | **15 %** |
| **Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores Processados no Exercício Atual** | **0,00** | |
| **Aplicação no Exercício ( Total do Anexo XV ):** | **5.305.193,74** | **28,50 %** |

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**516BE032

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS-MG - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2015 - P.A.L. Nº 145/2015

**O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis/MG através da Comissão de Pregão legalmente constituída pelo Decreto nº 11.702 de 08/01/2015, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por lote, com registro do preço, para a contratação de empresa especializada em serviços de capotaria e estofamento para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Divinópolis MG, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital, no dia 17 (dezessete) de agosto de 2015, às 09:00 (nove) h, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Saúde – Rua Minas Gerais, 900, Centro, Divinópolis/MG. O edital está à disposição dos interessados no site: www.divinopolis.mg.gov.br – ACESSO RÁPIDO – PREGÕES E LICITAÇÕES. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones - (037) 3229-6826 e (037) 3229-6827.**

**Divinópolis, 28 de julho de 2015.**

***SIMONE DE FREITAS GUIMARÃES.***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**68EABA4C

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR

A Diretora de Administração, Srª. Valéria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e com base na lei complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, concede promoção horizontal a servidora **GRACIELE APARECIDA DE SOUZA,** detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde - B, matriculada sob o nº 9902269-8, GH 24, devendo ser enquadrada no nível 03, **com efeitos retroativos á 01/07/2013.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 28 de julho de 2015.

***VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**83143311

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 210/2015

**Contratada: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** – Objeto: Aquisição de medicamentos diversos para a Farmácia Complementar de Mandados Judiciais - Valor do Contrato: **R$ 7.141,87** (Sete mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 112/2015** – Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços **N° 079/2015 -** Dotação orçamentária:

***02.13.01.10.303.0011.2891 3.3.90.32.00 – Ficha 1121 - Fonte de recursos 149.***

**Prazo: 12 meses.**

**Divinópolis, 30 de junho de 2015**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***DAVID MAIA D'OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**2A5D6CA1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 211/2015

**Contratada: HELP FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** – Objeto: Aquisição de medicamentos diversos para a Farmácia Complementar de Mandados Judiciais - Valor do Contrato: **R$ 30.237,60** (Trinta mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 112/2015** – Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços **N° 079/2015 -** Dotação orçamentária:

***02.13.01.10.303.0011.2891 3.3.90.32.00 – Ficha 1121 - Fonte de recursos 149.***

**Prazo: 12 meses.**

**Divinópolis, 30 de junho de 2015**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***DAVID MAIA D'OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**1B42754D

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 212/2015

**Contratada: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA** – Objeto: Aquisição futura de materiais de consumo para manutenção das atividades do setor odontológico da Secretaria Municipal de Saúde - Valor do Contrato: **R$ 45.206,49** (Quarenta e cinco mil, duzentos e seis reais e quarenta e nove centavos) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N°**

**125/2015** – Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços **N° 086/2015 –** Elementos de despesa **3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00.**

**Prazo: 12 meses.**

**Divinópolis, 15 de julho de 2015**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***DAVID MAIA D'OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**6D5D6A26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 213/2015**

**Contratada: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA** – Objeto: Aquisição futura de materiais de consumo para manutenção das atividades do setor odontológico da Secretaria Municipal de Saúde - Valor do Contrato: **R$ 24.246,89** (Vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 125/2015** – Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços **N° 086/2015 –** Elementos de despesa **3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00.**

**Prazo: 12 meses.**

**Divinópolis, 15 de julho de 2015**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***DAVID MAIA D'OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**794CCFF1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.RATIFICAÇÃO.**

**Ratifico, nos termos do Art. 24, inciso nº IV, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação 040/2015, PL 146/2015, a compra direta de prestação de serviços de aplicações intralesional/infiltração nos joelhos (03 aplicações em cada joelho), em favor da paciente M.J.A. acobertada por Mandado Judicial – MJ:0223.13.003429-9, no valor total de R$ 1.500,00(Hum mil e quinhentos reais).Dotação 02.13.01.10.302.0011.2887.3.3.90.39.00. Ficha:1105**

**Divinópolis(MG), 21 de Julho de 2015.**

***DAVID MAIA D`OLIVEIRA.***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**8750528E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**RATIFICAÇÃO – PL Nº 118/2015**

Pela justificativa exposta e de acordo com parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico pelos poderes a mim confiados pelo Decreto nº 11.494/2014, a contratação da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Divinópolis – APRAFAD, para fornecimento de verduras, legumes, ovos, frutas e polpa de frutas, destinados a atender a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, através de inexigibilidade, conforme art.25, Caput da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993. Em relação à legalidade do procedimento, não vislumbramos nenhuma restrição, sendo que quanto aos valores apresentados, se encontram dentro da realidade praticada no mercado, conforme análise desta Secretaria Municipal e Educação, responsável pela contratação, tendo em Isa o que dispõe o inciso V do artigo 10 da Lei 8.429 de 02 de junho de 1992.

Divinópolis, 24 de julho de 2015.

***ROSEMARY LASMAR DA COSTA.***
Secretaria Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**4E7A831F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/15, PL Nº107/15. PR Nº 7/15.**

Contratada: Guimarães Costa Alimentício Ltda.- ME. Objeto: Aquisição de 17.000 kg de filezinho de frango (ssassami) para Alimentação Escolar dos alunos de rede municipal de Educação de Divinópolis e Entidades filantrópicas filiadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar para o ano letivo de 2015. Valor: R$ 126.480,00. Prazo: 31/12/15. Dot. Orçamentária nº 02.07.01.12.306.0008.2456.3.3..90.30.00. Ass: 15/07/15.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**BC1532DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA Nº 029 /2015 – SEMUSA**

*Dispõe sobre o alcance da denominação 'Unidade de Saúde' no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis, Sr. David Maia D'Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar o entendimento acerca de quais equipamentos se enquadram na denominação 'Unidade de Saúde',

CONSIDERANDO as Portarias *nº 45/2014 e nº 09/2015 que dispõem* sobre *o* alcance da denominação 'Unidade de Saúde' no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a rede assistencial do município, além das unidades vinculadas à administração direta, é composta também por unidades consorciadas;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Sem prejuízo da classificação por nível de complexidade assistencial, ficam englobados na denominação genérica *'Unidade de Saúde'* as seguintes unidades consorciadas:

*I. CISVI – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Itapecerica;*
II. *CISURGE OESTE* - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste

***Artigo 2º -*** *A* presente portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 28 de julho de 2015.

***DAVID MAIA D'OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**E7DAF2AF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE FORMIGA**

**PORTARIAS**
**PROCESSO LICITATÓRIO 181/14 PREGÃO 136/14**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 24 de julho de 2015.

***ELAINE MARIA RIBEIRO PIRES***
Diretora de Compras Públicas

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**94D01FD9

**PORTARIAS**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 096/15**

MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N.º 071/15 – TIPO: Menor preço. OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de máquinas pesadas: retroescavadeira, pá carregadeira, rolo compactador, caminhão basculante toco e máquina patrol, incluindo operadores, combustível, transporte e manutenção. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 10/08/2015. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**44F316BB

**PORTARIAS**
**ATA DE JUSTIFICATIVA DE NOVA ABERTURA**

O Pregoeiro Wainy Keitman Torres nomeado através da portaria 1776 de 25/05/2015 nos termos da lei 10.520 de 17/07/2002 e lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 2.592 de 21/07/2003 e Decreto Municipal nº 3912 de 05/05/2008, alterado pelo Decreto 5790 de 16/01/2013, reuniu–se com a Coordenadora do Setor de Licitações: Cleide Maria Lamounier Souza e o Assessor Técnico do SAAE: **Robson André Corral,** dia: **28/07/2015**, às **07h30min**, após questionado pelo Representante da JASFALTO, Senhor **José Wilson de Castro Bernardes** (E-mail em anexo) o qual sugere que seja alterado a descrição do objeto do processo em questão, para permitir uma participação maior de licitantes. Orientado pelo Assessor Técnico do SAAE o Pregoeiro efetuou as devidas alterações, ficando com o seguinte novo texto (texto alterado grifado): "PARA RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTOS, FABRICADO COM AGREGADOS E DERIVADOS DE COMPOSTOS BETUMINOSO, INCORPORADO EM SUA COMPOSIÇÃO ADITIVO VINÍLICO E POLÍMEROS DE BORRACHA DA RECICLAGEM DE PNEUS, COMPOSTO DE: EMULSÃO ASFÁTICA CATIÔNICA. AGREGADOS MINERAIS ATENDENDO A FAIXA "C" DO DNIT, COM ÍNDICE DE VAZIOS DE 5 A 15% QUANDO TOTALMENTE ADENSADO (CORPO DE PROVA). ELASTÔMEROS DE ADITIVO PARA MISTURA ASFÁLTICA CONCENTRADA (OU SIMILAR). ADITIVO PARA MISTURA ASFÁLTICA POLÍMERO VINÍLICO A BASE DE LÁTEX (OU SIMILAR). COMPOSTO BETUMINOSO INCORPORADO EM FILER AO AGREGADO MINERAL DA MASSA. PRODUTO OBRIGATORIAMENTE EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS E/OU SIMILAR COM PESO MÁXIMO DE 50KG; EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE E OU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL DO MESMO, IMPRESSÃO DE FÁCIL VISIBILIDADE NA EMBALAGEM CONTENDO O LIMITE DE EMPILHAMENTO AFIM DE NÃO DANIFICAR O PRODUTO E CONTENDO TAMBÉM MÊS / ANO DE FABRICAÇÃO. PERMITIR ARMAZENAMENTO POR PERÍODO IGUAL OU SUPERIOR A 18 (DEZOITO) MESES SEM PERDA DE QUALIDADE. APLICÁVEL A TODOS OS FINS DE PAVIMENTAÇÃO, PARA APLICAÇÃO À FRIO. PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL"; e portanto, marca nova data de abertura para o presente processo, sendo: **11/08/2015, 08:30h**. Em cumprimento às disposições legais e para que surtam efeitos de lei assinamos.

***WAINY KEITMAN TORRES***
Pregoeiro;

***ROBSON ANDRÉ CORRAL***
Assessor Técnico do SAAE;

***CLEIDE MARIA LAMOUNIER SOUZA***
Coordenador de Licitações.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**C0934BD3

**PORTARIAS**
**EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga - MG - SAAE – torna público que fará realizar o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0051/2015** – Tipo: **Maior Desconto Percentual Sobre Tabela/Catálogo**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUINAS DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE.** A abertura da sessão será às **08h30min, do dia: 10/08/2015**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia - Aos interessados, informações, bem como o edital completo estará à disposição no site: *www.saaeformiga.com.br*

***WAINY KEITMAN TORRES***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**D7E62072

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº 3015 , DE 28 DE JULHO DE 2015**

*Designa servidora para a função que menciona e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Formiga/MG**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município e considerando Comunicação Interna enviada pela Secretaria Municipal de Saúde, recebida em data de 27 de julho de 2015,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **Fernanda Kelly de Faria Campos** para fiscalizar e acompanhar a execução de todas as exigências contidas no contrato referente a locação de imóvel destinado a Unidade de Saúde do Bairro Sagrado Coração de Jesus, sem qualquer ônus adicional para o erário.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 28 de julho de 2015.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**C4EBDD40

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 2769/2015**

*Exonera servidor (a) a pedido.*

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II "a" da Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Exonerar o (a) servidor (a), **MARIA INÊS MACEDO SOARES,** do cargo de **Secretário Municipal de Saúde,** a partir do dia 27 (vinte e sete) de julho de 2015, mediante requerimento do (a) mesmo (a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1571/2015.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 27 de julho de 2015.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR***
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**69DF2E72

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 2770/2015**

*Exonera servidor.*

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II "a" da Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Exonerar o (a) servidor (a), **GONÇALO JOSÉ DE FARIA,** do cargo de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,** a partir do dia 27 (vinte e sete) de julho de 2015.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 27 de julho de 2015.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR***
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**EEA343A0

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 2771/2015**

*Nomeia servidor.*

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus Artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, letra "a", e Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, artigo 39, da "Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga" e suas alterações.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) servidor (a), **GONÇALO JOSÉ DE FARIA,** no cargo de **Secretário Municipal de Saúde,** a partir do dia 27 (vinte e sete) de julho de 2015.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 27 de julho de 2015.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR***
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**06BB4C59

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 2772/2015**

*Designa servidor para exercer cargo interinamente.*

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus Artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, letra "a", e Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, artigo 43, da "Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga" e suas alterações.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Designar o (a) servidor (a) **JORGE ZAIDAM VIANA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Gestão Ambiental,** para responder interinamente com suas atribuições, sem qualquer ônus para o erário, pelo cargo de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico**, a partir do dia 27/07/2015.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 27 de julho de 2015.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR***
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**D7E0BA7D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE FRANCISCO SA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 607/2015**

**Francisco Sá/MG – Procedimento Licitatório 072/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 049/2015**. Torna público para conhecimento dos interessados extrato do contrato n.º 607/2015, que firmam entre si: Município de Francisco Sá X **CLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS SÃO GONÇALO LTDA ME**. VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Objeto: "Contratação de jurídica, com especialização em medicina do trabalho, para validação de atestados médicos". Período do contrato: 28/07/2015 até 28/07/2016. Data da assinatura: 28/07/2015 –

***GERSON XAVIER SILVEIRA SOBRINHO***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Gerson Xavier Silveira Sobrinho
**Código Identificador:**3D2B7D67

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO**
**PREGAO PRESENCIAL 052/2015 - NOVA DATA DE REALIZAÇÃO**

**2ª ALTERAÇÃO DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Francisco Sá**, Estado de Minas Gerais com endereço na Avenida Getulio Vargas, 1014 – Centro – Francisco Sá - MG torna publico nova data para abertura do Processo Licitatório n°. 075/2015 – PREGÃO PRESENCIAL n°. 052/2015 destinado a "Contratação de pessoa jurídica através do sistema de registro de preços para fornecimento de gases medicinais" Data e Horário da Sessão: 11/08/2015 as 14:00hs (quatorze horas). Horário oficial de Brasília. A sessão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, na Avenida Getulio Vargas, 1014 – Centro – Francisco Sá – MG

***GÉRSON XAVIER SILVEIRA SOBRINHO***
Pregoeiro.

Informações pelo Telefone (38) 3233-1391

**Publicado por:**
Gerson Xavier Silveira Sobrinho
**Código Identificador:**B796DB95

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO**
**PREGAO PRESENCIAL 054/2015 - NOVA DATA DE REALIZAÇÃO**

**2ª ALTERAÇÃO DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Francisco Sá**, Estado de Minas Gerais com endereço na Avenida Getulio /Vargas, 1014 – Centro – Francisco Sá - MG torna publico a abertura do Processo Licitatório n°. 078/2015 – Pregão Presencial n°. 054/2015 destinado a contratação de empresa através do Sistema de Registro de Preços para "Eventual fornecimento de materiais odontológicos" Data e Horário da Sessão: 012/08/2015 as 12:00 hs (doze horas). Horário oficial de Brasília. A sessão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, situada na Avenida Getulio Vargas, 1014 – Centro – Francisco Sá – MG

***GÉRSON XAVIER SILVEIRA SOBRINHO***
Pregoeiro

Informações pelo Telefone (38) 3233-1391

**Publicado por:**
Gerson Xavier Silveira Sobrinho
**Código Identificador:**FDCA6D8C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 231/2015**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Grão Mogol-MG
**CONTRATADO:** Max Primi Cartuchos e Toner Ltda-ME

**MOTIVO DA RESCISÃO DO CONTRATO:** O não cumprimento por parte do contratado dos prazos de entrega, quantidades por várias vezes durante mais de 20 (vinte) dias consecutivos, ocasionando prejuízos irreparáveis nos serviços da Administração Central e nas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Arts. 77, 78, I II, II c/c o Inciso I do Art. 79, todos da Lei Federal 8666/93, a ainda a Cláusula Décima do contrato.

**DATA DA RESCISÃO: 24 de Julho de 2015.**

Grão Mogol-MG, 28 de Julho de 2015.

***ELEAZARO PEREIRA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**7802D5A2

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2015**

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2015 – Processo nº. 108/2015** - Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de recargas de toners para atender diversas se secretarias do município de Grão Mogol, Contratado**: MG TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-EPP,** com endereço na Rua Cel Joaquim Costa, nº. 474, Centro - no município de Montes Claros-MG, inscrita no CNPJ de nº. 86.635.471/0001-910 - valor global **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), v**igência: até **31/12/2015.**

Grão Mogol-MG, 28 de Julho de 2015.

***ELEAZARO PEREIRA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**9A55F399

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 325/2015**

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Extrato de Contrato nº. 325/2015 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2015 – Processo nº. 108/2015** - Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de recargas de toners para atender diversas se secretarias do município de Grão Mogol, Contratado**: MG TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-EPP,** com endereço na Rua Cel Joaquim Costa, nº. 474, Centro - no município de Montes Claros-MG, inscrita no CNPJ de nº. 86.635.471/0001-910 - valor global **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), v**igência: até **31/12/2015.**

Grão Mogol-MG, 28 de Julho de 2015.

***ELEAZARO PEREIRA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**9911547A

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2015**

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2015 – Processo nº. 108/2015** - Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de recargas de toners para atender diversas se secretarias do município de Grão Mogol, Contratado**: MG TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-EPP,** com endereço na Rua Cel Joaquim Costa, nº. 474, Centro - no município de Montes Claros-MG, inscrita no CNPJ de nº. 86.635.471/0001-910 - valor global **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**

Grão Mogol-MG, 28 de Julho de 2015.

***JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**48DF9EC8

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2015**

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2015 – Processo nº. 107/2015** - Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de cópias xerográficas com emprego de 11 (onze) máquinas reprodutores, toner e papel, para atender diversas se secretarias do município de Grão Mogol, Contratado**: MG TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-EPP,** com endereço na Rua Cel Joaquim Costa, nº. 474, Centro - no município de Montes Claros-MG, inscrita no CNPJ de nº. 86.635.471/0001-910 - valor global **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), v**igência: até **31/12/2015.**

Grão Mogol-MG, 28 de Julho de 2015.

***ELEAZARO PEREIRA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**82BF8A8A

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 324/2015**

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Extrato de Contrato nº. 324/2015** – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2015 – Processo nº. 107/2015** - Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de cópias xerográficas com emprego de 11 (onze) máquinas reprodutores, toner e papel, para atender diversas se secretarias do município de Grão Mogol, Contratado**: MG TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-EPP,** com endereço na Rua Cel Joaquim Costa, nº. 474, Centro - no município de Montes Claros-MG, inscrita no CNPJ de nº. 86.635.471/0001-910 - valor global **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), v**igência: até **31/12/2015.**

Grão Mogol-MG, 28 de Julho de 2015.

***ELEAZARO PEREIRA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**6718B253

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2015**

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2015 – Processo nº. 107/2015** - Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de cópias xerográficas com emprego de 11 (onze) máquinas reprodutores, toner e papel, para atender diversas se secretarias do município de Grão Mogol, Contratado**: MG TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-EPP,** com endereço na Rua Cel Joaquim Costa, nº. 474, Centro - no município de Montes Claros-MG, inscrita no CNPJ de nº. 86.635.471/0001-910 - valor global **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**

Grão Mogol-MG, 28 de Julho de 2015.

***JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**0D99525A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**INEXIGIBILIDADE N°03/2015**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS –MG / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIANÓPOLIS/MG**, neste ato representado pela sua gestora, Sra. Andréia Silva Rezende, torna público para conhecimento de quem possa interessar que realizará processo de inexigibilidade n°003/2015 por credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço na área de saúde e cadastramento de reserva para o ano de 2015: Prestação de serviços de plantões médicos de 12 (doze) horas, conforme especificações constantes do edital. O processo será conduzido pela Comissão de Licitação (CPL) nomeada pelo Decreto 3.541/2015, e em conformidade com o art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as condições do Edital. A primeira reunião para abertura dos envelopes será realizada em 14.08.2015, às 09:00 horas. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Praça Urias José da Silva, nº 42, Centro, na cidade de Indianópolis/MG ou pelo telefone: (34) 3245-2000. Andréia Silva Rezende. CNPJ nº 13.228.565/0001-72.

**Publicado por:**
Derimar Borges da Silva
**Código Identificador:**9A65D32C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITACARAMBI

**LEIS PORTARIAS E DECRETOS**
**PORTARIA 159/2015**

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Itacarambi, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, especialmente nos termos do artigo 66, inciso VI e artigo 89, inciso II, alínea *d*, da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO ainda necessidade de recompor o Conselho Municipal de Turismo, visando atender integralmente a legislação local que dispõe sobre o assunto;
CONSIDERANDO o disposto no art. 6° e incisos seguintes e, ainda, o §4°, da Lei Municipal 1379, de 09 de dezembro de 2005;
RESOLVE:

**Art. 1o** - Constituir no âmbito do Município de Itacarambi, Estado de Minas Gerais, o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, composto pelos seguintes membros:
I - DO PODER EXECUTIVO:
**a) - membros efetivos:**
1 - Luiz Carlos Seixas Ferro;
2 - Gleidson Oliveira Souza;
3 - Rita de Cássia Pereira Silva.
**b) - membros suplentes:**
1 - Maria da Conceição Oliveira Souza;
2 - Lilia Gabriela Cangussu;
3 - Shirley Francisca Costa.
II - HOTEIS, POUSADAS E SIMILARES:
**a) - membro efetivo:**
1 - Simone Cruz Silva.
**b) - membro suplente:**
1 - Késsia Silva Dourado Madureira.

III - RESTAURANTES, BARES E SIMILARES:
**a) - membro efetivo:**
1 - Veranice Pereira Nascimento Almeida.
b) - **membro suplente:**
1 - Wender Pereira da Silva.
IV - MEIOS TRANSPORTES:
**a) - membro efetivo:**
1 - Eunice Pereira dos Santos.
b) - **membro suplente:**
1 - João José da Silva Neto.
V – DO PODER LEGISLATIVO:
**a) - membro efetivo:**
1 - Rosane Ferreira Campos.
b) - **membro suplente:**
1 - Valter Ribeiro de Oliveira.
VI - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL:
**a) - membro efetivo:**
1 - Leidson dos Reis Nunes.
b) - **membro suplente:**
1 - Edilene Francisca Costa.
VII - ENTIDADE SOCIAL CIVIL ORGANIZADA:
**a) - membro efetivo:**
1 - Wellington Marques de Almeida.
b) - **membro suplente:**
1 - Raimundo Nonato Borges de Oliveira.
**Art. 2o.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 0064/2013.

Prefeitura Municipal de Itacarambi, MG, 28 de julho de 2015.

***RAMON CAMPOS CARDOSO***
Prefeito Municipal de Itacarambi

**Publicado por:**
Rita de Cassia Pereira da Silva
**Código Identificador:**6C475777

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JANUÁRIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 113/2015, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2015

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG**, torna público o extrato do **Contrato Nº: 258/2015** referente ao Procedimento Licitatório Nº 113/2015, Dispensa de licitação Nº 042/2015, objeto: Prestação de serviço com confecção de coletes em tecido impermeável para atendimento a demanda do S.I.M (serviço de Inspeção Municipal) Contratado: A & S Indústria e Com. Do Vestuário LTDA-ME, , Valor Global R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)

***MANOEL JORGE DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
**Código Identificador:**967DBA4E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 144/2015, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2015

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG**, torna público o extrato do **Contrato Nº: 259/2015** referente ao Procedimento Licitatório Nº 144/2015, Dispensa de licitação Nº 050/2015, objeto: Prestação de serviços de revisão em garantia técnica no veículo Modelo vw 26.280 CRM 6X4 Contratado: MONVEP CAMINHÕES E ONIBUS LTDA, , Valor Global R$ 11.370,49 (onze mil trezentos e setenta reais e quarenta e nove centavos)

***MANOEL JORGE DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
**Código Identificador:**E427EC9E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JAPARAIBA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2015
Adjudico e homologo o Processo em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de pilares de oitão na quadra do bairro João Jacinto Sobrinho para reforço e sustentação do fechamento, onde foi declarada vencedora a empresa Thor Empreendimentos e Serviços Ltda – ME ao preço global de R$14.230,03.

Japaraíba/MG, 27 de julho de 2015.

***ROBERTO EMILIO LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roselene Maria Frazão
**Código Identificador:**A5556AC9

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2015 -** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2015 - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2015 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pilares de oitão na quadra do bairro João Jacinto Sobrinho para reforço e sustentação do fechamento. A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG torna público que celebrou Contrato com a empresa Thor Empreendimentos e Serviços Ltda – ME ao preço global de R$14.230,03 com o prazo previsto de 60 dias

Japaraíba/MG, 28 de julho de 2015.

***ROBERTO EMILIO LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roselene Maria Frazão
**Código Identificador:**ACE1C05D

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002 - Processo nº 020/2015 – Tomada de Preços nº 001/2015 – Contrato nº 022/2015 – Contratante: Município de Japaraíba – Contratada: Thor Empreendimentos e Serviços Ltda – ME - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 09 de outubro de 2015 para reforma e adequação da quadra poliesportiva do bairro Paulo Jacinto Sobrinho (Convênio nº 272/2014/SEGOV/PADEM - Fundamento legal: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93

Japaraíba/MG, 27 de julho de 2015

**Publicado por:**
Roselene Maria Frazão
**Código Identificador:**FF936663

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JEQUITIBA

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
### PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 44/2015 - PREGÃO Nº: 27 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no Processo Licitatório nº 44/2015, instaurado na modalidade Pregão Presencial 27/2015 – cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação de veículo – tipo ônibus a partir de 42 lugares para as linhas 01 e 03 – 35 lugares para a linha 03 e 24 lugares para as linhas 04 e 05 – destinado ao transporte escolar rural, com os seguintes trajetos de ida e volta: Linha 01 = Vespertino ( Batista-Quebra Perna-Vargem Mãe Rosa -Onça-Jequitibá) Noturno(Quebra Perna-Batista – Jequitibá) / Linha 02 = Matutino Trajeto ida e volta ( Coqueiros – fazenda do Onézio Martins – Brejinho – Retiro – Brejinho – Vargem bonita – Muchila – Vargem Bonita) Linha 03=Trajeto ida e volta Matutino / Vesperino ( Pindaibas – Sousa – Onça) Linha 04= Noturno (Trajeto de ida - Pindaíbas – Vera Cruz – Souza – Jequitibá – Trajeto de volta – Jequitibá – Onça – Bebedouro – Vera Cruz - Pindaíbas) Linha 05 Noturno trajeto ida e volta (Raíz – Vargem – Formosa – Perobas – Onça – Jequitibá), que ONDE SE LÊ: ... **10.1.4.4** Cartão de Inscrição no PIS e/ou PASEP, LEIA-SE: ... **10.1.4.4** Cartão de Inscrição e/ou Comprovante/Declaração de Inscrição no PIS e/ou PASEP. Mais informações os interessados poderão solicitar no e-mail (licitacao@jequitiba.mg.gov.br) e/ou na Prefeitura, sito à Av. Raimundo Ribeiro da Silva, 145 - Centro – Jequitibá /MG, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 17:00 hs. A entrega dos envelopes permanecem sem alterações. Deverão ser entregues até às **08:30** horas do dia 29/05/2015, no local acima definido. Mais informações pelo telefone (31) 3717-6222.

**Publicado por:**
Helenice Jeber Machado
**Código Identificador:**0A9845ED

### DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
### PORTARIA 017/2015-DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO, NÃO ONEROSA E PRECÁRIA, A EMPRESA MARCOS INÁCIO DA SILVA PEREIRA- ME, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO CAVALO /2015.

**PORTARIA N°: 017/2015**

Dispõe sobre a cessão de uso, não onerosa e precária, a Empresa Marcos Inácio da Silva Pereira- ME, CNPJ nº 17.716.197/0001-62, para realização da Festa do Cavalo /2015.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas RESOLVE:

ART. 1° - Fica cedida, pelo instrumento público de cessão de uso, a área de 24.680,79 m2 (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta metros e setenta e nove centímetros quadrados), a Empresa Marcos Inácio da Silva Pereira- ME, CNPJ nº 17.716.197/0001-62, para realização da Festa do Cavalo/2015.

ART. 2° - A presente cessão de uso é feita de forma não onerosa e precária não gerando qualquer tipo de direito a indenização.
ART.3° - A cessão de uso vigorará pelo período de 21 a 23/08/2015.
ART.4º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta portaria em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Jequitibá, 28 de julho de 2015.

***HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Machado Saturnino Souza
**Código Identificador:**3CAAFF49

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

### MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
### TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº113/2014

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº113/2014 – MARCÍLIO SEBASTIÃO MAGALHÃES**. **Objeto:** Prestação de serviços médicos, em regime de plantão, de 12 (doze) horas, no Pronto Atendimento, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento aos usuários da Saúde Pública Municipal, decorrente do **Ato de Inexigibilidade 14/2014**. **– Prazo:** 03/08/2015 a 02/11/2015 **- Valor:** R$ 49.000,00 **- Fund.:** Art. 65 da Lei 8.666/93 **–**
**Dotação Orçamentária:**
10.302.1003.2142-3.1.90.04.00 – Ficha 575 – F.R. 1.02.00 e F.R. 2.23.00.
**Data**: 01/07/2015.

**Publicado por:**
Priscila Aparecida Santiago Linhares
**Código Identificador:**60F1C5AB

### MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
### TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº93/2014

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº93/2014 – LORENA ROSA FERREIRA**. **Objeto:** Prestação de serviços médicos, em regime de plantão, de 12 (doze) horas, no Pronto Atendimento, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento aos usuários da Saúde Pública Municipal, decorrente do **Ato de Inexigibilidade 09/2014**. **– Prazo:** 03/08/2015 a 02/11/2015 **- Valor:** R$ 26.400,00 **- Fund.:** Art. 65 da Lei 8.666/93
**Dotação Orçamentária:**
10.302.1003.2142-3.1.90.04.00 - Ficha 575 – F.R. 1.02.00 e F.R. 2.23.00
**Data**: 01/07/2015.

**Publicado por:**
Priscila Aparecida Santiago Linhares
**Código Identificador:**7AA1DB2E

### MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
### TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº79/2014

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº79/2014 – MEIRELLES PEREIRA JÚNIOR**. **Objeto:** Prestação de serviços médicos, em regime de plantão, de 12 (doze) horas, no Pronto Atendimento, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento aos usuários da Saúde Pública Municipal, decorrente do **Ato de Inexigibilidade 09/2014**. **– Prazo:** 03/08/2015 a 02/11/2015 **- Valor:** R$ 80.400,00 **- Fund.:** Art. 65 da Lei 8.666/93
**Dotação Orçamentária:**
10.302.1003.2142-3.1.90.04.00 – Ficha 575 – F.R. 1.02.00 e F.R. 2.23.00

**Data**: 01/07/2015.

**Publicado por:**
Priscila Aparecida Santiago Linhares
**Código Identificador:**CC449BE1

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº92/2014**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº92/2014 – ANDRÉ LUIZ DINIZ DE OLIVEIRA**. **Objeto:** Prestação de serviços médicos, em regime de plantão, de 12 (doze) horas, no Pronto Atendimento, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento aos usuários da Saúde Pública Municipal, decorrente do **Ato de Inexigibilidade 09/2014**. **– Prazo:** 03/07/2015 a 02/10/2015 **- Valor:** R$ 26.400,00 **- Fund.:** Art. 57 da Lei 8.666/93 **–**
**Dotação Orçamentária:**
10.302.1003.2142 - 3.1.90.04.00 – Ficha 575 – F.R. 1.02.00 e F.R. 2.23.00
**Data**: 01/07/2015.

**Publicado por:**
Priscila Aparecida Santiago Linhares
**Código Identificador:**0338127C

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº80/2014**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº80/2014 – ANTÔNIO ROBERTO LOPES DE CARVALHO**. **Objeto:** Prestação de serviços médicos, em regime de plantão, de 12 (doze) horas, no Pronto Atendimento, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento aos usuários da Saúde Pública Municipal, decorrente do **Ato de Inexigibilidade 09/2014**. **– Prazo:** 03/07/2015 a 02/10/2015 **- Valor:** R$ 64.800,00 **- Fund.:** Art. 57 da Lei 8.666/93
**– Dotação Orçamentária:** 10.302.1003.2142 - 3.1.90.04.00 – Ficha 575 – F.R. 1.02.00 e F.R. 2.23.00 **- Data**: 01/07/2015.

**Publicado por:**
Priscila Aparecida Santiago Linhares
**Código Identificador:**5A6F4213

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº88/2014**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº88/2014 – AULLER RAFAELLO FERNANDES COELHO**. **Objeto:** Prestação de serviços médicos, em regime de plantão, de 12 (doze) horas, no Pronto Atendimento, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento aos usuários da Saúde Pública Municipal, decorrente do **Ato de Inexigibilidade 09/2014**. **– Prazo:** 03/07/2015 a 02/10/2015 **- Valor:** R$ 19.500,00 **- Fund.:** Art. 57 da Lei 8.666/93
**– Dotação Orçamentária:** 10.302.1003.2142 - 3.1.90.04.00 – Ficha 575 – F.R. 1.02.00 e F.R. 1.23.00 **- Data**: 01/07/2015.

**Publicado por:**
Priscila Aparecida Santiago Linhares
**Código Identificador:**08C3F98B

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº81/2014**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº81/2014 – CAMILA RIBEIRO COIMBRA**. **Objeto:** Prestação de serviços médicos, em regime de plantão, de 12 (doze) horas, no Pronto Atendimento, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento aos usuários da Saúde Pública Municipal, decorrente do **Ato de Inexigibilidade 09/2014**. **– Prazo:** 03/07/2015 a 02/10/2015 **- Valor:** R$ 84.000,00 **- Fund.:** Art. 57 da Lei 8.666/93
**– Dotação Orçamentária:** 10.302.1003.2142 - 3.1.90.04.00 – Ficha 575 – F.R. 1.02.00 e F.R. 2.23.00 **- Data**: 01/07/2015.

**Publicado por:**
Priscila Aparecida Santiago Linhares
**Código Identificador:**C361DCB5

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº85/2014**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº85/2014 – DELCIO LIMA DE CALDEIRA JÚNIOR**. **Objeto:** Prestação de serviços médicos, em regime de plantão, de 12 (doze) horas, no Pronto Atendimento, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento aos usuários da Saúde Pública Municipal, decorrente do **Ato de Inexigibilidade 09/2014**. **– Prazo:** 03/07/2015 a 02/10/2015 **- Valor:** R$ 13.200,00 **- Fund.:** Art. 57 da Lei 8.666/93
**– Dotação Orçamentária:** 10.302.1003.2142 - 3.1.90.04.00 – Ficha 575 – F.R. 1.02.00 e F.R. 1.23.00 **- Data**: 01/07/2015.

**Publicado por:**
Priscila Aparecida Santiago Linhares
**Código Identificador:**B1DA5DBA

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº87/2014**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº87/2014 – FREDERICO MEIRA DE PAULA**. **Objeto:** Prestação de serviços médicos, em regime de plantão, de 12 (doze) horas, no Pronto Atendimento, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento aos usuários da Saúde Pública Municipal, decorrente do **Ato de Inexigibilidade 09/2014**. **– Prazo:** 03/07/2015 a 02/10/2015 **- Valor:** R$ 24.000,00 **- Fund.:** Art. 57 da Lei 8.666/93
**– Dotação Orçamentária:** 10.302.1003.2142 - 3.1.90.04.00 – Ficha 575 – F.R. 1.02.00 e F.R. 1.23.00 **- Data**: 01/07/2015.

**Publicado por:**
Priscila Aparecida Santiago Linhares
**Código Identificador:**147E0E14

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº90/2014**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº90/2014 – GERALDO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR**. **Objeto:** Prestação de serviços médicos, em regime de plantão, de 12 (doze) horas, no Pronto Atendimento, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento aos usuários da Saúde Pública Municipal, decorrente do **Ato de Inexigibilidade 09/2014**. **– Prazo:** 03/07/2015 a 02/10/2015 **- Valor:** R$ 13.200,00 **- Fund.:** Art. 57 da Lei 8.666/93
**– Dotação Orçamentária:** 10.302.1003.2142 - 3.1.90.04.00 – Ficha 575 – F.R. 1.02.00 e F.R. 2.23.00 **- Data**: 01/07/2015.

**Publicado por:**
Priscila Aparecida Santiago Linhares
**Código Identificador:**5F3093F8

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº84/2014**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº84/2014 – IZULPÉRIO CARDOSO OLEVETE**. **Objeto:** Prestação de serviços médicos, em regime de plantão, de 12 (doze) horas, no Pronto Atendimento, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento aos usuários da Saúde Pública Municipal, decorrente do **Ato de Inexigibilidade 09/2014**. **– Prazo:** 03/07/2015 a 02/10/2015 **- Valor:** R$ 39.000,00 **- Fund.:** Art. 57 da Lei 8.666/93
**– Dotação Orçamentária:** 10.302.1003.2142 - 3.1.90.04.00 – Ficha 575 – F.R. 1.02.00 e F.R. 2.23.00 **- Data**: 01/07/2015.

**Publicado por:**
Priscila Aparecida Santiago Linhares
**Código Identificador:**ED389C55

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº91/2014**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº91/2014 – LUCIANA GRIJÓ DE FELIPE**. **Objeto:** Prestação de serviços médicos, em regime de plantão, de 12 (doze) horas, no Pronto Atendimento, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento aos usuários da Saúde Pública Municipal, decorrente do **Ato de Inexigibilidade 09/2014**. **– Prazo:** 03/07/2015 a 02/10/2015 - **Valor:** R$ 34.800,00 - **Fund.:** Art. 57 da Lei 8.666/93
**– Dotação Orçamentária:** 10.302.1003.2142 - 3.1.90.04.00 – Ficha 575 – F.R. 1.02.00 e F.R. 2.23.00 - **Data**: 01/07/2015.

**Publicado por:**
Priscila Aparecida Santiago Linhares
**Código Identificador:**668A3F83

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº89/2014**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº89/2014 – MARCELINO JESUS DE SOUZA**. **Objeto:** Prestação de serviços médicos, em regime de plantão, de 12 (doze) horas, no Pronto Atendimento, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento aos usuários da Saúde Pública Municipal, decorrente do **Ato de Inexigibilidade 09/2014**. **– Prazo:** 03/07/2015 a 02/10/2015 - **Valor:** R$ 119.600,00 - **Fund.:** Art. 57 da Lei 8.666/93 **– Dotação Orçamentária:** 10.302.1003.2142 - 3.1.90.04.00 – Ficha 575 – F.R. 1.02.00 e F.R. 2.23.00 - **Data**: 01/07/2015.

**Publicado por:**
Priscila Aparecida Santiago Linhares
**Código Identificador:**D3657E98

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº95/2014**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº95/2014 – MOZART MARTINS PINHEIRO CAMPOS**. **Objeto:** Prestação de serviços médicos, em regime de plantão, de 12 (doze) horas, no Pronto Atendimento, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento aos usuários da Saúde Pública Municipal, decorrente do **Ato de Inexigibilidade 09/2014**. **– Prazo:** 03/07/2015 a 02/10/2015 - **Valor:** R$ 81.600,00 - **Fund.:** Art. 57 da Lei 8.666/93 **– Dotação Orçamentária:** 10.302.1003.2142 - 3.1.90.04.00 – Ficha 575 – F.R. 1.02.00 e F.R. 2.23.00 - **Data**: 01/07/2015.

**Publicado por:**
Priscila Aparecida Santiago Linhares
**Código Identificador:**6BE6D76C

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº77/2014**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº77/2014 – PATRÍCIA FONSECA PACHECO**. **Objeto:** Prestação de serviços médicos, em regime de plantão, de 12 (doze) horas, no Pronto Atendimento, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento aos usuários da Saúde Pública Municipal, decorrente do **Ato de Inexigibilidade 09/2014**. **– Prazo:** 03/07/2015 a 02/10/2015 - **Valor:** R$ 110.400,00 - **Fund.:** Art. 57 da Lei 8.666/93 **– Dotação Orçamentária:** 10.302.1003.2142 - 3.1.90.04.00 – Ficha 575 – F.R. 1.02.00 e F.R. 2.23.00 - **Data**: 01/07/2015.

**Publicado por:**
Priscila Aparecida Santiago Linhares
**Código Identificador:**9B889BF9

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº94/2014**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº94/2014 – VANESSA SETTE DA SILVA**. **Objeto:** Prestação de serviços médicos, em regime de plantão, de 12 (doze) horas, no Pronto Atendimento, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento aos usuários da Saúde Pública Municipal, decorrente do **Ato de Inexigibilidade 09/2014**. **– Prazo:** 03/07/2015 a 02/10/2015 - **Valor:** R$ 26.400,00 - **Fund.:** Art. 57 da Lei 8.666/93 **– Dotação Orçamentária:** 10.302.1003.2142 - 3.1.90.04.00 – Ficha 575 – F.R. 1.02.00. - **Data**: 01/07/2015.

**Publicado por:**
Priscila Aparecida Santiago Linhares
**Código Identificador:**2C49C661

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº78/2014**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº78/2014 – WALTER RODRIGUES DA SILVA**. **Objeto:** Prestação de serviços médicos, em regime de plantão, de 12 (doze) horas, no Pronto Atendimento, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento aos usuários da Saúde Pública Municipal, decorrente do **Ato de Inexigibilidade 09/2014**. **– Prazo:** 03/07/2015 a 02/10/2015 - **Valor:** R$ 81.600,00 - **Fund.:** Art. 57 da Lei 8.666/93 **– Dotação Orçamentária:** 10.302.1003.2142 - 3.1.90.04.00 – Ficha 575 – F.R. 1.02.00 e F.R. 2.23.00 - **Data**: 01/07/2015.

**Publicado por:**
Priscila Aparecida Santiago Linhares
**Código Identificador:**C35A1E20

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº110/2014**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº110/2014 – RENATO ORSINI NUNES LIMA**. **Objeto:** Prestação de serviços médicos, em regime de plantão, de 12 (doze) horas, no Pronto Atendimento, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento aos usuários da Saúde Pública Municipal, decorrente do **Ato de Inexigibilidade 14/2014**. **– Prazo:** 03/08/2015 a 02/11/2015 - **Valor:** R$ 19.200,00 - **Fund.:** Art. 57 da Lei 8.666/93 **– Dotação Orçamentária:** 10.302.1003.2142 - 3.1.90.04.00 – Ficha 575 – F.R. 1.02.00 e F.R. 2.23.00 - **Data**: 17/07/2015.

**Publicado por:**
Priscila Aparecida Santiago Linhares
**Código Identificador:**087EB10E

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº111/2014**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº111/2014 – EDNER ROBERTO CORNÉLIO**. **Objeto:** Prestação de serviços médicos, em regime de plantão, de 12 (doze) horas, no Pronto Atendimento, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento aos usuários da Saúde Pública Municipal, decorrente do **Ato de Inexigibilidade 14/2014**. **– Prazo:** 03/08/2015 a 02/11/2015 - **Valor:** R$ 37.200,00 - **Fund.:** Art. 57 da Lei 8.666/93 **– Dotação Orçamentária:** 10.302.1003.2142 - 3.1.90.04.00 – Ficha 575 – F.R. 1.02.00 e F.R. 2.23.00 - **Data**: 17/07/2015.

**Publicado por:**
Priscila Aparecida Santiago Linhares
**Código Identificador:**08A0FFEB

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº112/2014**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº112/2014 – ALESSANDRA VANESSA ESTEVES FERREIRA**. **Objeto:** Prestação de serviços médicos, em regime de plantão, de 12 (doze)

horas, no Pronto Atendimento, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento aos usuários da Saúde Pública Municipal, decorrente do **Ato de Inexigibilidade 14/2014**. **– Prazo:** 03/08/2015 a 02/11/2015 **- Valor:** R$ 94.800,00 **- Fund.:** Art. 57 da Lei 8.666/93 **– Dotação Orçamentária:** 10.302.1003.2142 - 3.1.90.04.00 – Ficha 575 – F.R. 1.02.00 e F.R. 2.23. **- Data**: 17/07/2015.

**Publicado por:**
Priscila Aparecida Santiago Linhares
**Código Identificador:**2E5F4CF2

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº144/2014**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº144/2014 – MATEUS FELIX DA SILVA**. **Objeto:** Prestação de serviços médicos, em regime de plantão, de 12 (doze) horas, no Pronto Atendimento, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento aos usuários da Saúde Pública Municipal, decorrente do **Ato de Inexigibilidade 16/2014**. **– Prazo:** 31/07/2015 a 30/10/2015 **- Valor:** R$ 13.200,00 **- Fund.:** Art. 57 da Lei 8.666/93 **– Dotação Orçamentária:** 10.302.1003.2142 - 3.1.90.04.00 – Ficha 575 – F.R. 1.02.00, F.R. 1.23.00 e F.R. 2.23.00 **- Data**: 17/07/2015.

**Publicado por:**
Priscila Aparecida Santiago Linhares
**Código Identificador:**94F56DF4

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº144/2014**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº144/2014 – AMANDA KAROLINE SILVA:** Prestação de serviços médicos, em regime de plantão, de 12 (doze) horas, no Pronto Atendimento, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento aos usuários da Saúde Pública Municipal, decorrente do **Ato de Inexigibilidade 16/2014**. **– Prazo:** 31/07/2015 a 30/10/2015 **- Valor:** R$ 25.200,00 **- Fund.:** Art. 57 da Lei 8.666/93 **– Dotação Orçamentária:** 10.302.1003.2142 - 3.1.90.04.00 – Ficha 575 – F.R. 1.02.00 e F.R. 1.23.00 **- Data**: 17/07/2015.

**Publicado por:**
Priscila Aparecida Santiago Linhares
**Código Identificador:**5F6B8FD0

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº109/2014**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº109/2014 – PORTAL SEGURANÇA LTDA - EPP**. **Objeto:** prestação de serviços de monitoramento eletrônico em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras, decorrente do **Convite n º20/2014 – Fund.:** Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 **– Vigência**: 07/07/2015 a 06/07/2016 **– Valor:** R$ 29.250,00 **– Dotação Orçamentária:** 04.122.0401.2016 –F. 175 – F.R. 1.00.00 **– Data:** 05/07/2015.

**Publicado por:**
Priscila Aparecida Santiago Linhares
**Código Identificador:**A1EB8C43

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº145/2014**

**- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº145/2014 – CASA FORTE ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA – ME**. **Objeto:** Locação de imóvel, localizado na Rua Alberto Scharlé, nº 95 – Bairro Alvorada – João Monlevade – MG, funcionamento da delegacia regional do Trabalho, em atendimento à Procuradoria Jurídica, decorrente do **Ato de Dispensa n º31/2014 – Fund.:** Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 **– Vigência**: 01/08/2015 a 31/07/2016 **– Valor:** R$ 21.538,92 **– Dotação Orçamentária:** 04.122.0401.200784 – 3.3.90.39.00 F. 117 – F.R. 1.00.00 **– Data:** 21/07/2015.

**Publicado por:**
Priscila Aparecida Santiago Linhares
**Código Identificador:**90BF1256

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº176/2014**

**- 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº176/2014 – MARQUES E SILVA CONSTRUTORA EIRELI - ME.** Objeto: Construção do novo cemitério no Bairro Baú, com urbanização da área, drenagem e reforma da construção existente e construção de jazigos com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução dos serviços, em conformidade com a planilha de custos, cronograma, memorial descritivo, especificações técnicas e projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, decorrente da **Concorrência nº10/2014 - Valor:** R$ 12.727,98 – equivalente a 2,53431% do valor total do contrato. – **Data**: 20/07/2015.

**Publicado por:**
Priscila Aparecida Santiago Linhares
**Código Identificador:**86B8B2C2

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº146/2014**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº146/2014 – ERNANE FERREIRA**. **Objeto:** Locação de imóvel localizado na Rua Ipoema, nº 186-A, Bairro Belmonte, João Monlevade – MG, para a família da Sra. Maria Ednária da Silva, por encontrar-se em situação de risco, decorrente do **Ato de Dispensa 33/2014. - Vigência:** 01/08/2015 a 31/07/2016 – **Valor**: R$ 3.801,00 **- Dotação Orçamentária:** 16.482.1601.2084 – 3.3.90.36.00 - F. 443 – F. R. 1.00.00. **– Fundamentação:** Artigo 57, inciso II da Lei 8666/93. **- Data:** 22/07/2015.

**Publicado por:**
Priscila Aparecida Santiago Linhares
**Código Identificador:**5EC0EBA6

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº149/2014**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº149/2014 – SENNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME**. **Objeto:** Locação de imóvel localizado na Rua Santa Maria de Itabira, nº 172, Bairro José Elói, João Monlevade – MG, para a família da Sra. Alexina Francisca de Souza, por encontrar-se em situação de risco, decorrente do **Ato de Dispensa 36/2014. - Vigência:** 01/08/2015 a 31/07/2016 – **Valor**: R$ 8.317,92 **- Dotação Orçamentária:** 16.482.1601.2084 – 3.3.90.39.00 - F. 444 – F. R. 1.00.00. **– Fundamentação:** Artigo 57, inciso II da Lei 8666/93. **- Data:** 21/07/2015.

**Publicado por:**
Priscila Aparecida Santiago Linhares
**Código Identificador:**D77CB3ED

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº148/2014**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº148/2014 – SENNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME**. **Objeto:** Locação de imóvel localizado na Rua Coelho Neto, nº 77, Bairro José Elói, João Monlevade – MG, para a família do Sr. Fernando Aloísio de Oliveira, por encontrar-se em situação de risco, decorrente do **Ato de Dispensa 35/2014. - Vigência:** 01/08/2015 a 31/07/2016 – **Valor**: R$ 8.317,92 **- Dotação Orçamentária:** 16.482.1601.2084 – 3.3.90.39.00 - F. 444 – F. R. 1.00.00. **– Fundamentação:** Artigo 57, inciso II da Lei 8666/93. **- Data:** 22/07/2015.

**Publicado por:**
Priscila Aparecida Santiago Linhares
**Código Identificador:**A595BB79

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº98/2014**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº98/2014 – ROCHA E ROCHA CONTRUTORA LTDA EPP**.
**Objeto:** cujo objeto é execução de obras de infraestrutura de pavimentação em bloquetes pré-moldados e execução de rede pluvial em diversas ruas do Municipio de João Monlevade, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços necessários a execução dos mesmos, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, decorrente da **Concorrência nº02/2014 - Vigência:** 01/08/2015 a 30/11/2015. **– Fundamentação:** Artigo 57 da Lei 8666/93.

**Publicado por:**
Priscila Aparecida Santiago Linhares
**Código Identificador:**D5ECCB5D

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO DE CONTRATO Nº. 84/2015 – 3T CONSTRUÇÕES LTDA**

**- TERMO DE CONTRATO Nº. 84/2015 – 3T CONSTRUÇÕES LTDA. – Objeto:** Revitalização da Av. Alberto Lima, Lote I, com fornecimento de equioamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução dos serviços, em atendimento á Secretaria Municipal de Obras, referente ao Processo de **CONCORRENCIA Nº 11/2014. - Valor:** R$ 1.323.887,95. **- Dotação Orçamentária:** consignada no orçamento vigente do Município sob as classificações 15.451.1505.1051, 4.4.90.51.00, ficha 442, Fonte de Receita 1.24 e Fonte de Receita 1.00 **– Vigência:** 5 meses após dada a ordem de serviço **- Data:** 27/07/2015.

**Publicado por:**
Priscila Aparecida Santiago Linhares
**Código Identificador:**6C692840

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO DE CONTRATO Nº. 84/2015**

**TERMO DE CONTRATO Nº. 84/2015 – 3T CONSTRUÇÕES LTDA. – Objeto:** Revitalização da Av. Alberto Lima, Lote I, com fornecimento de equioamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução dos serviços, em atendimento á Secretaria Municipal de Obras, referente ao Processo de **CONCORRENCIA Nº 11/2014. - Valor:** R$ 1.323.887,95. **- Dotação Orçamentária:** consignada no orçamento vigente do Município sob as classificações 15.451.1505.1051, 4.4.90.51.00, ficha 442, Fonte de Receita 1.24 e Fonte de Receita 1.00 **– Vigência:** 5 meses após dada a ordem de serviço **- Data:** 27/07/2015.

**Publicado por:**
Priscila Aparecida Santiago Linhares
**Código Identificador:**009F052E

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 08/2015**

| MODALIDADE | NÚMERO | DATA |
|---|---|---|
| ( ) SHOPPING | | |
| ( ) CONVITE | | |
| **(X) TOMADA DE PREÇOS** | **08/2015** | **04/03/2015** |
| ( ) CONCORRÊNCIA | | |
| ( ) PREGÃO | | |

**HOMOLOGO**, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a decisão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e TERMO DE ADJUDICAÇÃO**, relativa à licitação supramencionada, cujo objeto é **"Contratação de agência de Publicidade para a prestação de serviços de propaganda, publicidade, comunicação, marketing e divulgação institucional para a Administração direta do Município de João Monlevade",** conforme Termo de Adjudicação constante do processo, que adjudicou o licitante abaixo relacionado:

**EMPRESA**
**"Shine On Ltda"**

João Monlevade, em 28 de Julho de 2015

***TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Priscila Aparecida Santiago Linhares
**Código Identificador:**516BA49E

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS 02/2014**

**5º T.A. DU VALLE ENGENHARIA LTDA - EPP.** Objeto: execução de passeio público na Avenida Gentil Bicalho, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços necessários à execução dos mesmos, em atendimento à Secretaria de Obras, decorrente do processo licitatório, Tomada de Preços 02/2014. Valor: R$ 43.683,00. Dotação orçamentária 15.451.1501.1024 – 4.4.90.51.00 - Ficha 428 - Fonte de Recurso 1.00 e 1.24.00. Data: 23/07/2015..

**Publicado por:**
Priscila Aparecida Santiago Linhares
**Código Identificador:**58AD6A23

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**1º TERMO ADITIVO CONTRATO 02 2015**

**1º Termo Aditivo do Contrato 02/2015,** Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Construlino Construções Ltda ME**, empresa situada na Rua Gabriel da Silva Neto, 611, bairro Primavera nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.582.843/0001-05; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Vagner Lino Rodrigues,** brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF: 056.962.656-00 e Carteira de Identidade nº MG-13.295.683, ajustam o seguinte:
**1.**As partes acima qualificadas firmaram em 05 de Janeiro de 2015 o Instrumento de Contrato 02/2015 no qual ajustaram a execução, pela contratada, das obras/serviços de **construção de praça pública no bairro Januária Carneiro Rios "COHAB".** Adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de **Tomada de Preços nº 012/2014.**
**2.**Atendendo a uma solicitação da Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos, Valter Geraldo Fernandes, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 289/2015 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado o prazo do contrato original para **05 de Setembro de 2015.**
**3.**Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 27 de Abril de 2015.

***CARLOS GONÇALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal
Contratante

Construlino Construções LTDA – ME
***VAGNER LINO RODRIGUES***
Contratada

**Publicado por:**
Antonio Geraldo Silva
**Código Identificador:**B60CECDF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**1º TERMO ADITIVO CONTRATO 287 2014**

**1º Termo Aditivo do Contrato 287/2014,** Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **R.A Gráfica e Papelaria Ltda – ME,** empresa sediada na Rua Geraldo Rios, 21, sala 02, Centro - João Pinheiro/MG, CNPJ 13.473.238/0001-86, neste ato representada por **Amilton Correa Vieira**, Inscrito no CPF 841.384.836-91 e RG MG-9.335.058, ajustam o seguinte:

**1.**As partes acima qualificadas firmaram em 09 de Outubro de 2014 o Instrumento de Contrato 287/2014 no qual ajustaram a contratação de empresa para **confecção de formulários gráficos padronizados, para uso da secretaria municipal saúde e hospital municipal.**
**2.**Atendendo a uma solicitação do Prefeito Municipal, Sr Carlos Gonçalves da Silva, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 778/2014 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para o dia **31 de Julho de 2015.**
**3.** Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 09 de Dezembro de 2014.

***CARLOS GONÇALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal
Contratante

R.A Gráfica e Papelaria Ltda
***AMILTON CORREA VIEIRA***

**Publicado por:**
Antonio Geraldo Silva
**Código Identificador:**A2DBD8E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**1º TERMO ADITIVO CONTRATO 286 2014**

**1º Termo Aditivo do Contrato 286/2014,** Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **JM Noroeste Gráfica Ltda - ME**, com sede na Rua João Alves, 93, Bairro Centro, Brasilândia de Minas - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 07.858.545/0001-82; neste ato representada pelo(a) Sr(a). João Elias de Magalhães, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 029.074.436-90, RG nº M - 9.355.038 SSP/MG, residente e domiciliado(a) na Rua Lindolfo Carneiro, 163, Centro, João Pinheiro-MG, ajustam o seguinte:

**1.**As partes acima qualificadas firmaram em 09 de Outubro de 2014 o Instrumento de Contrato 286/2014 no qual ajustaram a contratação de empresa para **confecção de formulários gráficos padronizados, para uso da secretaria municipal saúde e hospital municipal.**
**2.**Atendendo a uma solicitação do Prefeito Municipal, Sr Carlos Gonçalves da Silva, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 777/2014 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para o dia **31 de Julho de 2015.**
**3.** Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 09 de Dezembro de 2014.

***CARLOS GONÇALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal
Contratante

JM Noroeste Gráfica Ltda- ME
***JOÃO ELIAS DE MAGALHÃES***

**Publicado por:**
Antonio Geraldo Silva
**Código Identificador:**27B4CCC0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**2º TERMO ADITIVO CONTRATO 188 2014**

**2º Termo Aditivo do Contrato 188/2014,** Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **JM Noroeste Gráfica Ltda - ME**, empresa sediada na João Alves, 93, bairro Centro, Brasilândia de Minas, inscrita no CNPJ sob o nº 07.858.545/0001-82; neste ato representada pelo(a) Sr(a). **João Elias de Magalhães**, Brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 029.074.436-90, RG nº M-9.355.038 SSP/MG, residente e domiciliado(a) na Rua Lindolfo Carneiro, 163, centro nesta cidade, ajustam o seguinte:

**1.**As partes acima qualificadas firmaram em 30 de Junho de 2014 o Instrumento de Contrato 188/2014 no qual ajustaram a confecção de formulários gráficos padronizados, para uso da Secretaria Municipal de Educação, Obras, Gabinete, Ação Social e Administração.
**2.**Atendendo a uma solicitação do Secretario Municipal de Administração, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 288/2015 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para o dia **31 de Dezembro de 2015.**
**3.** Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 27 de Março de 2015.

***CARLOS GONÇALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal
Contratante

JM Noroeste Gráfica Ltda – ME
***JOÃO ELIAS DE MAGALHÃES***
Contratada

**Publicado por:**
Antonio Geraldo Silva
**Código Identificador:**0A28DD29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**2º TERMO ADITIVO CONTRATO 189 2014**

**2º Termo Aditivo do Contrato 189/2014,** Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **R.A Gráfica e Papelaria Ltda – ME,** empresa sediada na Rua Geraldo Rios, 21, sala 02, Centro - João Pinheiro/MG, CNPJ 13.473.238/0001-86, neste ato representada por **Amilton Correa**

**Vieira**, Inscrito no CPF 841.384.836-91 e RG MG-9.335.058, ajustam o seguinte:

**1.**As partes acima qualificadas firmaram em 30 de Junho de 2014 o Instrumento de Contrato 189/2014 no qual ajustaram a confecção de formulários gráficos padronizados, para uso da Secretaria Municipal de Educação, Obras, Gabinete, Ação Social e Administração.
**2.**Atendendo a uma solicitação do Secretario Municipal de Administração, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 288/2015 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para o dia **31 de Dezembro de 2015.**
**3.** Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 27 de Março de 2015.

***CARLOS GONÇALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal
Contratante

R.A.Gráfica e Papelaria Ltda
***AMILTON CORREA VIEIRA***
Contratada

**Publicado por:**
Antonio Geraldo Silva
**Código Identificador:**FF74715E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**4º TERMO ADITIVO CONTRATO 38 2014**

**4º Termo Aditivo do Contrato 38/2014,** Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Clinica São José Ltda**, sediada(o) na Praça Coronel Hermógenes, 170, Centro – João Pinheiro, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 17.764.399/0001-80, neste ato representada(o) pelo(a) Sr(a). **Marina Vilas Boas Braga**, inscrito (a) no CPF sob o nº 062.263.696-04, residente e domiciliado na Avenida José Batista Franco, 154, Centro – João Pinheiro – Minas Gerais, ajustam o seguinte:
**1.**As partes acima qualificadas firmaram em 06 de Fevereiro de 2014 o Instrumento de Contrato 38/2014 no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município.
**2.**Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 209/2015 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para o dia **31 de Dezembro de 2015.**
**3.** Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 08 de Maio de 2015.

***CARLOS GONÇALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal
Contratante

Clinica São José LTDA
***MARINA VILAS BOAS BRAGA***
Contratada

**Publicado por:**
Antonio Geraldo Silva
**Código Identificador:**798D3F93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 058/2015**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015**
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em assistência técnica para equipamentos telefônicos, PABX, central de telefonia, linhas telefônicas, troncos internos e linhas RVI, ramais, conserto de aparelhos telefônicos, aparelho de fax, mudança de ramais internos e externos da Administração Municipal. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 058/2015 SRP 010/2015**, ao seguinte proponente: **16.878.354/0001-73 JOÃO ISRAEL FERNANDES COSTA - ME**, com valor global de **R$ 13.920,00** (treze mil e novicentos e vinte reais).

Publique-se.

João Pinheiro, 28 de julho de 2015.

***CARLOS GONÇALVES DA SILVA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Adão Pereira da Silva
**Código Identificador:**27731955

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 057/2015**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2015**
Objeto: Aquisição de uniformes e coletes para as escolinhas do Município de João Pinheiro MG. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 057/2015**, ao seguinte proponente: **05.013.278/0001-17 Contrast Confecções Ltda. – ME:**, com valor global de **R$ 28.779,00** (vinte e oito mil setecentos e setenta e nove reais).

Publique-se.

João Pinheiro, 28 de julho de 2015.

***CARLOS GONÇALVES DA SILVA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Adão Pereira da Silva
**Código Identificador:**CF2423A6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LAGAMAR

**LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXRATOS**
**ABERTURA DE EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG** - Torna Público a ABERTURA do Processo Licitatório nº 026/2015 - Pregão Presencial nº 016/2015. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar. Abertura no dia 12/08/2015 às 09:00 horas. Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo telefone (34) 3812-1910 ou pelo e-mail: licitalagamar@gmail.com.

***HILARINDA APARECIDA FILHA***
Pregoeira Municipal.

Lagamar, 28/07/2015.

***CÁSSIO DE WILDE MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Antonio Tiago
**Código Identificador:**20042B3E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2015

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - torna público TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2015. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25-Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LAGOA DA PRATA, visando o serviço cartorial referente ao desmembramento do imóvel lote 140, da quadra 110, área institucional, situado na rua A do prolongamento II, do bairro Américo Silva, área 2313,46 m2. Ficando um lote-A, área de 1156,73 m2, e um lote 140-B, área 1156,73 m2. No valor de R$ 1.537,18 (Um mil,quinhentos e trinta e sete reais e dezoito centavos).

Lagoa da Prata, 28 de Julho de 2015.

***PAULO CÉSAR TEODORO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tania Maria dos Santos
**Código Identificador:**071F6D7B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2015

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - torna público TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2015. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, "Caput", da Lei 8.666/93, em favor do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LAGOA DA PRATA, visando a emissão de certidão de registro atual, certidão negativa de ônus reais, e certidão de ações reispersecutórias para conclusão da segunda etapa do Residencial Angelo Teodoro, junto á Caixa Econômica Federal. No valor de R$ 14..438,06 (Quatorze mil, quatrocentos e trinta e oito reais e seis centavos).

Lagoa da Prata, 28 de Julho de 2015.

***PAULO CÉSAR TEODORO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tania Maria dos Santos
**Código Identificador:**D2A067D2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
### RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DA EMPRESA HABILITADA PARA A CONCORRÊNCIA N.º 05/2015

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DA EMPRESA HABILITADA PARA A CONCORRÊNCIA n.º 05/2015, cujo objeto trata da: Concessão para exploração de espaço publico interno e externo (pinturas comerciais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, pelo período de 02 anos. Tipo: Maior oferta Global. A CPL considera vencedora deste certame a empresa PONTO DA EDUCAÇÃO LTDA, com o valor ofertado de R$4.501,00 (Quatro mil e quinhentos e um reais) e abre prazo legal para eventuais recursos, para posterior homologação.

Comissão de licitações, 28/07/2015.

**Publicado por:**
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
**Código Identificador:**59EB1A71

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 78/2015, PROCESSO 388/2015

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do Pregão 78/2015, Processo 388/2015. Objeto:Registro de preço visando aquisição de equipamentos para utilização no Centro de Fisioterapia Otaviano de Castro, conforme convenio 281/2014 SEM/SES/SUS-MG/FES. Tipo: Menor Preço Por Item. Licitante vencedore: Cirurgica Diniz Comercio Artigos LH Ltda EPP.

Lagoa da Prata, 28 de julho de 2015.

**Publicado por:**
Leila Luiza de Souza Paulino Almeida
**Código Identificador:**545A182D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
### PREGÃO Nº. 73/2015. OBJETO: CONFECÇÃO DE PLACAS COMEMORATIVAS

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública a licitação na modalidade do PREGÃO, nº. 73/2015,considerando a deserção da sessão do dia 27/07/2015. OBJETO: Registro de preço visando confecção de placas comemorativas. Abertura das propostas: 11/08/2015, às 15 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo sítio: www.lagoadaprata.mg.gov.br

27/07/2015

Pregoeiro

**Publicado por:**
Leila Luiza de Souza Paulino Almeida
**Código Identificador:**05E1620D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
### MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 3º BIMESTRE/2015 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

Sistema de Informações Municipais
RELATÓRIO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: Janeiro a Junho de 2015 - Bimestre: Maio / Junho

| RREO - Anexo VI ( LRF , art . 53 , inciso III ) | | | Valores em R$1,00 |
|---|---|---|---|
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA | SALDO | | |
| | Em 31 Dez - 2014 ( a ) | No Bimestre Anterior ( b ) | No Bimestre Atual ( c ) |
| DIVIDA CONSOLIDADA ( I ) | 6.879.874,07 | 6.375.686,49 | 6.220.933,62 |
| DEDUCOES ( II ) | 15.972.956,51 | 20.802.295,26 | 20.790.925,21 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 17.862.474,93 | 20.826.328,82 | 20.746.145,39 |
| Demais Haveres Financeiros | 28.437,81 | 43.800,93 | 112.614,31 |
| ( - ) Restos a Pagar Processados | 1.917.956,23 | 67.834,49 | 67.834,49 |
| DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA ( III ) = ( I - II ) | -9.093.082,44 | -14.426.608,77 | -14.569.991,59 |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ) | | | |
| PASSIVOS RECONHECIDOS ( V ) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DIVIDA FISCAL LIQUIDA ( VI ) = ( III + IV - V ) | -9.093.082,44 | -14.426.608,77 | -14.569.991,59 |
| RESULTADO NOMINAL | PERÍODO DE REFERÊNCIA | | |
| | No Bimestre ( c - b ) | | Até o Bimestre ( c - a ) |
| VALOR | -143.382,82 | | -5.476.909,15 |
| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | | | VALOR CORRENTE |
| META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCICIO DE 2015 | | | -1.030.000,00 |
| ENTIDADES QUE COMPOEM OS DADOS CONSOLIDADOS DO RELATORIO | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA | | | |
| SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE | | | |
| CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA | | | |
| CARGO | NOME | CRC | |
| Prefeito Municipal | Paulo Cesar Teodoro | | |
| Contador | Viviani Rocha Fonseca | CRC-Mg 72.313/O | |
| Controle Interno | Alexandra Carvalho Fonseca | | |

**Publicado por:**
Viviani Rocha Fonseca
**Código Identificador:**B952F9C0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF - 1º SEMESTRE/2015 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Sistema de Informações Municipais
RELATÓRIO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período : Julho / 2014 a Junho / 2015

| RGF - Anexo I ( LRF, art . 55, inciso I, alínea "a" ) | | Valores em R$1,00 |
|---|---|---|
| DESPESA COM PESSOAL | DESPESA EXECUTADA ( Últimos 12 meses ) | |
| | LIQUIDADA ( a ) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( b ) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL ( I ) | 40.244.312,00 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 39.494.642,83 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 749.669,17 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal ( art . 18, § 1º da LRF ) | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS ( art . 19, § 1º da LRF ) ( II ) | 48.009,53 | 0,00 |
| ( - ) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Decorrentes de Decisão Judicial | 48.009,53 | 0,00 |
| ( - ) Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL ( III ) = ( I - II ) | 40.196.302,47 | 0,00 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP ( IV ) = ( IIIa + IIIb ) | 40.196.302,47 | 0,00 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | | VALOR |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL ( V ) | | 75.059.289,23 |
| % do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL ( VI ) = ( IV / V ) * 100 | | 53,55 |
| LIMITE MÁXIMO ( incisos I, II, e III, art . 20 da LRF ) - 60 % da RCL | | 45.035.573,54 |
| LIMITE PRUDENCIAL ( parágrafo único, art . 22 da LRF ) - 57 % da RCL | | 42.783.794,86 |

| ENTIDADES QUE COMPOEM OS DADOS CONSOLIDADOS DO RELATORIO | | |
|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA | | |
| SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE | | |
| CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA | | |
| CARGO | NOME | CRC |
| Prefeito Municipal | Paulo Cesar Teodoro | |
| Contador | Viviani Rocha Fonseca | CRC-Mg 72.313/O |
| Controle Interno | Alexandra Carvalho Fonseca | |
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas . No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são | | |
| também consideradas executadas . Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | | |
| a ) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art . 63 da Lei nº 4.320 / 64 ; | | |
| b ) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art . 35 da Lei nº 4.320 / 64. | | |

**Publicado por:**
Viviani Rocha Fonseca
**Código Identificador:**B22E470C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF - 1º SEMESTRE/2015 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Sistema de Informações Municipais
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período : Julho / 2014 a Junho / 2015

| RGF - Anexo I ( LRF, art . 55, inciso I, alínea "a" ) | | Valores em R$1,00 |
|---|---|---|
| DESPESA COM PESSOAL | DESPESA EXECUTADA ( Últimos 12 meses ) | |
| | LIQUIDADA ( a ) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( b ) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL ( I ) | 39.154.620,21 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 38.404.951,04 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 749.669,17 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal ( art . 18, § 1º da LRF ) | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS ( art . 19, § 1º da LRF ) ( II ) | 48.009,53 | 0,00 |
| ( - ) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Decorrentes de Decisão Judicial | 48.009,53 | 0,00 |
| ( - ) Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL ( III ) = ( I - II ) | 39.106.610,68 | 0,00 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - TDP ( IV ) = ( IIIa + IIIb ) | 39.106.610,68 | 0,00 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | | VALOR |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL ( V ) | | 75.059.289,23 |
| % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL ( VI ) = ( IV / V ) * 100 | | 52,10 |
| LIMITE MÁXIMO ( incisos I, II, e III, art . 20 da LRF ) - 54 % da RCL | | 40.532.016,18 |
| LIMITE PRUDENCIAL ( parágrafo único, art . 22 da LRF ) - 51,30 % da RCL | | 38.505.415,37 |
| ENTIDADES QUE COMPOEM OS DADOS CONSOLIDADOS DO RELATORIO | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA | | |
| SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE | | |
| CARGO | NOME | CRC |
| Prefeito Municipal | Paulo Cesar Teodoro | |
| Contador | Viviani Rocha Fonseca | CRC-Mg 72.313/O |
| Controle Interno | Alexandra Carvalho Fonseca | |
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas . No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas . Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | | |
| a ) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve entrega do material ou serviço, nos termos do art . 63 da Lei nº 4.320 / 64 ; | | |
| b ) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio, por força inciso II do art . 35 da Lei nº 4.320 / 64. | | |

**Publicado por:**
Viviani Rocha Fonseca
**Código Identificador:**96E71C64

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF - 1º SEMESTRE/2015 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Sistema de Informações Municipais
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
Período : Janeiro a Junho de 2015 - 1º Semestre

| LRF, art . 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II | | | Valores em R$1,00 |
|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015 | |
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC ( I ) | 6.879.874,07 | 6.220.933,62 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual ( IV ) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Precatórios Post . a 05 / 05 / 2000 ( Inclusive ) - Vencidos e não Pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 6.879.874,07 | 6.220.933,62 | 0,00 |
| DEDUÇÕES ( II ) | 15.972.956,51 | 20.790.925,21 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 17.862.474,93 | 20.746.145,39 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 28.437,81 | 112.614,31 | 0,00 |
| ( - ) Restos a Pagar Processados ( Exceto Precatórios ) | 1.917.956,23 | 67.834,49 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( DCL ) = ( I - II ) | -9.093.082,44 | -14.569.991,59 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA ( I - II ) | 73.307.952,86 | 75.059.289,23 | 0,00 |
| % da DC sobre a RCL | 9,38 | 8,29 | 0,00 |
| % da DCL sobre a RCL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: 120 % da RCL | 87.969.543,43 | 90.071.147,08 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA: 108 % da RCL | 79.172.589,09 | 81.064.032,37 | 0,00 |

| DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015 | |
|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| DÍVIDA CONTRATUAL ( IV - > V + VI + VII + VIII ) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA DE PPP ( V ) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PARCELAMENTO DE DÍVIDA ( VI ) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituiçõa Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ( VII ) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS ( VIII ) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015 | |
|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05 / 05 / 2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ENTIDADES QUE COMPOEM OS DADOS CONSOLIDADOS DO RELATORIO | | |
|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA | | |
| SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE | | |
| CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA | | |
| CARGO | NOME | CRC |
| Prefeito Municipal | Paulo Cesar Teodoro | |
| Contador | Viviani Rocha Fonseca | CRC-Mg 72.313/O |
| Controle Interno | Alexandra Carvalho Fonseca | |

**Publicado por:**
Viviani Rocha Fonseca
**Código Identificador:**60C24537

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF - 1º SEMESTRE/2015 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Sistema de Informações Municipais
RELATÓRIO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período : Janeiro a Junho de 2015 - 1º Semestre

| RGF - Anexo III ( LRF, art . 55, inciso I, alínea "c" e art . 40, § 1º ) | | | Valores em R$1,00 |
|---|---|---|---|
| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015 | |
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| EXTERNAS ( I ) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTERNAS ( II ) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS ( III ) = ( I + II ) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA ( I - II ) | 73.307.952,86 | 75.059.289,23 | 0,00 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: % | 22 | 22 | 22 |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015 | |
|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| EXTERNAS ( V ) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTERNAS ( VI ) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS ( VII ) = ( V + VI ) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ENTIDADES QUE COMPOEM OS DADOS CONSOLIDADOS DO RELATORIO | | |
|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA | | |
| SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE | | |
| CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA | | |
| CARGO | NOME | CRC |
| Prefeito Municipal | Paulo Cesar Teodoro | |
| Contador | Viviani Rocha Fonseca | CRC-Mg 72.313/O |
| Controle Interno | Alexandra Carvalho Fonseca | |

**Publicado por:**
Viviani Rocha Fonseca
**Código Identificador:**CB6601ED

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF - 1º SEMESTRE/2015 - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Sistema de Informações Municipais
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ( PARA SIMPLES CONFERÊNCIA )
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
Período : Janeiro a Junho de 2015 - 1º Semestre

| LRF, art . 55, inciso I, alínea "d" e Inciso III, alínea "c" - Anexo - IV | | Valores em R$1,00 |
|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | CREDOR | OPERAÇÕES REALIZADAS ATÉ O SEMESTRE |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO ( I ) | | 0,00 |
| POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ( II ) | | 0,00 |
| DESCRIÇÃO | | VALORES |
| TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ( I + II ) | | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | | 75.059.289,23 |
| % DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL | | 0,00 |
| % DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL | | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RES . DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS - % | | 16,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RES . DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA - % | | 7,00 |

| ENTIDADES QUE COMPOEM OS DADOS CONSOLIDADOS DO RELATORIO | | |
|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA | | |
| SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE | | |
| CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA | | |
| CARGO | NOME | CRC |
| Prefeito Municipal | Paulo Cesar Teodoro | |
| Contador | Viviani Rocha Fonseca | CRC-Mg 72.313/O |
| Controle Interno | Alexandra Carvalho Fonseca | |

**Publicado por:**
Viviani Rocha Fonseca
**Código Identificador:**A61107CA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF - 1º SEMESTRE/2015 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Sistema de Informações Municipais
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período : Janeiro a Junho de 2015 - 1º Semestre

| LRF, art . 48 - Anexo VII | | Valores em R$1,00 |
|---|---|---|
| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Despesa Total com Pessoal - TDP | 39.106.610,68 | 52,10 |
| Limite Maximo ( incisos I, II e III, art . 20 da LRF ) - < % > | 40.532.016,18 | 54,00 |
| Limite Prudencial ( parágrafo único, art . 22 da LRF ) - < % > | 38.505.415,37 | 51,30 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Dívida Consolidada Liquida | -14.569.991,59 | 0,00 |
| Limte Definido por Resolucao do Senado Federal | 90.071.147,08 | 120,00 |
| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolucao do Senado Federal | 16.513.043,63 | 22,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Operacoes de Credito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Operacoes de Credito por Antecipacao da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operacao de Creditos Internas e Externas | 12.009.486,28 | 16,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operacao de Creditos por Antecipacao da Receita | 5.254.150,25 | 7,00 |
| RESTOS A PAGAR | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA ( ANTES DA INSC . EM RP . NÃO PROC . DO EXERCÍCIO ) |
| Valor Total | 0,00 | 19.620.981,18 |
| ENTIDADES QUE COMPOEM OS DADOS CONSOLIDADOS DO RELATORIO | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA | | |
| SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE | | |
| CARGO | NOME | CRC |
| Prefeito Municipal | Paulo Cesar Teodoro | |
| Contador Viviani | Rocha Fonseca | CRC-Mg 72.313/O |
| Controle Interno | Alexandra Carvalho Fonseca | |

**Publicado por:**
Viviani Rocha Fonseca
**Código Identificador:**A2D3502E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF - 1º SEMESTRE/2015 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Sistema de Informações Municipais
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período : Julho / 2014 a Junho / 2015

| RGF - Anexo I ( LRF, art . 55, inciso I, alínea "a" ) | | Valores em R$1,00 |
|---|---|---|
| DESPESA COM PESSOAL | DESPESA EXECUTADA ( Últimos 12 meses ) | |
| | LIQUIDADA ( a ) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( b ) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL ( I ) | 1.085.503,31 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 1.085.503,31 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal ( art . 18, § 1º da LRF ) | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS ( art . 19, § 1º da LRF ) ( II ) | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Decorrentes de Decisão Judicial | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL ( III ) = ( I + II ) | 1.085.503,31 | 0,00 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - TDP ( IV ) = ( IIIa + IIIb ) | 1.085.503,31 | 0,00 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | | VALOR |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL ( V ) | | 75.059.289,23 |
| % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL . ( VI ) = ( IV / V ) * 100 | | 1,45 |
| LIMITE MÁXIMO ( incisos I, II, e III, art . 20 da LRF ) - < % > | | 4.503.557,35 |
| LIMITE PRUDENCIAL ( parágrafo único, art . 22 da LRF ) - 5,70 % da RCL | | 4.278.379,49 |
| CARGO | NOME | CRC |
| Presidente da Câmara | Quelli Cássia Couto | |
| Contador | Ronaldo Lacerda Resende | CRC-MG 57.881 |
| Controle Interno | Raquel V. Gonçalves Oliveira | |
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas . No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas . Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | | |
| a ) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve entrega do material ou serviço, nos termos do art . 63 da Lei nº 4.320 / 64 ; | | |
| b ) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio, por força inciso II do art . 35 da Lei nº 4.320 / 64. | | |

**Publicado por:**
Viviani Rocha Fonseca
**Código Identificador:**FB65CD03

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF - 1º SEMESTRE/2015 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES

Sistema de Informações Municipais
VERSÃO SIMPLIFICADA DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PODER LEGISLATIVO
Período : Janeiro a Junho de 2015 - 1º Semestre

| LRF, art . 48 - Anexo VII | | Valores em R$1,00 |
|---|---|---|
| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuracao do Limite - TDP | 1.085.503,31 | 1,45 |
| Limite Maximo | 4.503.557,35 | 6,00 |
| Limite Prudencial | 4.278.379,49 | 5,70 |
| RESTOS A PAGAR DO PODER LEGISLATIVO | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
| Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos | 0,00 | 496.316,30 |
| CARGO | NOME | CRC |
| Presidente da Câmara | Quelli Cássia Couto | |
| Contador | Ronaldo Lacerda Resende | CRC-MG 57.881 |
| Controle Interno | Raquel V. Gonçalves Oliveira | |

**Publicado por:**
Viviani Rocha Fonseca
**Código Identificador:**CBEF7034

# ESTADO DE MINAS GERAIS
# PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS PROC. 048/2015-PREGÃO PRESENCIAL 035/2015

**Proc. 048/2015- Pregão Presencial 035/2015- Aquisição de placas de sinalização, impressões digitais e personalização de veículos- Credenciamento: 13/08/2015-09:00- Pça. 31 de Março, n° 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG. (038) 3745-1239**

**Publicado por:**
Meire Assis Souza Santos Fonseca
**Código Identificador:**5B46F29C

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS PROC. 049/2015-PREGÃO PRESENCIAL 036/2015

**Proc. 049/2015- Pregão Presencial 036/2015- Aquisição de plantas ornamentais para ornamentação e jardinagem de praças e avenidas públicas, inclusive serviços de jardinagem- Credenciamento: 13/08/2015- 13:00- Pça. 31 de Março, n° 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG. (38)3745-1239**

**Publicado por:**
Meire Assis Souza Santos Fonseca
**Código Identificador:**6FC90E60

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS PROC. 050/2015-PREGÃO PRESENCIAL 037/2015

Proc. 050/2015- Pregão Presencial 037/2015- Aquisição de brinquedos-Credenciamento: 10:00-10:00- Pça. 31 de Março, 111, Centro (38) 3745-1239.

**Publicado por:**
Meire Assis Souza Santos Fonseca
**Código Identificador:**93F27EC3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**
**PROC. 050/2015-PREGÃO PRESENCIAL 037/2015**

Proc. 050/2015- Pregão Presencial 037/2015- Aquisição de brinquedos-Credenciamento: 13/08/2015-10:00- Pça. 31 de Março, 111, Centro, Lagoa dos patos/MG (38) 3745-1239.

**Publicado por:**
Meire Assis Souza Santos Fonseca
**Código Identificador:**0EADEEE9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LAMBARI

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo nº.00094/2015
Dispensa de Licitação nº. 00093/2015

Após parecer da Assessoria Jurídica e encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações, RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE PULSEIRAS EM TYVEK, DE DIVERSAS CORES, TEM A FINALIDADE DE ORGANIZAR E CLASSIFICAR OS ATENDIMENTOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE ACORDO COM O PROTOCOLO DE MANCHESTER., com fundamento no Artigo 24, Inciso V da mesma lei, em favor de CONTROLE VIP RÓTULOS E ETIQUETAS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 12.981.202/0001-40 , cujo valor global da contratação será de R$ 1.848,00 (um mil e oitocentos e quarenta e oito reais), a fim de que produza os seus efeitos legais e jurídicos.
Publique-se e providencie-se a lavratura do contrato, e o empenhamento da despesa na dotação .

Lambari, 27 de julho de 2.015.

***SÉRGIO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Carolina Tomaz Tucci
**Código Identificador:**1D6DC63F

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE EDITAL**

**Processo 00095/2015 – Pregão Presencial nº 00058/2015** – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Credenciamento: 11/08/15 às 13h15min. Sessão de lances: 11/08/15 às 13h30min. Edital e informações: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

***CELIANE PAPANDRÉA BORGES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Soraya Junqueira Vilela
**Código Identificador:**1E615320

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LEOPOLDINA

**CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA**
**RESOLUÇÃO Nº 23, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.**

*Estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Leopoldina - MG.*

O Presidente da Câmara Municipal de Leopoldina, MG.
Faço saber que a Edilidade, em Sessão Plenária, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução Legislativa.

**SUMÁRIO**

**TÍTULO I**
**Da Câmara Municipal**
CAPÍTULO I
Da Sede da Câmara (arts. 1º a 3º)
CAPÍTULO II
Da Instalação da Câmara (arts. 4º a 13)
CAPÍTULO III
Das Funções da Câmara (arts. 14 a 19)

**TÍTULO II**
**Dos Órgãos da Câmara Municipal**
CAPÍTULO I
Da Mesa da Câmara
SEÇÃO I
Da Formação da Mesa e de suas Modificações (arts. 20 a 32)
SEÇÃO II
Da Competência da Mesa (arts. 33 a 38)
SEÇÃO III
Das Atribuições Específicas dos Membros da Mesa (arts. 39 a 46)
CAPÍTULO II
Do Plenário (arts. 47 a 48)
CAPÍTULO III
Das Comissões
SEÇÃO I
Da Finalidade das Comissões e de suas Modalidades (arts. 49 a 50)
SEÇÃO II
Da Participação em Comissões (arts. 51 a 52)
CAPÍTULO IV
DAS COMISSÕES PERMANENTES
Do Funcionamento das Comissões Permanentes (arts. 53 a 54)
SEÇÃO I
Da Formação das Comissões e de suas Modificações (arts. 55 a 60)
SEÇÃO II
Da Competência das Comissões Permanentes (arts. 61 a 66)
SEÇÃO IV
Da Competência Específica das Comissões Permanentes (arts. 67 a 82)
CAPÍTULO V
DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS
SEÇÃO I
Das Espécies e Composição das Comissões Temporárias (arts. 83 a 84)
SEÇÃO II
Das Comissões Especiais (arts. 85 a 89)
SEÇÃO III
Das Comissões Parlamentares de Inquérito (arts. 90 a 97)
SEÇÃO IV
Dos Pareceres das Diversas Comissões (arts. 98 a 101)

**TÍTULO III**
**Dos Vereadores e da Atividade Parlamentar**
CAPÍTULO I
Do Exercício da Vereança (arts. 102 a 106)
CAPÍTULO II
Da Interrupção e da Suspensão do Exercício da Vereança e das Vagas (arts. 107 a 111)
CAPÍTULO III
Das Incompatibilidades e dos Impedimentos (arts. 112 a 113)

CAPÍTULO IV
Da Liderança Parlamentar (art. 114)
CAPÍTULO V
Da Remuneração dos Agentes Políticos (arts. 115 a 119)

**TÍTULO IV**
**Das Proposições e da sua Tramitação**
CAPÍTULO I
Das Modalidades de Proposição e de sua Forma (arts. 120 a 125)
CAPÍTULO II
Das Proposições em Espécie (arts. 126 a 136)
CAPÍTULO III
Da Apresentação e da Retirada da Proposição (arts. 137 a 145)
CAPÍTULO IV
Da Tramitação das Proposições (arts. 146 a 157)
CAPÍTULO V
Dos Títulos e Honrarias
SEÇÃO I – Dos Títulos de Cidadania e Medalhas de Mérito (arts. 158 a 160)
SEÇÃO II – Das Comendas e das Medalhas (art.161)
CAPÍTULO VI
Dos Projetos com Prazo de Tramitação fixado pelo Prefeito (arts. 162 a 165)
CAPÍTULO VII
Do Projeto de Lei de Orçamento (arts. 166 a 169)

**TÍTULO V**
**Das Sessões da Câmara**
CAPÍTULO I
Das Sessões em Geral (arts. 170 a 179)
CAPÍTULO II
Das Sessões Ordinárias (arts. 180 a 192)
CAPÍTULO III
Das Sessões Extraordinárias (arts. 193 a 194)
CAPÍTULO IV
Das Sessões Solenes (art. 195)

**TÍTULO VI**
**Das Discussões e das Deliberações**
CAPÍTULO I
Das Discussões (arts. 196 a 202)
CAPÍTULO II
Da Disciplina dos Debates (arts. 203 a 206)
CAPÍTULO III
Das Deliberações (arts. 207 a 222)

**TÍTULO VII**
**Dos Procedimentos Especiais**
CAPÍTULO I
Dos Procedimentos de Controle
SEÇÃO I
Do Julgamento das Contas (arts. 223 a 225)
SEÇÃO II
Da Convocação dos Secretários Municipais (arts. 226 a 232)
SEÇÃO III
Do Processo de Perda do Mandato (arts. 233 a 235)
SEÇÃO IV
Do Processo Destituitório (art. 236)

**TÍTULO VIII**
**Do Regimento Interno e da Ordem Regimental**
CAPÍTULO I
Das Questões de Ordem e dos Precedentes (arts. 237 a 240)
CAPÍTULO II
Da Divulgação do Regimento e de sua Reforma (arts. 241 a 243)
CAPÍTULO III
Da Gestão dos Serviços Internos da Câmara (arts. 244 a 251)

**TÍTULO IX**
Disposições Gerais e Transitórias (arts. 252 a 258)

TÍTULO I
**Da Câmara Municipal**

CAPÍTULO I
**Da Sede da Câmara**

Art. 1º A Câmara Municipal de Leopoldina é uma entidade de direito público interno, com sede e foro na cidade de Leopoldina, Minas Gerais, estabelecida na Avenida Getulio Vargas, nº 565, Centro.
Parágrafo único. A Câmara Municipal tem como objetivo institucional dispor sobre todas as matérias que lhes são afetas e previstas na Lei nº 2.187, de 27 abril de 1990 - Lei Orgânica Municipal e neste Regimento.

Art. 2º No recinto de reuniões do Plenário não poderão ser afixados quaisquer símbolos, quadros, faixas, cartazes ou fotografias que impliquem a propaganda político partidária, ideológica, religiosa ou de cunho promocional de pessoas ou de entidades de qualquer natureza.
§ 1º As reuniões da Câmara Municipal de Leopoldina deverão realizar-se no prédio destinado às mesmas, podendo ainda por decisão da maioria do plenário, mensalmente, ser itinerante, sendo válidas as deliberações que nelas ocorrerem.
§ 2º Nos casos de calamidade pública ou ocorrência que impossibilite o funcionamento da Câmara no edifício próprio, poderá esta ser transferida, provisoriamente, para outro local, por proposta aprovada pelo voto de dois terços (2/3) de seus membros.
§ 3º Alterado o dia ou o horário regimental das reuniões ordinárias, o vereador que justificar sua falta, previamente e por escrito, tê-la-á abonada.
§ 4º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica à colocação de brasões ou bandeira do País, do Estado ou do Município, na forma da legislação aplicável, bem como de obra artística de autor consagrado.

Art. 3º As dependências do Salão Nobre da Câmara Municipal de Leopoldina poderão ser cedidas mediante requerimento e após o deferimento do mesmo pelo Presidente da Câmara Municipal. **(**Modificado pela Resolução 102/2013 e revogou a Resolução nº 38, de 18/03/2009).

§ 1º Fica vedada a cessão das dependências da Câmara Municipal para eventos que exijam procedimentos técnico-científicos, incompatíveis com as dependências do Poder Legislativo.

§ 2º O requerimento de que trata o *caput* deste artigo, deverá observar os dias e horários disponíveis, constantes na Secretaria da Câmara Municipal. (Modificado pela Resolução nº 102/2013).
§ 3º Será de inteira responsabilidade do solicitante a guarda e conservação da sede da Câmara, inclusive quanto ao cumprimento das condições estabelecidas.
§ 4º O responsável pela entidade solicitante assinará termo de responsabilidade quanto ao patrimônio da Câmara, devendo ressarcir eventuais danos em prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob as penas da lei.

CAPÍTULO II
**Da Instalação da Câmara**

Art. 4º A Câmara Municipal instalar-se-á, em sessão especial às 17:00 h (dezessete horas) do dia primeiro de janeiro, quando será presidida pelo Vereador mais votado entre os presentes.
§ 1º Em caso de empate no maior número de votos, será presidida pelo Vereador mais idoso.
§ 2º A instalação ficará adiada para o dia seguinte, e assim sucessivamente, se à sessão que lhe corresponder não houver o comparecimento de pelo menos 3 (três) Vereadores.
§ 3º Se essa situação persistir, até o último dia do prazo a que se refere o artigo 7º, a partir deste a instalação será presumida para todos os efeitos legais.

Art. 5º Os Vereadores, munidos dos respectivos diplomas, tomarão posse na sessão de inauguração, perante o Presidente provisório a que se refere o artigo 4º, o que será objeto de termo lavrado em livro próprio por Vereador Secretário *ad hoc* indicado por aquele, e após haverem manifestado compromisso, que será lido pelo Presidente, que consistirá da seguinte fórmula:

"*Prometo cumprir dignamente o mandato a mim confiado, guardar a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, e trabalhar pelo progresso do Município e pelo bem-estar de seu povo.*"

Art. 6º Prestado o compromisso pelo Presidente, o Vereador Secretário *ad hoc* fará a chamada nominal de cada Vereador, que declarará: "*Assim o prometo.*"

Art. 7º O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no artigo 4º deverá faze-lo no prazo de 15 (quinze) dias, salvo motivo justo aceito pela Mesa Diretora, e prestará compromisso individualmente utilizando a fórmula do artigo 5º.

Art. 8º Imediatamente após a posse, os Vereadores apresentarão declaração de bens, repetida quando do término do mandato, sendo ambas transcritas em livro próprio e resumidas em ata.

Art. 9º Cumprido o disposto no artigo 5º, o Presidente provisório facultará por 5 (cinco) minutos, a cada um dos Vereadores indicados pela respectiva bancada e a quaisquer autoridades presentes que desejarem manifestar-se.

Art. 10. Seguir-se-á a eleição da Mesa Diretora, nos termos do artigo 22, na qual somente poderão votar ou ser votados os Vereadores empossados.

Art. 11. O Vereador que não se empossar no prazo e condições previstos no artigo 7º, não mais poderá fazê-lo, aplicando-se o disposto no artigo 109.

Art. 12. O Vereador que se encontrar em situação incompatível com o exercício do mandato não poderá empossar-se sem prévia comprovação da desincompatibilização, o que se dará, impreterivelmente, no prazo a que se refere o artigo 7º.

Art. 13. Da reunião de instalação lavrar-se-á ata em livro próprio, enviando-se dela cópia autenticada à Secretaria de Estado do Interior e Justiça e ao Tribunal Regional Eleitoral.

CAPÍTULO III
**Das Funções da Câmara**

Art. 14. O Poder Legislativo local é exercido pela Câmara Municipal que tem funções legislativas, de fiscalização financeira e de controle externo do Poder Executivo, de julgamento político-administrativo, desempenhando ainda atribuições que lhe são próprias, atinentes à gestão dos assuntos de sua economia interna.

Art. 15. As funções legislativas da Câmara Municipal consistem na elaboração de emendas à Lei Orgânica Municipal, leis complementares, leis ordinárias, decretos legislativos e resoluções sobre quaisquer matérias de competência do Município.

Art. 16. As funções de fiscalização financeira consistem no exercício do controle da Administração local, principalmente quanto à execução orçamentária e ao julgamento das contas apresentadas pelo Prefeito, integradas estas àquelas da própria Câmara, sempre mediante o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 17. As funções de controle externo da Câmara implicam a vigilância dos negócios do Poder Executivo em geral, sob os prismas da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade, com a tomada das medidas sanatórias que se fizerem necessárias.

Art. 18. As funções julgadoras ocorrem nas hipóteses em que é necessário julgar os vereadores e o Prefeito, quando tais agentes políticos cometem infrações político-administrativas previstas em lei.

Art. 19. A gestão dos assuntos da economia interna da Câmara realiza-se através da disciplina regimental de suas atividades, da estruturação e da administração de seus serviços auxiliares.

TÍTULO II
**Dos Órgãos da Câmara Municipal**

CAPÍTULO I
**Da Mesa da Câmara**

Seção I
**Da Formação da Mesa e de suas Modificações**

Art. 20. A Mesa Diretora da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, com mandato de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subseqüente.
Parágrafo único. Não se considera recondução a eleição para o mesmo cargo em legislaturas diferentes, ainda que sucessivas.

Art. 21. Findos os mandatos dos membros da Mesa Diretora, proceder-se-á à renovação desta para o ano subseqüente da legislatura.

Art. 22. Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do Vereador mais votado entre os presentes, e havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa Diretora, que serão, nesta ocasião empossados.
§ 1º Na hipótese de não haver número suficiente para a eleição da Mesa, o Vereador mais votado entre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que haja quorum e seja eleita a Mesa Diretora.
§ 2º A eleição para renovação da Mesa Diretora realizar-se-á obrigatoriamente na última sessão ordinária da sessão legislativa, devendo ser incluída na Ordem do Dia, e empossados automaticamente os eleitos em 1º de janeiro.
§ 3º A eleição dos membros da Mesa Diretora far-se-á por maioria simples, assegurando-se o direito de voto inclusive aos candidatos a cargos na Mesa e utilizando-se para votação cédulas únicas impressas, as quais serão entregues ao Secretário, em ordem alfabética, por determinação do senhor Presidente, contendo identificação dos votantes e lidas em plenário. (Modificado pela Resolução nº 63/2010).
§ 4º Concluída a votação, o senhor Presidente determinará ao Secretário que faça a contagem dos votos e que após a verificação do resultado, o mesmo proclamará os eleitos. (Modificado pela Resolução nº 63/2010).

Art. 23. Para as eleições a que se refere o caput do artigo 22 poderão concorrer quaisquer Vereadores titulares, ainda que tenham participado da Mesa Diretora da legislatura precedente.
Parágrafo único. Para eleições a que se refere o § 2º do artigo 22, é vedada a reeleição para o mesmo cargo antes ocupado na Mesa Diretora.

Art. 24. O suplente de Vereador convocado somente poderá ser eleito para o cargo da Mesa Diretora quando não seja possível preenchê-lo de outro modo.

Art. 25. Na hipótese da instalação presumida da Câmara, a que se refere o § 3º do artigo 4º, o único Vereador presente será considerado empossado automaticamente e assumirá a Presidência da Câmara, com todas as prerrogativas legais, cumprindo-lhe convocar imediatamente a eleição para o preenchimento dos diversos cargos da Mesa Diretora.

Art. 26. Em caso de empate nas eleições para membro da Mesa Diretora, o candidato mais idoso será proclamado vencedor. (Modificado pela Resolução nº 63/2010).

Art. 27. Os Vereadores eleitos para a Mesa Diretora serão empossados, mediante termo lavrado pelo Secretário em exercício, na sessão que se realizar sua eleição e entrarão imediatamente em exercício.

Art. 28. Haverá modificação na composição permanente da Mesa Diretora ocorrendo vaga do cargo de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário.

Art. 29. Considerar-se-á vago qualquer cargo da Mesa quando:

I - extinguir-se mandato político do respectivo ocupante, ou se este o perder;
II - licenciar-se o membro da Mesa do mandato de Vereador por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias;
III - houver renúncia do cargo da Mesa pelo seu titular;
IV - for o Vereador destituído da Mesa por decisão do Plenário.

Art. 30. A renúncia pelo Vereador ao cargo que ocupa na Mesa Diretora será feita mediante justificação escrita, a qual será apresentada e apreciada pelo Plenário.

Art. 31. A destituição do membro efetivo da Mesa somente poderá ocorrer quando comprovadamente desidioso, ineficiente ou quando tenha se prevalecido do cargo para fins ilícitos, dependendo de deliberação do Plenário pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, acolhendo a representação de qualquer Vereador, assegurado o devido processo legal e o amplo direito de defesa.

Art. 32. Para o preenchimento do cargo vago na Mesa, haverá eleições suplementares na primeira sessão ordinária seguinte àquela na qual se verificar a vaga, observado o disposto nos artigos 22 e 25.
Parágrafo único. Faltando menos de 90 (noventa) dias para o término do mandato na Mesa Diretora, o sucessor regimental ocupará a vaga existente até o fim do mesmo.

Seção II
**Da Competência da Mesa**

Art. 33. A Mesa Diretora é o órgão diretor de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.

Art. 34. Compete à Mesa da Câmara privativamente, conforme determina a Lei Orgânica Municipal, em colegiado:
I – receber o compromisso de vereadores e suplentes, e dar-lhes posse;
II – eleger sua Mesa Diretora e constituir suas comissões;
III – dispor sobre proposições que criem, transformem e extingam cargos, empregos, ou funções da Câmara Municipal, bem como fixem as correspondentes remunerações iniciais;
IV - propor leis que fixem ou atualizem a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal;
V - propor as resoluções e os decretos legislativos concessivos de licenças e afastamentos ao Prefeito, Vice Prefeito e aos Vereadores;
VI - elaborar e encaminhar ao Prefeito, até o dia 31 de agosto, após aprovação pelo Plenário, a proposta parcial do orçamento da Câmara, para ser incluída na proposta geral do Município, prevalecendo, na hipótese de não aprovação pelo Plenário, na proposta elaborada pela Mesa;
VII - declarar a perda de mandato de Vereador, de ofício ou por provocação de qualquer dos membros da Câmara, nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal, assegurada ampla defesa;
VIII - representar, em nome da Câmara, junto aos Poderes da União, do Estado e do Município;
IX - organizar o cronograma de desembolso das dotações da Câmara vinculadamente ao repasse mensal das mesmas pelo Executivo;
X - proceder à redação final das resoluções e decretos legislativos;
XI - deliberar sobre convocação de sessões extraordinárias na Câmara;
XII - receber ou recusar as proposições apresentadas sem observância das disposições regimentais;
XIII - assinar, por todos os seus membros, as resoluções e os decretos legislativos;
XIV - autografar os projetos de lei aprovados, para a sua remessa ao Poder Executivo;
XV - deliberar sobre a realização de sessões solenes fora da sede da Edilidade;
XVI - determinar, no início da legislatura, o arquivamento das proposições não apreciadas na legislatura anterior;
XVII – autorizar e homologar celebração de convênio, pelo governo do Município com entidade de direito público ou privado;
XVIII – julgar anualmente, as contas prestadas pelo Prefeito e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;
XIX – proceder à tomada de contas do prefeito não apresentadas dentro de sessenta dias da abertura da sessão legislativa;
XX – autorizar a realização de empréstimos, operação ou acordo externo, de qualquer natureza, de interesse do Município, regulando as suas condições e respectiva aplicação, observada a legislação federal;
XXI – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;
XXII – exercer a fiscalização financeira e orçamentária do Município, mediante controle externo, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado;
XXIII – solicitar, fundamentadamente, através de 1/3 (um terço) de seus membros ou de qualquer das Comissões Permanentes, parecer do Tribunal de Contas sobre matéria financeira e orçamentária, de relevante interesse municipal;
XXIV – conceder título de cidadania honorária, medalha de mérito ou conferir homenagem à pessoa idônea, que, reconhecidamente, tenha prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta aprovada por voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;
XXV – solicitar, pela maioria de seus membros, de forma fundamentada, a intervenção estadual;
XXVI – dar posse e conhecer da renúncia do Prefeito e do Vice-Prefeito;
XXVII – processar e julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, ou ocupantes de cargos equivalentes, nos casos de infrações político-administrativas;
XXVIII – destituir do cargo o Prefeito, após condenação por crime comum, de responsabilidade, ou infração político-administrativa, assim como o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais ou ocupantes de cargos equivalentes;
XXIX – autorizar referendo e convocar plebiscito.

Art. 35. A Mesa Diretora decidirá sempre por maioria de seus membros.

Art. 36. O Vice-Presidente substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e será substituído, nas mesmas condições, pelo 1º Secretário, assim como este o será pelo segundo.

Art. 37. Quando, antes de iniciar-se determinada sessão ordinária ou extraordinária, se verificada a ausência dos membros efetivos da Mesa Diretora, assumirá a Presidência o Vereador mais idoso presente, que convidará quaisquer dos demais Vereadores para as funções *ad hoc*.

Art. 38. A Mesa Diretora reunir-se-á, independentemente do Plenário, para apreciação prévia de assuntos que serão objeto de deliberação da Edilidade que, por sua especial relevância, demandem intenso acompanhamento e fiscalização ou ingerência do Poder Legislativo.

Seção III
**Das Atribuições Específicas dos Membros da Mesa**

Art. 39. O Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa Diretora, dirigindo-a e ao Plenário, em conformidade com as atribuições que lhe conferem este Regimento Interno.

Art. 40. Compete ao Presidente da Câmara:
I - representar a Câmara Municipal em juízo, inclusive prestando a informações em mandado de segurança contra ato da Mesa Diretora ou do Plenário;
II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;
III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
IV - promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis que receberam sanção tácita e as cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário e não tenham sido promulgadas pelo Prefeito Municipal;
V - fazer publicar os atos da Mesa, bem como as resoluções, os decretos legislativos e as leis por ele promulgadas;
VI - declarar extinto o mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores, nos casos previstos em lei;
VII - apresentar ao Plenário, até o dia 20 (vinte) de cada mês, o balanço relativo aos recursos recebidos e as despesas realizadas no mês anterior;
VIII - requisitar o numerário destinado às despesas da Câmara;
IX – exercer, em substituição, a chefia do Poder Executivo Municipal nos casos previstos em Lei;

X - designar comissões especiais nos termos deste Regimento Interno, observadas as indicações partidárias;
XI - prestar informações por escrito e expedir certidões requeridas para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal e coletivo;
XII - convocar audiências públicas com entidades civis e com membros da comunidade;
XIII - administrar os serviços da Câmara Municipal, fazendo lavrar os atos pertinentes a essa área de gestão;
XIV - expedir convites para as sessões solenes da Câmara Municipal às pessoas que, por qualquer título, mereçam a honraria;
XV - conceder audiências ao público, a seu critério, em dias e horas prefixados;
XVI - requisitar força, quando necessária à preservação da regularidade e de funcionamento da Câmara;
XVII - empossar os Vereadores retardatários e suplentes, e declarar empossados o Prefeito e o Vice-Prefeito, após a investidura dos mesmos nos respectivos cargos perante o Plenário;
XVIII - declarar extintos os mandatos do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Vereador e de suplente, nos casos previstos em lei ou em decorrência de decisão judicial, em face de deliberação do Plenário, e expedir decreto legislativo de perda do mandato;
XIX - convocar suplente de Vereador, quando for o caso;
XX - declarar destituído membro da Mesa Diretora ou de Comissão Permanente, nos casos previstos neste Regimento;
XXI - designar os membros das Comissões Especiais e os substitutos a preencher vagas nas Comissões Permanentes;
XXII - convocar verbalmente os membros da Mesa, para as reuniões previstas no artigo 38;
XXIII - dirigir as atividades legislativas da Câmara em geral, em conformidade com as normas legais e deste Regimento, praticando todos os atos que, explícita ou implicitamente, não caibam ao Plenário, à Mesa em conjunto, às Comissões, ou a qualquer integrante de tais órgãos individualmente considerados e em especial exercendo as seguintes atribuições:
a) convocar sessões extraordinárias da Câmara, e comunicar aos Vereadores as convocações advindas do Prefeito ou a requerimento da maioria simples dos membros da Casa, inclusive no recesso;
b) superintender a organização da pauta dos trabalhos legislativos;
c) abrir, presidir e encerrar as sessões da Câmara e suspendê-las, quando necessário;
d) determinar a leitura, pelo Secretário, das atas, pareceres, requerimentos e outras peças escritas sobre as quais deva deliberar o Plenário, na conformidade do expediente de cada sessão;
e) cronometrar a duração do expediente e da ordem do dia e do tempo dos oradores inscritos, anunciando o início e o término respectivos;
f) manter a ordem no recinto da Câmara, concedendo a palavra aos oradores inscritos, cassando-a, disciplinando os apartes e advertindo todos os que incidirem em excessos;
g) resolver as questões de ordem;
h) interpretar o Regimento Interno, para aplicação às questões emergentes, sem prejuízo de competência do Plenário para deliberar a respeito, se o requerer qualquer Vereador;
i) anunciar a matéria a ser votada e proclamar o resultado da votação;
j) proceder à verificação de quorum, de ofício ou a requerimento de Vereador;
l) encaminhar os processos e os expedientes às Comissões Permanentes, para parecer, controlando-lhes o prazo, e, esgotado este sem pronunciamento, nomear relator *ad hoc* nos casos previstos neste Regimento;
XXIV - praticar os atos essenciais de comunicação com o Poder Executivo, notadamente:
a) receber as mensagens de propostas legislativas, fazendo-as protocolizar;
b) encaminhar ao Prefeito, por ofício, os projetos de lei aprovados e comunicar-lhes os projetos de sua iniciativa rejeitados, bem como a apreciação sobre os vetos;
c) solicitar ao Prefeito as informações pretendidas pelo Plenário e convidá-lo a comparecer ou fazer que compareça à Câmara os seus auxiliares para explicações, quando haja convocação da Edilidade em forma regular;
d) solicitar mensagem com propositura de autorização legislativa para suplementação dos recursos da Câmara, quando necessário;
XXV - ordenar as despesas da Câmara Municipal e assinar cheques nominativos ou ordem de pagamento com o servidor encarregado do movimento financeiro;
XXVI - determinar licitação para contratações administrativas de competência da Câmara quando exigível;
XXVII - apresentar ao Plenário, mensalmente, o balancete da Câmara do mês anterior;
XXVIII - administrar o pessoal da Câmara fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação, promoção, reclassificação, exoneração, aposentadoria, concessão de férias e de licença, atribuindo aos servidores do Poder Legislativo vantagens legalmente autorizadas, determinando a apuração de responsabilidades administrativas, civis e criminais de servidores faltosos e aplicando-lhes penalidades; julgando os recursos hierárquicos de servidores da Câmara; praticando quaisquer outros atos atinentes a essa área de sua gestão;
XXIX - exercer atos de poder de polícia em quaisquer matérias relacionadas com as atividades da Câmara Municipal dentro ou fora do recinto da mesma;
Parágrafo único. Para abertura das reuniões da Câmara, o Presidente sempre usará a seguinte fórmula invocatória: *"Em nome do Povo de Leopoldina e suplicando a proteção de Deus, havendo número regimental, dou por abertos os trabalhos desta reunião."*
XXX – Autorizar a cessão das dependências do Salão Nobre da Câmara Municipal de Leopoldina. (Adicionado pela Resolução nº 102/2013)

Art. 41. O Presidente da Câmara, quando estiver substituindo o Prefeito, nos casos previstos em lei, ficará impedido de exercer qualquer atribuição ou praticar qualquer ato que tenha implicação com a função legislativa.

Art. 42. O Presidente da Câmara poderá oferecer proposições ao Plenário, mas deverá afastar-se da Mesa quando estiverem as mesmas em discussão ou votação.

Art. 43. O Presidente da Câmara, somente participará das votações quando for exigível quorum de 2/3 (dois terços), em caso de escrutínio fechado, quando houver empate, e nos demais casos previstos em lei.
Parágrafo único. O Presidente fica impedido de votar nos processos que tiver interesse, como denunciante ou denunciado, assim como ocorre com qualquer outro Vereador nas mesmas condições.

Art. 44. Compete ao Vice-Presidente da Câmara:
I - substituir o Presidente da Câmara em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças;
II - promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as resoluções e os decretos sempre que o Presidente, ainda que se ache em exercício, deixar de fazê-lo no prazo de 48 h (quarenta e oito horas);
III - promulgar e fazer publicar obrigatoriamente, as leis quando o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara, sucessivamente, tenham deixado de faze-lo, sob pena de perda do mandato de membro da Mesa.

Art. 45. Compete ao 1º Secretário:
I - organizar o expediente e a ordem do dia;
II - fazer a chamada dos Vereadores ao abrir-se a sessão e nas ocasiões determinadas pelo Presidente, anotando os comparecimentos e as ausências;
III – ler a ata, as proposições e demais papeis que devem ser de conhecimento da Casa;
IV - fazer a inscrição dos oradores na pauta dos trabalhos;
V – redigir as atas, resumindo os trabalhos da sessão e assinando-as juntamente com o Presidente, e demais Vereadores;
VI - gerir a correspondência da casa, providenciando a expedição de ofício em geral e de comunicados individuais aos Vereadores;
VII - substituir os demais membros da Mesa, quando necessário;
VIII - registrar em livro próprio os precedentes firmados na aplicação do Regimento Interno.

Art. 46. Compete ao 2º Secretário:
I - substituir o 1º Secretário da Câmara em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças;
II – auxiliar o 1º Secretário em suas atribuições;

III – substituir os demais membros da Mesa da Câmara na forma regimental e na ordem sucessória estabelecida neste Regimento.

CAPÍTULO II
**Do Plenário**

Art. 47. O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara, constituindo-se do conjunto dos vereadores em exercício em local, forma e quorum legais para deliberar.
§ 1° Local é o recinto de sua sede e só por motivo de força maior o Plenário se reunirá, por decisão própria, em local diverso.
§ 2° Forma legal para deliberar é a sessão.
§ 3° Quorum é o número determinado na Lei Orgânica Municipal ou neste Regimento, para a realização das sessões e para as deliberações.
§ 4° Integra o Plenário o suplente de Vereador regularmente convocado enquanto dure a convocação.
§ 5° Não integra o Plenário o Presidente da Câmara, quando se achar em substituição ao Prefeito.

Art. 48. São atribuições do Plenário, além das constantes na Lei Orgânica Municipal, entre outras, as seguintes:
I - elaborar as leis municipais sobre matérias de competência do Município;
II - discutir e votar o orçamento anual, o plano plurianual e as diretrizes orçamentárias;
III - apreciar os vetos, rejeitando-os ou mantendo-os;
IV - autorizar, sob a forma da lei, observadas as restrições constantes da Constituição e da legislação incidente, os seguintes atos e negócios administrativos:
a) abertura de créditos adicionais, inclusive para atender a subvenções e auxílios financeiros;
b) operações de crédito;
c) aquisição onerosa de bens imóveis;
d) alienação e oneração real de bens imóveis municipais;
e) concessão e permissão de serviço público;
f) concessão de direito real de uso de bens municipais;
g) participação em consórcios intermunicipais;
h) denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
V - expedir decretos legislativos quanto a assuntos de sua competência privativa, notadamente nos casos de:
a) perda do mandato de Vereador;
b) aprovação ou rejeição das contas do Município;
c) concessão de licença ao Prefeito nos casos previstos em lei;
d) consentimento para o Prefeito se ausentar do Município por prazo superior a 15 (quinze) dias;
e) outorga de título de cidadão honorário a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços à comunidade, assim como todas as demais honrarias a ser concedidas pelo Poder Legislativo;
f) fixação ou atualização da remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito;
VI - expedir resoluções sobre assuntos de sua economia interna, mormente quanto aos seguintes:
a) alteração do Regimento Interno;
b) destituição de membro da Mesa;
c) concessão de licença a Vereador, nos casos permitidos em lei;
d) julgamento de recursos de sua competência, nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal ou neste Regimento;
e) constituição de comissões especiais;
f) fixação ou atualização da remuneração dos Vereadores;
VII - processar e julgar o Vereador pela prática de infração político-administrativa;
VIII - solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos de administração quando delas careça;
IX - convocar os auxiliares diretos do Prefeito para explicações perante o Plenário sobre matérias sujeitas à fiscalização da Câmara sempre que assim o exigir o interesse público;
X – Eleger a mesa e as comissões permanentes e destituir os seus membros na forma e nos casos previstos neste regimento, e na Lei Orgânica;
XI - autorizar a transmissão por rádio ou televisão, ou a filmagem e a gravação de sessões da Câmara;
XII - dispor sobre a realização de sessões sigilosas nos casos concretos;
XIII - autorizar a utilização do recinto da Câmara para fins estranhos à sua finalidade, quando for do interesse público;
XIV - propor a realização de consulta popular na forma da Lei Orgânica Municipal.

**CAPÍTULO III**
**Das Comissões**

Seção I
**Das Finalidades das Comissões e de suas Modalidades**

Art. 49. As comissões são órgãos técnicos compostos de 3 (três) Vereadores com finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir parecer sobre a mesma, ou de proceder a estudos sobre assuntos de natureza essencial ou, ainda de investigar fatos determinados de interesse da Administração.

Art. 50. As Comissões da Câmara são:
I – permanentes, as que subsistem nas legislaturas;
II – temporárias, as que se extinguem com o término da legislatura ou antes dele, se atingido o fim para que foram criadas ou findo o prazo estipulado para seu funcionamento.
***Seção II***
**Da Participação em Comissões**

Art. 51. Em cada Comissão será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional aos partidos ou dos blocos parlamentares que participem da Câmara.

Art. 52. Qualquer entidade da sociedade civil poderá solicitar ao Presidente da Câmara que lhe permita emitir conceitos ou opiniões, junto às Comissões, sobre projetos que com elas se encontrem para estudo.
Parágrafo único. O Presidente da Câmara enviará o pedido ao Presidente da respectiva Comissão a quem caberá deferir ou indeferir o requerimento, indicando, se for o caso, dia e hora para o pronunciamento e seu tempo de duração.

**CAPÍTULO IV**
**DAS COMISSÕES PERMANENTES**

Seção I
**Do Funcionamento das Comissões Permanentes**

Art. 53. As Comissões Permanentes, logo que constituídas, reunir-se-ão para eleger os respectivos Presidentes e Vice-Presidentes e prefixar os dias e horas em que se reunirão ordinariamente.
§ 1º O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente e este pelo terceiro membro da Comissão.
§ 2º As Comissões Permanentes tem mandato com duração correspondente ao da Mesa Diretora da Câmara.

Art. 54. As decisões das Comissões Permanentes constarão das respectivas proposições, podendo ser firmadas nos originais das proposições ou a estas anexadas.

***Seção II***
**Da Formação das Comissões e de suas Modificações**

Art. 55. Os membros das Comissões Permanentes serão indicados por consenso, pelos líderes partidários, e não os havendo, pelo Presidente da Câmara, em qualquer caso, respeitadas a proporcionalidade e a igualdade de oportunidades de participação em comissões entre os edis.
Parágrafo único. Na organização das Comissões Permanentes não poderão integrá-las o Presidente da Câmara e o Vereador que não se achar em exercício, nem o suplente deste.

Art. 56. O membro da Comissão Permanente poderá, por motivo justificado, solicitar dispensa da mesma.
Parágrafo único. Para o efeito do disposto neste artigo observar-se-á a condição prevista no artigo 30.

Art. 57. Os membros das Comissões Permanentes serão destituídos caso não compareçam a 3 (três) reuniões consecutivas ordinárias, ou 5 (cinco) intercaladas da respectiva Comissão, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.
§ 1° A destituição dar-se-á por simples petição de Vereador dirigida ao Presidente da Câmara que, após comprovar a autenticidade da denúncia, declarará vago o cargo.
§ 2° Do ato do Presidente caberá recurso para o Plenário, no prazo de 3 (três) dias.

Art. 58. As vagas nas Comissões por renúncia, destituição, extinção ou perda do mandato de Vereador serão supridas de acordo com o *caput* do art. 55.

Art. 59. As Comissões Permanentes poderão reunir-se extraordinariamente sempre que necessário, presentes pelo menos 2 (dois) de seus membros, devendo, para tanto, serem convocadas pelo respectivo Presidente no curso da reunião ordinária da Comissão.

Art. 60. As Comissões Permanentes não poderão reunir-se, salvo para emitir parecer em matéria sujeita a regime de urgência, no período destinado à ordem do dia da Câmara, quando então a sessão plenária será suspensa, de ofício, pelo Presidente da Câmara.

***Seção III***
**Da Competência das Comissões Permanentes**

Art. 61. As Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, cabe:
I - discutir e votar as proposições que lhes forem distribuídas sujeitas à deliberação do Plenário;
II - discutir e votar projetos de lei, dispensada a competência do Plenário, excetuados os projetos:
a) de lei complementar;
b) de código;
c) de iniciativa popular;
d) de Comissão;
e) relativos à matéria que não possa ser objeto de delegação, consoante o § 1° artigo 68 da Constituição Federal;
f) que tenham recebido pareceres divergentes;
g) em regime de urgência especial;
III - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
IV - convocar Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;
V - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;
VI - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
VII - apreciar programas de obras e planos e sobre eles emitir parecer;
VIII - acompanhar junto à Prefeitura Municipal a elaboração da proposta orçamentária, bem como a sua posterior execução;
§ 1° Na hipótese do inciso II deste artigo e dentro de 3 (três) sessões a contar da divulgação da proposição na ordem do dia, o recurso de que trata o artigo 58, § 2º, I da Constituição Federal, dirigido ao Presidente da Câmara e assinado por, pelo menos, um dos membros da casa, deverá indicar expressamente, entre a matéria apreciada pela Comissão, o que será objeto de deliberação do Plenário.
§ 2° Durante a fluência do prazo recursal o avulso da ordem do dia de cada sessão deverá consignar a data final para interposição do recurso.
§ 3º Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou não provido este, a matéria será enviada à redação final ou arquivada, conforme o caso.
§ 4° Aprovada a redação final pela Comissão competente, o projeto de lei retorna à Mesa para ser encaminhado ao Poder Executivo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 62. Compete aos Presidentes das Comissões Permanentes:
I - convocar reuniões extraordinárias da Comissão respectiva;
II - presidir as reuniões da Comissão e zelar pela ordem dos trabalhos;
III - receber as matérias destinadas à Comissão, podendo designar-lhes relator, relatá-las pessoalmente ou solicitar da Comissão o devido parecer;
IV - fazer observar os prazos dentro dos quais a Comissão deverá desincumbir-se de seus misteres;
V - representar a Comissão nas relações com a Mesa e o Plenário;
VI - conceder visto de matéria, por 3 (três) dias, ao membro da Comissão que o solicitar, salvo no caso de tramitação em regime de urgência;
VII - avocar o expediente, para emissão do parecer em 24 (vinte e quatro horas), quando não o tenha feito o relator no prazo.
Parágrafo único. Dos atos dos Presidentes das Comissões, com os quais não concorde qualquer de seus membros, caberá recurso para o Plenário no prazo de 3 (três) dias, salvo se se tratar de parecer.

Art. 63. Encaminhado qualquer expediente ao Presidente da Comissão Permanente poderá este designar-lhe relatores em 24 (vinte e quatro) horas caso não reserve a si a emissão do parecer, ou ainda solicitar o parecer da Comissão, no mesmo prazo.

Art. 64. É de 10 (dez) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.

Art. 65. Poderão as Comissões solicitar, ao Plenário, requisição ao Prefeito das informações que julgarem necessárias, desde que se refiram a proposições sob sua apreciação, caso em que o prazo para a emissão de parecer ficará automaticamente prorrogado por tantos dias quantos restarem para seu término.
Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos casos em que as Comissões, atendendo à natureza do assunto, solicitarem assessoramento externo de qualquer tipo, inclusive a instituição oficial ou não oficial.

Art. 66. As Comissões Permanentes deliberarão, por maioria de votos, sobre o pronunciamento do relator, quando for designado, que, se aprovado, prevalecerá como parecer.
§ 1º Se forem rejeitadas as conclusões do relator, o parecer consistirá da manifestação em contrário, assinando-o o relator como vencido.
§ 2º O membro da Comissão que concordar com o relator, aporá ao pé do pronunciamento daquele a expressão “pelas conclusões” seguidas de sua assinatura.
§ 3º A aquiescência às conclusões do relator poderá ser parcial, ou por fundamento diverso, hipótese em que o membro da Comissão que a manifestar usará a expressão “de acordo, com restrições”.
§ 4º O parecer da Comissão poderá sugerir substitutivo à proposição ou emendas a mesma.
§ 5º O parecer da Comissão deverá ser assinado por todos os seus membros sem prejuízo da apresentação do voto vencido em separado.

***Seção IV***
**Da Competência Específica das Comissões Permanentes**

Art. 67. Às Comissões Permanentes incumbe estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando-se sobre eles, para orientação do Plenário.
Parágrafo único. As Comissões Permanentes são as seguintes:
I – de Constituição, Legislação e Redação;
II - de Orçamento e Fiscalização financeira;
III - de Viação e Obras Públicas;
IV – de Agricultura, Indústria e Comércio;
**V – de Educação e Cultura; (Alterado pela Resolução nº 150/2015)**
VI – de Direitos Humanos e Cidadania;
VII – de Urbanismo, Meio Ambiente e Infra-Estrutura;
**VIII – da Igualdade Racial. (Adicionado pela Resolução nº 61/2010).**
**IX – Saúde e Assistência Social. (Adicionado pela Resolução nº 105/2013)**
**X – Defesa do Consumidor. (Adicionado pela Resolução nº 105/2013).**
**XI – Esporte, Lazer e Turismo. (Adicionado pela Resolução nº 150/2015).**

Art. 68. Quando a Comissão de Constituição, Legislação e Redação manifestar sobre o veto, produzirá, com o parecer, projeto de decreto legislativo, propondo a rejeição ou a aceitação do mesmo.

Art. 69. Quando a proposição for distribuída a mais de uma Comissão Permanente, cada uma delas emitirá o seu parecer.

Art. 70. O Vereador ou a Comissão poderão requerer, por escrito, ao Plenário, a audiência da Comissão à qual a proposição não tenha sido previamente distribuída, devendo fundamentar o requerimento.
Parágrafo único. Caso o Plenário acolha o requerimento, a proposição será enviada à Comissão, que se manifestará nos termos e prazos a que se referem os artigos 63 e 64.

Art. 71. Sempre que determinada proposição esteja em tramitação nas Comissões, sem que haja sido oferecido, no prazo, o parecer respectivo, o Presidente da Câmara designará relator *ad hoc*, para produzi-lo no prazo de 3 (três) dias.

Art. 72. Somente serão dispensados os pareceres das comissões por deliberação do Plenário, mediante requerimento de Vereador ou solicitação do Presidente da Câmara, por despacho nos autos, quando se tratar de proposição colocada em regime de urgência.
Art. 73. Compete à Comissão de Constituição, Legislação e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional, legal e analisá-los sob os aspectos lógico e gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições, para sua apreciação e votação.
§ 1° Salvo expressa disposição em contrário contida neste Regimento, é obrigatória a audiência da Comissão de Constituição, Legislação e Redação em todos os projetos de lei, decretos legislativos e resoluções que tramitarem pela Câmara.
§ 2° Concluindo a Comissão de Constituição, Legislação e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto, seu parecer seguirá ao Plenário para ser discutido e, somente quando for rejeitado prosseguirá aquele sua tramitação.
§ 3° A Comissão de Constituição, Legislação e Redação manifestar-se-á sobre a constitucionalidade e legalidade das proposições, principalmente nos seguintes casos:
I - organização administrativa da Prefeitura e da Câmara;
II - criação de entidade da administração indireta ou de fundação;
III - aquisição e alienação de bens imóveis;
IV - participação em consórcios;
V - concessão de licença ao Prefeito ou ao Vereador;
VI - alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

Art. 74. Compete à Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira oferecer parecer obrigatoriamente, sobre todas as matérias de caráter financeiro, e especialmente quando for o caso de:
I - plano plurianual;
II - diretrizes orçamentárias;
III - proposta orçamentária;
IV - proposições referentes a matérias tributárias, abertura de créditos, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidade ao Erário Municipal ou interessem ao Crédito e ao Patrimônio Público Municipal;
V - proposições que fixem ou aumentem o vencimento do servidor e que fixem ou atualizem os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores.
Parágrafo único. À Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira serão distribuídos a proposta orçamentária, as diretrizes orçamentárias, o plano plurianual e o processo referente às contas do Município, este acompanhado do parecer prévio correspondente, sendo-lhe vedado solicitar a audiência de outra Comissão.

Art. 75. Compete à Comissão de Viação e Obras Públicas oferecer parecer nas matérias referentes a quaisquer transportes, obras, empreendimentos e atividades produtivas em geral.

Art. 76. Compete à Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio oferecer parecer nas matérias referentes a fomento da produção agropecuária, agroindustrial, desenvolvimento do negócio agrícola, do bem-estar social do homem do campo, da produção industrial e do comércio.

**Art. 77 Compete à Comissão de Educação e Cultura emitir parecer sobre todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos educacionais, artísticos, culturais e de patrimônio histórico.(Modificado pela Resolução nº 150/2015).**
**Parágrafo Único. A Comissão de Educação e Cultura apreciará, obrigatoriamente, as proposições que tenham por objetivo: (Modificado pela Resolução nº 150/2015).**
**I – reorganização administrativa da prefeitura na área de educação; (Modificado pela Resolução nº 150/2015).**
**II - implantação de centros comunitários, sob auspício oficial;**
**III – questões pertinentes às áreas de educação, cultura e patrimônio histórico.” (Modificado pela Resolução nº 150/2015).**

Art. 78. Compete à Comissão de Direitos Humanos e Cidadania manifestar-se sobre todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos atinentes e relacionados com a cidadania em geral.

Art. 79. Compete à Comissão de Urbanismo, Meio Ambiente e Infra-Estrutura manifestar-se sobre todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos relativos a urbe, à infra-estrutura e os relacionados com o meio ambiente em geral.

Art. 79-A Compete a Comissão da Igualdade Racial manifestar-se sobre todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos atinentes a promoção da igualdade racial. (incluído pela Resolução nº 61 – 2010).

**Art. 79-B. Compete à Comissão de Saúde e Assistência Social emitir parecer sobre todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos relacionados com a saúde e a assistência e previdência social em geral.**

**Parágrafo único. A Comissão de Saúde e Assistência Social apreciará, obrigatoriamente, as proposições que tenham por objetivo:**

**I - reorganização administrativa da prefeitura nas áreas de saúde, assistência e previdência social;**
**II - implantação de centros comunitários, sob auspício oficial;**
**III – questões pertinentes às áreas de saúde, assistência e previdência social.** (Adicionado pela Resolução nº 105/2013)

Art. 79-C Compete à Comissão de Defesa do Consumidor discutir e emitir parecer às proposições e outras matérias submetidas ao seu exame, oferecendo-lhes substitutivos ou emendas, opinar sobre propostas relativas a produtos, serviços e, quando cabíveis, contratos e emitir pareceres técnicos quanto aos assuntos ligados ao consumidor e ao usuário. (Adicionado pela Resolução nº 105/2013)

**Art. 79-D Compete a Comissão de Esporte, Lazer e Turismo emitir parecer sobre todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos esportivos, de lazer e turismo.(Acrescentado pela Resolução nº 150/2015)**
**Parágrafo Único – A Comissão de Educação e Cultura apreciará, obrigatoriamente, as proposições que tenham por objetivo:(Acrescentado pela Resolução nº 150/2015)**
**I – reorganização administrativa da prefeitura na área de educação; (Acrescentado pela Resolução nº 150/2015)**
**II – questões pertinentes às áreas de educação, cultura e patrimônio histórico.” (Acrescentado pela Resolução nº 150/2015)**

Art. 80. As Comissões Permanentes, às quais tenha sido distribuída determinada matéria, reunir-se-ão conjuntamente para proferir parecer único no caso de proposição colocada sob regime de urgência de tramitação e sempre quando o decidam os respectivos membros, por maioria.
Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o Presidente da Comissão de Constituição, Legislação e Redação presidirá as Comissões reunidas, substituindo-o, quando necessário, o Presidente de outra Comissão por ele indicado.

Art. 81. Quando se tratar de veto, somente se pronunciará a Comissão de Constituição, Legislação e Redação, salvo se esta solicitar a

audiência de outra Comissão, com a qual poderá reunir-se em conjunto.

Art. 82. Encerrada a apreciação conclusiva da matéria sujeita a deliberação do Plenário pelas Comissões a que tenha sido distribuída a proposição e os respectivos pareceres, serão remetidos à Mesa, para serem incluídos na ordem do dia.

**CAPÍTULO V**
**DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS**

Art. 83. As Comissões Temporárias são:
I – especiais;
II – de inquérito.

Art. 84. As Comissões Temporárias serão integradas proporcionalmente pelos partidos representados na Casa, mediante sorteio, por requerimento subscrito, no mínimo, por um terço dos membros da Câmara, indicando necessariamente:
I – a finalidade devidamente fundamentada;
II – prazo de funcionamento não superior a noventa dias, prorrogável por até 60 (sessenta) dias, se aprovado por maioria simples do plenário.

***Seção I***
**DAS COMISSÕES ESPECIAIS**

Art. 85. As Comissões Especiais, destinadas a proceder a estudo de assunto de especial interesse do Legislativo, terão sua finalidade específica na resolução que as constituir, a qual indicará também o prazo para apresentarem o relatório de seus trabalhos.

Art. 86. A Câmara constituirá Comissão Especial Processante a fim de apurar a prática de infração político-administrativa de Vereador, observando o disposto na Lei Orgânica do Município e na legislação vigente.

Art. 87. As Comissões Especiais de Representação serão constituídas para representar a Câmara em atos externos de caráter cívico ou cultural, dentro ou fora do território do Município.

Art. 88. As Comissões Especiais serão constituídas por proposta da Mesa ou por pelo menos 03 (três) Vereadores, através de resolução que atenderá ao disposto no artigo 84.

Art. 89. O Presidente da Câmara poderá substituir, a seu critério, qualquer membro de Comissão Especial.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos membros de Comissão Processante e de Comissão de Inquérito.

***Seção II***
**DAS COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

Art. 90. A Câmara poderá constituir Comissões Parlamentares de Inquérito, com a finalidade de apurar irregularidades administrativas do Executivo, da Administração Indireta e da própria Câmara.
Parágrafo único. As denúncias sobre irregularidades e a indicação das provas deverão constar do requerimento que solicitar a constituição da Comissão de Inquérito.

Art. 91. As Comissões Parlamentares de Inquéritos, que terão poderes de investigação próprias das autoridades judiciais, serão criadas pela Câmara mediante requerimento de no mínimo 3 (três) Vereadores, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que este promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Art. 92. Apresentado o requerimento à Mesa, de plano, o Presidente encaminhará o mesmo à Comissão de Constituição, Legislação e Redação e à Assessoria Jurídica, para que se manifestem, em 48 h (quarenta e oito horas), e, se atendidos os preceitos legais e regimentais, será imediatamente constituída, nos termos deste Regimento.

Art. 93. A Comissão, que será composta por três membros, assim que constituída, se reunirá, para eleger Presidente e Relator, funcionando e deliberando somente com a presença mínima de dois dos seus integrantes.

Art. 94. No exercício de suas atribuições, a Comissão Parlamentar de Inquérito constituída poderá:
I – requisitar quaisquer funcionários da Casa Legislativa, em caráter transitório e no prazo determinado, bem como requerer acompanhamento por parte de um dos integrantes da Assessoria Jurídica da Câmara;
II – determinar diligências, ouvir e inquirir testemunhas, sob compromisso, requisitar de órgãos e entidades da administração pública, informações e documentos, requerer a oitiva de vereadores e secretários municipais e autoridades municipais, inclusive policiais;
III – incumbir a qualquer dos seus membros, ou os funcionários requisitados, da realização de sindicâncias ou diligências necessárias aos seus trabalhos, dando conhecimento prévio à Mesa Diretora;
IV – deslocar-se para qualquer parte do Município, ou fora dele, para realizar investigações e audiências;
V – requerer informação judicial ao juízo competente, quando do não comparecimento do intimado pela Comissão, por duas convocações consecutivas.

Art. 95. No funcionamento da Comissão observar-se-á, ainda:
I – as testemunhas serão informadas de acordo com as prescrições legais vigentes, sendo que o não comparecimento implica em informação de que serão solicitadas providências ao Juízo Criminal da Comarca competente;
II – os pedidos de informações e/ou documentos, devem ser atendidos em prazo máximo de 10 (dez) dias, salvo justificativa comprovada pela qual se prorrogará.

Art. 96. O requerimento para prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, deverá ser protocolizado na Casa até 5 (cinco) dias antes do prazo estabelecido para o seu término.
§ 1º O pedido de prorrogação deve ser aprovado por maioria simples do Plenário, e, em caso de ser rejeitado, a Comissão terá um prazo improrrogável de 3 (três) dias, para apresentar suas conclusões.
§ 2º Se a Comissão não concluir seus trabalhos no prazo que lhe for assinalado, ficará automaticamente extinta, ficando à disposição de todos os Vereadores o material que nela tiver sido coletado.

Art. 97. A Comissão Parlamentar de Inquérito poderá examinar documentos municipais, ouvir testemunhas e solicitar, através do Presidente da Câmara, as informações necessárias ao Prefeito ou a dirigente de entidade de Administração Indireta.
§ 1° Mediante relatório da Comissão, o Plenário decidirá sobre as providências cabíveis, no âmbito político - administrativo, através de decreto legislativo, aprovado pela maioria absoluta dos Vereadores presentes.
§ 2° Deliberará ainda o Plenário sobre a conveniência do envio de cópias de peças do Inquérito à Justiça, visando à aplicação de sanções civis ou penais aos responsáveis pelos atos objeto da investigação.
§ 3º Não será criada outra Comissão de Inquérito, enquanto estiverem funcionando concomitantemente pelo menos três delas, salvo deliberação por parte da maioria da Câmara, na forma da Lei.

*Seção IV*
**DOS PARECERES DAS DIVERSAS COMISSÕES**

Art. 98. Parecer é o pronunciamento da Comissão sobre matéria submetida ao seu exame.

Art. 99. O Parecer da Comissão orientará o Plenário sobre a conveniência da aprovação ou rejeição total ou parcial da matéria.

Art. 100. O Parecer deve ser sintético, fundamentado e conclusivo.
Art. 101. O Parecer do Relator somente será considerado como da Comissão se aprovado pela maioria dos seus membros, e, em caso contrário, será considerado rejeitado, podendo apenas justificar o voto do seu emissor.
§ 1º O Parecer das Comissões Parlamentares de Inquérito receberá o nome de Relatório, devendo ser fundamentado e conter a opinião conclusiva da Comissão.

§ 2º A simples aposição de assinatura, sem qualquer outra observação, implicará na concordância total com os termos do Parecer ou Relatório.
§ 3º Rejeitado o Parecer do Relator, prevalecerá o Parecer da maioria simples da Comissão.

TÍTULO III
**Dos Vereadores e da Atividade Parlamentar**

CAPÍTULO I
**Do Exercício da Vereança**

Art. 102. Os Vereadores são agentes políticos investidos de mandato legislativo municipal para uma legislatura de 4 (quatro) anos, eleitos, pelo sistema partidário e de representação proporcional, por voto secreto e direto.

Art. 103. É assegurado ao Vereador:
I - participar de todas as discussões e votar nas deliberações do Plenário, salvo quando tiver interesse na matéria, o que comunicará ao Presidente;
II - votar na eleição da Mesa e das Comissões Permanentes;
III - apresentar proposições e sugerir medidas que visem o interesse coletivo, ressalvadas as matérias de iniciativa exclusiva do Executivo;
IV - concorrer aos cargos da Mesa e das Comissões, salvo impedimento legal, ou regimental;
V - usar da palavra em defesa das proposições apresentadas que visem o interesse do Município ou em oposição às que julgar prejudiciais ao interesse público, sujeitando-se às limitações deste Regimento.

Art. 104. São deveres do Vereador, entre outros:
I - quando investido no mandato, não incorrer em incompatibilidade prevista na Constituição ou na Lei Orgânica do Município;
II - observar as determinações legais relativas ao exercício do mandato;
III - desempenhar fielmente o mandato político, atendendo ao interesse público e às diretrizes partidárias;
IV - exercer a contento o cargo que lhe seja conferido na Mesa ou em Comissão, não podendo escusar-se ao seu desempenho, salvo o disposto nos artigos 30 e 66;
V - comparecer às sessões pontualmente, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, e participar das votações, salvo quando se encontre impedido;
VI - manter o decoro parlamentar;
VII - não residir fora do Município;
VIII - conhecer e respeitar o Regimento Interno.

Art. 105. Sempre que o Vereador cometer, dentro do recinto da Câmara, excesso que deva ser reprimido, o Presidente conhecerá do fato e tomará as providências seguintes conforme a gravidade:
I - advertência em Plenário;
II - cassação da palavra;
III - determinação para retirar-se do Plenário;
IV - suspensão da sessão, para entendimentos na Sala da Presidência;
V- proposta de perda de mandato de acordo com a legislação vigente.

Art. 106. É defeso ao vereador:
I – desde a expedição do diploma:
a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, fundação pública, sociedade de economia mista ou empresa pública, concessionária de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer cláusulas uniformes;
b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que seja demissível *ad nutum*, nas entidades indicadas na alínea anterior;
II – desde a posse:
a) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada ;
b) ocupar cargo ou função de que seja demissível *ad nutum* nas entidades indicadas no inciso I, a;
c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, a;
d) ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo;
e) criar fundo de previdência de Vereadores.

CAPÍTULO II
**Da Interrupção e da Suspensão do Exercício da Vereança e das Vagas**

Art. 107. O Vereador poderá licenciar-se, mediante requerimento dirigido à Presidência e sujeito à deliberação do Plenário, nos seguintes casos:
I - licenciado para tratamento de saúde, sem remuneração, cujo afastamento não ultrapasse 60 (sessenta) dias;
II - para tratar de interesses particulares, sem remuneração, por prazo nunca superior a 60 (sessenta) dias por sessão legislativa.
§ 1° A apreciação dos pedidos de licença se dará no expediente das sessões, sem discussão, e terá preferência sobre qualquer outra matéria, só podendo ser rejeitado pelo quorum de 2/3 (dois terços) dos Vereadores presentes, na hipótese do inciso II.
§ 2° Na hipótese do inciso I a decisão do Plenário será meramente homologatória.
§ 3° O Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou equivalente será considerado automaticamente licenciado, podendo optar pela remuneração da Vereança.
§ 4° O afastamento para o desempenho de missões temporárias de interesse do Município não será considerado como de licença, fazendo o Vereador jus à remuneração estabelecida.

Art. 108. As vagas na Câmara dar-se-ão por extinção ou perda do mandato do Vereador.
§ 1° A extinção se verifica por morte, renúncia, falta de posse no prazo legal ou regimental, perda ou suspensão dos direitos políticos, ou por qualquer outra causa legalmente estabelecida.
§ 2° A perda dar-se-á por deliberação do Plenário, na forma e nos casos previstos na legislação vigente.

Art. 109. A extinção do mandato se torna efetiva pela declaração do ato ou fato pelo Presidente, que a fará constar da ata; a perda do mandato se torna efetiva a partir do decreto legislativo, promulgado pelo Presidente e devidamente publicado.

Art. 110. A renúncia do Vereador far-se-á por ofício dirigido à Câmara, reputando-se aberta a vaga a partir da sua protocolização.

Art. 111. Em qualquer caso de vaga, licença ou investidura no cargo do Secretário Municipal ou equivalente, assume o respectivo suplente.
§ 1° O suplente convocado deverá tomar posse dentro do prazo previsto para o Vereador, a partir do conhecimento da convocação, salvo motivo justo aceito pela Câmara, sob pena de ser considerado renunciante.
§ 2º Em caso de vaga, não havendo suplente, o Presidente comunicará o fato dentro de 48 (quarenta e oito) horas ao Tribunal Regional Eleitoral.
§ 3° Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quorum em função dos Vereadores remanescentes.
§ 4° O suplente será convocado no caso de vaga, ou de licença superior a 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO III
**Das Incompatibilidades e dos Impedimentos**

Art. 112. As incompatibilidades de Vereador são aquelas previstas na Constituição e na Lei Orgânica do Município.

Art. 113. São impedimentos do Vereador aqueles indicados neste Regimento Interno.

**CAPÍTULO IV**
**Da Liderança Parlamentar**

Art. 114. São considerados líderes os Vereadores escolhidos pelas representações partidárias para, em seu nome, expressarem em Plenário pontos de vista sobre assuntos em debate.
§ 1º No início de cada sessão legislativa, os partidos comunicarão à Mesa a escolha de seus líderes e vice-líderes.

§ 2º Na falta de indicação, considerar-se-ão líder e vice-líder, respectivamente, o primeiro e o segundo Vereadores mais votados de cada bancada.
§ 3º Somente poderão indicar líderes os partidos que possuam igual direito no Congresso Nacional.

CAPÍTULO V
**Da Remuneração dos Agentes Políticos**

Art. 115. As remunerações do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores serão fixadas pela Câmara Municipal no último ano da Legislatura, até 30 (trinta) dias antes das eleições municipais, vigorando para a legislatura seguinte, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, determinando-se o valor em moeda corrente no País, vedada qualquer vinculação, podendo ser atualizadas pelo índice de inflação, com a periodicidade estabelecida na lei fixadora.

Art. 116. A remuneração dos Vereadores será fixada em parcela única, vedada a concessão de ajuda de custo ou gratificação a qualquer título.
§ 1º - Ao Vereador que for atribuída falta por não comparecimento às Reuniões Plenárias da Câmara, sem justificativa, será descontado 1/30 (um trinta avos) de sua remuneração por cada ausência.
§ 2º - A Remuneração básica para o cálculo do desconto será sempre a do mês que o mesmo for efetivado.
§ 3º - A justificativa das faltas far-se-á, de forma fundamentada, por ofício ao Presidente da Câmara Municipal, cabendo ao mesmo acatá-lo ou não. (Modificado pela Resolução nº 85/2012).

Art. 117. A remuneração fixada somente terá validade para a legislatura seguinte, vedada a vigência na mesma legislatura que a aprovar.

Art. 118. A não fixação da remuneração do Prefeito Municipal do Vice Prefeito e dos Vereadores até a data prevista na Lei Orgânica do Município implicará a suspensão do pagamento da remuneração dos vereadores pelo restante do mandato.
Parágrafo único. No caso de não fixação prevalecerá a remuneração do mês de dezembro do último ano da legislatura, sendo este valor atualizado monetariamente pelo índice oficial.

Art. 119. A Lei fixará critérios de indenização de despesas de viagem do Prefeito, do Vice Prefeito e dos Vereadores, diárias e reembolsos.
Parágrafo único. As indenizações de que trata este artigo não serão consideradas como remuneração.

TÍTULO IV
**Das Proposições e da sua Tramitação**

CAPÍTULO I
**Das Modalidades de Proposição e de sua Forma**

Art. 120. Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, qualquer que seja seu objeto.

Art. 121. São modalidades de proposição:
I - os projetos de lei;
II - os projetos de resolução;
III - os projetos substitutivos;
IV - os pareceres das Comissões Permanentes;
V - os relatórios das Comissões Especiais de qualquer natureza;
VI- as indicações;
VII - os requerimentos;
VIII - os recursos;
IX - as representações;
X – veto a proposição de lei;
XI – lei complementar.
Parágrafo único. As emendas e subemendas são proposições acessórias.
Art. 122. As proposições deverão ser redigidas em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e na ortografia oficial e assinadas pelo seu autor ou autores, além de estarem inseridas nas normas constitucionais e regimentais.

Art. 123. Exceção feita às emendas e às subemendas, as proposições deverão conter ementa indicativa do assunto a que se referem.

Art. 124. As proposições consistentes em projeto de lei, decreto legislativo, resolução ou projeto substitutivo serão oferecidas articuladamente, acompanhadas de justificação por escrito.

Art. 125. Nenhuma proposição poderá incluir matéria estranha ao seu objeto.

CAPÍTULO II
**Das Proposições em Espécie**

Art. 126. Os decretos legislativos destinam-se a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, sem a sanção do Prefeito, e que tenham efeito externo.

Art. 127. As resoluções destinam-se a regular as matérias de caráter político ou administrativo, relativas a assuntos de economia interna da Câmara.

Art. 128. A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões Permanentes, ao Prefeito e aos cidadãos, ressalvados os casos de iniciativa exclusiva do Executivo, conforme determinação legal.

Art. 129. Substitutivo é o projeto de lei ou de resolução apresentado por um Vereador ou Comissão para substituir outro já apresentado sobre o mesmo assunto.
Parágrafo único. Não é permitido substitutivo parcial ou mais de um substitutivo ao mesmo projeto.

Art. 130. Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra.
§1° As emendas podem ser supressivas, substitutivas, aditivas e modificativas.
§ 2º Emenda supressiva é a proposição que manda erradicar qualquer parte de outra.
§ 3° Emenda substitutiva é a proposição apresentada como sucedânea de outra.
§ 4° Emenda aditiva é a proposição que deve ser acrescentada à outra.
§ 5° Emenda modificativa é a proposição que visa alterar a redação de outra.
§ 6° A emenda apresentada a outra denomina-se subemenda.

Art. 131. Parecer é o pronunciamento por escrito de Comissão Permanente sobre matéria que lhe haja sido regimentalmente distribuída.
§ 1° O parecer será individual, podendo, excepcionalmente, ser dado oralmente.
§ 2° O parecer poderá ser acompanhado de projeto substitutivo ao projeto de lei, decreto legislativo ou resolução que suscitaram a manifestação da Comissão.

Art. 132. Relatório de Comissão Especial é o pronunciamento escrito e por esta elaborado, que encerra as suas conclusões sobre o assunto que motivou a sua constituição.
Parágrafo único. Quando as conclusões de Comissões Especiais indicarem a tomada de medidas legislativas, o relatório poderá fazer-se acompanhar de projeto de lei, decreto legislativo ou resolução.

Art. 133 – Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público aos Chefes dos Poderes competentes. A indicação, uma vez apresentada e aprovada, não pode ter o seu teor reproduzido por vereador diferente durante todo o curso da legislatura. (Modificado Pela Resolução nº 108/2013)

Art. 134. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão, feito ao Presidente da Câmara, ou por seu intermédio, sobre assunto do expediente ou da ordem do dia, ou de interesse pessoal do Vereador.
§ 1° Serão verbais e decididos pelo Presidente da Câmara os requerimentos que solicitem:
I - a palavra ou a desistência dela;
II - a permissão para falar sentado;

III - a leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;
IV - a observância de disposição regimental;
V - a retirada, pelo autor, de requerimento ou proposição ainda não submetido à deliberação do Plenário;
VI - a requisição de documento, processo, livro ou publicação existentes na Câmara sobre proposição em discussão;
VII - a justificativa de voto e sua transcrição em ata;
VIII - a retificação de ata;
IX - a verificação de quorum.
§ 2° Serão igualmente verbais e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que solicitem:
I - Prorrogação de sessão ou dilação da própria prorrogação;
II - dispensa de leitura da matéria constante de ordem do dia;
III - destaque de matéria para votação;
IV - votação a descoberto;
V - encerramento de discussão;
VI - manifestação do Plenário sobre aspectos relacionados com matéria em debate;
VII - inclusão de proposição em regime de urgência.
§ 3° Serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que versem sobre:
I - renúncia de cargo da Mesa ou Comissão;
II - licença de Vereador;
III - audiência de Comissão Permanente;
IV - juntada de documentos ao processo ou seu desentranhamento;
V - inserção de documento em ata;
VI - preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental por discussão;
VII - retirada de proposição já colocada para deliberação do Plenário;
VIII – Revogado pela Resolução 108/13.
IX - constituição de Comissões Especiais;
X - convocação de Secretário Municipal ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestar esclarecimentos em Plenário.

§4º Serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que solicitem voto de louvor, congratulações ou repúdio, exceto o de pedido de voto de pesar que independe de discussão e votação, ficando apenas à disposição dos Senhores Vereadores para que, caso queiram, assinem conjuntamente. (Incluído pela Resolução nº 51/2009).

Art. 135. Recurso é toda petição de Vereador ao Plenário contra ato do Presidente, nos casos expressamente previstos neste Regimento Interno.

Art. 136. Representação é a exposição escrita e circunstanciada de Vereador ao Presidente da Câmara ou ao Plenário, visando a destituição de membro de Comissão Permanente, ou a destituição de membro da Mesa, respectivamente, nos casos previstos neste Regimento Interno.
Parágrafo único. Para efeitos regimentais, equipara-se à representação a denúncia contra o Prefeito ou Vereador, sob a acusação de prática de ilícito político-administrativo.

CAPÍTULO III
**Da Apresentação e da Retirada da Proposição**

Art. 137. Todas as proposições serão apresentadas na Secretaria da Câmara, que as carimbará com designação da data e as numerará, cadastrando-as em seguida, e encaminhando-as ao Presidente, salvo os casos expressamente previstos em contrário neste Regimento.

Art. 138. Os projetos substitutivos das Comissões, os vetos, os pareceres, bem como os relatórios das Comissões Especiais, serão apresentados nos próprios processos com encaminhamento ao Presidente da Câmara.

Art. 139. As emendas e subemendas serão apresentadas à Mesa até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão em cuja ordem do dia se ache incluída a proposição a que se referem, para fins de sua publicação, a não ser que sejam oferecidas por ocasião dos debates ou se tratar de projeto em regime de urgência, ou quando estejam elas assinadas pela maioria absoluta dos Vereadores.

§1º. As emendas à proposta orçamentária, à lei de diretrizes orçamentárias e ao plano plurianual serão oferecidas no prazo de 10 (dez) dias a partir da inserção da matéria no expediente.
§ 2º. As emendas aos projetos de codificação serão apresentadas no prazo de 10 (dez) dias à Comissão de Constituição, Legislação e Redação, a partir da data em que esta receba o processo, sem prejuízo daquelas oferecidas por ocasião dos debates.

Art. 140. As representações serão acompanhadas, obrigatoriamente, de documentos hábeis que as instruam e, a critério de seu autor, de rol de testemunhas, devendo ser oferecidas em tantas vias quantas forem os acusados.

Art. 141. O Presidente ou a Mesa, conforme o caso, não aceitará proposição que:
I - vise delegar a outro Poder atribuições privativas do Legislativo, salvo a hipótese de lei delegada;
II - seja apresentada por Vereador licenciado ou afastado;
III - tenha sido rejeitada na mesma sessão legislativa, salvo se tiver sido subscrita pela maioria absoluta dos Vereadores;
IV - seja formalmente inadequada, por não observados os requisitos explicitados neste Regimento;
V - quando a emenda ou subemenda for apresentada fora do prazo, não observar restrição constitucional ao poder de emendar, ou não tiver relação com a matéria da proposição principal;
VI – quando a indicação versar sobre matéria que, em conformidade com este Regimento, deva ser objeto de requerimento, ou já tenha sido apresentada no curso da legislatura. (Modificado pela Resolução nº 108/2013)
VII - quando a representação não se encontrar devidamente documentada ou argüir fatos irrelevantes ou impertinentes.
Parágrafo único. Exceto nas hipóteses dos incisos II e V, caberá recurso do autor ou autores ao Plenário, no prazo de 10 (dez) dias, o qual será distribuído à Comissão de Constituição, Legislação e Redação.

Art. 142. O autor do projeto que receber substitutivo ou emenda estranha ao seu objeto poderá reclamar contra a sua admissão, competindo ao Presidente decidir sobre a reclamação e de sua decisão caberá recurso ao Plenário pelo autor do projeto ou da emenda, conforme o caso.
Parágrafo único. Na decisão do recurso poderá o Plenário determinar que as emendas que não se referem diretamente à matéria do projeto sejam destacadas para constituírem projetos separados.

Art. 143. As proposições poderão ser retiradas mediante requerimento de seus autores ao Presidente da Câmara, se ainda não se encontrarem sob deliberação do Plenário ou com a anuência deste, em caso contrario.
§ 1º. Quando a proposição haja sido subscrita por mais de um autor, é condição de sua retirada que todos os seus signatários a requeiram.
§ 2º. Quando o autor for o Executivo, a retirada devera ser comunicada através de ofício, não podendo ser recusada.

Art. 144. No início de cada legislatura, a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior que se achem sem parecer, exceto as proposições sujeitas à deliberação em prazo certo.
Parágrafo único. O Vereador autor de proposição arquivada na forma deste artigo poderá requerer o seu desarquivamento e nova tramitação.

Art. 145. Os requerimentos serão indeferidos quando impertinentes, repetitivos ou manifestados contra expressa disposição regimental, sendo irrecorrível a decisão.

CAPÍTULO IV
Da Tramitação das Proposições

Art. 146. Recebida qualquer proposição escrita, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação no prazo máximo de 3 (três) dias, observado o disposto neste capítulo.

Art. 147. Quando a proposição consistir em projeto de lei, de decreto legislativo, de resolução ou de projeto substitutivo, uma vez lida pelo

Secretário durante o expediente, será encaminhada pelo Presidente às Comissões competentes, para os pareceres técnicos.
§ 1° No caso do § 1º do artigo 139, o encaminhamento só se fará após escoado o prazo para emendas ali previsto.
§ 2° No caso de projeto substitutivo oferecido por determinada Comissão, ficará prejudicada a remessa à que teve a sua iniciativa.

§ 3º Os projetos originários elaborados pela Mesa ou por Comissão Permanente ou Especial em assuntos de sua competência, dispensarão pareceres para a sua apreciação pelo Plenário, sempre que o requerer o seu próprio autor e a audiência não for obrigatória, na forma deste Regimento.
§ 4º As proposições destinadas a aprovar Convênios, Contratos e Concessões devem conter o inteiro teor da avença.
§ 5º Quando a proposição fizer referência a uma lei, deverá vir acompanhada do respectivo texto.
§ 6º As proposições precedidas de estudos, pareceres, decisões e despachos, tramitarão acompanhadas dos respectivos textos.

Art. 148. As emendas a que se referem os §§ 1° e 2º do artigo 139, serão apreciadas pelas Comissões na mesma fase da proposição originária; as demais, somente serão objeto de manifestação das Comissões, quando aprovadas pelo Plenário, retornando-lhes, então, o processo.

Art. 149. Sempre que o Prefeito vetar, no todo ou em parte, determinada proposição aprovada pela Câmara, comunicado o veto a esta, a matéria será *incontinenti* encaminhada à Comissão de Constituição, Legislação e Redação, que poderá proceder na forma do artigo 73.

Art. 150. Os pareceres das Comissões Permanentes serão obrigatoriamente incluídos na ordem do dia em que deverão ser apreciadas as proposições a que se referem.
Parágrafo único. Qualquer vereador poderá requerer, junto a Presidência, parecer quanto aos aspectos legais de qualquer proposição, que também será incorporado à ordem do dia.

Art. 151. As indicações, após lidas no expediente, serão encaminhadas, independentemente de deliberação do Plenário, por meio de ofício, a quem de direito, através do Secretário da Câmara.
Parágrafo único. No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da Comissão competente, cujo parecer será incluído na ordem do dia, independentemente de sua prévia inclusão no expediente.

Art. 152. Caso haja solicitação de urgência para o requerimento que o Vereador pretenda discutir, a própria solicitação entrará em tramitação na sessão em que for apresentada e, se for aprovada, o requerimento a que se refere será objeto de deliberação, em seguida.

Art. 153. Durante os debates, na ordem do dia, poderão ser apresentados requerimentos que se refiram estritamente ao assunto discutido. Esses requerimentos estarão sujeitos à deliberação do Plenário, sem prévia discussão, admitindo-se, entretanto, encaminhamento de votação pelo proponente e pelos líderes partidários.

Art. 154. Os recursos contra atos do Presidente da Câmara serão interpostos dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de ciência da decisão, por simples petição e distribuídos à Comissão de Constituição, Legislação e Redação, que emitirá parecer, acompanhado de projeto de resolução.

Art. 155. A concessão de urgência dependerá de assentimento do Plenário, mediante provocação da Mesa ou de Comissão quando autora de proposição em assunto de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda, por proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.
Parágrafo único. Concedida a urgência para projeto ainda sem parecer, suspender-se-á a sessão, para que se pronunciem as Comissões competentes em conjunto, imediatamente, após o que, o projeto será colocado na ordem do dia da própria sessão.

Art. 156. As proposições em regime de urgência e aquelas com pareceres, ou para as quais não sejam estes exigíveis, ou tenham sido dispensados, prosseguirão sua tramitação na forma do disposto neste Regimento.

Art. 157. Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento de qualquer proposição, já estando vencidos os prazos regimentais, o Presidente fará reconstituir o respectivo processo e determinará o recomeço da nova tramitação, ouvida a Mesa.

**CAPÍTULO V**
**DOS PROJETOS DE CONCESSÃO DE TÍTULOS E HONRARIAS**

Seção I
**DOS TÍTULOS DE CIDADANIA E MEDALHAS DE MÉRITO**

Art. 158. Os projetos concedendo títulos de Cidadania Honorária e Medalha do Mérito serão apreciados por uma Comissão Especial de três (3) membros, constituída na forma deste Regimento.

§ 1º A Comissão Especial, nomeada pelo Presidente da Câmara, tem o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar seu parecer, dela não podendo fazer parte o autor do projeto. (Modificado pela Resolução nº 91/2012)
§ 2º O disposto no parágrafo anterior poderá ser modificado mediante requerimento da Comissão. (Modificado pela Resolução nº 122/2013)
§ 3º A nenhum Vereador será permitida a apresentação de mais de quatro projetos concessivos de Título Honorífico, em cada Legislatura. (Modificado pela Resolução nº 91/2012)
§ 4º A nenhum Vereador será permitida a apresentação de mais de quatro projetos concedendo a Medalha do Mérito Leopoldinense, em cada Legislatura. (Modificado pela Resolução nº 91/2012)
§ 5º A aprovação das honrarias previstas no *caput* deste artigo será feita, em votação aberta, por no mínimo 2/3 (dois terços) de votos favoráveis dos componentes da Câmara Municipal. (Modificado pela Resolução nº 122/2013)
§ 6º A apreciação do projeto depende da aprovação da Comissão Especial a que for submetido.

Art. 159. O parecer da Comissão Especial deverá ser assinado por todos os seus membros, sem prejuízo da apresentação do voto vencido em separado. (Modificado pela Resolução nº 91/2012)
Parágrafo único. A saudação oficial poderá ser proferida pelo próprio Vereador proponente da honraria ou por outro Vereador designado pela Mesa, em caso de ausência ou impedimento do proponente.

Art. 160. A entrega do Titulo de Cidadania Honorária ou da Medalha do Mérito Leopoldinense será feita em reunião solene da Câmara Municipal.
Parágrafo único. (Suprimido pela Resolução nº 91/2012)

*Seção II*
**DAS COMENDAS E MEDALHAS**

Art. 161. Serão concedidas Comendas e Medalhas de Mérito a todas as pessoas que se destacarem em causas sociais e de solidariedade comprovada em prol da cidade de Leopoldina e de seus moradores.

**CAPÍTULO VI**
**Dos Projetos com Prazo de Tramitação Fixado pelo Prefeito**

Art. 162. O projeto de lei de iniciativa do Prefeito, remetido com prazo de tramitação limitado, será votado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.
§ 1º O prazo de que trata o caput deste artigo será contado a partir do recebimento da solicitação à Câmara, da tramitação com o prazo fixado que poderá ser feita com a remessa do projeto ou em qualquer fase de sua tramitação.
§ 2º O disposto neste artigo não se aplicará aos projetos de codificação.

Art. 163. Com 30 (trinta) dias de tramitação, o projeto será incluído na Ordem do Dia, com ou sem parecer de qualquer Comissão e preferirá aos demais projetos em pauta.

Art. 164. Incluído o projeto na Ordem do Dia, faltando-lhe qualquer parecer, o Presidente da Câmara designará uma Comissão Especial para, dentro de vinte e quatro (24) horas, emitir parecer sobre o projeto e emendas, se houver, procedendo à leitura, em Plenário, do parecer da respectiva Comissão.

Art. 165. O prazo de tramitação especial para os projetos de leis resultantes de iniciativa do Prefeito, com prazo fixado, não fluirá no período em que a Câmara estiver em recesso.

CAPÍTULO VII
**Do Projeto de Lei de Orçamento**

Art. 166. O projeto de lei de orçamento será enviado pelo Prefeito à Câmara até o dia 30 de setembro de cada ano e se até o dia 31 de dezembro não for devolvido para sanção, continuará a Lei Orçamentária vigente prevalecendo até a sua aprovação. (Modificado pela Resolução nº 56/2010).
§ 1º Recebido o projeto de lei de orçamento, será ele enviado à Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, para dar parecer, no prazo de até 20 (vinte) dias.
§ 2º Após este parecer, o projeto ficará à disposição dos vereadores, por 15 (quinze) dias, para receber emendas, retornando à Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, para analisá-las e emitir parecer sobre elas, no prazo de até 10 (dez) dias.
§ 3º Após a tramitação acima especificada, o projeto será incluído na Ordem do Dia, para 1ª e 2ª discussões e votações.

Art. 167. Aprovado em 2ª votação, o projeto de lei será conferido pelas Comissões de Orçamento e Fiscalização Financeira e de Constituição, Legislação e Redação, em trabalho conjunto, com as emendas aprovadas incorporadas, sendo encaminhado à sanção do Chefe do Poder Executivo.

Art. 168. O projeto de lei de orçamento deverá ter iniciada a sua discussão até a primeira reunião ordinária de dezembro, quando, obrigatoriamente, será incluído em pauta, com ou sem parecer, verificando-se a conclusão do seu exame até 10 (dez) dias antes do prazo previsto para a remessa da proposição de lei ao Poder Executivo, salvo motivo imperioso, a critério da Câmara.

Art. 169. O projeto de lei de orçamento terá preferência sobre todos os demais, na discussão e votação, e não poderá conter disposições estranhas à receita e à despesa do município.
Parágrafo único. Estando o projeto de lei de orçamento na Ordem do Dia, a parte do Expediente é apenas de 30 (trinta) minutos improrrogáveis, destinando-se exclusivamente à sua apreciação.

TÍTULO V
**Das Sessões da Câmara**
CAPÍTULO I
**Das Sessões em Geral**

Art. 170. As sessões da Câmara serão ordinárias, extraordinárias ou solenes, assegurado o acesso do público em geral.
§ 1° Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara, na parte do recinto reservada ao público, desde que:
I - apresente-se convenientemente trajado;
II - não porte arma;
III - conserve-se em silêncio durante os trabalhos;
IV - não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa em Plenário;
V - atenda às determinações do Presidente.
§ 2º O Presidente determinará a retirada do assistente que se conduza de forma a perturbar os trabalhos e evacuará o recinto sempre que julgar necessário.

Art. 171. As sessões ordinárias serão mensais, realizando-se nas três primeiras semanas do mês, às segundas-feiras e terças-feiras, independente de convocação, com início as l8h15min (dezoito horas e quinze minutos), com tolerância máxima de 15min (quinze minutos), com duração máxima prevista no art. 182, deste Regimento Interno. (Modificado pela Resolução nº 130/2013).
§ 1º A prorrogação das sessões ordinárias poderá ser determinada pelo Plenário, por proposta do Presidente ou a requerimento verbal de Vereador, pelo tempo estritamente necessário, jamais inferior a 15 (quinze) minutos, à conclusão de votação de matéria já discutida.
§ 2º O tempo de prorrogação será previamente estipulado no requerimento, e somente será apreciado se apresentado até 10 (dez) minutos antes do encerramento da ordem do dia.
§ 3º Antes de escoar-se a prorrogação autorizada, o Plenário poderá prorrogá-la, obedecido, no que couber, o disposto no parágrafo anterior, devendo o novo requerimento ser oferecido até 5 (cinco) minutos antes do término daquele.
§ 4º Havendo 2 (dois) ou mais pedidos simultâneos de prorrogação será votado o que visar o menor prazo, prejudicados os demais.

Art. 172. As sessões extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana e a qualquer hora, inclusive domingos e feriados ou após sessões ordinárias.
§ 1º A convocação de sessões extraordinárias se fará por convocação pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara ou a requerimento de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.
§ 2º A duração e a prorrogação de sessão extraordinária regem-se pelo disposto no artigo anterior e em seus parágrafos, no que couber.

Art. 173. As sessões solenes realizar-se-ão a qualquer dia e hora, para fim específico, não havendo prefixação de sua duração.
§ 1º As sessões solenes poderão realizar-se em qualquer local seguro e acessível, a critério da Mesa.
§ 2º As sessões da Câmara Itinerante serão realizadas na segunda e sexta reuniões ordinárias de cada mês.

Art. 174. A Câmara poderá realizar sessões secretas, por deliberação tomada pela maioria absoluta de seus membros, para tratar de assuntos de sua economia interna, quando seja o sigilo necessário à preservação do decoro parlamentar.
Parágrafo único. Deliberada a realização de sessão secreta, ainda que para realizá-la se deva interromper a sessão pública, o Presidente determinará a retirada do recinto e de suas dependências dos assistentes, dos servidores da Câmara e dos demais presentes.

Art. 175. A Tribuna da Câmara poderá ser utilizada por representantes de entidades ou movimentos da sociedade civil organizada devidamente registrados, observados os requisitos e condições estabelecidos nas disposições seguintes:
I – a Tribuna Livre a que se refere o caput deste artigo, funcionará na quarta reunião ordinária de cada mês, logo após a ordem do dia, com duração máxima de 20 (vinte) minutos;
II – a Tribuna Livre só poderá funcionar nos dias em que ocorrer Reunião Ordinária;
III – a inscrição dos interessados será feita em livro próprio, no decorrer da semana imediatamente anterior, observado o horário de funcionamento da Câmara Municipal;
IV – no ato da inscrição, o interessado deverá mencionar, obrigatoriamente, o assunto a ser debatido;
V – o orador deverá usar a Tribuna somente para abordar o assunto ao qual se inscreveu, sendo obrigatória a interferência da Mesa Diretora, no caso de desvio do assunto registrado;
VI – é de 10 (dez) minutos, improrrogáveis se existir outro orador inscrito;
VII - serão aceitos dois oradores por vez, obedecida a ordem de inscrição;
VIII - o orador que fizer uso da palavra só poderá voltar à Tribuna Livre, após 90 (noventa) dias, a contar da data de sua atuação;
IX - o orador responderá, em todas as instâncias, pelos conceitos que emitir na Tribuna Livre;
X – o orador não poderá ofender a instituição da Câmara Municipal e nenhum de seus membros, e perderá o direito de voltar à Tribuna Livre em caso de atuação diversa;
XI – ficará sem efeito a inscrição, no caso de ausência da pessoa chamada, que não poderá ocupar a Tribuna Livre, a não ser mediante nova inscrição, de acordo com o inciso VIII deste artigo;

XII – poderá fazer uso da palavra um vereador de cada partido, após exposição do orador inscrito, pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos para cada qual.

Art. 176. A Câmara observará o recesso legislativo determinado na Lei Orgânica do Município.
§ 1º Nos períodos de recesso legislativo, a Câmara poderá reunir-se em sessão legislativa extraordinária quando regularmente convocada pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara ou a requerimento de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, para apreciar matéria de interesse público relevante e urgente.
§ 2° Na sessão legislativa, extraordinária, a Câmara somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada.

Art. 177. A Câmara somente se reunirá quando tenha comparecido, à sessão pelo menos 1/3 (um terço) dos Vereadores que a compõem.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às sessões solenes que se realizarão com qualquer número de Vereadores presentes.

Art. 178. Durante as sessões, somente os Vereadores poderão permanecer na parte do recinto do Plenário que lhes é destinada.
§ 1º A convite da Presidência, ou por sugestão de Vereador, poderão se localizar nessa parte para assistir à sessão, as autoridades públicas federais, estaduais, distritais ou municipais presentes ou representadas, ou personalidades que estejam sendo homenageadas.
§ 2º Os visitantes recebidos em Plenário em dias de sessão poderão usar da palavra para agradecer à saudação que lhes seja feita pelo Legislativo.
§ 3º Também poderão circular os servidores autorizados pela Presidência, e as pessoas que estiverem usando a palavra na Tribuna Livre, ou quando autorizadas pelo Plenário.

Art. 179. De cada sessão da Câmara lavrar-se-á ata dos trabalhos contendo sucintamente os assuntos tratados, a fim de ser submetida ao Plenário.
§ 1º As proposições e os documentos apresentados em sessão serão indicados na ata somente com a menção do objeto a que se referirem, salvo requerimento de transcrição integral aprovado pelo Plenário.
§ 2° A ata de sessão secreta será lavrada pelo Secretário, lida e aprovada na mesma sessão, lacrada e arquivada, com rótulo datado e rubricado pela Mesa e somente poderá ser reaberta em outra sessão igualmente secreta por deliberação do Plenário, a requerimento da Mesa ou de 1/3 (um terço) dos Vereadores.
§ 3° A ata da última sessão de cada legislatura será redigida e submetida à aprovação na própria sessão em qualquer número, antes de seu encerramento.

CAPÍTULO II
**Das Sessões Ordinárias**

Art. 180. A Câmara reunir-se-á na sua sede ordinariamente em dois períodos durante cada sessão legislativa.
§ 1º Os períodos de reuniões ordinárias serão de 1º (primeiro) de fevereiro a 30 (trinta) de junho, e de 1º (primeiro) de agosto a 31 (trinta e um) de dezembro.
§ 2º As sessões ordinárias compõem-se de duas partes: o expediente e a ordem do dia.

Art. 181. A hora do início dos trabalhos, feita a chamada dos Vereadores pelo Secretário, o Presidente, havendo número legal, declarará aberta a sessão.
Parágrafo único. Não havendo número legal, o Presidente efetivo ou eventual aguardará durante 15 (quinze) minutos que aquele se complete e, caso assim não ocorra, fará lavrar ata sintética pelo Secretário efetivo ou *ad hoc*, com o registro dos nomes dos Vereadores presentes, declarando, em seguida, prejudicada a realização de sessão.

Art. 182. Havendo número legal, a sessão se iniciará com o expediente, o qual terá a duração máxima de 90 (noventa) minutos, destinando-se à discussão da ata da sessão anterior e à leitura dos documentos de quaisquer origens.
§ 1° Nas sessões em que esteja incluído na ordem do dia o debate da proposta orçamentária, das diretrizes orçamentárias e do plano plurianual, o expediente será de 30 (trinta) minutos.
§ 2° No expediente serão objetos de deliberação pareceres sobre matérias constantes da ordem do dia, requerimentos comuns e relatórios de Comissões Especiais, além da ata da sessão anterior.
§ 3° Quando não houver número legal para deliberação no expediente, as matérias a que se refere o § 2° automaticamente, ficarão transferidas para o expediente da sessão seguinte.

Art. 183. A ata da sessão anterior será aprovada em Plenário na sessão seguinte, somente sendo lida se requerida por qualquer vereador e, depois de aprovada, será assinada pelo Presidente, pelo Secretário e pelos demais Vereadores.
§ 1º Lavrar-se-á ata com a sinopse dos trabalhos de cada sessão, cuja redação obedecerá a padrão uniforme adotado pela Mesa.
§ 2º As atas impressas serão organizadas em anais, por ordem cronológica, encadernadas por sessão legislativa.
§ 3º Os pedidos de retificação da ata serão decididos pelo Presidente, ouvido o plenário da Casa Legislativa.
§ 4º Todas as atas ficarão disponibilizadas na rede mundial de computadores, quando aprovadas, e na Secretaria da Casa para consulta aos senhores vereadores, antes de sua aprovação, com vinte e quatro horas de antecedência.
§ 5º Não poderá impugnar ou replicar a ata Vereador ausente à sessão a que a mesma se refira.

Art. 184. Após a aprovação da ata, o Presidente determinará ao Secretário leitura da matéria do expediente, obedecendo à seguinte ordem:
I - expedientes oriundos do Prefeito;
II - expedientes oriundos de diversos;
III - expedientes apresentados pelos Vereadores.

Art. 185. Na leitura das matérias pelo Secretário, obedecerá a seguinte ordem:
I - projetos de lei;
II - projetos de decreto legislativo;
III - projetos de resolução;
IV - requerimentos;
V - indicações;
VI - pareceres de comissões;
VII - recursos;
VIII - outras matérias.

Parágrafo único. Dos documentos apresentados no expediente, serão oferecidas cópias aos Vereadores quando solicitadas pelos mesmos à Secretaria da Casa, exceção feita ao projeto de lei orçamentária, às diretrizes orçamentárias, ao plano plurianual e ao projeto de codificação, cujas cópias serão entregues obrigatoriamente.

Art. 186. Terminada a leitura da matéria em pauta, verificará o Presidente o tempo restante do expediente, o qual deverá ser dividido em duas partes iguais, dedicadas, respectivamente, ao pequeno e ao grande expediente.
§ 1° O pequeno expediente destina-se a breves comunicações ou comentários, individualmente, jamais por tempo superior a 5 (cinco) minutos, sobre a matéria apresentada, para o que o Vereador deverá se inscrever previamente em lista especial controlada pelo Secretário.
§ 2° Quando o tempo restante do pequeno expediente for inferior a 5 (cinco) minutos, será incorporado ao grande expediente.
§ 3° No grande expediente, os Vereadores, inscritos também em lista própria pelo Secretário, usarão a palavra pelo prazo máximo de 10 (dez) minutos, para tratar de qualquer assunto de interesse público.
§ 4º O orador não poderá ser interrompido ou aparteado no pequeno expediente; poderá sê-lo no grande expediente, mas, neste caso, ser-lhe-á assegurado o uso da palavra prioritariamente na sessão seguinte, para complementar o tempo regimental, independentemente de nova inscrição, facultando-se lhe desistir.
§ 5° Quando o orador inscrito para falar no grande expediente deixar de fazê-lo por falta de tempo, sua inscrição automaticamente será transferida para a sessão seguinte.

§ 6º O Vereador que, inscrito para falar, não se achar presente na hora que lhe for dada a palavra, perderá a vez e só poderá ser de novamente inscrito em último lugar.

Art. 187. Finda a hora do expediente, por se ter esgotado o tempo, ou por falta de oradores, passar-se-á à matéria constante da ordem do dia.
§ 1° Para a ordem do dia, far-se-á verificação de presença e a sessão somente prosseguirá se estiver presente a maioria absoluta dos Vereadores.
§ 2º Não se verificando o quorum regimental o Presidente aguardará por 15 (quinze) minutos, como tolerância, antes de declarar encerrada a sessão.

Art. 188. Nenhuma proposição poderá ser posta em discussão, sem que tenha sido incluída na ordem do dia, salvo deliberação em contrário do plenário.

Art. 189. A organização da pauta da ordem do dia obedecerá aos seguintes critérios preferenciais:
I - matérias em regime de urgência;
II - vetos;
III - matérias em discussão única;
IV - matérias em segunda discussão;
V - matérias em primeira discussão;
VI - recursos;
VII - demais proposições.
Parágrafo único. As matérias, pela ordem de preferência, figurarão na pauta observada a ordem cronológica de sua apresentação entre aquelas de mesma classificação.

Art. 190. O Secretário procederá à leitura do que se houver de discutir e votar, o que poderá ser dispensado, a requerimento verbal de qualquer vereador, com aprovação do Plenário.

Art. 191. Esgotada a ordem do dia, anunciará o Presidente, sempre que possível, a ordem do dia da sessão seguinte, se ainda houver tempo, em seguida concederá a palavra, para explicação pessoal aos que a tenham solicitado, ao Secretário, durante a sessão, observados a precedência da inscrição e o prazo regimental.

Art. 192. Não havendo mais oradores para falar em explicação pessoal, ou se quando ainda os houver, achar-se, porém, esgotado o tempo regimental, o Presidente declarará encerrada a sessão.

CAPÍTULO III
**Das Sessões Extraordinárias**

Art. 193. As sessões extraordinárias serão convocadas na forma prevista na Lei Orgânica do Município mediante comunicação escrita aos Vereadores, com a antecedência de 3 (três) dias e afixação de edital, no átrio do edifício da Câmara, que poderá ser reproduzido pela imprensa local e no informativo da Câmara.
§ 1º Sempre que possível, a convocação far-se-á em sessão, caso em que será feita comunicação escrita apenas aos ausentes à mesma.
§ 2º No caso de sessão extraordinária convocada para logo a seguir à sessão em realização, a antecedência estipulada no *caput* deste artigo, deixa de prevalecer.

Art. 194. A sessão extraordinária compor-se-á exclusivamente de ordem do dia, que se cingirá à matéria objeto de convocação, observando-se quanto à aprovação da ata da sessão anterior, ordinária ou extraordinária, o disposto no artigo 171 e seus parágrafos.
Parágrafo único. Aplicar-se-ão, às sessões extraordinárias, no que couber, as disposições atinentes às sessões ordinárias.

CAPÍTULO IV
**Das Sessões Solenes**

Art. 195. As sessões solenes serão convocadas pelo Presidente da Câmara, por escrito, indicando a finalidade da reunião.
§ 1º Nas sessões solenes não haverá expediente nem ordem do dia formal, dispensadas a leitura da ata e a verificação de presença.
§ 2º Não haverá tempo predeterminado para o encerramento de sessão solene.
§ 3º Nas sessões solenes, somente, poderão usar da palavra, além do Presidente da Câmara, o Vereador pelo mesmo designado, o Vereador que propôs a sessão como orador oficial da cerimônia, as pessoas homenageadas e outras autoridades.

TÍTULO VI
**Das Discussões e das Deliberações**

CAPÍTULO I
**Das Discussões**

Art. 196. Terão uma única discussão as seguintes matérias:
I - as que tenham sido colocadas em regime de urgência;
II - os projetos de 1ei oriundos do Executivo com dilatação de prazo;
III – veto.

Art. 197. Terão duas discussões todas as matérias não incluídas no artigo anterior.
Art. 198. Na primeira discussão debater-se-ão, separadamente vários artigos do projeto, na segunda discussão, debater-se-á o projeto em bloco.
§ 1° Por deliberação do Plenário, a primeira discussão de requerimento de Vereador, poderá consistir de apreciação global do projeto.
§ 2° Quando se tratar de codificação, na primeira discussão, o projeto será debatido por capítulos, salvo requerimento de destaque aprovado pelo Plenário.
§ 3° Quando se tratar de proposta orçamentária, diretrizes orçamentárias e plano plurianual, as emendas admitidas serão debatidas antes da primeira discussão do projeto.

Art. 199. Na discussão única e na primeira discussão serão recebidos emendas, subemendas e projetos substitutivos apresentados por ocasião de debates. (Alterado pela Resolução nº 62/2010.)

Art. 200. Na hipótese do artigo anterior, sustar-se-á a discussão para que as emendas e projetos substitutivos sejam objeto de exame das Comissões Permanentes a que esteja afeta a matéria, salvo se o Plenário rejeitá-los ou aprová-los com dispensa de parecer.

Art. 201. O pedido de vistas de qualquer proposição dependerá do *Presidente* e somente poderá ser requerido durante a discussão da mesma e antes de iniciada a sua votação. (Alterado pela Resolução nº 62/2010).
§ 1° O adiamento aprovado será sempre por tempo determinado.
§ 2° Apresentados 2 (dois) ou mais requerimentos de adiamento, será votado, de preferência, o que marcar menor prazo.
§ 3° O adiamento poderá ser motivado por pedido de vista, caso em que, se houver mais de um, a vista será sucessiva para cada um dos requerentes e pelo prazo máximo de 3 (três) dias para cada um deles.
§ 4º Não será permitido o pedido de vistas, em qualquer hipótese, quando o Projeto estiver em segunda discussão. (Alterado pela Resolução nº 62/2010)

Art. 202. O encerramento da discussão de qualquer proposição dar-se-á pela ausência de oradores, pelo decurso dos prazos regimentais ou por requerimento aprovado em Plenário.

CAPÍTULO II
**Da Disciplina dos Debates**

Art. 203. Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cumprindo ao Vereador atender às seguintes determinações regimentais:
I - falar de pé, exceto se se tratar do Presidente, e, quando impossibilitado de fazê-lo, requererá ao Presidente autorização para falar sentado;
II - dirigir-se ao Presidente ou à Câmara voltado para a Mesa, salvo quando responder a aparte;
III - não usar da palavra sem a solicitar e sem receber consentimento do Presidente;
IV - referir-se ou dirigir-se a outro Vereador pelo tratamento de Excelência.

Art. 204. O Vereador a que for dada a palavra deverá inicialmente declarar a que título se pronuncia e não poderá:
I - usar da palavra com finalidade diferente do motivo alegado para a solicitar;
II - desviar-se da matéria em debate;
III - falar sobre matéria vencida;
IV - usar de linguagem imprópria;
V - ultrapassar o prazo que lhe competir;
VI - deixar de atender as advertências do Presidente.

Art. 205. O Vereador somente usará da palavra:
I - no expediente, quando for para solicitar retificação ou impugnação de Ata ou quando se achar regularmente inscrito;
II - para discutir matéria em debate, encaminhar votação ou justificar o seu voto;
III - para apartear, na forma regimental;
IV - para explicação pessoal;
V - para levantar questão de ordem ou pedir esclarecimento à Mesa;
VI - para apresentar requerimento verbal de qualquer natureza;
VII - quando for designado para saudar qualquer visitante ilustre.

Art. 206. O Presidente solicitará ao orador, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Vereador, que interrompa o seu discurso nos seguintes casos:
I - para leitura de requerimento de urgência;
II - para comunicação importante à Câmara;
III - para recepção de visitantes;
IV - para votação de requerimento de prorrogação da sessão;
V - para atender a pedido de palavra "pela ordem", sobre questão regimental.

**CAPÍTULO III**
**Das Deliberações**
Art. 207. As deliberações da Câmara são tomadas por maioria de votos dos presentes, sempre que não se exija quorum qualificado, conforme as determinações constitucionais, legais ou regimentais aplicáveis em cada caso.
§1º. Somente pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, poderá a Câmara Municipal:
I – conceder isenção fiscal e subvenção a entidades e serviços de utilidade ou interesse públicos;
II – decretar a perda de mandato de vereador;
III – decretar a perda de mandato do Prefeito;
IV – cassar mandato do Prefeito e de Vereador, por motivo de infração político-administrativa;
V – perdoar dívida ativa, nos casos de calamidade, de comprovada pobreza do contribuinte e de instituições legalmente reconhecidas como de utilidade pública;
VI – aprovar empréstimos, operações de crédito, acordos externos de qualquer natureza, dependente de autorização do Senado Federal, além das matérias definidas em lei;
VII – recusar parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas sobre as contas que o Prefeito deve apresentar anualmente;
VIII – modificar a denominação de logradouros públicos, com mais de dez (10) anos, na forma de lei;
IX – aprovar projetos de concessão de Títulos de Cidadania Honorária e de Medalha do Mérito;
X – designar outro local para reuniões da Câmara;
XI – vender, doar ou permutar bens imóveis ou descaracterizar bens de uso comum do povo, para efeito de sua alienação;
XII – fixar os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito;
XIII – modificar ou reformar o Regimento Interno;
XIV – suplementar o orçamento.

§2º. Somente pelo voto da maioria de seus membros, em escrutínio secreto, pode a Câmara rejeitar o veto aposto a projeto aprovado, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 208. A deliberação se realiza através de votação.
Parágrafo único. Considerar-se-á qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o Presidente declarar encerrada a discussão.

Art. 209. Os processos de votação são 2 (dois): simbólico e nominal.
§ 1° O processo simbólico consiste na simples contagem de votos a favor ou contra a proposição, mediante convite do Presidente aos Vereadores para que permaneçam sentados ou se levantem, respectivamente.
§ 2° O processo nominal consiste na expressa manifestação de cada Vereador pela chamada, sobre em que sentido vota, respondendo sim ou não, salvo quando se tratar de votação através de cédula, em que essa manifestação não é extensiva.

Art. 210. O processo simbólico será a regra geral para as votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental ou a requerimento aprovado pelo Plenário.
§ 1° Do resultado da votação simbólica qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferi-la.
§ 2° Não se admitirá segunda verificação de resultado da votação.
§ 3° O Presidente, em caso de dúvida, poderá, de ofício, repetir a votação simbólica para a recontagem dos votos.

Art. 211. A votação será nominal, nos seguintes casos:
a) julgamento das contas do Município;
b) perda de mandato de Vereador;
c) criação ou extinção de cargos, empregos ou funções da Câmara.

Art. 212. Antes de iniciar-se a votação, será assegurado a cada uma das bancadas partidárias, por um de seus integrantes, falar apenas uma vez para propor aos seus co-partidários a orientação quanto ao mérito da matéria.
Parágrafo único. Não haverá encaminhamento de votação quando se tratar da proposta orçamentária, das diretrizes orçamentárias, do plano plurianual, de julgamento das contas do Município, de processo de cassação de mandato ou requerimento.

Art. 213. Uma vez iniciada a votação, somente se interromperá se for verificada a falta de número legal, caso em que os votos já colhidos serão considerados prejudicados.
Parágrafo único. Não será permitido ao Vereador abandonar o Plenário no curso da votação, salvo se acometido de mal súbito, sendo considerado o voto que já tenha proferido.

Art. 214. Qualquer Vereador poderá requerer ao Plenário que aprecie isoladamente determinadas partes do texto de proposição, votando-as em destaque para rejeitá-las ou aprová-las preliminarmente.
Parágrafo único. Não haverá destaque quando se tratar da proposta orçamentária, das diretrizes orçamentárias, do plano plurianual, de veto, do julgamento das contas do Município e em quaisquer casos em que aquela providência se revele impraticável.

Art. 215. Terão preferência para votação as emendas supressivas e as emendas substitutivas oriundas das Comissões.
Parágrafo único. Apresentadas 2 (duas) ou mais emendas sobre o mesmo artigo ou parágrafo, será admissível requerimento de preferência para a votação da emenda que melhor se adaptar ao projeto, sendo o requerimento apreciado pelo Plenário, independentemente de discussão.

Art. 216. Sempre que o parecer da Comissão for pela rejeição do projeto, deverá o Plenário deliberar primeiro sobre o parecer, antes de entrar na consideração do projeto.

Art. 217. O Vereador poderá, ao votar, fazer declaração de voto, que consiste em indicar as razões pelas quais adota determinada posição em relação ao mérito da matéria.
Parágrafo único. A declaração só poderá ocorrer quando toda a proposição tenha sido abrangida pelo voto.

Art. 218. Enquanto o Presidente não houver proclamado o resultado da votação, o Vereador que já tenha votado poderá retificar o seu voto.

Art. 219. Proclamado o resultado da votação, poderá o Vereador impugná-lo perante o Plenário, quando daquela tenha participado Vereador impedido.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, acolhida a impugnação, repetir-se-á a votação sem considerar o voto que motivou o incidente.

Art. 220. Concluída a votação de projeto de lei, com ou sem emendas aprovadas, ou substitutivo, poderá ser a matéria encaminhada à Comissão de Constituição, Legislação e Redação, para adequar o texto à correção vernacular.
Parágrafo único. Caberá à Mesa a redação final dos projetos de resolução.

Art. 221. A redação final será discutida e votada depois de sua publicação, salvo se o Plenário a dispensar.
§ 1° Admitir-se-á emenda à redação final somente quando for para ordenar a matéria, corrigir os enganos, as contradições, para aclarar seu texto ou despojá-la de impropriedade lingüística.
§ 2° Aprovada a emenda, voltará a matéria à Comissão, para nova redação.
§ 3° Se a nova redação for rejeitada, será o projeto mais uma vez encaminhado à Comissão, que a reelaborará, considerando-se aprovada, se contra ela não votar a maioria absoluta dos componentes da Edilidade.

Art. 222. O projeto de lei aprovado será enviado para sanção, promulgação ou veto, uma vez colhidas as respectivas assinaturas.
Parágrafo único. Os originais dos projetos de lei aprovados serão, arquivados na Secretaria da Câmara, antes da remessa ao Executivo.

TÍTULO VII
**DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS**

CAPÍTULO I
**Dos Procedimentos de Controle**

Seção I
**Do Julgamento das Contas**

Art. 223. Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas, independente de leitura em Plenário, o Presidente fará distribuir cópia do mesmo, bem como do balanço anual, a todos os Vereadores, enviando o processo à Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira ou Comissão Especial, que terá 15 (quinze) dias para apresentar ao Plenário seu parecer, acompanhado do projeto de decreto legislativo, pela aprovação ou rejeição.
§ 1° Até 15 (quinze) dias depois do recebimento do processo, a Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira ou Comissão Especial, receberá pedidos escritos dos Vereadores solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas.
§ 2º Para responder aos pedidos de informações, a Comissão poderá realizar quaisquer diligências e vistorias externas, bem como examinar quaisquer documentos existentes na Prefeitura.

Art. 224. O projeto de decreto legislativo apresentado pela Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira ou Comissão Especial sobre a prestação de contas será submetido a uma única discussão e votação, assegurado aos Vereadores debater a matéria.
Parágrafo único. Não se admitirão emendas ao projeto de decreto legislativo.

Art. 225. A Mesa comunicará o resultado da votação ao Tribunal de Contas do Estado.

Seção II
**Da Convocação Dos Secretários Municipais**

Art. 226. A Câmara poderá convocar os Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, para prestarem informações sobre a Administração Municipal, sempre que a medida se faça necessária para assegurar a fiscalização apta do Legislativo sobre o Executivo.

Art. 227. A convocação deverá ser requerida, por escrito, por qualquer Vereador ou Comissão, devendo ser discutida e aprovada pelo Plenário.
Parágrafo único. O requerimento deverá indicar, explicitamente, o motivo da convocação e as questões que serão propostas ao convocado.

Art. 228. Aprovado o requerimento, a convocação se efetivará mediante ofício assinado pelo Presidente, em nome da Câmara, indicando dia e hora para o comparecimento, e dando ao convocado ciência do motivo de sua convocação.
§ 1° A falta de comparecimento dos Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, sem justificativa razoável, será considerada desacato à Câmara, e, se o Secretário ou ocupante de cargo da mesma natureza, for Vereador licenciado, o não comparecimento nas condições mencionadas caracterizará procedimento incompatível com a dignidade da Câmara, para instauração do respectivo processo, na forma da lei federal, e conseqüente cassação do mandato.
§ 2° O Prefeito, os Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, a seu pedido, poderão comparecer perante o Plenário ou qualquer Comissão da Câmara para expor assuntos e discutir projeto de lei ou qualquer outro ato normativo relacionado com o seu serviço administrativo.

Art. 229. Aberta a sessão, o Presidente da Câmara exporá ao Secretário Municipal, que se assentará à sua direita, os motivos da convocação e, em seguida, concederá a palavra aos oradores inscritos para as indagações que desejarem formular, assegurada a preferência ao Vereador proponente da convocação ou ao Presidente da Comissão que a solicitou.
§ 1° O Secretário Municipal poderá incumbir assessores, que o estiverem acompanhando na ocasião, para auxilia-lo para responder às indagações.
§ 2° O Secretário Municipal não poderá ser aparteado na sua exposição.

Art. 230. Quando nada mais houver a indagar ou a responder o Presidente encerrará a sessão, agradecendo ao Secretário Municipal em nome da Câmara, o comparecimento.

Art. 231. A Câmara poderá optar pelo pedido de informações ao Prefeito, aos Secretários Municipais ou ocupante de cargo da mesma natureza por escrito, caso em que o ofício do Presidente da Câmara será redigido contendo os quesitos necessários à elucidação dos fatos.
Parágrafo único. O Prefeito deverá responder às informações, observado o prazo indicado na Lei Orgânica do Município, ou se esta for omissa, o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por outro tanto, por solicitação daquele.

Art. 232. Sempre que o Prefeito, os Secretários Municipais ou ocupantes de cargo da mesma natureza se recusarem a prestar informações à Câmara, quando devidamente solicitados, o autor da proposição poderá produzir denúncia para efeito da cassação do mandato do infrator, seguindo-se o rito estabelecido na legislação própria.

Seção III
**Do Processo de Perda do Mandato**

Art. 233. A Câmara processará o Vereador pela prática de infração político-administrativa definida na legislação incidente, observadas as normas, inclusive quorum, estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 234. O julgamento far-se-á em sessão ou sessões extraordinárias para esse efeito convocadas.

Art. 235. Quando a deliberação for no sentido de culpabilidade do acusado, expedir-se-á decreto legislativo de perda do mandato, do qual se dará notícia à Justiça Eleitoral.

***Seção IV***
**Do Processo Destituitório**

Art. 236. Sempre que qualquer Vereador propuser a destituição de membro da Mesa, o Plenário, conhecendo da representação,

deliberará, preliminarmente, em face da prova documental oferecida por antecipação pelo representante, sobre o processamento da matéria.
§ 1° Caso o Plenário se manifeste pelo processamento da representação, autuada a mesma pelo Secretário, o Presidente ou o seu substituto legal, se for ele o denunciado, determinará a notificação do acusado para oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias e arrolar testemunhas até o máximo de 3 (três), sendo-lhe enviada cópia da peça acusatória e dos documentos que a tenham instruído.
§ 2° Se houver defesa, quando esta for anexada aos autos, com os documentos que a acompanharem, o Presidente mandará notificar o representante para confirmar a representação ou retirá-la, no prazo de 5 (cinco) dias.
§ 3º Com ou sem defesa, confirmada a acusação pelo proponente, será sorteado relator para o processo e convocar-se-á sessão extraordinária para a apreciação da matéria, na qual serão inquiridas as testemunhas de defesa e de acusação, até o máximo de 3 (três) para cada lado.
§ 4° Não poderá funcionar como relator qualquer membro da Mesa.
§ 5° Na sessão, o relator, que poderá ter a assessoria de servidor da Câmara, inquirirá as testemunhas perante o Plenário, podendo qualquer Vereador formular perguntas, através do relator, do que se lavrará assentada.
§ 6º Finda a inquirição, o Presidente da Câmara concederá a palavra, por 30 (trinta) minutos, ao representante, ao acusado e ao relator, seguindo-se a votação da matéria pelo Plenário.
§ 7° Se o Plenário decidir, por 2/3 (dois terços) dos votos, pela destituição, será elaborado projeto de resolução pelo Presidente da Comissão de Constituição, Legislação e Redação.

TÍTULO VIII
**Do Regimento Interno e da Ordem Regimental**

CAPÍTULO I
**Das Questões de Ordem e dos Precedentes**

Art. 237. As interpretações de disposições do Regimento feitas pelo Presidente da Câmara, em assuntos controversos, desde que o mesmo assim o declare perante o Plenário, de ofício, ou a requerimento de Vereador, constituirão precedentes regimentais.

Art. 238. Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos soberanamente pelo Plenário cujas decisões considerar-se-ão ao mesmo incorporadas.

Art. 239. Questão de ordem é toda dúvida levantada em Plenário quanto à interpretação e à aplicação do Regimento.
Parágrafo único. As questões de ordem devem ser formuladas com clareza e com a indicação precisa das disposições regimentais que se pretende elucidar, sob pena de o Presidente as repelir sumariamente.

Art. 240. Cabe ao Presidente resolver as questões de ordem, não sendo lícito a qualquer Vereador opor-se à decisão, sem prejuízo de recurso ao Plenário.
§ 1° O recurso será encaminhado à Comissão de Constituição, Legislação e Redação, para parecer.
§ 2° O Plenário, em face do parecer, decidirá o caso concreto, considerando-se a deliberação como prejulgado.

CAPÍTULO II
**Da Divulgação do Regimento e de Sua Reforma**

Art. 241. A Secretaria da Câmara fará reproduzir periodicamente este Regimento, enviando cópias à Biblioteca Municipal, ao Prefeito, ao Governador do Estado, ao Presidente da Assembléia Legislativa, a cada um dos Vereadores e às Instituições interessadas em assuntos municipais.

Art. 242. Ao fim de cada ano legislativo a Secretaria da Câmara, sob a orientação da Comissão de Constituição, Legislação e Redação, elaborará e publicará separata a este Regimento, contendo as deliberações regimentais tomadas pelo Plenário, com eliminação dos dispositivos revogados e os precedentes regimentais firmados.

Art. 243. Este Regimento interno somente poderá ser alterado, reformado ou substituído pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Edilidade mediante proposta:
I - de 1/3 (um terço), no mínimo, dos Vereadores;
II - da Mesa;
III - de uma das Comissões da Câmara.

CAPÍTULO III
**Da Gestão dos Serviços Internos da Câmara**

Art. 244. Os serviços administrativos da Câmara incumbem à sua Secretaria e reger-se-ão por ato regulamentar próprio baixado pelo Presidente.

Art. 245. As determinações do Presidente à Secretaria sobre expediente serão objeto de ordem de serviço e as instruções aos servidores sobre o desempenho de suas atribuições constarão de portarias.

Art. 246. A Secretaria fornecerá aos interessados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as certidões que tenham requerido ao Presidente, para defesa de direitos e esclarecimentos de situação de interesse pessoal, bem como preparará os expedientes de atendimentos às requisições judiciais, independentemente de despacho, no prazo de 5 (cinco) dias.
Art. 247. A Secretaria manterá os registros necessários aos serviços da Câmara.
§ 1° São obrigatórios os seguintes livros:
I - livro de atas das sessões;
II - decretos legislativos;
III - resoluções;
IV - livro de atas da Mesa e atos da Presidência;
V - livro de termos de contrato;
VI - livro de termos de posse de servidores;
VII - livro de precedentes regimentais.
§ 2° Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Secretário da Mesa.

Art. 248. Os papéis da Câmara serão confeccionados no tamanho oficial e timbrados com símbolo identificativo, conforme ato da Presidência.

Art. 249. As despesas da Câmara, dentro dos limites das disponibilidades orçamentárias consignadas no orçamento do Município e dos créditos adicionais, serão ordenadas pelo Presidente da Câmara.

Art. 250. A movimentação financeira dos recursos orçamentários da Câmara será efetuada em instituições financeiras oficiais, cabendo à Tesouraria movimentar os recursos que lhe forem liberados.

Art. 251. As despesas miúdas de pronto pagamento definidas em lei específica poderão ser pagas mediante a adoção do regime de adiantamento.

TÍTULO IX
**Disposições Gerais e Transitórias**

Art. 252. A publicação dos expedientes da Câmara observará o disposto em ato normativo a ser baixado pela Mesa.

Art. 253. Não haverá expediente do Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado pelo Município.

Art. 254. Os prazos previstos neste Regimento são contínuos, contando-se o dia de seu começo e o de seu término e somente se suspendendo por motivo de recesso. De forma necessária, o primeiro dia de qualquer prazo deve ser entre aqueles considerados como dias úteis.

Art. 255. À data de vigência deste Regimento, ficarão prejudicados quaisquer projetos de resolução em matéria regimental e revogados todos os precedentes firmados sob o império do Regimento anterior.

Art. 256. Nos dias de sessão deverão estar hasteadas, no plenário, as bandeiras do País, do Estado e do Município, observada a legislação federal.

Art. 257. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Mesa, Diretora que poderá observar, no que for aplicável, o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, da Câmara dos Deputados e os usos e costumes referentes ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 258. Esta Resolução, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, entrará em vigor em primeiro de janeiro do ano de 2008.

Art. 259. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 2 de junho de 2015.

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**C2DC400D

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0148/15**

**Contratante:** Município de Leopoldina
**Contratado:** Carlos Alberto Paixão Vieira
**Valor Total**: R$ 2.550,00(dois mil quinhentos e cinqüenta reais)
**Objeto**: Locação de imóvel para instalação da equipe estratégia da Saúde da família do bairro São Cristovão,durnte a reforma de sua sede.
**Vigência**:03(três) meses
**Condições de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente.
**Data da assinatura**: 22/07/15
**Fundamentação legal**: art. 24, X , 26 e artigo 71Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores.
**Dispensa nº 012/15 – Processo Licitatório – n° 671/15**
**Signatários**: José Roberto de Oliveira
Carlos Alberto Paixão Vieira

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**AC4B00B5

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0145/15**

**Contratante:** Município de Leopoldina
**Contratada:** Headway Transportes consultoria e Serviços Ltda
**Valor**: R$14.756,17(quatorze mil, setecentos e cinqüenta e seis reais e dezessete centavos)
**Objeto:** Contratação de empresa especializada em estudo para elaboração de planilha de custos e cálculo de tarifa do serviço de transporte coletivo de passageiros para readequação tarifaria do transporte urbano do Município.
**Vigência:** 03(três) meses
**Condições de pagamento:** O pagamento será efetuado 30(trinta) dias após entrega de nota fiscal ,juntamente com comprovantes de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha,declaração no corpo da nota fiscal,em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
**Data da assinatura**: 15/07/15
**Fundamentação legal**: art. 24, I, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores.
**Dispensa nº 011/15 – Processo Licitatório – n° 663/15**
**Signatários**: José Roberto de Oliveira
Gilmar silva de Oliveira

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**1C885B54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CHAMADA PÚBLICA 02/2015**

**O Município de Leopoldina**, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando licitação na modalidade de chamada pública 02/2015, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários para atender as escolas assistidas pelo FNDE/PNAP/PNAC/EJA/PNAF), de acordo com art. 24 da lei federal nº 11.947 de 16/06/2009, recebimento de documentos no período de **30/07/2015 a 27/08/2015,** de **13:30 às 17:00 horas,** com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**71BBDE88

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**PREGÃO PESENCIAL n.º 04/2015**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO** N.º 07/2015
**TIPO:** MENOR PREÇO
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE-MG.
**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG
**CONTRATADO:** Empresa APREVEL VEÍCULOS LTDA.
**VALOR GLOBAL: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).**
**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 4.4.90.52.00 01.031.0001.1.0003 – Equipamentos e materiais permanentes – bens e moveis. (**Obs.** Será utilizada a receita de capital de R$ 29.510,00 (vinte e nove mil e quinhentos e dez reais), referente à venda do veiculo antigo da Câmara Municipal de Limeira do Oeste, através do processo de Leilão nº 01/2015.).
**Prazo:** da data de assinatura do contrato (28 de julho) até o dia 31 de dezembro de 2015.
**Data da Assinatura do Contrato:** 28/07/2015

Limeira do Oeste-MG, 28 de julho de 2015.

***MARCIO QUEIROZ VALENTE***
Presidente

**Publicado por:**
Hélen Christina de Freitas Castro
**Código Identificador:**11B4F599

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2015**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL **Nº 029/2015**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

**Contratada: C. C COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA – ME.**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARALELAS DE ALTA QUALIDADE E MÃO-DE-OBRA MECÂNICA, A SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE ELÉTRICA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.**

**Fundamento:** Decreto Municipal nº 2.326 de 21 de outubro de 2009 e Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Valor: R$ 76.500,00 (Setenta e seis mil e quinhentos reais)** para aquisição de peças e **R$ 36.800,00 (Trinta e seis mil e oitocentos reais)** para mão de obra. Perfazendo um total de **R$ 113.300,00 (Cento e treze mil e trezentos reais).**

**Prazo:** 01 de julho de 2015 a 01 de julho de 2016.

Limeira do Oeste, 01 de julho de 2015.

***MÁRCIO ANTÔNIO FERREIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**328BF1B6

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2015**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL **Nº 029/2015**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

**Contratada: AUTO ELÉTRICA REUNIDA LTDA - ME.**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARALELAS DE ALTA QUALIDADE E MÃO-DE-OBRA MECÂNICA, A SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE ELÉTRICA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.**

**Fundamento:** Decreto Municipal nº 2.326 de 21 de outubro de 2009 e Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Valor: R$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais)** para aquisição de peças e **R$ 25.250,00 (Vinte e cinco mil duzentos e cinquenta reais)** para mão de obra. Perfazendo um total de **R$ 74.250,00 (Setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais).**

**Prazo:** 01 de julho de 2015 a 01 de julho de 2016.

Limeira do Oeste, 01 de julho de 2015.

***MÁRCIO ANTÔNIO FERREIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**0A6B055F

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2015**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL **Nº 029/2015**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

**Contratada: ANTÔNIO DE MELO MARTINS - ME.**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARALELAS DE ALTA QUALIDADE E MÃO-DE-OBRA MECÂNICA, A SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE ELÉTRICA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.**

**Fundamento:** Decreto Municipal nº 2.326 de 21 de outubro de 2009 e Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Valor: R$ 63.200,00 (Sessenta e três mil e duzentos reais)** para aquisição de peças e **R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais)** para mão de obra. Perfazendo um total de **R$ 94.200,00 (Noventa e quatro mil e duzentos reais).**

**Prazo:** 01 de julho de 2015 a 01 de julho de 2016.

Limeira do Oeste, 01 de julho de 2015.

***MÁRCIO ANTÔNIO FERREIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**1E269B07

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2015**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL **Nº 030/2015**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

**Contratada: JOSÉ DIVINO FERREIRA E CIA LTDA – ME.**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CONFEITOS, QUITANDAS, REFRIGERANTES E ÁGUA, A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, NO FORNECIMENTO EM REUNIÕES, EVENTOS, ENCONTROS, GRUPOS, PALESTRAS, TREINAMENTOS, JOGOS, CONFRATERNIZAÇÃO E OUTROS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**Fundamento:** Decreto Municipal nº 2.326 de 21 de outubro de 2009 e Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Valor: R$ 87.822,00 (Oitenta e sete mil oitocentos e vinte e dois reais).**

**Prazo:** 01 de julho de 2015 a 01 de julho de 2016.

Limeira do Oeste, 01 de julho de 2015.

***MÁRCIO ANTÔNIO FERREIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**51B03201

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2015**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL **Nº 031/2015**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

**Contratada: JOSÉ VAGNER APARECIDO BONFIM-ME.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LAVA JATO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTUROS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**Fundamento:** Decreto Municipal nº 2.326 de 21 de outubro de 2009 e Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Valor: R$ 66.700,00 (Sessenta e seis mil e setecentos reais).**

**Prazo:** 13 de julho de 2015 a 13 de julho de 2016.

Limeira do Oeste, 13 de julho de 2015.

***MÁRCIO ANTÔNIO FERREIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**E5FB673F

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2015**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

**Contratada: MENINO JESUS CLINICA DE PEDIATRIA LTDA ME.**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA MÉDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 12 (DOZE) HORAS, NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA, NA UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DESTE MUNICÍPIO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**Fundamento:** Decreto Municipal nº 2.326 de 21 de outubro de 2009 e Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Valor: R$ 342.000,00 (Trezentos e quarenta e dois mil reais).**

**Prazo:** 13 de julho de 2015 a 13 de julho de 2016.

Limeira do Oeste, 13 de julho de 2015.

***MÁRCIO ANTÔNIO FERREIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**5782F96D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LUZ**

**SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/13**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/13 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA VIVVER SISTEMAS LTDA, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº. 01834/13 – PREGÃO Nº. 033/13.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **Município de Luz**, entidade de direito público, CNPJ.: 18.301.036/0001-70, sediado à Rua 16 de março, 172, cidade de Luz - Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº.735, em Luz/MG; e como **CONTRATADA,** a Empresa: **VIVVER SISTEMAS LTDA,** com sede à Rua Joubert Guerra, nº. 32 – Bairro Ouro Preto – CEP: 31.310-230 em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ n.º 03.381.389/0001-50**,** neste ato representado pelo sócio proprietário Sr. **Geraldo Tadeu da Conceição Cruz,** CPF nº. 478.374.036-49, residente e domiciliado à Rua Paulino Marques Gontijo, 260 – Bairro São Lucas em Belo Horizonte/MG, denominada **CONTRATADA,** aditar as Cláusulas Terceira e Quarta do Contrato de Prestação de Serviços Nº 094/13, nos termos do art. 57, II e Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogado por mais **12 (doze) meses** o **Contrato de Prestação de Serviços nº 094/13,** portanto a vigência passa a ser até **07 de Agosto de 2016**, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei Federal 8666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**
O valor da prestação de serviço previsto no item 4.1 do **Contrato de Prestação de Serviços nº 094/13**, cujo valor mensal de **R$5.621,04** (Cinco mil e seiscentos e vinte e um reais e quatro centavos), será reajustado em **9,3140%** (nove vírgula, três mil e cento e quarenta milésimos por cento), no percentual do índice do INPC (últimos 12 meses), passando para **R$6.144,58 (seis mil e cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)** mensais, nos termos do Art. 65, inciso II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**
As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

**Luz, 15 de Julho de 2015.**

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal
Contratante

Vivver Sistemas LTDA.
***GERALDO TADEU DA CONCEIÇÃO CRUZ***
Contratada

**TESTEMUNHAS**:

**José Carlos de Oliveira**
**CPF: 127.578.456-91**

**Simone Alzira Zanardi Burakowski**
**CPF: 041.358.697-93**

**Publicado por:**
Lilia Batista Pereira
**Código Identificador:**1161FAAF

**SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 01488/15**

**Processo nº01488/15**
**Inexigibilidade de Licitação nº 016/15**
**Data: 24.07.15**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o art. 25 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no **parecer jurídico nº 183-A** de 24 de Julho de 2015, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para inexigibilidade de licitação para as contratações de:

• **MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.431.419/0001-09, credencia **Dr. Juliano Francisco de Carvalho**, para realização de **exames médicos de Ultrassonografia Abdominal, Vias Urinarias e Rins, Próstata, Obstétrica, Mama, Endovaginal e Tireoide.**

Para atender aos usuários do SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAUDE, referente ao **Edital de Credenciamento nº 003-15.**

Fundamento Legal: caput do Artigo 25 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Publique-se.

Luz, 24 de Julho de 2015.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilia Batista Pereira
**Código Identificador:**5236418A

**SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 120/15. PRC Nº 01488/2015 - INEXIGIBILIDADE Nº 016/2015**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 120/15**. **PRC Nº 01488/2015 - INEXIGIBILIDADE Nº 016/2015.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA:**JR MEDICINA LTDA. OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL, VIAS URINARIAS E RINS, PRÓSTATA, OBSTÉTRICA, MAMA, ENDOVAGINAL E TIREOIDE PARA A REMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE LUZ/MG. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO**:**R$19.950.,00** (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)/ANUAIS..VIGENCIA: 12 MESES**.**

LUZ/MG, 24.07.15.

***AILTON DUARTE.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lilia Batista Pereira
**Código Identificador:**AE7D1BE3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MATUTINA**

**CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**
**EXTRATO CONTRATO 056/2015**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,** torna público extrato do Contrato de Nº 056/2015 Processo Administrativo Licitatório nº043/2015 – Pregão Presencial Nº 028/2015. Objeto: prestação serviços para transporte de pessoas, como carreiros e candeeiros, para eventos culturais regionais típicos, em cidades do entorno de Matutina.Contratado:**GILSON DA CONCEIÇÃO- ME,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 13.872.052/0001.08 com sede na Rua Sebastião Cesário, 61, Grama em Matutina/MG CEP 38.870-000. Valor: R$ 1,90 (Um real e noventa centavos) por quilometro rodado**.** Prazo: **15.07.2015 a 15.07.2016.**

**Publicado por:**
Edilma Almeida Martins
**Código Identificador:**B2B79FFB

**CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**
**EXTRATO CONTRATO 057/2015**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,** torna público extrato do Contrato de Nº 057/2015 Processo Administrativo Licitatório nº044/2015 – Pregão Presencial Nº 029/2015. Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de consumo para uso nos Setores da Administração, Educação, Saúde e Ação Social desta Prefeitura Municipal de Matutina.Contratado:**Gontijo Indústria e Comércio de Móveis Ltda,** pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Minerva, 551, Bairro Vila Romana Divinópolis /MG, inscrita no CNPJ sob número, 07.113.751/0001-05. Valor: **R$3.066,00 (três mil e sessenta e seis reais).** Prazo: **16.07.2015 a 31.12.2015.**

**Publicado por:**
Edilma Almeida Martins
**Código Identificador:**3961A85B

**CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**
**EXTRATO CONTRATO 058/2015**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,** torna público extrato do Contrato de Nº 058/2015 Processo Administrativo Licitatório nº044/2015 – Pregão Presencial Nº 029/2015. Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de consumo para uso nos Setores da Administração, Educação, Saúde e Ação Social desta Prefeitura Municipal de Matutina. Contratado:**DISTRIBUIDORA DIFORPEL LTDA- ME,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua JK, nº 1.876 Bairro Bom Pastor em Divinópolis/MG, inscrita no CNPJ sob número, 13.237.116/0001-90. Valor: **R$17.092,00(dezessete mil e noventa e dois reais).** Prazo: **16.07.2015 a 31.12.2015.**

**Publicado por:**
Edilma Almeida Martins
**Código Identificador:**A6C0B6B0

**CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**
**EXTRATO CONTRATO 059/2015**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,** torna público extrato do Contrato de Nº 059/2015 Processo Administrativo Licitatório nº044/2015 – Pregão Presencial Nº 029/2015. Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de consumo para uso nos Setores da Administração, Educação, Saúde e Ação Social desta Prefeitura Municipal de Matutina. Contratado:**ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA- ME,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Virgílio Pereira Caixeta, número 373, Bairro Eldorado, CEP 38.705-012 em Patos de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob número 12.461.122/0001-64. Valor: **R$34.940,00 (trinta e quatro mil novecentos e quarenta reais).** Prazo: **16.07.2015 a 31.12.2015.**

**Publicado por:**
Edilma Almeida Martins
**Código Identificador:**B3E15156

**CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**
**EXTRATO CONTRATO 060/2015**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,** torna público extrato do Contrato de Nº 060/2015 Processo Administrativo Licitatório nº044/2015 – Pregão Presencial Nº 029/2015. Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de consumo para uso nos Setores da Administração, Educação, Saúde e Ação Social desta Prefeitura Municipal de Matutina. Contratado:**LICITAPATOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 14.989.568/0001-91, com sede à Rua Jefferson Nepomuceno, 436 Bairro Ipanema em Patos de Minas/MG CEP 38.706-510. Valor: R**$6.967,00 (seis mil novecentos e sessenta e sete reais).** Prazo: **16.07.2015 a 31.12.2015.**

**Publicado por:**
Edilma Almeida Martins
**Código Identificador:**5286DC0D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MIRADOURO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CHAMADA PÚBLICA 003/2015**

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Chamada Pública 003/2015 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE – Data: 17/08/2015,13:00hs Dotação: 2.04.00.12.361.094.2.0037 – 3.3.90.30 – Justificativa: De acordo com a Lei nº 11.947/09 e Lei Federal nº 8.666/93.

**Publicado por:**
Daniela Aredes Gomes
**Código Identificador:**AB282A45

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MONTEZUMA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE MONTEZUMA-MG**, torna público, **REPUBLICAÇÃO** do Processo Licitatório nº 047/2015, Pregão Presencial nº 028/2015, Registro de Preço. Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes e similares**.** Credenciamento dia 11/08/2015 as 09h00m. Abertura da sessão: 11/08/2015 as 09h15m. Informações: e-m@il: licitacaomontezuma@gmail.com– Edital disponível no Setor de licitação da Prefeitura.

Montezuma/MG, 28 de julho de 2015.

***ADILSON RODRIGUES***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Dulcilene Ribeiro de Souza
**Código Identificador:**124F4B10

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE NAQUE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015. A Prefeitura Municipal de Naque - MG, por intermédio do prefeito municipal o sr. Hélio Pinto de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, nos termos da Lei Orgânica Municipal e especialmente, nos preceitos dos termos da Lei municipal n.º 386/2014 de 16 de dezembro de 2014, que "institui o plano de carreira e remuneração dos servidores", torna pública a realização do Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos em caráter efetivos relacionados nas classes: auxiliar de serviços e obras, auxiliar de serviços gerais, carpinteiro, coveiro municipal, gari, pedreiro, pintor, vigia, zelador municipal, auxiliar de controle patrimonial, auxiliar de secretaria, jardineiro, mecânico de automóveis e caminhões, motorista do serviço de saúde, motorista de transporte escolar, motorista municipal de obras, operador de motoniveladora, operador de retro-escavadeira, recepcionista, agente administrativo, assistente do SIAT, auxiliar de biblioteca, auxiliar de educação infantil-monitor, auxiliar de saúde bucal, eletricista, encarregado de limpeza urbana, encarregado de obras e serviços, fiscal de obras, fiscal de tributos e postura, monitor de recreação, secretário escolar, técnico de enfermagem, técnico de fiscalização sanitária, técnico de informática, técnico de meio ambiente, técnico de sáude bucal, técnico de segurança do trabalho, assistente administrativo, assistente de compras e licitação, assistente social, bibliotecário, contador, enfermeiro, engenheiro civil, médico clínico geral – ESF, médico ginecologista, médico pediatra, nutricionista, professor de educação física, professor I, pedagogo, psicólogo educacional e psicólogo social. As inscrições poderão ser efetuadas no período de 28/09/2015 a 28/10/2015, via internet, através do site www.rvcon.com.br, até às 23:59 horas do dia 27 de outubro de 2015, ou na prefeitura municipal – Rua Dorcelino, 18- centro, Naque, MG, no horário: 13:00 às 17:00 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados. O edital completo encontra-se a disposição dos canditados nos endereços eletrônicos: www.rvcon.com.br, www.naque.mg.gov.br ou na sede da prefeitura municipal.

Naque, 28 de julho de 2015.

***HELIO PINTO CARVALHO***
Prefeito Municipal

Comissão Coordenadora do Concurso

***JOYCE FALCÃO AVELAR***

***MARIETA BRETAS DUARTE RAMOS***

***SAMARA PAULA DA SILVA***

**Publicado por:**
Wagner Santiago de Carvalho
**Código Identificador:**7C289E16

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**1º TA AO CONTRATO 0195/2014**

**1º TA ao Contrato 0195/2014:** firmado entre o Município de Pará de Minas e Fábio José de Oliveira - ME. Objeto: visando à prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses. Valor: R$ 398.400,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 061/2014.

Pará de Minas, 01 de julho de 2015.

***ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valquíria Aparecida Santos Silva
**Código Identificador:**1C303C5D

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**10º TA AO CONVÊNIO 0009/2011**

**10º TA ao Convênio 0009/2011:** firmado entre o Município de Pará de Minas e Irmandade Nossa Senhora da Conceição de Pará de Minas. Objeto: visando à prorrogação de prazo por mais 06(seis) meses. Valor: R$ 64.500,60. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 01 de julho de 2015.

***ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valquíria Aparecida Santos Silva
**Código Identificador:**95D5EBB1

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**3º TA AO CONTRATO 0182/2013**

**3º TA ao Contrato 0182/2013:** firmado entre o Município de Pará de Minas e CMG Diagnóstica Ltda. Objeto: visando à prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses. Valor: R$ 64.576,56. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 182/2013.

***ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.***
Prefeito Municipal

Pará de Minas, 08 de julho de 2015.

**Publicado por:**
Valquíria Aparecida Santos Silva
**Código Identificador:**463F5A71

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**4º TA AO CONTRATO 0182/2013**

**4º TA ao Contrato 0182/2013:** firmado entre o Município de Pará de Minas e CMG Diagnóstica Ltda. Objeto: visando ao reajuste do valor dos serviços prestados. Valor: R$ 3.605,24. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 182/2013. PRG 052/2013.

Pará de Minas, 08 de julho de 2015.

***ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA***.
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valquíria Aparecida Santos Silva
**Código Identificador:**D7135829

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**CONTRATO Nº 0235/2015**

**Contrato nº 0235/2015:** firmado entre o Município de Pará de Minas e Eletrocamp Construções Elétricas e Civis Ltda. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Instalação de Transformador, Padrão e Complementos na Praça Afonso Pena. Valor: R$ 67.500,00.
Dotações: **02.01.04.122.0001.2.001.339039-0008**
**02.01.04.122.0001.2.322.339039-0011**
Vigência: 01 (um) mês. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. TP 009/15.

Pará de Minas, 23 de Julho de 2015.

***ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valquíria Aparecida Santos Silva
**Código Identificador:**BC448F90

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**2º TA AO CONTRATO 0216/2014**

**2º TA ao Contrato 0216/2014:** firmado entre o Município de Pará de Minas e Luiz Silvino Lemos e Silva e Outra Objeto: visando ao reajuste do valor mensal contratual. Valor: R$ 1.222,08. Fundamento legal: Lei 8.666/93. DISP 015/2014.

Pará de Minas, 17 de julho de 2015.

***ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valquíria Aparecida Santos Silva
**Código Identificador:**3361A5E5

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**CONTRATO Nº 0234/2015**

**CONTRATO Nº 0234/2015:** firmado entre o Município de Pará de Minas e **BAMAQ S/A – BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.** Objeto: **SERVIÇO MECÂNICO NA MÁQUINA PESADA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B ANO 2010**. Valor: R$ **61.600,00**.
Dotação: **02.14.26.452.0054.2.163.339039-0933**
Vigência: 15 dias. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. PRG 057/2015.

Pará de Minas, 22 de Julho de 2015.

***ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valquíria Aparecida Santos Silva
**Código Identificador:**8F888EE8

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**2º TA AO CONTRATO 0173/2013**

**2º TA ao Contrato 0173/2013:** firmado entre o Município de Pará de Minas e Silvânia Ferreira Gonçalves e outros. Objeto: visando à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses. Valor: R$ 54.000,000. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Dsipensa 009/2013.

Pará de Minas, 20 de Julho de 2015.

***ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valquíria Aparecida Santos Silva
**Código Identificador:**7F78431A

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**6º TA AO CONTRATO 0279/2013**

**6º TA ao Contrato 0279/2013:** firmado entre o Município de Pará de Minas e Silva e Silva Ltda. Objeto: visando à prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses. Valor: R$ 6.553,50. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 115/2013.

Pará de Minas, 23 de Julho de 2015.

***ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valquíria Aparecida Santos Silva
**Código Identificador:**D6E124A0

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**5º TA AO CONTRATO 0232/2011**

**5º TA ao Contrato 0232/2011:** firmado entre o Município de Pará de Minas e Geraldo Santos de Souza. Objeto: visando à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses. Valor: R$ 22.246,20. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 20 de Julho de 2015.

***ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valquíria Aparecida Santos Silva
**Código Identificador:**3677CF20

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**1º TA AO CONTRATO 192/2015**

**1º TA ao Contrato 192/2015:** firmado entre o Município de Pará de Minas e Neo-Plastic Embalagens Plásticas Eirele. Objeto: visando ao acréscimo de Geomembrana. Valor: R$ 43.728,75. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 035/2015.

Pará de Minas, 20 de Julho de 2015.

***ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valquíria Aparecida Santos Silva
**Código Identificador:**CB300D4A

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**3º TA AO CONVÊNIO 009/2012**

**3º TA ao Convênio 009/2012:** firmado entre o Município de Pará de Minas e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará - CISPARÁ Objeto: visando à prorrogação de prazo por mais 01(um) ano. Valor: R$ 28.398,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 15 de julho de 2015.

***ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valquíria Aparecida Santos Silva
**Código Identificador:**42AB26C3

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**13º TA AO CONTRATO 0152/2011**

**13º TA ao Contrato 0152/2011:** firmado entre o Município de Pará de Minas e M&M Rent a Car Ltda. Objeto: visando ao reajuste do valor dos serviços prestados. Valor: R$ 3.116,43. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 005/2011.

Pará de Minas, 14 de julho de 2015.

***ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valquíria Aparecida Santos Silva
**Código Identificador:**9C66DF10

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**8º TA AO CONTRATO 0292/2011**

**8º TA ao Contrato 0292/2011:** firmado entre o Município de Pará de Minas e M&M Rent a Car Ltda. Objeto: visando ao reajuste do valor dos serviços prestados. Valor: R$ 347,87. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 086/2011.

Pará de Minas, 14 de julho de 2015.

***ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valquíria Aparecida Santos Silva
**Código Identificador:**9D02A795

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**7º TA AO CONTRATO 0020/2012**

**7º TA ao Contrato 0020/2012:** firmado entre o Município de Pará de Minas e Efibra Telecom Ltda. Objeto: visando à prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses. Valor: R$ 372.711,02. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 185/2011.

Pará de Minas, 01 de julho de 2015.

***ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.***
Prefeito Municipal:

**Publicado por:**
Valquíria Aparecida Santos Silva
**Código Identificador:**8977D3A5

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**8º TA AO CONTRATO 0020/2012**

**8º TA ao Contrato 0020/2012:** firmado entre o Município de Pará de Minas e Efibra Telecom Ltda. Objeto: visando o reajuste dos serviços. Valor: R$ 11.522,16. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 185/2011.

Pará de Minas, 01 de julho de 2015.

***ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valquíria Aparecida Santos Silva
**Código Identificador:**2480A225

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE CONTINUAÇÃO DO PREGÃO 051/2015 – PRC 577/15 – RP 022/15**

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Pará de Minas, comunica as empresas credenciadas ao processo licitatório em epígrafe, que transcorrido o prazo legal do artigo 43, § 1º da LC 123/06 alterada pela LC 147/14, ficam os interessados CONVOCADOS para a sessão pública de CONTINUAÇÃO do item não regularizado, que será realizada dia 30/07/2015 às 09:00 hs na Sala de Licitações, 4º andar do edifício-sede da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, situada na Praça Afonso Pena, n.º 30 – Centro.

Pará de Minas, 27/07/2015.

***ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Viviane da Silva Santos
**Código Identificador:**D567E036

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**ATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS 012/2015 - PRC 735/15**

Às 09:00 (nove) horas do dia 27 (vinte e sete) de julho de 2015 (dois mil e quinze), na Sala de Licitações, 4º (quarto) andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para apuração da **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÕES CIVIS, ELÉTRICA, DADOS, TELEFONIA, CLIMATIZAÇÃO E SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA) DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**, incluindo fornecimento de materiais. Aberta a sessão, estavam presentes a Sra. Jussara Kênia Moreira, representante da empresa FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA, o Sr. Samuel de Assumpção Pereira da Silva, representante da empresa CASA PRONTA CONSTRUÇÕES LTDA, e o Sr. Fabrício Antônio Antunes, representante da empresa GMINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA; sendo estas as únicas empresas que protocolaram os envelopes para participação. Procedeu-se então ao exame da habilitação, abertura dos envelopes de n.º 1 – DOCUMENTAÇÃO, seguindo os critérios do edital, tendo sido observado os seguintes fatos: após apreciação dos documentos em conformidade com as exigências contidas no edital, foram declaradas as empresas habilitadas conforme segue abaixo. Ficam responsáveis pela conferência dos documentos técnicos o Sr. Tiago Lucas Ferreira e a Sra. Juliana Magela da Silva. O Sr. Samuel de Assumpção Pereira da Silva, representante da empresa CASA PRONTA CONSTRUÇÕES LTDA ausentou-se do certame antes de conferir a documentação referente a habilitação. O Sr. Fabrício Antônio Antunes, representante da empresa GMINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA apresentou os documentos originais referente ao atestado de capacidade técnica da empresa TNL CONTAX S/A e o contrato empregatício da Sra. Detyanne Leynne Motha CREA/MG 115457/D para a autenticação das cópias dos mesmos que se encontravam dentro do seu envelope de habilitação. A Sra. Jussara Kênia Moreira solicita que conste que os documentos da empresa GMINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA para a autenticação encontravam-se em posse do representante da mesma. O resultado da habilitação terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declara aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I da Lei 8.666/93. E para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos licitantes presentes, representantes da Secretaria, a Presidente e membros da CPL.

Empresa(s) habilitada(s):
FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA

Empresa(s) inabilitada(s):
GMINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA – não cumpriu exigência editalícia 3.1 c/c 3.4, falta de autenticação, no que tange a apresentação do atestado técnico fornecido pela empresa TNL CONTAX S/A e o contrato de prestação de serviços apresentado para confirmação de vínculo empregatício da Sra. Detyanne Leynne Motha CREA/MG 115457/D.

CASA PRONTA CONSTRUÇÕES LTDA – não cumpriu exigência editalícia 3.1 letra (v), no que tange aos atestados técnicos apresentados não abranger SPDA.

Pará de Minas, 27 de Julho de 2015.

***EDILENE APARECIDA BARBOSA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**
Viviane da Silva Santos
**Código Identificador:**81D466F5

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO 054/2015 PRC 693/2015**

Examinando os autos e termos do referido processo licitatório, foi verificado que não houve interessados para o certame, restando deserta a licitação. Considerando que o fato se caracteriza como suficiente, REVOGO, o processo licitatório em comento, com fundamento legal no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93 por razões de interesse público decorrente do fato superveniente devidamente comprovado.

Pará de Minas, 28 de Julho de 2015.

***ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane da Silva Santos
**Código Identificador:**1A0BA5C6

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO 052/2015 PRC 614/2015**

Examinando os autos e termos do referido processo licitatório, foi verificado que não houve interessados para o certame, restando deserta a licitação. Considerando que o fato se caracteriza como suficiente, REVOGO, o processo licitatório em comento, com fundamento legal no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93 por razões de interesse público decorrente do fato superveniente devidamente comprovado.

Pará de Minas, 28 de Julho de 2015.

***ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane da Silva Santos
**Código Identificador:**5EF81148

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**2º Termo Aditivo Contrato nº 002/2015:** firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV e Maria Luiza Silveira Borges. Objeto: prorrogação do prazo para realização de serviços de elaboração do "Relatório de Avaliação Atuarial Anual 2015 até 30/11/2015. Fundamento Legal: Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Dispensa 001/2015.

Pará de Minas, 27 de julho de 2015.

***MARCOS ANTÔNIO DUARTE.***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Juliana de Oliveira Leite
**Código Identificador:**A3F86582

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ**
**RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PROCESSO 033/2015 PREGÃO 023/2015**

A Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá/MG, neste ato representada pelo Pregoeiro Wagner Mateus Andrade, acusa o recebimento da Impugnação ao Edital de Pregão de n.º 023/2015, Processo n.º 033/2015, cujo objeto é registro de preço visando futuras aquisições de materiais de consumo para laboratório, atendendo a solicitação da Secretária Municipal de Saúde.
A Impugnante LAB LINE DIAGNOSTICA LTDA, sediada a Rua Industrial José Costa, 313- Nova Granada, em Belo Horizonte MG, inscrita no CNPJ 01.173.695/0001-76, alega que dentre as características dos equipamentos dos itens 14, 15 e 16, a descrição caracteriza direcionamento e restringe a participação de maior numero de empresas, pois contempla apenas uma marca no mercado, fato este, que segundo a empresa, irá tolir o seu direito de participar do mencionado Pregão.
Diante do alegado, e ainda, de acordo com a Lei 8.666/3 e demais legislação aplicável à matéria decidimos que:
a) - Foram observadas as formalidades legais previstas no edital para a apresentação da impugnação, estando, portanto tempestiva;
b) - É importante ressaltar que esta Administração pauta seus atos no sentido de garantir o respeito aos objetivo trazidos pela licitação, ou seja: garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, respeitados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, dentre outros.
c) - Diante do exposto, decidimos pela **procedência** do pleito trazido na Impugnação ao Edital de Pregão de nº 023/2015, Processo n.º 033/2015, motivo pelo qual será retificado o edital podendo apresentar marca similar nos itens:
ITEM 14 – MINICLEAN ABX.
Produto MINICLEAN ABX ou Similar
ITEM 15 – MINOTON ABX.
Produto MINOTON ABX ou Similar
ITEM 16 – MINILYSE ABX
Produto MINILYSE ABX ou Similar.

**Demais cláusulas do edital continuam inalteradas mantendo-se a data de abertura**

PEDRA DO INDAIA/MG, 27 DE JULHO DE 2015.

***WAGNER MATEUS DE ANDRADE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Wagner Mateus de Andrade
**Código Identificador:**84ADC449

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 048/2015**

Extrato de Contrato – O Município de Pedrinópolis/MG, torna público o contrato administrativo nº 048/2015, oriundo do processo licitatório nº 028/2015, pregão presencial nº 021/2015, objetivando aquisição de medicamentos, entregues de forma parcelada, conforme as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, tendo como contratado **MARIA BEATRIZ FERREIRA DA CUNHA SILVEIRA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 65.122.939/0001-74, pelo valor global de R$ 20.769,13 (vinte mil setecentos e sessenta e nove reais e treze centavos), na dotação orçamentária
0151 06.02.01.10.301.0156.2.0045.3.3.90.30.00.00
0152 06.02.01.10.301.0156.2.0045.3.3.90.32.00.00
0159 06.02.01.10.301.0157.2.0046.3.3.90.30.00.00
0160 06.02.01.10.301.0157.2.0046.3.3.90.32.00.00
0143 06.02.01.10.301.0152.2.0100.3.3.90.30.00.00, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2015.

Pedrinópolis/MG, 15 de julho de 2015.

***LYNDON JOHNSON CAMPOS***
Prefeito.

**Publicado por:**
Allba Lemos
**Código Identificador:**D75F3F13

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 022/2015**

Aviso de Licitação – O Município de Pedrinópolis/MG, torna público o processo licitatório nº 029/2015, pregão presencial nº 022/2015, objetivando aquisição de móveis em geral, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos de informática, para atender as necessidades nas atividades realizadas no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I do edital, do tipo menor preço unitário. A sessão de credenciamento e julgamento será realizada no dia 11 de agosto de 2015, às 09h00min. Demais informações pelo tel. (34) 3355 2002 ou pelo email licitacaopedrinopolis@hotmail.com

Pedrinópolis/MG, 28 de julho de 2015.

***ALLBA LEMOS***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Allba Lemos
**Código Identificador:**758F96B8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PERDÕES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO ADITIVO Nº 01/2015 - 4.776/2014 - JÉSSICA SANTOS SILVA**

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

"TERMO ADITIVO Nº 01/2015 AO TERMO DE COMPROMISSO PARA FINS DE ESTÁGIO – CONTRATO Nº 4.776/2014 FIRMADO EM 21.07.2014 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JÉSSICA SANTOS SILVA."

Termo aditivo nº 02/14 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **JÉSSICA SANTOS SILVA,**brasileira, solteira, Estagiária no Fórum da Comarca de Perdões, portadora do CPF nº.122.684.906-70 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Herondina Augusta de Alvarenga, nº 220- Bairro Chácara Bela Vista, com a interveniência da **Universidade José do Rosário Vellano – UNIFENAS** celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
**Resolve celebrar o presente termo aditivo ao termo de compromisso para fins de estágio:**
A Cláusula oitava do termo de compromisso ora aditado no que diz respeito ao Seguro contra acidentes Pessoais e passa a vigorar com a seguinte redação:
**"CLÁUSULA OITAVA - SEGURA CONTRA ACIDENTES PESSOAIS"**
*"Fica ainda estabelecida em favor da Estagiária uma apólice deseguros, da Caixa Seguros, corretor n.º de Registro na SUSEP – FENAE – 029119.1.010.954-1 , Seguradora 05631, com a Proposta/Apólice n.º 8144309000097-9 , que faz parte integrante do presente Termo de instrumento, nos termos do inciso IV do art. 9º da Lei 11.788/08.''*

A Cláusula quinta passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA – DA JORNADA DA ESTÁGIA**

*"Fica estabelecido que o Estágio, objeto deste Termo, será desenvolvido de13:00às17:00horas, de segunda a sexta-feira, totalizando20horas/semanais, no período de21.07.2015 a 21.07.2016, devendo a jornada diária ser reduzida pela metade nos dias de avaliações periódicas e final de aprendizagem, conforme calendário acadêmico enviado pela UNIFENAS à CONCEDENTE, desde que previamente requerido pela Estagiária, por escrito."*

Parágrafo único – Fica mantida a redação dos demais dispositivos da Cláusula Oitava, e Quinta deste termo de compromisso.
Cláusula Segunda – Das demais disposições contratuais: Ficam mantidas a redação das demais disposições.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 de Julho de 2015.

***FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

***JESSICA SANTOS SILVA***
Estagiária

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**87F14148

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 22/2015**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: educacaoperdoes2013@hotmail.com
CNPJ – 18.244.343/001-67

**EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 22/2015**

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:

**Função: Professor III – Inglês e Espanhol**

**Dia: 31/07/15**
**Horário: 9h**
**Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

| Escola | Em substituição | Turno | Disciplina | Período |
|---|---|---|---|---|
| **Escola Municipal Otaviano Alvarenga** | Mara das Graças Lasmar | Manhã e tarde | Inglês | A definir |
| | Vera Lúcia Pereira | Manhã e tarde | Espanhol | A definir |

Obs.: A contratação é necessária para a substituição do professor acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d), do inciso V, art.73 da Lei Federal n° 9.504/97. **O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº 3.254/14 de 29/12/2014**. O contrato poderá ser prorrogado e ou cancelado a critério da Secretaria Municipal de Educação.

**Perdões, 28 de julho de 2015.**

***MARIA DO SOCORRO REZENDE FREIRE***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Maria do Socorro Rezende Freire
**Código Identificador:**DFC1301A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 3.332/2015 DE 16 DE JULHO DE 2015 - ESTABELECE O MODELO DE FORMULÁRIO PARA DECLARAÇÃO MENSAL DE MOVIMENTAÇÃO ECONÔMICA DE CARTÓRIOS – DECAR**

DECRETO Nº 3.332/2015 DE 16 DE JULHO DE 2015

"Estabelece o modelo de formulário para declaração mensal de movimentação econômica de cartórios – DECAR".

O Senhor FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA, Prefeito do Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, VIII da LOM e considerando ainda, os dispositivos constantes no Código Tributário Municipal, especialmente a parte que discrimina a lista de serviços:

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o modelo de formulário de Declaração Mensal, anexo a este Decreto, para os contribuintes que tenham por objeto a prestação de serviços sob forma de pessoa jurídica, que deverão conter:

I – a relação – detalhada em nível de conta e de subconta, ou de qualquer outro elemento congênere, similar ou correlato – com a quantidade e os respectivos valores, dos serviços prestados discriminando, dentro outros:

As cópias;
As cópias autenticadas;
As autenticações;
Os reconhecimentos de firmas;
As certidões;
Os registros efetuados, inclusive de notas, de títulos, de documentos e de imóveis;

II – o valor mensal da receita tributável;

III – o valor mensal dos impostos devido, acompanhado pela respectiva alíquota aplicável;

IV – a data de pagamento do imposto recolhido, com a referência, o registro e o nome do respectivo banco;

V – a diferença entre o valor mensal do imposto devido e o valor mensal do imposto pago.

Art. 2º A Declaração Mensal a que se refere o Art. 1º deste Decreto será apresentado até o dia 15 (quinze) do mês em referência e servirá como base para o cálculo do imposto.

Parágrafo Único – O Município poderá efetuar ações fiscalizadoras, nos termos legais para verificação da veracidade dos valores lançados sem prejuízo das demais ações cabíveis.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entre entra em vigor no data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 16 de Julho de 2015

***FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

| PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - MG | DECLARAÇÃO MENSAL DE CARTÓRIO (SERVIÇOS CARTORÁRIOS E NOTARIAS) |
|---|---|
| IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE | |
| Razão Social: | |
| Endereço: | Cidade: |
| Inscrição Municipal: | |
| CNPJ/CPF: | |
| Período de Referência: | VCTO: / / |

**I – PARTE (Preenchimento obrigatório para o ISSQN Próprio – Sem Retenção)**

| ISSQN PRÓPRIO – NÃO RETIDO (Informar somente os serviços que não sofreram retenção pela fonte pagadora) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MÊS | VALOR FINAL AO USUÁRIO | EMOLUMENTOS BRUTOS | TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA | EMOLUMENTOS LÍQUIDOS |
| | | | | |
| OBS: ISSQN INCIDIRA SOBRE OS EMOLUMENTOS LÍQUIDOS | | | | |

**II – PARTE (Preenchimento pelo cartório informando o ISSQN retido pela fonte pagadora)**

| ISSQN RETIDO PELOS TOMADORES DOS SERVIÇOS CARTORARIOS E NOTARIAIS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do contribuinte que reteve o ISSQN | CNPJ | Mês | VALOR DA BASE DE CÁLCULO | Alíquota | ISSQN |
| | | | | | |
| TOTAL: | | | | | |

| DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SOB AS PENAS DA LEI |
|---|
| NOME: |
| CARGO NA EMPRESA: |
| CPF/CNPJ: |
| ASSINATURA: |

**DATA DO RECEBIMENTO _____/_____/_____**

_____
Funcionário Responsável

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**E0BB1722

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIRAPORA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA** – Dispensa de Licitação 001/2015 - Processo Licitatório N° 068/2015. Homologo e adjudico o Processo Licitatório autorizando a prestação de serviços de organização, elaboração, aplicação de provas, segurança, cadastro de candidatos e de toda logística necessária ao desenvolvimento e aferição do resultado do concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do município de Pirapora/MG, através da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Superior do Norte de Minas – FADENOR – CNPJ : 01.440.615/0001-00, sendo pago à referida instituição o valor **R$47,00** (quarenta e sete reais) pelas inscrições para os cargos de nível fundamental e médio, **R$75,00** (setenta e cinco reais) para nível superior e ainda de **R$47,00** (quarenta e sete reais), nos casos de isenção da taxa, independentemente do cargo, tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora, 28/07/2015.

***HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Kele Cristina da Silva Azevedo
**Código Identificador:**50D22BE0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PITANGUI

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PUBLICAÇÃO 30 DE JULHO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 064/2014 – CHAMADA PÚBLICA- 002/2014** – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato **n° 172/2014**, pelo período de **06/06/2015 à 05/06/2016.**

**Publicado por:**
Rejane Barcelos Martinho
**Código Identificador:**0E31B328

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PUBLICAÇÃO 31 DE JULHO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 051/2015 – PREGÃO - 021/2015** – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **MAD FERREIRA -ME** – Valor: **R$ 36.790,00 (Trinta e seis mil setecentos e noventa reais)**, destinado à aquisição de equipamentos para criação de academias ao ar livre em várias localidades deste município. Pelo período de **14/07/2015 à 13/07/2016.**

**Publicado por:**
Rejane Barcelos Martinho
**Código Identificador:**828293EB

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PUBLICAÇÃO 32 DE JULHO**

**Marcilio Valadares**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do **MUNICIPIO DE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito publico, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, n° 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna publico que **RATIFICOU o PROCESSO LICITATORIO n° 057/201 Dispensa N° 015/2015**, com vistas à contratação de pessoa jurídica para serviços de segurança do trabalho, de todas as Secretarias Municipais.

**Publicado por:**
Rejane Barcelos Martinho
**Código Identificador:**D034A621

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE POÇO FUNDO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO Nº 21/15**

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 176/2015, Inexigibilidade nº 24/15, Credenciamento nº 21/15, tendo como objeto da presente licitação o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE O ANO DE 2015. . A data de abertura para este credenciamento será a partir do dia **31 de julho de 2015, às 13:00 horas.** O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG).

***RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Enilton Guimarães
**Código Identificador:**5AF119D5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

**ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 3218/15**

ALTERA O ART. 1º DA PORTARIA Nº. 3195/15, QUE NOMEOU MÁRCIO JOSÉ FARIA, SECRETÁRIO ADJUNTO DO TESOURO.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Prof. Agnaldo Perugini, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica Municipal e com a Lei Municipal nº 5.296/13,
**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** O art.1º da Portaria nº 3195/15 passa a vigorar com a seguinte redação:
***"Art. 1º. Nomear para o cargo de Secretário Adjunto de Fazenda - CCE, a partir desta data, o Senhor Márcio José Faria."***
**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 21 DE JULHO DE 2015**

***AGNALDO PERUGINI***
Prefeito Municipal

***VAGNER MÁRCIO DE SOUZA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Evandro Luiz Gouvêa
**Código Identificador:**FFA9446E

**ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO Nº 4400/15**

FIXA OS PREÇOS DOS SERVIÇOS NÃO-COMPULSÓRIOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Pouso Alegre no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei nº 5.401, de 13 de Dezembro de 2013,

DECRETA:

**Art. 1º.** Os preços dos serviços não-compulsórios prestados pelo Município de Pouso Alegre às pessoas físicas e jurídicas que venham a utilizá-los são os constantes do Anexo Único deste Decreto.

**§ 1º.** Os preços dos serviços fixados para os subitens 4.1 e 4.2 do item 4 do Grupo II correspondem aos valores mínimos a serem cobrados, podendo, para efeito de processo licitatório, ser definido como critério de julgamento, no respectivo edital, o melhor preço ofertado em propostas apresentadas pelos licitantes.

**§ 2º.** A fim de facilitar a cobrança dos preços dos serviços previstos no Anexo deste Decreto, poderá ser autorizado, por ato do Secretário competente, o arredondamento da segunda casa dos centavos para o múltiplo de 05 (cinco) imediatamente anterior, sempre que a atualização monetária, na forma da legislação aplicável, resultar em valor fracionado.

**Art. 2º.** O pagamento dos preços fixados no Anexo deste Decreto será efetuado no ato da solicitação ou prestação do serviço público, de acordo com a natureza do respectivo serviço.
**§ 1º.** Os preços fixados no Anexo a este Decreto são devidos integralmente, vedado o fracionamento a qualquer título, salvo os casos de pagamento parcelado nos termos da legislação.
**§ 2º.** Nos casos de suspensão, mudança de local ou extinção da permissão de uso, efetuadas pelo Município, visando ao interesse público, o permissionário que tiver quitado o preço anual será ressarcido do valor proporcionalmente ao tempo em que, em razão das situações ora relacionadas, não utilizar o espaço público dentro do exercício financeiro.

**§ 3º.** O ressarcimento nos termos do §2º será calculado por mês ou fração superior a 15 (quinze) dias de não utilização do espaço público objeto da permissão.

**Art. 3º**. O pagamento dos preços após os prazos previstos no artigo anterior sujeita-se à incidência de:

I - Correção monetária, nos termos da legislação específica;

II - Multa moratória sobre o valor corrigido do preço, nos seguintes percentuais:

a) 2% (dois por cento), se quitado em até 10 (dez) dias contados da data do seu vencimento;

b) 5% (cinco por cento), se quitado no prazo de 11 (onze) até 30 (trinta) dias contados da data do seu vencimento;

c) 10% (dez por cento), se quitado no prazo de 31 (trinta e um) até 60 (sessenta) dias contados da data do seu vencimento;

d) 20% (vinte por cento), se quitado após 60 (sessenta) dias contados da data do seu vencimento.

III - Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre o valor corrigido do preço.

**Art. 4º.** Os projetos de construção relativos ao "Programa Minha Casa, Minha Vida" estão isentos do pagamento dos preços públicos previstos no Grupo I do Anexo a este Decreto.

**Art. 5º.** Mediante despacho fundamentado do Secretário Municipal competente, nos casos de interesse social relevante, a cobrança dos preços previstos neste Decreto poderá ser suspensa temporariamente ou dispensada total ou parcialmente.

**Art. 6º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 22 DE JULHO DE 2015.**

***AGNALDO PERUGINI***
Prefeito de Pouso Alegre

***VAGNER MÁRCIO DE SOUZA***
Chefe de Gabinete

***DOUGLAS TADEU DÓRIA***
Secretário Municipal de Governo

***LEANDRO ROBERTO DE PAULA REIS***
Procurador Geral do Município

***MESSIAS MORAIS***
Secretário Municipal de Fazenda

***ROBERTO ROMANELLI BARATA***
Secretária Municipal de Planejamento Urbano

***MAURO AUGUSTO LOPES COUTO***
Secretário Municipal de Obras

***MARCELO ABOLÁFIO LOPEZ***
Secretário Municipal de Administração

***LUIZ CARLOS DELFINO***
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

***WELLINGTON PINHEIRO SERRA***
Secretário Municipal de Agricultura

***JOSÉ CLÉVIO DE PAULA***
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

***JOÃO BATISTA RODRIGUES***
Secretário Municipal de Esportes

**ANEXO I - DECRETO Nº 4.400/2015**

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR | UNIDADE/OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|---|
| **I.** | **SERVIÇOS DE URBANISMO** | | |
| **1.** | **Informações em Geral** | | |
| 1.1. | Fornecimento de Informativo | R$ 15,00 | por serviço |
| 1.2. | Laudo sobre interesse de preservação histórica e cultural | R$ 45,00 | por serviço |
| **2.** | **Exame de Projetos de Edificação** | | |
| 2.1. | Obra Nova | R$ 1,40 | por m2 |
| 2.2. | Ampliação | R$ 1,40 | por m2 (com pagamento mínimo de R$ 45,00 por exame.) |
| 2.3. | Reforma | R$ 45,00 | por exame |
| 2.4. | Demolição | R$ 45,00 | por exame |
| 2.5. | Legalização | R$ 1,40 | por m2 (com pagamento mínimo de R$ 45,00 por exame.) |
| 2.6. | Cancelamento de Projeto | R$ 45,00 | por exame |
| 2.7. | Substituição de Projeto | R$ 45,00 | por exame |
| 2.8. | Projeto de Restauração ou de Preservação de Imóvel de Interesse Histórico e Cultural | R$ 36,56 | por exame |
| 2.9. | Projeto de instalação de toldo e tapume | 20 UFM | por exame |
| **3.** | **Indicação de Numeração Predial** | | |
| 3.1. | Indicação de Numeração Predial | R$ 15,00 | por número |
| **4.** | **Exame de Projetos de Loteamento1** | | |
| 4.1. | pelos primeiros 3.000 m2 de área | Isento | |
| 4.2. | áreas excedentes a 3.000 | 0,13 | por m2 |
| 4.5 | Expedição de Diretrizes – Lote e Cond. Imobiliário ( Ficha Informativa ) | R$ 500,00 | por exame |
| 4.6 | Expedição de Informativo Análise - Desmembramento | R$ 250,00 | por exame |
| 4.10 | Exame de processo de descaucionamento de lotes | R$ 20,00 | por lote |
| **5.** | **Exame de Projetos de Desmembramento e Desdobro** | | |
| 5.1. | áreas até 5000 m2 | R$ 0,13 | por m2 |
| 5.2. | áreas excedentes a 5000 m2 | Isento | |
| **6.** | **Exame de Projetos de Obras de Infraestrutura** | | |
| 6.1. | Obras de até 10 metros lineares de extensão | Isento | |
| 6.2. | Obras com mais de 10 até 20 metros lineares de extensão | R$ 18,19 | |
| 6.3. | Obras com mais de 20 até 50 metros lineares de extensão | R$ 36,24 | |
| 6.4. | Obras com mais de 50 até 100 metros lineares de extensão | R$ 1,11 | por m linear |
| **7.** | **Exame de Projetos de Descaracterização de Imóvel Rural para Urbano** | | |
| 7.1. | Projeto de Descaracterização de Imóvel Rural para Urbano / Análise de Pedido (Será cobrado quando da expedição da Declaração de Zoneamento). | R$ 300,00 | por serviço |
| **8.** | **Fornecimento de Licença, Alvará ou Autorização Relativos à Execução de Obras em Geral** | | |
| 8.1.1. | Licença para toldo ou tapume | 15 UFM | por serviço |
| 8.1.2. | Licença de Movimentação de Terra | 20 UFM | por serviço |
| 8.1.3. | Autorização para Tráfego e Movimentação de Terra e/ou Entulho | R$ 36,35 | por serviço |
| 8.1.4. | Outras Licenças, Alvarás ou Autorizações Relativos a Obras em Geral | R$ 36,35 | por serviço |
| 8.1.9. | Alvará de construção para Loteamento – Requerimento padrão da SMP (Será cobrado quando da entrega do Alvará para o Loteador). | R$ 50,00 | por serviço |
| 8.2. | Emissão de 2º Via de Licença, Alvará ou Autorização Relativos a Obras em Geral | R$ 10,00 | por serviço |
| **9.** | **Exame de Projetos de Instalação de Mobiliário Urbano** | | |
| 9.1. | Poste | R$ 12,84 | por unidade |
| 9.2. | Cabine Telefônica | R$ 2.247,08 | por m2 |
| 9.3. | Telefone Público sem Cabine | R$ 12,84 | por unidade |
| 9.4. | Armário | R$ 2.247,08 | por m2 |
| 9.5. | Banca | R$ 2.247,08 | por m2 |
| 9.6. | Abrigo de ônibus | R$ 2.247,08 | por m2 |
| 9.7. | Cercas e Defensas para Travessia de Pedestres | R$ 12,84 | por m linear |
| 9.8. | Relógios | R$ 2.247,08 | por m2 |
| 9.9. | Outros Mobiliários | R$ 54,53 | por exame |
| **10.** | **Alinhamento, Nivelamento ou Definição de Greide** | | |
| 10.1. | Alinhamento, Nivelamento ou Definição de Greide | R$ 40,00 | por serviço |
| **11.** | **Análise Técnico-Administrativa de Requerimentos Relativos a Acompanhamento de Obras** | | |
| 11.1. | Renovação de Alvará de Construção | R$ 0,30 | por m2 por período de validação |
| 11.2. | Concessão de Baixa de Construção e Habite-se | R$ 99,80 | por serviço |
| 11.3. | Emissão de 2ª Via de Baixa de Construção e Habite-se | R$ 10,00 | por folha |
| 11.4. | Revalidação de Alvará de Urbanização | R$ 110,55 | por serviço |
| 11.5. | Renovação de Alvará de Obras Públicas | R$ 26,44 | por serviço |
| 11.6. | Renovação de Outros Alvarás, Licenças ou Autorizações Relativos a Obras em Geral | R$ 55,22 | por serviço |
| 11.7. | Análise de Outros Requerimentos Relativos a Acompanhamento de Obras em Geral | R$ 55,22 | por serviço |
| **12.** | **Vistoria de obras** | | |
| 12.1. | Renovação de Alvará de Construção | R$ 45,00 | por vistoria |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12.2. | Concessão de Baixa de Construção e Habite-se | R$ 45,00 | por vistoria |
| 12.3. | Licenciamento de Reforma ou Demolição | R$ 45,00 | por vistoria |
| 12.4. | Licenciamento de Toldo ou Tapume | R$ 45,00 | por vistoria |
| 12.5. | Acompanhamento de Obra Relativa a Parcelamento do Solo | 25 UFM | por vistoria |
| 12.6. | Acompanhamento de Obra em Logradouro Público | 25 UFM | por vistoria |
| 12.7. | Outros Fins | 25 UFM | por vistoria |
| **13.** | **Serviços Pertinentes a Movimentação de Terra e Entulho** | | |
| 13.1. | Análise Técnico-Administrativa para Concessão de Licença para Movimentação de Terra e/ou Entulho | | por obra |
| 13.2. | Desaterros | | |
| 13.2.1. | até 250 m3 | R$ 36,35 | |
| 13.2.2. | acima de 250 a 500 m3 | R$ 73,79 | |
| 13.2.3. | acima de 500 a 1000 m3 | R$ 145,43 | |
| 13.2.4. | Acima de 1000 a 2000 m3 | R$ 218,14 | |
| 13.2.5. | Acima de 2000 m3 | R$ 363,54 | |
| 13.3. | Aterros | | |
| 13.3.1. | até 100 m3 | R$ 36,35 | |
| 13.3.2. | acima de 100 a 500 m3 | R$ 109,06 | |
| 13.3.3. | acima de 500 a 1000 m3 | R$ 180,70 | |
| 13.3.4. | acima de 1000 a 2000 m3 | R$ 301,59 | |
| 13.3.5. | acima de 2000 a 10.000 m3 | R$ 363,54 | + R$ 73,79 por vistoria de controle |
| 13.3.6. | acima de 10.000 m3 | R$ 546,39 | + R$ 73,79 por vistoria de controle |
| 13.4. | Entulho | | |
| 13.4.1. | até 250 m3 | R$ 36,35 | |
| 13.4.2. | acima de 250 a 500 m3 | R$ 73,79 | |
| 13.4.3. | acima de 500 m3 | R$ 145,43 | |
| 13.5. | Análise Técnico-Administrativa para Concessão de Licença para Tráfego de Terra ou Entulho | R$ 0,075 | por m2 |
| 13.6. | Cadastro de Veículo para Transporte de Terra e/ou Entulho | R$ 36,35 | por ano |
| **14.** | **Serviços Relacionados à Ocupação de Vias, Logradouros ou Passeios Públicos** | | |
| 14.1. | Tapume | | |
| 14.1.1. | Até 50% da largura do passeio | isento | |
| 14.1.2. | Além de 50% da largura do passeio | R$ 18,08 | por m linear por mês |
| **15.** | **Armazenagem de Materiais, Equipamentos e Veículos Utilizados em Obras em Geral** | | |
| 15.1 | Veículos Apreendidos | | |
| 15.1.1 | Caminhão | R$ 180,70 | + R$ 18,08 por dia a partir do 8° dia de apreensão. |
| 15.1.2 | Caminhonetes, "Pick-ups", Kombis, etc. | R$ 145,43 | + R$ 18,08 por dia a partir do 8° dia de apreensão. |
| 15.1.3 | Carroças | R$ 73,79 | + R$ 18,08 por dia a partir do 8° dia de apreensão. |
| 15.1.4 | Carrinhos de Mão | R$18,08 | + R$ 18,08 por dia a partir do 8° dia de apreensão. |
| 15.1.5 | Equipamentos de Terraplanagem (trator, pá carregadeira, retroescavadeira, compactador) | R$ 363,54 | + R$ 18,08 por dia a partir do 8° dia de apreensão. |
| 15.2 | Equipamentos Apreendidos | | |
| 15.2.1 | Equipamentos de Construção (betoneira, compactador, elevador, etc. | R$ 73,79 | + R$ 18,08 por dia a partir do 8° dia de apreensão. |
| 15.2.2 | Materiais de Construção | R$ 36,35 | Por m³ medido na carroceria do caminhão sendo cobrado no mínimo 6 m³. |
| 15.2.3 | Ferramentas de Construção | R$ 1,94 | Por unidade + R$ 18,08 por dia apartir do 8° dia de apreensão. |

**NOTAS** 1 - O preço de que trata este item será cobrado sobre o total do terreno, excluídas as áreas a serem incorporadas ao Patrimônio Público.

Os percentuais incidirão sobre as avaliações calculadas com base na Planta Genérica de Valores e nas diretrizes de zoneamento.

| **II.** | **SERVIÇOS PERTINENTES A ATIVIDADES COMERCIAIS E OUTRAS DE FINS ECONÔMICOS** | **VALOR** | **UNIDADE/OBSERVAÇÕES** |
|---|---|---|---|
| **1.** | **Análise de Requerimento e Fornecimento de Licença, Alvará ou Autorização Relativos ao Exercício de Atividades Econômicas, inclusive Visita para liberação do alvará.** | | |
| 1.1. | Alvará de Localização e Funcionamento | | |
| 1.1.1 | Estabelecimentos Industriais | | |
| 1.1.1.1 | Estabelecimentos de 01 até 05 funcionários | 45 UFM | Por serviço |
| 1.1.1.2 | Estabelecimentos de 06 até 10 funcionários | 68 UFM | Por serviço |
| 1.1.1.3 | Estabelecimentos de 11 até 20 funcionários | 90 UFM | Por serviço |
| 1.1.1.4 | Estabelecimentos de 21 até 50 funcionários | 170 UFM | Por serviço |
| 1.1.1.5 | Estabelecimentos de 51 até 100 funcionários | 283 UFM | Por serviço |
| 1.1.1.6 | Estabelecimentos com mais de 100 funcionários | 340 UFM | Por serviço |
| 1.1.2. | Estabelecimentos Comerciais e Prestação de Serviços | | |
| 1.1.2.1. | Estabelecimentos de 01 até 05 funcionários | 57 UFM | Por serviço |
| 1.1.2.2. | Estabelecimentos de 06 até 10 funcionários | 91 UFM | Por serviço |
| 1.1.2.3. | Estabelecimentos com mais de 10 funcionários | 136 UFM | Por serviço |
| 1.1.2.4. | Estabelecimentos de Ensino e Hospitalares | 113 UFM | Por serviço |
| 1.1.2.5. | Estabelecimentos Bancários | 340 UFM | Por serviço |
| 1.1.2.6. | Cinemas, Boates, Casas de Jogos, Diversões em Geral, Postos de Gasolina, Shows e Bingos | 113 UFM | Por serviço |
| 1.1.2.7. | Licença Especial (Comercio Ambulante ou Eventual) | 57 UFM | Por serviço |
| 1.2. | Outras Licenças, Alvarás ou Autorizações Relativas a Atividades Econômicas | | |
| 1.2.1. | Autorização para Funcionamento em Horário Especial | | |
| 1.2.1.1 | Funcionamento das 18h da noite até às 08h da manhã | 75% | Anual (acréscimo sobre o valor normal do alvará, no caso de ser autorizada por mês a porcentagem será de 7% por mês) |
| 1.2.1.2 | Funcionamento 24 horas | 100% | Anual (acréscimo sobre o valor normal do alvará, no caso de ser autorizada por mês a porcentagem será de 10% por mês) |
| 1.2.1.3 | Funcionamento em sábados, domingos e feriados. | 75% | Anual (acréscimo sobre o valor normal do alvará, no caso de ser autorizada por mês a porcentagem será de 7% por mês). |
| **2.** | **Uso de Vias, Logradouros e Passeios Públicos para Exercício de Atividade Econômica** | | |
| 2.1. | Ocupação com Mesas e Cadeiras | R$ 30,00 | por m2 ao mês |
| 2.2. | Trailers e Similares | R$ 30,00 | por m2 por mês |
| 2.3. | Carrinhos de Pastel | R$ 30,00 | Por m2 ao mês |
| 2.4. | Barracas de Jornais – revistas e outras | R$ 30,00 | por m2 ao mês |
| 2.5. | Barracas em festas públicas | R$ 30,00 | Por m2 ao dia |
| 2.6. | Festas e promoções em geral | R$ 30,00 | Por m2 ao dia |
| **3.** | **Uso de Dependências Públicas** | | |
| *3.1.* | *Terminal Rodoviário* | | |
| 3.1.1. | Utilização de Instalações Sanitárias | | |
| 3.1.1.1. | Uso do Sanitário | | por pessoa |
| 3.1.1.2. | Banho | R$ 4,50 | por pessoa |
| 3.2. | Espaços do Teatro Municipal | | |
| 3.2.1. | Aluguel para sessão pública, sem bilheteria | 100 UFMs | + 2 UFM (Taxa de Expediente) |
| 3.2.2. | Cessão para uso de artista amador | 5% | da bilheteria, com garantia mínima de 40 UFMs, com caução |
| 3.2.3. | Cessão para uso de artista profissional | 10% | da bilheteria, com garantia mínima de 100 UFMs. |
| 3.2.4. | Sala Jacinto Libânio | 40 UFMs | |
| 3.3. | Carteira da biblioteca | | |
| 3.3.1. | Emissão de primeira via | R$ 3,00 | por unidade |
| 3.3.2. | Emissão de demais vias | R$ 5,00 | por unidade |
| 3.4. | Praça de Esportes Municipal "Alvarim Vieira Rios" | | |
| 3.4.1. | Inscrição | | |
| 3.4.1.1. | Familiar | R$23,00 | |
| 3.4.1.2. | Individual | R$12,00 | |
| 3.4.2. | Manutenção | | |
| 3.4.2.1. | Familiar | R$ 6,00 | |
| 3.4.2.2. | Individual | R$ 6,00 | |
| 3.4.3. | Emissão de Carteira de Associado | | |
| 3.4.3.1. | Associado | R$ 3,00 | por pessoa (Associado ou Dependente) |
| 3.4.3.2. | 2ª via Associados | R$ 10,00 | por pessoa (Associado ou Dependente) |
| 3.4.3.3. | Visitantes | R$ 15,00 | por dia |
| 3.4.4. | Mensalidade | | |
| 3.4.4.1. | Titular + 1 dependente | R$ 38,00 | + Mensalidade de R$9,00 |
| 3.4.4.2. | Titular + 2 dependentes | R$ 44,00 | + Mensalidade de R$12,00 |
| 3.4.4.3. | Titular + 3 dependentes | R$ 50,00 | + Mensalidade de R$15,00 |
| 3.4.4.4. | Titular + 4 dependentes | R$ 56,00 | + Mensalidade de R$18,00 |
| 3.4.4.5. | Titular + 5 dependentes | R$ 62,00 | + Mensalidade de R$21,00 |
| 3.4.4.6. | Titular + 6 dependentes | R$ 68,00 | + Mensalidade de R$24,00 |
| 3.4.4.7. | Titular + 7 dependentes | R$ 74,00 | + Mensalidade de R$27,00 |
| 3.4.4.8. | Titular + 8 dependentes | R$ 80,00 | + Mensalidade de R$30,00 |
| 3.4.4.9. | Titular + 9 dependentes | R$ 86,00 | + Mensalidade de R$33,00 |
| 3.4.4.10. | Titular + 10 dependentes | R$ 92,00 | + Mensalidade de R$36,00 |
| 3.5. | Aluguel do Ginásio | | |
| 3.5.1. | Locação das Alas do Ginásio | R$ 100,00 | por evento |
| 3.5.2. | Locação para realização de eventos não esportivos | R$ 3.500,00 | por 1 dia |
| | | R$ 4.500,00 | por 2 dias |
| | | R$ 6.000,00 | por 3 dias |
| 3.6. | Utilização do Estádio Municipal para Promoção de Shows e Outros Eventos de Grande Porte | R$ 8.000,00 | por dia |
| 3.7. | Aluguel do estádio para Jogos | | |
| 3.7.1. | Entidades religiosas, filantrópicas, esportivas sem fins lucrativos, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Exército | Isento | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.7.2. | Aluguel do Estádio para jogos | Isento | |
| 3.8. | Locação de espaço publicitário no Estádio Municipal | | |
| 3.8.1. | Inserções de 0,70 cm x 0,40 cm | R$ 250,00 | anuais |
| 3.8.2. | Inserções de 1,70 metros x 0,90 cm | R$ 500,00 | anuais |
| 3.8.3. | Inserções de 0,90 centímetros x 5,10 metros em torno do gramado do Estádio Municipal | R$ 1.000,00 | por evento |
| 3.8.4. | Inserções de 2,70 metros x 0,87 cm | R$ 750,00 | anuais |
| 3.8.5. | Inserções de 2,90 metros x 0,90 cm | R$ 1.000,00 | anuais |
| 3.8.6. | Inserções de 3,00 metros x 1,10 metros | R$ 1.250,00 | anuais |
| 3.8.7. | Inserções de 5,20 metros x 2,10 metros de visão frontal | R$ 2.000,00 | anuais |
| 3.8.8. | Inserções de 5,20 metros x 2,10 metros de visão frontal | R$ 1.500,00 | anuais |
| 3.8.9. | Inserções de 0,70 cm x 0,40 cm | R$ 250,00 | anuais |
| 3.8.10. | Inserções de 1,70 metros x 0,90 cm | R$ 500,00 | anuais |
| 3.9. | Locação de espaço publicitário na Praça de Esportes | | |
| 3.9.1. | Inserções em uniformes: Inserção de medida 25 cm x 10 cm | R$ 4.000,00 | bienais |
| 3.9.2. | Inserções em uniformes: Inserção de medida 15 cm x 10 cm | R$ 3.500,00 | bienais |
| 3.9.3. | Inserções em uniformes: Inserção de medida 15 cm x 6 cm | R$ 3.000,00 | bienais |
| 3.9.4. | Inserções em uniformes: Inserção de medida 10 cm x 5 cm | R$ 2.000,00 | bienais |
| 3.9.5. | Inserções de 0,70 cm x 0,40 cm o valor fixado de | R$ 250,00 | anuais |
| 3.9.6. | Inserções de 1,70 metros x 0,90 cm o valor fixado de | R$ 500,00 | anuais |
| **4.** | **Depósito e Armazenagem** | | |
| 1.1. | Mercadoria Apreendida | 2 UFM | por unidade |

**NOTAS** 1 - Os preços públicos fixados mediante processo licitatório, após a presente inclusão deste subitem 4.1, 4.2, 4.8 e 4.9 terão seus valores fixados na proposta do licitante, não sendo nunca inferiores aos previstos neste subitem, com exceção dos valores praticados atualmente nos termos de permissão de uso.

| **III.** | **SERVIÇOS DEPARTAMENTO DE GEOPROCESSAMENTO** | **VALOR** | **UNIDADE/OBSERVAÇÕES** |
|---|---|---|---|
| **1.** | **Fornecimento de arquivos por meio impresso ( Plotagens )** | | |
| 1.1. | Base cartográfica com nome de logradouros e curvas de níveis – Prancha A0 | R$ 400,00 | por unidade |
| 1.2. | Ortofotocarta ( escala 1:800 ) – 1 km – Prancha A0 | R$ 200,00 | por unidade |
| 1.3. | Mosaico controlado 120 km ( escala 1:20.000 – Prancha A1 | R$ 100,00 | por unidade |
| 1.4. | Mosaico controlado 120 km ( escala 1:20.000 – Prancha A0 | R$ 150,00 | por unidade |
| 1.5. | Loteamentos ou Bairros em PDF – Prancha A1 | R$ 40,00 | por unidade |
| 1.6. | Loteamentos ou Bairros em PDF – Prancha A0 | R$ 50,00 | por unidade |
| 1.7. | Loteamentos ou Bairros em PDF – Prancha A2 | R$ 30,00 | por unidade |
| 1.8. | Mapa de Zoneamento Urbano – Prancha A0 | R$ 100,00 | por unidade |
| 1.9. | Mapa de Zoneamento Urbano – Prancha A1 | R$ 70,00 | por unidade |
| 1.10. | Mapa de Logradouros ( Pouso Alegre 001 ) – Prancha A0 | R$ 100,00 | por unidade |
| 1.11. | Mapa de Logradouros por setores dos Bairros – Prancha A0 | R$ 100,00 | por unidade |
| 1.12. | Mapa de Setores da Base Cartográfica – Prancha A0 | R$ 150,00 | por unidade |
| 1.13. | Mapa Macrozoneamento Municipal – Prancha A0 | R$ 100,00 | por unidade |
| 1.14. | Mapa Macrozoneamento Municipal – Prancha A1 | R$ 70,00 | por unidade |
| 1.15. | Mapa viário – Prancha A0 | R$ 100,00 | por unidade |
| 1.16. | Mapa viário – Prancha A1 | R$ 70,00 | por unidade |
| 1.17. | Mapas da UPAS de localização – Prancha A0 | R$ 100,00 | por unidade |
| 1.18. | Mapas dos setores da Fiscalização - Prancha A0 | R$ 100,00 | por unidade |
| **2.** | **Fornecimento de arquivos digitalizados** | | |
| 2.1. | Base cartográfica com nome de logradouros e curvas de níveis – Prancha A0 | R$ 500,00 | por unidade |
| 2.2. | Ortofotocarta ( escala vôo 1:800 ) – 1 KM – Prancha A0 | R$ 300,00 | por unidade |
| 2.3. | Mosaico controlado 120 km ( escala 1:20.000) Prancha A0 | R$ 300,00 | por unidade |
| 2.4. | Loteamento ou Bairros em PDF – Prancha A0 | R$ 30,00 | por unidade |
| 2.5. | Mapa de Zoneamento Urbano – Prancha A0 | R$ 30,00 | por unidade |
| 2.6. | Mapa de Logradouros ( Pouso Alegre 001 ) – Prancha A0 | R$ 30,00 | por unidade |
| 2.7. | Mapa de Logradouros por setores dos Bairros – Prancha A0 | R$ 30,00 | por unidade |
| 2.8. | Mapa dos setores da base cartográfica – Prancha A0 | R$ 40,00 | por unidade |
| 2.9. | Mapa Macrozoneamento Municipal – Prancha A0 | R$ 30,00 | por unidade |
| 2.10. | Mapa Viário – Prancha A0 | R$ 30,00 | por unidade |
| 2.11. | Mapa das UPAS de localização – Prancha A0 | R$ 40,00 | por unidade |
| 2.12. | Mapas dos setores da fiscalização – Prancha A0 | R$ 30,00 | por unidade |
| **3.** | **Outros** | | |
| 3.1. | Relatório do Cadastro Técnico Municipal (BIC) | R$ 5,00 | por folha |

**NOTAS** 1 - O preço de que trata este item será cobrado sobre o total do terreno, excluídas as áreas a serem incorporadas ao Patrimônio Público.

Os percentuais incidirão sobre as avaliações calculadas com base na Planta Genérica de Valores e nas diretrizes de zoneamento.

| ***IV.*** | ***SERVIÇOS RELACIONADOS AO CEMITÉRIO MUNICIPAL*** | **VALOR** | **UNIDADE/OBSERVAÇÕES** |
|---|---|---|---|
| **1.** | **Sepultamento** | | |
| 1.1. | Sepultamento | R$ 136,00 | por serviço |
| **2.** | **Exumação** | | |
| 2.1. | Exumação | R$ 136,00 | por serviço |
| **3.** | **Inumação** | | |
| 3.1. | Inumação | R$ 136,00 | por serviço |
| **4.** | **Conservação anual** | | |
| 4.1. | Conservação anual | R$ 100,00 | por ano e por sepultura ou nicho |
| **V.** | **VI - SERVIÇOS PERTINENTES À HIGIENE E À SAÚDE PÚBLICAS** | **VALOR** | **UNIDADE/OBSERVAÇÕES** |
| **1.** | **Alvará Sanitário** | | |
| 1.1. | Fornecimento ou Renovação de Alvará Sanitário | 10 UFM | por ano |
| 1.1.1. | Fornecimento de 2ª via de Alvará Sanitário | 10 UFM | Por via |
| **VI.** | **SERVIÇOS PERTINENTES AO TRANSPORTE E TRÂNSITO** | **VALOR** | **UNIDADE/OBSERVAÇÕES** |
| **1.** | **Licenças Especiais** | | |
| 1.1. | Licença Especial para Colocação de Caçamba em Via Pública | R$ 15,00 | por dia por caçamba |
| 1.2. | Licença Especial para Utilização da Área de Estacionamento por Veículo de Concretagem | R$ 1,50 | por hora |
| 1.3. | Licença Especial para Utilização da Área de Estacionamento por Véiculo de Transporte de Mudança | R$ 1,50 | por hora |
| 1.4. | Licença Especial para Eventos Sociais/Comunitários/Políticos em Vias Públicas | | |
| 1.4.1 | VIA ARTERIAL – Caracterizada por interseções em nível, Geralmente controlada por semáforo, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, possibilitando o trânsito entre regiões da cidade | R$ 200,00 | Por hora de interdição + R$ 15,00 por hora do agente de trânsito |
| 1.4.2 | VIA COLETORA – Aquela destinada a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido ou arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade. | R$ 100,00 | Por hora de interdição + F$ 15,00 por hora do agente de trânsito |
| 1.4.3 | VIA LOCAL – Aquela caracterizada por interseções em nível não semaforizadas, destinadas apenas ao acesso local ou áreas restritas. | R$ 50,00 | Por hora de interdição + R$ 15,00 por hora do agente de transito. |
| **2.** | **Pintura em geral** | | |
| 2.1 | Pintura de faixa em garagem | R$ 1,80 | Metro linear |

| **VII.** | **SERVIÇOS PERTINENTES À SECRETARIA DE AGRICULTURA** | **VALOR** | **UNIDADE/OBSERVAÇÕES** |
|---|---|---|---|
| **1.** | **CEMA** | | |
| 1.1. | Aluguel box CEMA | R$ 8,00 | M² /mês |
| 1.2. | Aluguel de pedra de 6M² | R$ 7,00 | M² /mês |
| 1.3. | Aluguel de pedra de 8M² | R$ 8,50 | M² /mês |
| 1.4. | Barraca Feiras Livres | R$ 15,79 | Por unidade |
| 1.5. | Box Açougue F. Livres | R$ 31,49 | Por unidade |
| **2** | **SIM – Serviço de Inspeção Municipal** | | |
| 2.1 | Inspeção prévia, análise de planta e registro | 25 UFM | Por analise |
| 2.2 | Registro por rótulo | 15 UFM | Por rótulo |
| 2.3 | Analise de documentação para autorização de funcionamento, renovação ou reabilitação | 25 UFM | Por analise |
| **VIII.** | **SERVIÇOS DIVERSOS** | **VALOR** | **UNIDADE/OBSERVAÇÕES** |
| **2.** | **Expediente** | | |
| 2.1. | Expedição de Documentos de Arredacação | 2 UFM | por documento |

**Publicado por:**
Evandro Luiz Gouvêa
**Código Identificador:**89AEF284

## ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
## LEI Nº 5593/15

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA JOSÉ MIGUEL PARENTI RIBEIRO COUTO (*1931 +1998).

**Autor:** Ver. Ney Borracheiro

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
**Art. 1º** Passa a denominar-se RUA JOSÉ MIGUEL PARENTI RIBEIRO COUTO, a estrada de terra situada a 800 (oitocentos) metros da Rodovia BR-459 seguindo pela Estrada Municipal Dejanira de Franco Fernandes, com início em frente ao Sítio Otávio e Clarisse e paralela ao Loteamento Belvedere, no bairro Ipiranga.
**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 20 DE JULHO DE 2015.**

***AGNALDO PERUGINI***
Prefeito Municipal

***VAGNER MÁRCIO DE SOUZA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Evandro Luiz Gouvêa
**Código Identificador:**3FFF75F1

**ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**LEI Nº 5594/15**

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR AO PROJETO SOCIAL CIDADE JARDIM – PROSCIJAR, O IMÓVEL SITUADO NA RUA SILVIA HELENA GARCIA BRUNHARA, BAIRRO CIDADE JARDIM, COM ÁREA DE 865,00M².

**Autor:** Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à entidade denominada **"PROJETO SOCIAL CIDADE JARDIM" - PROSCIJAR,** com sede na Avenida Camilo de Barros Laraia, 1060, Bairro Cidade Jardim, CNPJ n. 16.454.875/0001-01, o imóvel com área de 865,00m² (oitocentos e sessenta e cinco metros quadrados), situado na Rua Silvia Helena Garcia Brunhara (antiga Rua 07), que tem a seguinte descrição: inicia no vértice "A", de coordenadas N 211,496m e E230,004m, situado no limite com a Rua Silvia Helena Garcia Brunhara, deste, segue com azimute de 140º51'41" e distância de 49,30m, confrontando neste trecho com a referida rua até o vértice "B", de coordenadas N 173,073m e E 261,273m, deste, segue com azimute de 231º16'13" e distância de 34,90m, confrontando neste trecho com área 2 (remanescente), até o vértice "C", de coordenadas N 151,221m e E 234,026m, deste, segue com azimute de 356º10'56" e distância de 60,40m, confrontando neste trecho com a Rua 06, até o vértice "A". As coordenadas descritas estão representadas no Sistema UTM, azimute e distância, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, avaliada em R$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais).
**Art. 2º.** A área descrita no art. 1º fica desafetada da categoria de área verde, para a finalidade de doação à entidade **"PROJETO SOCIAL CIDADE JARDIM",** para a construção de sua sede social.
**Parágrafo único.** A entidade deverá construir sua sede numa área máxima de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), devendo na área de 465,00m² (quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados), ser implantado projeto ambiental, sob a responsabilidade da entidade, com plantio de árvores, conforme projeto a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, podendo o Poder Executivo participar mediante doação de mudas.
**Art. 3º.** A entidade deverá construir sua sede no prazo máximo de 3 (três) anos, sob pena de reversão do bem ao patrimônio do Município de Pouso Alegre.
**Parágrafo único**. Fica autorizado o desmembramento da gleba para fins de cumprimento desta Lei.
**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 20 DE JULHO DE 2015.**

***AGNALDO PERUGINI***
Prefeito Municipal

***VAGNER MÁRCIO DE SOUZA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Evandro Luiz Gouvêa
**Código Identificador:**E96ADEFC

**ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**LEI Nº 5595/15**

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA JOAQUIM FERREIRA RAIMUNDO (*1919 +1989).

**Autor:** Ver. Gilberto Barreiro

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
**Art.1º**. Passa a denominar-se RUA JOAQUIM FERREIRA RAIMUNDO, a atual Rua 9 do Bairro Jardim Brasil II, que tem seu início na esquina da Rua Florentina Ribeiro da Silva e término na Área Verde 1 do Bairro Jardim Brasil II.
**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 20 DE JULHO DE 2015.**

***AGNALDO PERUGINI***
Prefeito Municipal

***VAGNER MÁRCIO DE SOUZA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Evandro Luiz Gouvêa
**Código Identificador:**CB308528

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 58/07 – Decorrência: Dispensa n. 23/07 - Objeto: *"Locação de Imóvel situado na Rua Dom Assis, 36 - Centro"* - Contratada: Sônia Maria Rosa Cobra. Fica prorrogado por mais 12 meses, com término previsto para 02 de julho de 2016. Data assinatura: 02/07/2015.
Dotação orçamentária:
02.00.06.0001.08.244.0001.2.0027.3.3.90.36.00. Fundamento legal: Art. 62, § 3º, I da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**
Marcelo Abolafio Lopez
**Código Identificador:**A42B2898

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 131/08 – Decorrência: Dispensa nº 29/08 - Objeto: *"locação de imóvel situado na Rua Rosa Campanella, 544, Bairro Belo Horizonte em Pouso Alegre/MG"* - Contratada: João Abrilino Rios Vieira. O valor mensal que o Município repassará ao locador é de R$ 1.503,05. Fica prorrogado por mais 12 meses, com término previsto para 01/07/16. Data assinatura: 01/07/15.

**Publicado por:**
Marcelo Abolafio Lopez
**Código Identificador:**5519FE82

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/15 -CONTRATO Nº 122/15 – Decorrência: Pregão nº 54/15 - Objeto:**"**Aquisição de refeição em marmitex" - Contratada: Restaurante Catalina Bistrô Ltda.-ME. Valor do contrato: R$ 314.880,00. Data da assinatura: 14/07/2015. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a lei 8.666/93. Dotação orçamentária:
02.11.01.10.122.0003.2120.3.3.90.30.00;
02.11.06.10.305.0004.2100.3.3.90.30.00;
02.11.04.10.302.0003.2273.3.3.90.30.00.

**Publicado por:**
Marcelo Abolafio Lopez
**Código Identificador:**87BD536C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PRATA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 550/2015**

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PRATA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

1º - Existem bens integrantes do patrimônio público do Município de Prata sem a devida identificação;

2º- Os valores contabilizados dos bens integrantes do patrimônio público do Município de Prata estão defasados e não condizem com os valores reais;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Instituir Comissão Especial para identificação e avaliação dos bens integrantes do Patrimônio Público Municipal de Prata, a ser composta pelos seguintes servidores:
**1 – ADEMIR DE SOUZA SANTOS**
**2 – JEAN CARLOS FERREIRA**
**3 – GUSTAVO DOS SANTOS FARIA**

**Art. 2º** - A Comissão ora instituída, que atuará sob a presidência de **ADEMIR DE SOUZA SANTOS**, o qual, auxiliado pelos demais membros da Comissão farão o levantamento de todos os bens, inclusive veículos, máquinas e equipamentos, materiais hospitalares, móveis e imóveis que integram o patrimônio público do Município, relatando o estado atual em que se encontra cada bem e procederá a avaliação financeira, durante o exercício de 2015.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de julho de 2015.

***ANUAR ARANTES AMUI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gustavo dos Santos Faria
**Código Identificador:**DCFA6AAF

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 551/2015**

DESIGNA LEILOEIRO PARA APREGOAR O LEILÃO Nº 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando-se que:

**1º -** Esta Administração Municipal pretende realizar Leilão Público para alienação de bens inservíveis e veículos usados, que estão em situação precária, com dispendiosos gastos de manutenção, portanto, inservíveis à Administração;

**2º -** Os bens encontram-se depositados no pátio do almoxarifado do Município, sito na Rua Alcântara Elias Camargo, nº 250, Bairro Jardim Ana Carolina, nesta cidade de Prata, MG;

**3º -** Há necessidade de se realizar o leilão de tais bens, eis que a permanência destes bens no pátio do almoxarifado está causando transtornos para o estacionamento e movimentação de veículos e máquinas indispensáveis aos serviços, a cargo da Administração;

**4º -** No Município de Prata não há leiloeiro oficial;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica, neste ato, designado como Leiloeiro para apregoar o Leilão nº 001/2015, a ser realizado pelo Município de Prata-MG, o servidor municipal **Sr. GUSTAVO REIS DE ANDRADE**, portador da Cédula de Identidade com RG nº M-2.794.581 – SSP/MG e inscrito no CPF MF sob nº 452.605.166-72.

**Art. 2º** - Pelo exercício das funções de Leiloeiro não haverá remuneração do servidor e será considerada relevante serviço prestado ao Município.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de julho de 2015.

***ANUAR ARANTES AMUI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gustavo dos Santos Faria
**Código Identificador:**442E3320

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº 3019, DE 02 DE JUNHO DE 2015**

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR.

O Prefeito Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar 101/00, de 04 de maio de 2000,

**DECRETA**:

**Art. 1º** - Ficam canceladas as despesas empenhadas não pagas, referente empenhos que foram inscritos em Restos a Pagar no exercício de 2013, conforme segue:

| Nota de Empenho | Data | Valor R$ | Fornecedor | Situação/Despesa |
|---|---|---|---|---|
| 5428/2013 | 13/11/2013 | 1.273.617,43 | CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA | Não Processada |
| 5429/2013 | 13/11/2013 | 289.789,61 | CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA | Não Processada |
| Total | | 1.563.407,04 | | |

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 02 de junho de 2015.

***ANUAR ARANTES AMUI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gustavo dos Santos Faria
**Código Identificador:**96BA91A6

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº 3.027, DE 26 DE JUNHO DE 2015**

SUBSTITUI MEMBRO EFETIVO E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PRATA-MG.

O Prefeito Municipal de Prata, Usando de Suas Atribuições Legais, em Conformidade Com a Lei 2.001/2003, de 03 de Abril de 2003 e Considerando o Decreto Nº 2.994 de 10 de Março de 2015, Que Nomeou os Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Prata-mg:

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica Nomeado o Membro Abaixo Relacionado Para Compor o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Prata, em Substituição a Conselheira Andrea Almeida Salomão:

Membro Efetivo:
**1 – Juliano Coelho Miranda Borges**

**Art. 2º** - Este Decreto Entra em Vigor na Data de Sua Publicação, Revogadas as Disposições em Contrário.

Prata-MG, 26 de Junho de 2015.

***ANUAR ARANTES AMUI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gustavo dos Santos Faria
**Código Identificador:**2C79F0F1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG**– Torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 035/2015 – Pregão Presencial: nº 024/2015. OBJETO: Aquisição de 02 esterilizadores tipo autoclave com câmara de esterilização em aço inoxidável, conforme edital de Licitação. Data de entrega dos envelopes dia **11/08/2015** de **09h:00mim às 09h:10min** e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances**: 09h:10min** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1190

***ORLANDO RODRIGUES DE ARAÚJO FILHO***
Pregoeiro e

Equipe de Apoio

28/07/2015.

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**96E1D8AD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RIO DOCE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**INTERPOSIÇÃO RECURSAL - RECURSO SÓLIDO SAÚDE - 001/2015**

O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, visando registro de preços para eventual e futura contratação para execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, torna público que a empresa Ecolife Soluções Ambientais Ltda, dentro da fase recursal, interpostos recurso dentro do prazo estipulado por lei, tornando-se público para que as empresas participantes do certame a apresentação de contrarrazões nos prazos definidos por lei. Wellington Untaler da Silva, Gerente Administrativo e Pregoeiro do CIMVALPI.

Ponte Nova, 28 de julho de 2015.

***WELLINGTON UNTALER DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ligia Palermo Real
**Código Identificador:**8CBA5F5F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**INTERPOSIÇÃO RECURSAL - EXPANSÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 001/2015**

O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI visando registro de preços para eventual e futura contratação para execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para construção de extensão, ampliação e modificação de redes de iluminação pública, distribuição de energia elétrica urbana e rural, torna público que a empresa Vitorialuz Construções Ltda, dentro da fase recursal, interpostos recurso dentro do prazo estipulado por lei, tornando-se público para que as empresas participantes do certame a apresentação de contrarrazões nos prazos definidos por lei. Wellington Untaler da Silva, Gerente Administrativo e Pregoeiro do CIMVALPI.

Ponte Nova, 28 de julho de 2015.

***WELLINGTON UNTALER DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ligia Palermo Real
**Código Identificador:**5068EBBC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA BARBARA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/14**

Processo Licitatório n.º 222/2013
3º Aditivo ao Contrato n.º 018/2014
Contratada: Seno Construtora e Incorporadora Ltda.
Objeto: prorrogação do prazo contratual até 31/12/15
Vigência: 30/06/15 a 31/12/15
Data: 30/06/15

Santa Bárbara, 28/07/2015

***A) LERIS FELISBERTO BRAGA***

**Publicado por:**
Cláudio Alves Braga
**Código Identificador:**AB8CFE41

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/15**

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº. 063/2015, Processo n.º 125/2015, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na data de 24 de julho de 2015, cujo objeto é o fornecimento de hortifrutigranjeiros, destinados à Merenda Escolar e para o Centro de Referência Social, tendo sido adjudicada à empresa: Comercial Crismilas Ltda.; homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 28 de julho de 2015.

***MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA***
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**
Cláudio Alves Braga
**Código Identificador:**7FE57762

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 65/15**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/15**. Menor preço unitário. Objeto: contratação de empresa para fornecimento e instalação de elevador no Museu Antoniano. Data do recebimento das propostas e documentos: 13/08/15 às 10:00 horas, na Praça Cleves de Faria, 104, Centro. O edital dessa licitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Divisão de Compras da Prefeitura.

Santa Bárbara, 28/07/15.

***A) CLÁUDIO ALVES BRAGA***
CPL

**Publicado por:**
Cláudio Alves Braga
**Código Identificador:**3B0CA06E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/15**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/15 -** A CPL torna público que a partir do dia 29 de julho de 2015 até o dia 28/08/2015, estará credenciando prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, para celebração de contratos de serviços fotográficos. O edital desse credenciamento encontra-se à disposição dos interessados no site www.santabarbara.mg.gov.br (link mural) e na Divisão de Compras da Prefeitura.

Santa Bárbara, 28/07/15.

***A) CLÁUDIO ALVES BRAGA***
CPL.

**Publicado por:**
Cláudio Alves Braga
**Código Identificador:**A449AF59

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N.º 2931**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeada, para o cargo em comissão demissível *"ad nutum"* de ASSESSOR, a Sra. LIVIA FONSECA DE MELO, com atribuições junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 27 de julho de 2015.

***LERIS FELISBERTO BRAGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cláudio Alves Braga
**Código Identificador:**FEAC652C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE/MG, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2015. FICA ADJUDICADO O OBJETO AO LICITANTE MEDFEN – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, BEM COMO HOMOLOGADO O PROCESSO.

SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 23 DE JANEIRO DE 2015.

***JOSÉ GERALDO CORREA DE FARIA***
Prefeito

**Publicado por:**
José Coelho Leal Júnior
**Código Identificador:**F095B66F

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE/MG, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2014, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG DURANTE O EXERCÍCIO 2015. VALOR GLOBAL: R$ 41.248,14 (QUARENTA E UM MIL E DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS). LICITANTE VENCEDOR: MEDFEN – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME.

SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 23 DE JANEIRO DE 2015.

***JOSÉ GERALDO CORREA DE FARIA .***
Prefeito

**Publicado por:**
José Coelho Leal Júnior
**Código Identificador:**FA4D270A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
Processo De Licitação Nº 004/2015
Dispensa De Licitação Nº 002/2015

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o Processo de Licitação em epígrafe, cuja finalidade é contratação de serviços de contratação de serviços de fonoaudióloga,para atendimento no NASF durante o mês de janeiro de 2015, ao licitante CAROLINA CERQUEIRA SALES residente na residente na Rua Alfredo Nascimento Pinto, Distrito de São Domingos, na cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF nº 099.645.217-66, inscrito no CRFa –ES sob o número 4403 , no valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Santa Margarida/MG, 05 de janeiro de 2015.

***GERALDO MAGELA HENRIQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane de Fatima Castro Abreu
**Código Identificador:**E7944ECB

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº** 004/2015
**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DATA:** 05 de janeiro de 2015.

**OBJETO**: Contratação de serviços de fonoaudiológa para atendimento no NASF.
**CONTRATADO:** CAROLINA CERQUEIRA SALES residente na residente na Rua Alfredo Nascimento Pinto, Distrito de São Domingos, na cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF nº 099.645.217-66, inscrito no CRFa –ES sob o número 4403 .
**CONTRATANTE:** ***PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA/MG***, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Bairro centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.385.112/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GERALDO MAGELA HENRIQUE.
**DO VALOR**: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
**PRAZO DO CONTRATO:** 05/01/2015 a 31/01/2015
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:** ficha 341.

Publique-se.

***GERALDO MAGELA HENRIQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane de Fatima Castro Abreu
**Código Identificador:**D25820C7

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
Processo De Licitação Nº 003/2015
Dispensa De Licitação Nº 001/2015

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o Processo de Licitação em epígrafe, cuja finalidade é contratação de serviços de médico veterinário para atendimento no NASF, ao licitante GUILHERME SOARES DUTRA residente na residente na Rua Paiva, 37, Bairro Centro, na cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF nº 106.247.216-04, inscrito no CRMV-MG sob o número 15.105, no valor total de R$ 1800,00 (mil e oitocentos reais).

Santa Margarida/MG, 05 de janeiro de 2015

***GERALDO MAGELA HENRIQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane de Fatima Castro Abreu
**Código Identificador:**EF73758C

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº** 003/2015
**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO
**DATA:** 05 de janeiro de 2014.

**OBJETO**: Contratação de serviços de médico veterinário para atendimento no NASF.

**CONTRATADO:** GUILHERME SOARES DUTRA residente na residente na Rua Paiva, 37, Bairro Centro, na cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF nº 106.247.216-04, inscrito no CRMV-MG sob o número 15.105.

**CONTRATANTE:** ***PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA/MG***, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Bairro centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.385.112/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GERALDO MAGELA HENRIQUE.

**DO VALOR**: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

**CONTA PARA PAGAMENTO**: AG: 2583-6 C/C: 13.333-7

**PRAZO DO CONTRATO:** 05/01/2015 a 31/01/2015
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:** ficha 341.

Publique-se.

***GERALDO MAGELA HENRIQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane de Fatima Castro Abreu
**Código Identificador:**BFDC787F

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
Processo De Licitação Nº 005/2015
Dispensa De Licitação Nº 003/2015

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o Processo de Licitação em epígrafe, cuja finalidade é Contratação de serviços de assistente social para o NASF, ao licitante JUSSARA DAMASCENO PORTES SILVA residente na Rua José Assimos, 133, Bairro Centro, na cidade de Divino, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF nº 068.897.856-81.

Santa Margarida/MG, 05 de janeiro de 2015

***GERALDO MAGELA HENRIQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane de Fatima Castro Abreu
**Código Identificador:**FF98D599

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº** 05/2015
**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO
**DATA:** 05 de janeiro de 2014.

**OBJETO**: Contratação de serviços de assistente social para o NASF.

**CONTRATADO:** JUSSARA DAMASCENO PORTES SILVA residente na Rua José Assimos, 133, Bairro Centro, na cidade de Divino, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF nº 068.897.856-81.

**CONTRATANTE:** ***PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA/MG***, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Bairro centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.385.112/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GERALDO MAGELA HENRIQUE.

**DO VALOR**: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

**PRAZO DO CONTRATO:** 05/01/2015 a 31/01/2015
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:** ficha 341.

Publique-se.

***GERALDO MAGELA HENRIQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane de Fatima Castro Abreu
**Código Identificador:**8E195D83

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº. 01/2015 - PROCESSO ESCOLHA PARA MEMBROS DE CONSELHO TUTELAR DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**EDITAL 001/2015 Edital do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Santo Antônio do Monte- MG, mandato 2016/2019 e suplentes;** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santo Antônio do Monte - MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste, **RETIFICAR O EDITAL: ACRESCENTANDO**:
As inscrições serão prorrogadas para o período de 28 de Maio a 31 de Julho de 2015 e serão realizadas de segunda a sexta-feira (exceto feriados) 13:00 às 17:00 horas na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e do CMDCA, situada na Avenida Coronel Amâncio Bernardes, 181- Centro- Santo Antônio do Monte-MG. **AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA**. A avaliação médica deverá será realizada por profissional habilitado, que exerça sua função em Santo Antônio do Monte- MG, devidamente registrado no Cadastro Regional de Medicina - CRM, avaliando a sanidade física e mental que comprove a aptidão do candidato para ocupar o cargo. **DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA** O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições e apresentar os documentos originais e cópia quando assim requerer:III- residir no município há pelo menos 01 ano, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo; cópia do documento;**Onde lê-se**: ANEXOS PARA MODELO DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE QUE NÃO FOI PENALIZADO COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO, fica extinta a necessidade de reconhecer firma da presidente do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente.

Santo Antônio do Monte, 26 de maio de 2015.

***VANESSA DIANÂF DE FARIA***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**
Ana Luiza Morais Silva
**Código Identificador:**B091A189

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

### LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 0185/2015 PREGÃO ELETRÔNICO 088/2015

**Extrato de Adjudicação** - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Fared Comercial Ltda – ME – CNPJ: 07.259.386/0001-08– R$ 7.287,99 (sete mil duzentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos), e a empresa Ammer Comercio de Produtos Quimicos do Brasil - Eireli – ME – CNPJ: 19.876.529/0001-00 – R$ 3.895,00 ( três mil oitocentos e noventa e cinco reais), licitantes vencedores do processo licitatório 0185/2015, Pregão Eletrônico nº 0088/2015.

São Lourenço, 24 de julho de 2015.

***JOSÉ SACIDO BARCIA NETO***
Prefeito Municipal.

**Extrato de Homologação** - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0185/2015, Pregão Eletrônico nº 0088/2015, que tem como objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais para atender o Laboratório do Componente verde da Farmácia Integrada da Secretaria de Saúde. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

São Lourenço, 24 de julho de 2015.

***JOSÉ SACIDO BARCIA NETO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Janaina Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**551CE7CC

### LICITAÇÕES E COMPRAS CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 0015/2015 PREGÃO PRESENCIAL 0013/2015

**Aviso de cancelamento de Licitação** –
Processo 0015/2015 – Pregão Presencial 0013/2015
A Câmara Municipal de São Lourenço, torna público que o processo 0015/2015 – Pregão Presencial 0013/2015 – Objeto: Instalação completa de ares – condicionados nas sedes da câmara Municipal de São Lourenço. Publicado no Diário da AMM – MG no dia 21 de Julho p.p., foi CANCELADO para que possamos fazer correção no referido edital e seus anexos e que será publicado novo Edital o mais breve possível.

São Lourenço, em 24 de Julho de 2015.

***JOÃO BOSCO DE LELES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Janaina Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**985CE862

### LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO 0210/2015 PREGÃO ELETRÔNICO 0099/2015

**Processo 0210/2015 - Pregão Eletrônico 0099/2015 –** Objeto: Aquisição de chassis radiográficos para uso no aparelho de Raio X, instalado na Policlínica Municipal, para futuro e eventual fornecimento, para inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EXCLUSIVAMENTE para ME e EPP. Sessão pública: 14h30min do dia 12/08/2015. Credenciamento: até as 12h do dia 12/08/2015. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 12/08/2015. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 12/08/2015. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

***ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA***
Pregoeiro Oficial e

***JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS***
Pregoeira Substituta.

**Publicado por:**
Janaina Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**B7E769AA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 5.632 DISPÕE SOBRE A CONVALIDAÇÃO DE DIREITO AO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE DE SERVIDOR PÚBLICO

**DECRETO Nº 5.632**

Dispõe sobre a convalidação de direito ao benefício de pensão por morte de servidor público estatutário.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 90, Incisos IX e XXII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os termos do Requerimento protocolizado junto a Gerência de Recursos Humanos sob o nº. 0109/GRH, em 17/02/2014;

Considerando o término do Convênio com o IPSEMG ocorrido no decorrer do ano de 2003, fazendo com que o Município tivesse que custear todas as aposentadorias e pensões antes custeadas pelo referido Órgão;

Considerando as informações constantes do parecer e da documentação acostada ao referido Requerimento pela Gerência de Recursos Humanos, ora extraída de seus arquivos;

Considerando o parecer emitido pela Advocacia Geral do Município após escorreita análise do Requerimento em epígrafe sob a ótica da legislação vigente, com base na documentação apresentada pela Gerência de Recursos Humanos, bem como nos documentos anexados pela requerente;

Considerando os termos do § 5º do Artigo 122 da Lei Orgânica Municipal – LOM;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convalidado, a contar de 22/02/2014, o direito do **Sr. Alamiro Teixeira da Mota Filho**, ao benefício de pensão devido à morte de sua esposa, **Srª. Maria Lucia Pereira Mota**, servidora pública municipal estatutária aposentada, falecida na data de 22/01/2014.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 15 de julho de 2015.

***JOSÉ SACIDO BARCIA NETO***
Prefeito Municipal

***LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Governo

***MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES***
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

**JSBN/als**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**7C526BC3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## DECRETO Nº 5.631 DISPÕE SOBRE A CONVALIDAÇÃO DE DIREITO AO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE DE SERVIDOR PÚBLICO

**DECRETO Nº 5.631**

Dispõe sobre a convalidação de direito ao benefício de pensão por morte de servidor público estatutário.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 90, Incisos IX e XXII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os termos do Requerimento protocolizado junto a Gerência de Recursos Humanos sob o nº. 167/GRH, em 26/05/2015;

Considerando o término do Convênio com o IPSEMG ocorrido no decorrer do ano de 2003, fazendo com que o Município tivesse que custear todas as aposentadorias e pensões antes custeadas pelo referido Órgão;

Considerando as informações constantes do parecer e da documentação acostada ao referido Requerimento pela Gerência de Recursos Humanos, ora extraída de seus arquivos;

Considerando o parecer emitido pela Advocacia Geral do Município após escorreita análise do Requerimento em epígrafe sob a ótica da legislação vigente, com base na documentação apresentada pela Gerência de Recursos Humanos, bem como nos documentos anexados pela requerente;

Considerando os termos do § 5º do Artigo 122 da Lei Orgânica Municipal – LOM;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convalidado, a contar de 25/05/2015, o direito da **Srª. Anna Caetano Gonçalves**, ao benefício de pensão devido à morte de seu esposo, **Sr. Israel Vicente Gonçalves**, servidor público municipal estatutário aposentado, falecido na data de 24/04/2015.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 15 de julho de 2015.

***JOSÉ SACIDO BARCIA NETO***
Prefeito Municipal

***LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Governo

***MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES***
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

**JSBN/als**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**82372ED3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## DECRETO Nº 5.633 DISPÕE SOBRE A CONVALIDAÇÃO DE DIREITO AO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE DE SERVIDOR PÚBLICO

**DECRETO Nº 5.633**

Dispõe sobre a convalidação de direito ao benefício de pensão por morte de servidor público estatutário.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 90, Incisos IX e XXII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os termos do Requerimento protocolizado junto ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço sob o nº. 3693/GRH, em 03/06/2013;

Considerando o término do Convênio com o IPSEMG ocorrido no decorrer do ano de 2003, fazendo com que o Município tivesse que custear todas as aposentadorias e pensões antes custeadas pelo referido Órgão;

Considerando as informações constantes do parecer e da documentação acostada ao referido Requerimento pela Gerência de Recursos Humanos, ora extraída de seus arquivos;

Considerando o parecer emitido pela Advocacia Geral do Município após escorreita análise do Requerimento em epígrafe sob a ótica da legislação vigente, com base na documentação apresentada pela Gerência de Recursos Humanos, bem como nos documentos anexados pela requerente;

Considerando os termos do § 5º do Artigo 122 da Lei Orgânica Municipal – LOM;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convalidado, a contar de 04/06/2013, o direito da **Srª. Eduvirges Oliveira da Silva**, ao benefício de pensão devido à morte de seu esposo, **Sr. José Lourenço Filho**, servidor público municipal estatutário aposentado, falecido na data de 04/05/2013.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 15 de julho de 2015.

***JOSÉ SACIDO BARCIA NETO***
Prefeito Municipal

***LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Governo

***MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES***
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

**JSBN/als**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**DA4BAC9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 5.635 DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM**

**DECRETO Nº 5.635**

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM, A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação formulada por representante da Terceira Igreja Batista em São Lourenço/MG, através de requerimento protocolizado sob o nº. 4176, em 29/06/2015, junto ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço;

Considerando o direito concedido a todos os cidadãos, pelas asas da democracia, muito bem fundamentado na Constituição Federal, que garante à liberdade de crença e com ela a legítima manifestação de fé;

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura com relação à permissão de uso de bem público que se encontra sob a sua responsabilidade;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida, a título precário, à Terceira Igreja Batista em São Lourenço/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.346.691/0001-54, com Sede na Rua Heráclito Antônio Moreira, nº. 910, no Bairro São Lourenço Velho, em São Lourenço/MG, neste ato representada pelo Sr. Leopoldo Figueiredo Freitas, portador da C.I. nº. 03587316-5, inscrito no CPF sob o nº. 536.778.467/49, a permissão para utilização do bem público de uso comum do povo de São Lourenço, compreendido pela área da Praça João Lage.

**Art. 2º** O permissionário utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de "Culto Evangelístico", no dia 29/08/2015, no período compreendido das 13h00min às 17h00min.

**Art. 3º** Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente permissão, tais como: as devidas ao ECAD, em função de possível execução de obras fonográficas, segurança, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratadas junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado, laudo técnico emitido pelo Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

**Art. 4º** Fica estabelecido que o permissionário deverá apresentar junto a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a guia de pagamento pertinente aos valores devidos ao ECAD, no caso de previsão de exibição de obras fonográficas, bem como os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do Evento, apurada a necessidade por parte do referido Órgão Fiscalizador, devendo recolher, antecipadamente, aos cofres públicos os valores pertinentes ao "Preço Público", conforme disposto no Decreto nº. 4.900/13.

**Continua folha 02**

**DECRETO Nº 5.635**
**Folha 02**

**Parágrafo Único –** No caso do não atendimento, por parte do permissionário, do disposto no caput deste artigo, dentro do prazo fixado, o Executivo Municipal promoverá a revogação do presente Decreto, o que implicará no cancelamento do Evento.

**Art. 5º** O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, nos termos da Lei Civil e Penal e deverá entregar o referido bem após o encerramento nas condições que o encontrou.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 20 de julho de 2015.

***JOSÉ SACIDO BARCIA NETO***
Prefeito Municipal

***LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Governo

***MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES***
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

**JSBN/als**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**3004FFC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 5.639 DISCIPLINA A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS, O INGRESSO E A PERMANÊNCIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO PARQUE MUNICIPAL ILHA ANTÔNIO DUTRA, POR OCASIÃO DA FESTA DE AGOSTO/2015,**

**DECRETO Nº 5.639**

Disciplina a comercialização de produtos, o ingresso e a permanência de crianças e adolescentes no Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, por ocasião da Festa de Agosto/2015, proíbe a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos e determina a atuação dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, visando garantir a segurança dos participantes e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos IX e XII, do art.90, da Lei Orgânica do Município (LOM), **considerando** que a Festa de Agosto é um evento tradicional, popularmente conhecido, com ampla divulgação, atraindo um público cada vez maior e diversificado em suas edições; **considerando** a necessidade de resguardar a segurança pública, bem como a integridade física dos munícipes e turistas durante a realização da Festa de Agosto/2015; **considerando** os termos da Portaria nº. 004/2015, expedida pelo Juízo de Direito da Vara Criminal e Infância e Juventude desta Comarca; **considerando**

que ao Prefeito compete a autoridade superior do Município de São Lourenço;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica terminantemente proibido aos adquirentes do direito de uso dos espaços públicos durante o período de realização da Festa de Agosto/2015:

**I -** a comercialização de armas brancas, tais como: facas, facões, punhais, canivetes, socos ingleses, bem como outros objetos semelhantes;

**II** – o fornecimento de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, devendo proceder com a afixação de cartaz fornecido pelo Comissariado de Menores informando tal proibição, no respectivo ponto de venda;

**III** – a comercialização de CDs e DVDs, programas de computador, bem como outras mídias, com violação de direitos de autor;

**IV –** a comercialização de produtos com a violação de propriedade industrial e marca registrada;

**Art. 2º** Fica determinado a todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta, envolvidos na realização da Festa de Agosto/2015, bem como à Comissão Especial Fiscalizadora do Evento, que exerçam seu poder de polícia, fiscalizando e coibindo a utilização ilegal ou abusiva do espaço público, tanto no interior como no entorno do evento, inclusive nas áreas de estacionamento e vias públicas, visando favorecer o planejamento e a estratégia de atuação preventiva da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, bem como procedam com as medidas necessárias ao fiel cumprimento dos termos da Portaria nº. 004/2015, expedida pelo Juízo de Direito da Vara Criminal e Infância e Juventude desta Comarca, parte integrante deste Decreto.

**Continua folha 02**

**DECRETO Nº 5.639**
**Folha 02**

**Art. 3º** Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer, em conjunto com a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana e a Comissão Fiscalizadora da Festa de Agosto/2015, instituída através do Decreto nº. 5.638, de 23/07/2015, deverão orientar os adquirentes do direito de uso dos espaços públicos durante a Festa de Agosto/2015, com relação aos termos deste Decreto e da Portaria nº. 004/2015, expedida pelo Juízo de Direito da Vara Criminal e Infância e Juventude desta Comarca, que constitui parte integrante deste Decreto, devendo ainda, se necessário for, repassar aos mesmos, cópia de inteiro teor deste instrumento legal.

**Art. 4º** Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura, o fornecimento de cópia deste Decreto aos vencedores dos processos licitatórios realizados com base nos Editais de Permissão de Uso de Área Pública e Exploração da Festa de Agosto/2015, bem como a orientação dos mesmos com relação ao seu fiel cumprimento.

**§ 1º** O Órgão Oficial de Imprensa do Município providenciará a ampla divulgação dos termos deste Decreto, junto aos meios de comunicação local, visando dar conhecimento a toda população.

**§ 2º** No caso de apuração de descumprimento dos termos deste Decreto, deverá proceder-se com o imediato acionamento dos Órgãos de Segurança Pública e Comissariado de Menores, de acordo com a tipicidade da infração cometida, para adoção das medidas cabíveis.

**Art. 5º** Ficam ratificados todos os termos da Portaria nº. 004/2015, expedida pelo Juízo de Direito da Vara Criminal e Infância e Juventude desta Comarca, parte integrante desde Decreto, pelo que determino o seu fiel cumprimento por todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta, envolvidos na realização da Festa de Agosto/2015, Comissariado de Menores e demais Órgãos de Segurança Pública.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de julho de 2015.

***JOSÉ SACIDO BARCIA NETO***
Prefeito Municipal

***LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Governo

***WALNEIDA MARIA CARVALHO TIBÚRCIO***
Secretária Municipal de Turismo, Esportes e Cultura

***PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA DIAS***
Diretor de Fiscalização e Regulação Urbana

**JSBN/ALS/als**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**DBEEA374

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## DECRETO Nº 5.642 DESIGNA ASSESSOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E BOLSA FAMÍLIA

**DECRETO Nº 5.642**

Designa Assessor de Proteção Social Básica e Bolsa Família e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XIII, do art. 90 da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando**, que constitui competência do Chefe do Poder Executivo Municipal o provimento dos cargos públicos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de São Lourenço, através da nomeação e/ou designação de pessoa capacitada que atenda ao desenvolvimento das peculiaridades de cada atividade; **considerando** o período de gozo de licença médica do titular do cargo de "Assessor de Proteção Social Básica e Bolsa Família", ocasionando a premente necessidade de designação de servidor competente para o exercício das atribuições; **considerando,** que o aludido cargo é de provimento de livre recrutamento pelo Prefeito;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designada a **Srª. Eliandra Josimar dos Reis Xavier**, para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assessor de Proteção Social Básica e Bolsa Família", Código "APSBBF", Símbolo CC-I**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, enquanto durar o período de gozo de licença médica do titular, a partir desta data.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03/07/2015.

Prefeitura Municipal de São Lourenço 24 de julho de 2015.

***JOSÉ SACIDO BARCIA NETO***
Prefeito Municipal

***LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Governo

***MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES***
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

**JSBN/ALS/als**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**7110684F

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**ADITAMENTO A TERMO DE CONVÊNIO**

**1º ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2014**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, Autarquia Municipal, com sede à Rua Senador Soares dos Santos nº 51, Bairro Nossa Senhora de Fátima, São Lourenço – MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 21.417.423/0001-81, neste instrumento abreviadamente denominada **SAAE**, representada por seu Diretor Presidente, Sr. Adauto Lúcio Cardoso, portador da Carteira de Identidade nº SSP/RJ-04906295-3, CPF nº 413.126.606-78, residente e domiciliado à Rua Wenceslau Braz nº 1.206, São Lourenço - MG, nomeado pelo Decreto nº 5.183 de 04/06/2014 e,

**Associação Terra das Águas S/C**, com sede à Rua Dr. Olavo Gomes Pinto nº 61 - sala 203, Centro, São Lourenço - MG, neste instrumento abreviadamente denominada **OSCIP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 03.162.992/0001-41, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Sra. Maria Aparecida Villela Conde, portadora da Carteira de Identidade nº SSP/MG-3.874.200, CPF nº 658.304.586-91, residente e domiciliada à Rua Ida Mascarenhas Lage nº 558, São Lourenço - MG, celebram entre si o presente aditamento ao Convênio nº 001/2014, mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**
Este Termo de Aditamento ao Convênio nº 001/2014 tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do mesmo por mais 30 (Trinta) dias a contar da assinatura deste, ou seja, até 30/07/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
Permanecem em vigor todas as cláusulas do Convênio original não alteradas por este instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E PUBLICIDADE**
O SAAE providenciará a publicação do respectivo extrato deste aditivo nos meios de divulgação utilizados pela AUTARQUIA para publicidade dos seus atos.

**CLÁUSULA QUARTA**
E para constar, firmou-se o instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado.

São Lourenço-MG, 29 de Junho de 2015.

***ADAUTO LÚCIO CARDOSO***
Diretor Presidente do SAAE

***MARIA APARECIDA VILLELA CONDE***
Diretora Presidente da OSCIP

Testemunhas:

1) _____
2) _____

**Publicado por:**
Fabiana Aparecida de Castro Brito
**Código Identificador:**13D30226

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DE DISTRATO**

Distrato ao Contrato nº. SAAE/SLO-007/2013.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Comasa Ltda. ME
Modalidade: Dispensa nº. 162/2012.
Objeto: rescisão do contrato de prestação de serviços de locação de copiadora/impressora.
Data da assinatura: 27/07/2015.

***ADAUTO LÚCIO CARDOSO***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Fabiana Aparecida de Castro Brito
**Código Identificador:**301B8433

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Retificação do Edital de Concurso Público nº 001/2015. Concurso Público nº 001/2015, Extrato de Edital nº 002/2015. Realização: Objetiva Concursos Ltda. **TORNA PÚBLICA** retificação do Edital de Concurso nº 001/2015 e inclusão da Prova de Títulos para todos os cargos. O Edital na íntegra encontra-se divulgado no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal e nos *sites* **www.objetivas.com.br** e **www.ssparaiso.mg.gov.br.**

**São Sebastião do Paraíso**, em 29 de julho de 2015.

***RÊMOLO ALOISE***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maykon Donizete Neto de Souza
**Código Identificador:**556FD003

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PERMISSÃO LICITAÇÃO DISPENSADA 002/2015**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Licitação Dispensada 002/2015. Processo: 01661/2015 - Objeto: **PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL AO CLUBE PARAISENSE DE AEROMODELISMO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.209 DE 19/06/2015 E NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 1º, DO ARTIGO 141 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ANEXAS AO PROCESSO**. Vigência 21 de julho de 2015 à 20 de julho de 2025.

Permissionários:
***CLUBE PARAISENSE DE AEROMODELISMO.***

Permitente:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.
***RÊMOLO ALOISE.***
Prefeito Municipal

21 de julho de 2015.

**Publicado por:**
Wellington Bonacini de Carvalho
**Código Identificador:**BDA519E7

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO TP 005/2015**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Tomada de Preço 005/2015. Processo: 01340/2015 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica destinada a prestação de serviços de recuperação de pavimento (frezagem) e recapeamento asfáltico na Avenida Manoel de Oliveira Mafra, no trecho entre a Avenida Antonio Rodrigues da Silveira e Rua Urias Rodrigues Nunes, de acordo com contrato nº 1017982-62/2014/MCIDADES, projetos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico financeiros e memoriais descritivos anexos ao processo, com fundamentos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Vigência

28 de julho de 2015 a 27 de outubro de 2015. Contratada: **CETENGE ENGENHARIA LTDA**. Valor Total: R$ 282.542,96 (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos), sendo: ítem 01 "Recuperação de Pavimento – Fresagem" no valor R$ 37.230,08 (trinta e sete mil, duzentos e trinta reais e oito centavos) e no ítem 02 "Recapeamento Asfáltico" no valor de R$ 245.312,88 (duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e doze reais e oitenta e oito centavos).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
***RÊMOLO ALOISE.***
Prefeito Municipal

28 de julho de 2015.

**Publicado por:**
Wellington Bonacini de Carvalho
**Código Identificador:**0319D7BB

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EDITAL RESUMIDO TP 002/2015**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Processo de Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 002/2015. Tipo menor por ítem. OBJETO: Contratação pessoa jurídica destinada a perfuração de 02 (dois) poços de monitoramento com até 17,5 metros de profundidade e demais especificações de acordo com projeto técnico e perfuração de 07 (sete) drenos de biogás com até 14 metros de profundidade estimada dos orifícios, 15 cm de diâmetro e demais especificações de acordo com projeto técnico, com fornecimento de mão de obra, execução de perfuração, todos materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, em área do antigo aterro controlado municipal, conforme plano de reabilitação de área degradada por lixão e levantamento topográfico anexo ao processo, com fundamentos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Entrega dos envelopes será até no dia 14 de agosto de 2015 às 08:50 hs e a abertura às 09:00 horas do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição dos interessados nesta Prefeitura Municipal, Gerência de Licitações, na Rua Mariana Amaral, nº 30 - Lagoinha, nesta Cidade, Fone (0xx35)-3539-7000 Ramal 7145, diariamente das 09:00 às 16:30 horas ou no site da Prefeitura: www.ssparaiso.mg.gov.br, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 28 de julho de 2015.

***WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

**Publicado por:**
Wellington Bonacini de Carvalho
**Código Identificador:**9CC48987

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2015**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão nº 071/2015, Presencial, Processo nº 1566/2015, tipo MENOR PREÇO. Objeto: Aquisição de diversos produtos de cama, mesa e banho, colchões e colchonetes, destinados aos Centros de Educação Infantil, segundo requerimento da Secretaria Municipal de Educação, com entrega imediata e participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual. A abertura será dia 18 de agosto de 2015, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Rua Mariana Amaral nº 30, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 28 de julho de 2015.

***RODRIGO FERNANDES COSTA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Maykon Donizete Neto de Souza
**Código Identificador:**A3D94242

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EDITAL RESUMIDO PREGÃO 073/2015**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão nº73/2015, Presencial, Processo nº 1597/2015. Objeto: Contratação de pessoa jurídica, exclusivamente para microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor para prestação de serviço em organização e execução de campeonatos de futebol de campo, futebol de salão e futebol de areia, pelo período de 12 meses. A abertura será dia 17 de agosto às 09:00 hs.. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Rua Mariana Amaral, 30 20, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 28 de julho de 2015.

***RODRIGO FERNANDES COSTA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Pereira
**Código Identificador:**C4DF4D8D

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**PREGAO 57/2015**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão nº 057/2015, Presencial, Processo nº 1410/2015 , Registro de Preços nº 032/2015, tipo menor valor por item Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA ESCOLHA MAIS VANTAJOSA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL, DESTINADOS A DIVERSOS SETORES DESTA PREFEITURA, COM ENTREGA PARCELADA, POR UM PERIODO DE 12 MESES, SENDO QUE ESTA SERÁ DESTINADA A MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL. A abertura será dia 14 de Agosto de 2015, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, n.º 20, Lagoinha, (Anexo I) nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 27 de Julho de 2015.

***RODRIGO FERNANDES COSTA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Iolane Batista
**Código Identificador:**0034D61B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SEM PEIXE

**DIVISÃO DE COMPRAS**
**EXTRATO DO 1° ADITIVO PREGÃO 050/2014**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE** – Processo Pregão 050/2014. Objeto: Realização de acréscimos do quantitativo ao contrato originalmente firmado, cujo valor referente ao quantitativo acrescido ao item 04 do lote 05 (Pneu 205/70/R15 radial, Carga) e

item 07 do lote 05 (Pneu 225/70/15 radial, Carga), serão adicionados aos valores globais já contratados:
Contratado: FLASH PNEUS COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF 07.240.791/0001-76. A quantidade do item 04 do lote 05 (Pneu 205/70/R15 radial, Carga), passa a ser de: 10 (dez) e item 07 do lote 05 (Pneu 225/70/15 radial, Carga), passa a ser de: 08 (oito).

Sem Peixe, 19 de maio de 2014.

**Publicado por:**
Fernando César do Nascimento
**Código Identificador:**49755085

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TRÊS MARIAS**

**PROCURADORIA JURIDICA**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 113/2013 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 113/2013 de Locação de Imóvel, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Resende e o Sr. **RUBENS GONÇALVES DIAS**, firmado em 27 de abril de 2013, mediante **Processo Licitatório nº. 084/2013**, na modalidade **Dispensa de Licitação nº. 033/2013**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Terceira e Quarta e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 113/2013 de locação de Imóvel a partir da assinatura deste termo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 09 (nove) meses, **com inicio em 01 de julho de 2015 e termino em 30 de março de 2016.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

**Unidade:** 2.14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Sub-unidade:** 02.14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**Classif. Orçamentária**: 10.301.0093.2061 – Man. Programa Saúde da Famílial
**Elemento da despesa**: 3.3.90.36.99 – Outros Serviços de Pessoa Física
**Fonte de Recurso**: 1.48.00 – Transf. Recursos do SUS p/ Atenção Básica

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretária Municipal de Saúde e autorização da Secretária Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA**: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 113/2013 de Locação de Imóvel ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.
Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Três Marias, 28 de julho de 2015.

***VICENTE DE PAULO RESENDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ramon Lúcio Pires
**Código Identificador:**4343BC29

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO CONTRATO N.º 071/2015 DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Resende, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. M-117.709 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 195.152.006-87, residente e domiciliado em Três Marias/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **EDSON MIRANDA ALVES**, pessoa física, residente na Rua Cariris, nº. 18 – Bairro Progresso - Três Marias/MG, portador da Célula de Identidade nº 15.272.699, expedida pela SSP/MG e do CPF 087.161.556-88, inscrito no CREFITO sob o nº 165524F, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato de Credenciamento de Pessoas Físicas para Prestação de Serviços de fisioterapeuta, decorrente do **Processo Licitatório nº. 051/2015**, **Credenciamento 005/2015**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

O presente contrato de credenciamento tem por objeto o **credenciamento de profissionais com formação em fisioterapia, para prestação de serviços sem vinculação empregatícia de qualquer natureza, com o objetivo de identificar em conjunto com a ESF e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas através de ações que propiciem a melhoria da qualidade de vida da população.**

**DO VALOR E DO PAGAMENTO**

O **CONTRATADO** receberá pelos serviços prestados, a **importância total de R$ 13.992,72 (treze mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos),** que será pago em **parcelas mensais** no valor de **R$ 1.998,96 (hum mil, novecentos e noventa oito reais e noventa e seis centavos)**, **até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, constando a discriminação dos serviços e número do contrato, e, serão deduzidas desta importância parcelas de ISS, INSS, IRRF e taxa de expediente, se devidas.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento correrão, no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento vigente, a seguir descrita:

**Órgão: 02.14 –** Fundo Municipal de Saúde
**Sub-unidade: 02.14.01 –** Secretaria Municipal de Saúde
**Classif. Orçamentária:** 10.301.0099.2061 – Manutenção do Programa Saúde da Família
**Elemento da Despesa:** 3.3.90.36.99 **–** Outros Serviços Terceiros Pessoa Física
**Fonte de recurso:** 1.48 – Transf. Recursos do SUS p/ Atenção Básica

**DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do presente contrato será de **07 (sete) meses,** com início em **15 de julho de 2015**, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 06 de julho de 2015.

Município de Três Marias
Contratante
***VICENTE DE PAULO RESENDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ramon Lúcio Pires
**Código Identificador:**752B5DD1

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO CONTRATO Nº. 067/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr Vicente de Paulo Resende, portador da Cédula de Identidade nº. M-117.709, inscrito no CPF sobre o nº. 195.152.006-87, residente e domiciliado em Três Marias/MG, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **ADEMIR DIAS FERREIRA 67969470610**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.238.603/0001-78, situada na Rua Sargente João Ovídio, nº. 448 - Bairro Jonas Veiga, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.285-385, telefone (31) 8569-4189, representada neste ato pelo Sr. ADEMIR DIAS FERREIRA, portador da Cédula de Identidade nº. M-4.954.116, inscrito no CPF sob o nº. 679.694.706-10, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de Prestação de Serviços, com fundamento no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, mediante **Processo Dispensa n.º 073/2015 – Dispensa n.º 015/2015**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte do acervo da exposição "RIO SÃO FRANCISCO NAVEGADO POR RONALDO FRAGA", doado a este município, do trajeto da cidade de Belo Horizonte a cidade de Três Marias, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Esporte, Turismo e Cultura.

**DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelos serviços ora contratados, descriminados na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o valor total de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal certificada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Esporte, Turismo e Cultura, a partir da data da emissão das notas fiscais, sendo deduzidas desta importância parcelas de ISS, INSS, IRRF e Taxa de Expediente, se devidas.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços presentes neste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

**Órgão: 2.11 –** Secretaria Municipal de Desen. Econômico, Esporte, Turismo e Cultura
**Sub-unidade:** 02.11.01 – Sec. Mun. de Desen. Econômico, Esporte, Turismo e Cultura
**Classif. Orçamentária**: 23.695.0052.2048 – Manut. Sec. Mun. Des. Eco. Esp. Tu. Cultura
**Elemento da Despesa**: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
**Fonte de Recurso**: 1.00.00: Recursos Ordinários

**DO PRAZO**

A contratada terá o prazo de ate 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato, para realizar a prestação de serviço objeto deste contrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 30 de junho de 2015.

***VICENTE DE PAULO RESENDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ramon Lúcio Pires
**Código Identificador:**06C91CF2

---

**PROCURADORIA JURIDICA**
**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS– PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015**

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente e outros, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência.** Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura da ata. Item e Valores registrados conforme a seguir:

**ARTE ORIGINAL LTDA, CNPJ Nº 23.407.083/0001-33**

**LOTE 05**

| Item | Descrição | Unid | Quant | Valor do item | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 00001 | 004173 - Papel Camurça 40 X 60 | Unid. | 10.000 | R$ 0,39 | R$ 3.900,00 |
| 00002 | 000788 - Papel cartão 50 X 70 | Unid. | 3.000 | R$ 0,43 | R$ 1.290,00 |
| 00003 | 015432 - Papel Color set 48 X 66 | Unid. | 2.000 | R$ 0,39 | R$ 780,00 |
| 00004 | 003779 - Papel crepom | Unid. | 2.000 | R$ 0,40 | R$ 800,00 |
| 00005 | 001187 - Papel de seda 48 x 60 | Unid. | 1.000 | R$ 0,10 | R$ 100,00 |
| 00006 | 022075 - Papel fantasia | Unid. | 10.000 | R$ 0,15 | R$ 1.500,00 |
| 00007 | 007876 - Papel master | Unid. | 1.000 | R$ 0,40 | R$ 400,00 |
| 00008 | 001782 - Papel pardo | Unid. | 2.000 | R$ 0,22 | R$ 440,00 |
| 00009 | 003712 - Papel vergê pact c/ 100 und | Pct | 50 | R$ 18,40 | R$ 920,00 |
| 00010 | 001188 - Cartolina | Unid. | 1.000 | R$ 0,31 | R$ 310,00 |
| 00011 | 021696 - Emborrachado E V A | Unid. | 5.000 | R$ 0,99 | R$ 4.950,00 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 15.390,00** |

**LOTE 12**

| Item | Descrição | Unid | Quant | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 00001 | 001618 - Caderno Espiral - 96fls capa dura | Unid. | 500 | R$ 3,60 | R$ 1.800,00 |
| 00002 | 012085 - Caderno brochurão 80 fls c/ pauta | Unid. | 4.000 | R$ 1,67 | R$ 6.680,00 |
| 00003 | 022079 - Caderno de Caligrafia | Unid. | 100 | R$ 1,00 | R$ 100,00 |
| 00004 | 000443 - Livro protocolo de correspondência c/100 fls. - capa dura | Unid. | 100 | R$ 4,90 | R$ 490,00 |
| 00005 | 000444 - Livro ata capa preta - c/ 50fls | Unid. | 150 | R$ 4,40 | R$ 660,00 |
| 00006 | 002163 - Livro ata capa dura 100 fls | Unid. | 80 | R$ 7,00 | R$ 560,00 |
| 00007 | 083020 - Agenda Permanente | Unid. | 100 | R$ 12,00 | R$ 1.200,00 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 11.490,00** |
| **TOTAL FORNECEDOR: R$ 26.880,00** | | | | | |

Publique-se.

Três Marias/MG 28 de Julho de 2015.

***VICENTE DE PAULO RESENDE.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ramon Lúcio Pires
**Código Identificador:**00C50C9D

---

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2015**

Aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de 2015, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, situado à Praça Castelo Branco, nº. 03, Bairro Centro, Três Marias/MG, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **Vicente de Paulo Resende**, celebra o **Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 024/2015** firmada em 29/04/2015, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações inseridas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, Decretos Municipais nºs 1.389/2006 e 1.903/2012, e das demais normas legais aplicáveis, decorrente do **Processo Licitatório nº. 025/2015,** na modalidade de **Pregão Presencial - Registro de Preços nº. 013/2015**, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de Suplemento Alimentar (Fórmula Infantil, dieta para situação especial e módulo alimentar) para serem distribuídos na Assistência Farmacêutica aos pacientes com indicação médica/nutricionista e previamente cadastrados na SESAU, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**EMPRESA:**

**PHARMANUTRI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº.

10.323.886/0001-68, estabelecida na Rua José Maria de Lacerda, nº. 1.900, galpão 2, Armazéns 5 e 6 – Bairro Cidade Industrial, na cidade de Contagem/MG, CEP: 32.210-120, telefone (31) 2559-2900, representada neste Ato, pelo Sr. Tadeu Cesar Moraes, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. MG-3.354.178, inscrito no C.P.F. sob o nº. 511.943.336-72.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE**

O presente instrumento tem por finalidade a supressão do "***Item 09"*** do Anexo I – Termo de Referência da Ata de Registro de Preços nº 024/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL**

O presente instrumento é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o Parecer Jurídico nº 119/PG/2015.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº. 024/2015 ora aditada, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo com as disposições contidas no presente termo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 06 de julho de 2015.

***VICENTE DE PAULO RESENDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ramon Lúcio Pires
**Código Identificador:**86248487

**PROCURADORIA JURIDICA**
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº. 153/2014 DE CREDENDIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, por seu Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Resende, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. M-117.709 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 195.152.006-87, residente e domiciliado em Três Marias/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **RONILZA MARIA DE SOUZA SILVA**, pessoa física, portadora da Cédula de Identidade nº. MG-7.209.338 e do CPF nº. 897.662.376-20, residente na Rua Cemig, nº. 225-A, Bairro Centro, nesta cidade de Três Marias/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, **resolvem amigavelmente rescindir o Contrato nº. 153/2014 de Credenciamento para Prestação de Serviços,** firmado em 20 de novembro de 2014, em conformidade com o **Processo Licitatório nº. 024/2014**, na modalidade **Credenciamento 002/2014**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**. Constitui objeto do contrato a ser rescindido, o credenciamento de pessoa física para a prestação de serviços de monitora para ministrar oficina de Pintura, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social através do CRAS/PAIF, segundo critérios, termos e condições estabelecidas no Processo Licitatório supramencionado.

**CLÁUSULA SEGUNDA**. A presente rescisão se dá tendo em vista o Memorando encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social – SEMAPS, anexo a este Termo, conforme o disposto na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 153/2014 de Credenciamento para Prestação de Serviços, e, em consonância com art. 78, Inc. XVII da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA**. Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo para a Contratada, a rescisão opera-se de forma amigável e sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes.

**CLÁUSULA QUARTA**. As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

E, assim, estando, justos e acordados assinam o presente termo de rescisão amigável em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 22 de dezembro de 2014.

***VICENTE DE PAULO RESENDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ramon Lúcio Pires
**Código Identificador:**97834990

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG – EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 106/2014 – PROCESSO N.º 978/2014**

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Mult Farma Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 16.586.871/0001-79. Altera-se o valor unitário registrado para o item cloridrato propafenona 300mg – caixa com 30 comprimidos; cloridrato de mebeverina 200mg – caixa com 30 comprimidos e roflumilaste 500 mg – caixa com 30 comprimidos, alterando os valores, respectivamente, para R$ 74,55 (setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), R$ 106,89 (cento e seis reais e oitenta e nove centavos) e R$ 151,69 (cento e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos. Data: 13/07/2015.

**Publicado por:**
Guilherme Rodrigues Figueiredo
**Código Identificador:**D84AAC6B

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 056/2015 - PREGÃO N.º 100/2015 – PROCESSO N.º 775/2015**

Objeto: Aquisição de Veículos 0 km Tipo "Mini Caminhão". Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Imports Comércio de Veículos e Peças Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 12.083.659/0001-38. Valor total estimado contratado: R$ 197.970,00 (cento e noventa e sete mil, novecentos e setenta reais). Data: 27/07/2015.

**Publicado por:**
Guilherme Rodrigues Figueiredo
**Código Identificador:**1FA72E18

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 057/2015 - PREGÃO N.º 100/2015 – PROCESSO N.º 775/2015**

Objeto: Aquisição de Carrocerias de Madeiras. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Carrocerias Sulminas Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 18.037.317/0001-68. Valor total estimado contratado: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Data: 27/07/2015.

**Publicado por:**
Guilherme Rodrigues Figueiredo
**Código Identificador:**2C30F194

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO – PREGÃO Nº 099/2015 – PROCESSO Nº 772/2015**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Fogos de Artifício, bem como a prestação de serviços utilizada na queima dos mesmos.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 09 horas do dia 10 de agosto de 2015, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 28 DE JULHO DE 2015.

***GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Guilherme Rodrigues Figueiredo
**Código Identificador:**327B2F3A

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**AVISO DE ALTERAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2015 – PROCESSO Nº 068/2015.**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública aos interessados que ocorreram **ALTERAÇÕES** na Planilha Orçamentária de Custos e no Cronograma Físico-Financeiro, do processo licitatório na modalidade Concorrência n° 001/2015, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço Global; para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos estrutural e executivo, bem como a execução de obras de construção civil da Base da Estação de Tratamento de Esgoto Domiciliar em aço inox, para o tratamento de esgotos sanitários para atender o Distrito Quilombo Nossa do Rosário no Município de Três Pontas - MG. A Nova Planilha Orçamentária de Custos e no Cronograma Físico-Financeiro contendo as alterações estará à disposição dos interessados junto à Comissão Permanente de Licitação, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 07:30 horas às 16:15 horas e no site: www.saaetpo.mg.gov.br.

Três Pontas – MG, 28 de julho de 2015.

***(A) ELIANE DE FÁTIMA ROSA DINIZ***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Danilo Divino Celestino
**Código Identificador:**00FB51D2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 136-2015**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou O seguinte CONTRATO: Nº136-2015 – Contratado: PROJECTUM COMUNICAÇÃO E STÚDIO DE ÁUDIO E VÍDEO LTDA – ME – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇAO E REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO FESTA DE AGOSTO 2015 - Vlr: R$182.000,00 - PAL- 059/2015**

***GILENA DE JESUS MACHADO SÁ***
Responsável Pelo Setor de Compras

**Publicado por:**
Erico da Silva Ramos
**Código Identificador:**E371E4C3

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 134-2015**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou O seguinte CONTRATO: Nº 134-2015 – Contratado: Ligia Vilma Alves Monteiro – Objeto Prestação de Serviços de Assessoria Técnica Especializados para Acompanhamento da Consolidação e Prestação de Contas dos Programas e Convênios da Saúde - Vlr: R$5.370,00 - PAL-049/2015**

***GILENA DE JESUS MACHADO SÁ***
Responsável Pelo Setor de Compras

**Publicado por:**
Erico da Silva Ramos
**Código Identificador:**EF5FB1EC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE VOLTA GRANDE**

**PREGÕES**
**AVISO DE PREGÃO**

**AVISO DE LICITAÇÂO**
**Licitação n° 106/2015**
**Modalidade de Pregão Presencial n° 024/2015**

O Município de VOLTA GRANDE, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 13:00h do dia 11 de agosto de 2015, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na rua Av. Arthur Pedras, n° 120, bairro Centro, município de VOLTA GRANDE, será realizada licitação para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA OS VEÍCULOS DESTA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, tipo Maior Desconto pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

VOLTA GRANDE, 27 de julho de 2015.

**Publicado por:**
Marina Reis Soares Oliveira
**Código Identificador:**8A342027

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA DE NEPOMUCENO/MG –** Extrato de contrato nº 059/2015. Objeto: Prestação de serviços especializados de consultoria para acompanhamento do VAF/DAMEF/GI 2015, para apuração de VAF a crédito próprio, VAF a crédito externo e VAF B e VAF C, da Prefeitura de Nepomuceno. Vigência: até 31/12/2015. Valor Global: R$ 7.900,00. Partes: Pref. Mun. Nepomuceno e Patrick Gomes da Costa.

Nepomuceno, 01/07/2015.

***MARCOS MEMENTO.***
Prefeito

**Publicado por:**
Renata Serra Negra
**Código Identificador:**073020AE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA DE NEPOMUCENO/MG** – Aviso de Edital de Chamada Pública nº 007/2015. O Município de Nepomuceno torna público aos interessados que se encontra aberto o credenciamento de empresas especializadas na área de promoção de eventos interessadas em firmar TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO de espaço público para realização da **FESTA DE ANIVERSÁRIO DOS 104 ANOS DO MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO**, que contará com 4 dias de evento, com entrada franca, nos dias 27, 28, 29 e 30 de agosto de 2015, no Município de Nepomuceno/MG.. Os interessados deverão apresentar a documentação até as 16:00 horas do dia 05/08/2015, na Secretaria Municipal de Administração, estabelecida a Praça Padre José, nº 108, Centro. Informações e Edital completo junto à Sala de Licitação através do telefone (35) 3861-3715 e pelo e-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br

Nepomuceno, 20/07/2015.

***WAGNER LÚCIO SPURI.***
Secr. Mun. Administração.

**Publicado por:**
Renata Serra Negra
**Código Identificador:**E88DE095

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº 0101/2015-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0145/2015-PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2015**

Município de Ouro Fino - Extrato do Contrato nº 101/2015 - Processo Licitatório nº 0145/2015, Pregão Presencial nº 065/2015 -Objeto: Prestação de serviços de instalação de câmeras de segurança em prédios públicos municipais, assessoria técnica, implantação de sistema, manutenção preventiva e corretiva do sistema de vídeo monitoramento e treinamento de funcionários do município para monitoramento, conforme discriminado no anexo I- Valor Total R$ 9.882,48 (Nove Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos) - Contratada: Contratada: Luis Fernando Aureliano Pereira- Data assinatura: 28/07/2015- Validade: 31/12/2015

**Publicado por:**
Gislaine Cristina Batista Teixeira
**Código Identificador:**3804004E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BARROSO**

**DIVERSAS SECRETARIAS**
**HOMOLOGAÇÃO PROC 121**

| Produto | Marca | Fornecedor | Valor Negociado | Quantidade | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 - ACHOCOLATADO EM PÓ | TODDY | SUPERMERCADO FARIA | R$ 22,60 | 200 | R$ 4.520,00 | Vencedor |
| 2 - AÇUCAR CRISTAL COM 05 KG | DELTA | SUPERMERCADO MELO LTDA | R$ 6,28 | 1160 | R$ 7.284,80 | Vencedor |
| 3 - ADOÇANTE LIQUIDO 200ML | ASSUGRIN | SUPERMERCADO MELO LTDA | R$ 3,00 | 230 | R$ 690,00 | Vencedor |
| 4 - ADOCANTE PARA FORNOE FOGÃO 500 GRAMAS | ***** | ***** | ***** | ***** | ***** | Fracassado |
| 5 - AMENDOIM TORRADO E MOIDO 500 GRAMAS | PACHA | SUPERMERCADO FARIA | R$ 2,99 | 120 | R$ 358,80 | Vencedor |
| 6 - . AMIDO DE MILHO | PACHA | SUPERMERCADO FARIA | R$ 2,25 | 300 | R$ 675,00 | Vencedor |
| 7 - .ARROZ | BOM PRATO | SUPERMERCADO FARIA | R$ 8,75 | 1000 | R$ 8.750,00 | Vencedor |
| 8 - ATUM | GOMES DA COSTA | SUPERMERCADO MELO LTDA | R$ 4,90 | 300 | R$ 1.470,00 | Vencedor |
| 9 - AVEIA E FLOCOS 200 GRAMAS | YOKI | SUPERMERCADO FARIA | R$ 1,67 | 230 | R$ 384,10 | Vencedor |
| 10 - AZEITONA VERDE SACHE 200 GRAMAS | LA VIOLETA | SUPERMERCADO MELO LTDA | R$ 4,30 | 250 | R$ 1.075,00 | Vencedor |
| 11 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500 ML | QUINTA ALDEIA | SUPERMERCADO FARIA | R$ 10,70 | 120 | R$ 1.284,00 | Vencedor |
| 12 - BALA MACIA 400 GRAMAS | ERLAN | SUPERMERCADO FARIA | R$ 3,75 | 200 | R$ 750,00 | Vencedor |
| 13 - BANANADA 20 GRAMAS | FIDELENCE | SUPERMERCADO MELO LTDA | R$ 0,15 | 2000 | R$ 300,00 | Vencedor |
| 14 - BARRA DE CEREAIS CASTANHA COM CHOCOLATE L 22 | A FIT | SUPERMERCADO FARIA | R$ 0,79 | 2000 | R$ 1.580,00 | Vencedor |
| 15 - BARRA DE CEREAIS COM CASTANHA E COBERTURA | NESFIT | SUPERMERCADO MELO LTDA | R$ 1,10 | 2000 | R$ 2.200,00 | Vencedor |
| 16 - .BATATA PALHA | JR FRITAS | SUPERMERCADO FARIA | R$ 14,90 | 250 | R$ 3.725,00 | Vencedor |
| 17 - BEBIDA LACTEA - EMBALAGEM 200ML | QUATAZINHO | SUPERMERCADO MELO LTDA | R$ 0,65 | 2000 | R$ 1.300,00 | Vencedor |
| 18 - BICARBONATO DE SODIO | PACHA | SUPERMERCADO FARIA | R$ 0,65 | 50 | R$ 32,50 | Vencedor |
| 19 - BISCOITO CREAM CRACKER | MARA | SUPERMERCADO FARIA | R$ 8,90 | 200 | R$ 1.780,00 | Vencedor |
| 20 - BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE | JUVIS | SUPERMERCADO FARIA | R$ 17,90 | 220 | R$ 3.938,00 | Vencedor |
| 21 - BISCOITO SABOR COCO EMBALAGEM 1 1/2 KG | MARA | SUPERMERCADO FARIA | R$ 7,44 | 210 | R$ 1.562,40 | Vencedor |
| 22 - BISCOITO SABOR LEITE EMBALAGEM COM 1 1/2 KG | MARA | SUPERMERCADO FARIA | R$ 7,49 | 200 | R$ 1.498,00 | Vencedor |
| 23 - BISCOITO SALGADO SABOR CRAKER 156 GRAMAS | PIT STOP | SUPERMERCADO MELO LTDA | R$ 2,75 | 200 | R$ 550,00 | Vencedor |
| 24 - BISCOITO MAIZENA | MARIAA | SUPERMERCADO FARIA | R$ 10,90 | 205 | R$ 2.234,50 | Vencedor |
| 25 - BISCOITO TIPO MARIA C/ 2KG | MARIA | SUPERMERCADO FARIA | R$ 9,69 | 200 | R$ 1.938,00 | Vencedor |
| 26 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO | KROKERO | SUPERMERCADO MELO LTDA | R$ 8,90 | 200 | R$ 1.780,00 | Vencedor |
| 27 - BOLINHO DE CHOCOLATE | ANA MARIA | SUPERMERCADO MELO LTDA | R$ 0,95 | 200 | R$ 190,00 | Vencedor |
| 28 - BOMBOM | SERENATA | SUPERMERCADO FARIA | R$ 23,59 | 100 | R$ 2.359,00 | Vencedor |
| 29 - CAFE TORRADO E MOIDO | PREVILEGIO | SUPERMERCADO FARIA | R$ 4,19 | 920 | R$ 3.854,80 | Vencedor |
| 30 - CALDO DE CARNE | KITANO | SUPERMERCADO FARIA | R$ 1,54 | 50 | R$ 77,00 | Vencedor |
| 31 - CALDO DE COSTELA | SMART | SUPERMERCADO MELO LTDA | R$ 0,75 | 50 | R$ 37,50 | Vencedor |
| 32 - CALDO DE GALINHA | KITANO | SUPERMERCADO FARIA | R$ 1,54 | 50 | R$ 77,00 | Vencedor |
| 33 - CALDO DE PICANHA | KITANO | SUPERMERCADO MELO LTDA | R$ 0,85 | 50 | R$ 42,50 | Vencedor |
| 34 - CANELA EM PÓ | PACHA | SUPERMERCADO MELO LTDA | R$ 1,50 | 80 | R$ 120,00 | Vencedor |
| 35 - CANJICA BRANCA | PACHA | SUPERMERCADO MELO LTDA | R$ 0,80 | 250 | R$ 200,00 | Vencedor |
| 36 - CANJIQUINHA - 500 GRAMAS | PACHA | SUPERMERCADO MELO LTDA | R$ 0,70 | 300 | R$ 210,00 | Vencedor |
| 37 - CEREAL ALIMENTAR | MUCILON | SUPERMERCADO FARIA | R$ 7,19 | 150 | R$ 1.078,50 | Vencedor |
| 38 - CHÁ DE CAMOMILA | LIN TEA | SUPERMERCADO MELO LTDA | R$ 2,45 | 300 | R$ 735,00 | Vencedor |
| 39 - CHÁ DE HORTELÃ | LIN TEA | SUPERMERCADO MELO LTDA | R$ 2,75 | 300 | R$ 825,00 | Vencedor |
| 40 - CHÁ DE ERVA DOCE | LIN TEA | SUPERMERCADO MELO LTDA | R$ 2,90 | 300 | R$ 870,00 | Vencedor |
| 41 - CHÁ DE ERVA CIDREIRA | LIN TEA | SUPERMERCADO MELO LTDA | R$ 2,10 | 300 | R$ 630,00 | Vencedor |
| 42 - CHA MATE 200 GRAMAS | MATE | SUPERMERCADO MELO LTDA | R$ 5,76 | 300 | R$ 1.728,00 | Vencedor |
| 43 - CHOCOLATE GRANULADO | DORI | SUPERMERCADO MELO LTDA | R$ 8,20 | 50 | R$ 410,00 | Vencedor |
| 44 - COADOR DE PAPEL 103 | 3 CORAÇÕES | SUPERMERCADO MELO LTDA | R$ 2,40 | 350 | R$ 840,00 | Vencedor |
| 45 - COLORAU 500 GRAMAS | PACHA | SUPERMERCADO MELO LTDA | R$ 2,40 | 50 | R$ 120,00 | Vencedor |
| 46 - COLORAU 200GR. | ***** | ***** | ***** | ***** | ***** | Fracassado |
| 47 - CREME DE LEITE UHT HOMOGEINIZADO | QUATA | SUPERMERCADO MELO LTDA | R$ 1,55 | 380 | R$ 589,00 | Vencedor |
| 48 - DOCE DE LEITE PASTOSO - 20KG | SOUVENIR | SUPERMERCADO FARIA | R$ 139,00 | 20 | R$ 2.780,00 | Vencedor |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 49 - DOCE DE LEITE PASTOSO - 800G | TRIANGULO | SUPERMERCADO MELO LTDA | R$ 5,90 | 300 | R$ 1.770,00 | Vencedor |
| 50 - ERVILHA | QURO | SUPERMERCADO MELO LTDA | R$ 1,40 | 300 | R$ 420,00 | Vencedor |
| 51 - ERVILHA CONGELADA | ***** | ***** | ***** | ***** | ***** | Fracassado |
| 52 - EXTRATO DE TOMATE | BONARE | SUPERMERCADO FARIA | R$ 2,19 | 500 | R$ 1.095,00 | Vencedor |
| 53 - FARINHA DE MANDIOCA PCT C/ 1 KG | ROCHA | SUPERMERCADO MELO LTDA | R$ 1,80 | 50 | R$ 90,00 | Vencedor |
| 54 - FARINHA DE MILHO PCT C/ 500 GR | PACHA | SUPERMERCADO MELO LTDA | R$ 1,40 | 80 | R$ 112,00 | Vencedor |
| 55 - FARINHA DE ROSCA | CAMPO BOM | SUPERMERCADO MELO LTDA | R$ 1,95 | 70 | R$ 136,50 | Vencedor |
| 56 - FARINHA DE TRIGO | TRES CORAÇÕES | SUPERMERCADO FARIA | R$ 1,99 | 250 | R$ 497,50 | Vencedor |
| 57 - FARINHA LÁCTEA 230 GRAMAS | YOKILON | SUPERMERCADO MELO LTDA | R$ 3,80 | 100 | R$ 380,00 | Vencedor |
| 58 - FEIJÃO CARIOCA | LENHEIRO | SUPERMERCADO FARIA | R$ 3,48 | 500 | R$ 1.740,00 | Vencedor |
| 59 - FEIJÃO PRETO | PACHA | SUPERMERCADO MELO LTDA | R$ 2,98 | 100 | R$ 298,00 | Vencedor |
| 60 - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO | ROYAL | SUPERMERCADO MELO LTDA | R$ 4,50 | 90 | R$ 405,00 | Vencedor |
| 61 - FLOCOS DE COCO EMBALAGEM COM 100 GRAMAS | MENINA | SUPERMERCADO FARIA | R$ 2,59 | 380 | R$ 984,20 | Vencedor |
| 62 - FOSFORO COM 40 PALITOS | PINHEIRO | SUPERMERCADO MELO LTDA | R$ 2,70 | 50 | R$ 135,00 | Vencedor |
| 63 - FUBÁ MIMOSO | SINHA | SUPERMERCADO MELO LTDA | R$ 0,95 | 200 | R$ 190,00 | Vencedor |
| 64 - GELATINA EM PO | SANTA AMALIA | SUPERMERCADO MELO LTDA | R$ 0,70 | 1000 | R$ 700,00 | Vencedor |
| 65 - GELATINA EM PÓ DIET | APTI | SUPERMERCADO MELO LTDA | R$ 1,40 | 300 | R$ 420,00 | Vencedor |
| 66 - GOIABADA 300 GRAMAS | PREDILECTA | SUPERMERCADO MELO LTDA | R$ 1,75 | 300 | R$ 525,00 | Vencedor |
| 67 - GUARDANAPO DE PAPEL | BIOPEL | SUPERMERCADO FARIA | R$ 0,58 | 205 | R$ 118,90 | Vencedor |
| 68 - IOGURTE | FRUTT BOM | SUPERMERCADO MELO LTDA | R$ 2,40 | 1200 | R$ 2.880,00 | Vencedor |
| 69 - LEITE CONDENSADO | TRIANGULO | SUPERMERCADO MELO LTDA | R$ 2,40 | 500 | R$ 1.200,00 | Vencedor |
| 70 - LEITE DE COCO | MENINA | SUPERMERCADO FARIA | R$ 5,19 | 300 | R$ 1.557,00 | Vencedor |
| 71 - LEITE INTEGRAL - UHT | QUATA | SUPERMERCADO MELO LTDA | R$ 2,45 | 500 | R$ 1.225,00 | Vencedor |
| 72 - LOURO EM FOLHA | SACY | SUPERMERCADO FARIA | R$ 0,95 | 50 | R$ 47,50 | Vencedor |
| 73 - LOURO EM PÓ | SACY | SUPERMERCADO FARIA | R$ 1,18 | 80 | R$ 94,40 | Vencedor |
| 74 - MACARRÃO TIPO PENNA | MARA | SUPERMERCADO FARIA | R$ 2,18 | 150 | R$ 327,00 | Vencedor |
| 75 - MACARRÃO GRAVATA | MARA | SUPERMERCADO FARIA | R$ 2,58 | 150 | R$ 387,00 | Vencedor |
| 76 - MACARRÃO | MARA | SUPERMERCADO FARIA | R$ 2,58 | 150 | R$ 387,00 | Vencedor |
| 77 - MACARRÃO PARA LASANHA | SANTA AMALIA | SUPERMERCADO MELO LTDA | R$ 4,40 | 100 | R$ 440,00 | Vencedor |
| 78 - MACARRAO PARAFUSO | MARA | SUPERMERCADO FARIA | R$ 2,20 | 120 | R$ 264,00 | Vencedor |
| 79 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE N°8 | MARA | SUPERMERCADO FARIA | R$ 2,21 | 150 | R$ 331,50 | Vencedor |
| 80 - MAIONESE | MESA | SUPERMERCADO FARIA | R$ 3,19 | 320 | R$ 1.020,80 | Vencedor |
| 81 - MARGARINA 500 GRAMAS | QUALY | SUPERMERCADO FARIA | R$ 4,49 | 800 | R$ 3.592,00 | Vencedor |
| 82 - MILHO BRANCO P/CANJICA | PACHA | SUPERMERCADO MELO LTDA | R$ 0,95 | 260 | R$ 247,00 | Vencedor |
| 83 - MILHO DE PIPOCA | PACHA | SUPERMERCADO MELO LTDA | R$ 1,00 | 230 | R$ 230,00 | Vencedor |
| 84 - MILHO VERDE LATA 300 GRAMAS | QUERO | SUPERMERCADO MELO LTDA | R$ 1,15 | 400 | R$ 460,00 | Vencedor |
| 85 - MISTURA EM PÓ PARA BOLOS DIET (BAUNILHA) | VILMA | SUPERMERCADO MELO LTDA | R$ 3,90 | 200 | R$ 780,00 | Vencedor |
| 86 - MISTURA EM PÓ PARA BOLOS DIET (CHOCOLATE) | VILMA | SUPERMERCADO FARIA | R$ 3,80 | 200 | R$ 760,00 | Vencedor |
| 87 - MISTURA EM PÓ PARA BOLOS DIET (LARANJA) | VILMA | SUPERMERCADO FARIA | R$ 3,84 | 200 | R$ 768,00 | Vencedor |
| 88 - MISTURA EM PÓ PARA BOLOS DIET (FESTA) | VILMA | SUPERMERCADO FARIA | R$ 3,80 | 200 | R$ 760,00 | Vencedor |
| 89 - MISTURA EM PÓ PARA PREPARO DE BOLOS | SANTA AMALIA | SUPERMERCADO MELO LTDA | R$ 1,60 | 250 | R$ 400,00 | Vencedor |
| 90 - MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE PÃO DE LÓ | FLEISCHMANN | SUPERMERCADO FARIA | R$ 3,94 | 500 | R$ 1.970,00 | Vencedor |
| 91 - MOLHO INGLÊS | IRICI | SUPERMERCADO MELO LTDA | R$ 4,95 | 100 | R$ 495,00 | Vencedor |
| 92 - MOLHO PARA CARNE | IRICI | SUPERMERCADO FARIA | R$ 6,09 | 100 | R$ 609,00 | Vencedor |
| 93 - MOLHO SHOYO | TOSCANO | SUPERMERCADO FARIA | R$ 5,90 | 100 | R$ 590,00 | Vencedor |
| 94 - MOLHO VERDE | IRICI | SUPERMERCADO MELO LTDA | R$ 6,00 | 100 | R$ 600,00 | Vencedor |
| 95 - NOZ MOSCADA MOIDA | KITANO | SUPERMERCADO MELO LTDA | R$ 3,60 | 80 | R$ 288,00 | Vencedor |
| 96 - ÓLEO DE SOJA (900ML) | ABC | SUPERMERCADO MELO LTDA | R$ 2,70 | 1200 | R$ 3.240,00 | Vencedor |
| 97 - ORÉGANO | IRICI | SUPERMERCADO MELO LTDA | R$ 0,60 | 50 | R$ 30,00 | Vencedor |
| 98 - PAÇOCA 20 GRAMAS | RIO | SUPERMERCADO MELO LTDA | R$ 0,20 | 2000 | R$ 400,00 | Vencedor |
| 99 - PALITO DE MADEIRA | GINA | SUPERMERCADO MELO LTDA | R$ 0,40 | 120 | R$ 48,00 | Vencedor |
| 100 - PAPEL ALUMINIO | BOREDA | SUPERMERCADO FARIA | R$ 1,47 | 1000 | R$ 1.470,00 | Vencedor |
| 101 - PAPEL DE PVC | ***** | ***** | ***** | ***** | ***** | Fracassado |
| 102 - PAPEL MANTEIGA | BOREDA | SUPERMERCADO FARIA | R$ 3,29 | 300 | R$ 987,00 | Vencedor |
| 103 - PÉ DE MOLEQUE 30 GRAMAS | ***** | ***** | ***** | ***** | ***** | Fracassado |
| 104 - PIMENTA DO REINO | PACHA | SUPERMERCADO MELO LTDA | R$ 1,85 | 80 | R$ 148,00 | Vencedor |
| 105 - PIRULITO. | PECIN | SUPERMERCADO FARIA | R$ 3,09 | 1580 | R$ 4.882,20 | Vencedor |
| 106 - POLPA DE FRUTAS CONGELADA SABOR GOIABA | BELLA ISCHIA | SUPERMERCADO MELO LTDA | R$ 5,40 | 200 | R$ 1.080,00 | Vencedor |
| 107 - POLPA DE FRUTAS CONGELADA SAOR ABACAXI | BELLA ISCHIOA | SUPERMERCADO MELO LTDA | R$ 7,10 | 200 | R$ 1.420,00 | Vencedor |
| 108 - POLPA DE FRUTA NATURAL - ABACAXI COM HORTELÃ | BELA ISCHIA | SUPERMERCADO FARIA | R$ 9,30 | 200 | R$ 1.860,00 | Vencedor |
| 109 - POLPA DE FRUTA NATURAL - AÇAÍ | ***** | ***** | ***** | ***** | ***** | Fracassado |
| 110 - POLPA DE FRUTA NATURAL - ACEROLA | BELA ISCHIA | SUPERMERCADO FARIA | R$ 6,21 | 200 | R$ 1.242,00 | Vencedor |
| 111 - POLPA DE FRUTA NATURAL - ACEROLA COM LARANJA | BELA ISCHIA | SUPERMERCADO FARIA | R$ 6,90 | 200 | R$ 1.380,00 | Vencedor |
| 112 - POLPA DE FRUTA NATURAL - CAJU | BELA ISCHIA | SUPERMERCADO FARIA | R$ 5,59 | 200 | R$ 1.118,00 | Vencedor |
| 113 - POLPA DE FRUTA NATURAL - FRUTAS VERMELHAS | ***** | ***** | ***** | ***** | ***** | Fracassado |
| 114 - POLPA DE FRUTA NATURAL - MANGA | BELA ISCHIA | SUPERMERCADO FARIA | R$ 6,29 | 200 | R$ 1.258,00 | Vencedor |
| 115 - POLVILHO DOCE | AMAFIL | SUPERMERCADO MELO LTDA | R$ 4,60 | 300 | R$ 1.380,00 | Vencedor |
| 116 - POLVILHO AZEDO | OURO | SUPERMERCADO MELO LTDA | R$ 4,00 | 300 | R$ 1.200,00 | Vencedor |
| 117 - PREPARADO SÓLIDO ARTIFIAL PARA REFRESCO | VILMA | SUPERMERCADO FARIA | R$ 1,17 | 250 | R$ 292,50 | Vencedor |
| 118 - PREPARO PARA SORVETE 150 GRAMAS | YOKI | SUPERMERCADO MELO LTDA | R$ 2,90 | 250 | R$ 725,00 | Vencedor |
| 119 - QUEIJO RALADO - 50 GRAMAS | SANTA AMALIA | SUPERMERCADO MELO LTDA | R$ 1,90 | 400 | R$ 760,00 | Vencedor |
| 120 - REFRIGERANTE.. | TROPICAL | SUPERMERCADO FARIA | R$ 2,99 | 500 | R$ 1.495,00 | Vencedor |
| 121 - REFRIGERANTE | TROPICAL | SUPERMERCADO FARIA | R$ 2,99 | 540 | R$ 1.614,60 | Vencedor |
| 122 - REFRIGERANTE DE COLA | TROPICAL | SUPERMERCADO FARIA | R$ 3,19 | 500 | R$ 1.595,00 | Vencedor |
| 123 - REFRIGERANTE LATA | KUAT | SUPERMERCADO FARIA | R$ 1,29 | 200 | R$ 258,00 | Vencedor |
| 124 - REQUEIJÃO 500 GRAMAS | ***** | ***** | ***** | ***** | ***** | Fracassado |
| 125 - SAL IODADO | MASTER | SUPERMERCADO MELO LTDA | R$ 0,70 | 400 | R$ 280,00 | Vencedor |
| 126 - SARDINHA EM LATA | PESCADOR | SUPERMERCADO FARIA | R$ 4,90 | 350 | R$ 1.715,00 | Vencedor |
| 127 - SUCO CONCENTRADO SABOR ACEROLA | IMBIARA | SUPERMERCADO MELO LTDA | R$ 3,50 | 500 | R$ 1.750,00 | Vencedor |
| 128 - SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA | TIAL | SUPERMERCADO FARIA | R$ 6,17 | 500 | R$ 3.085,00 | Vencedor |
| 129 - SUCO CONCENTRADO SABOR MANGA | TIAL | SUPERMERCADO FARIA | R$ 6,09 | 500 | R$ 3.045,00 | Vencedor |
| 130 - SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJA | TIAL | SUPERMERCADO FARIA | R$ 9,17 | 500 | R$ 4.585,00 | Vencedor |
| 131 - SUCO DE CAIXINHA 200ML | DA FRUTA | SUPERMERCADO MELO LTDA | R$ 0,90 | 2000 | R$ 1.800,00 | Vencedor |
| 132 - TEMPERO DE ALHO E SAL | IRICI | SUPERMERCADO MELO LTDA | R$ 2,00 | 150 | R$ 300,00 | Vencedor |
| 133 - TEMPERO PARA FEIJAO | KITANO | SUPERMERCADO FARIA | R$ 1,98 | 100 | R$ 198,00 | Vencedor |
| 134 - TRIGO PARA QUIBE | PEREIRA | SUPERMERCADO MELO LTDA | R$ 1,75 | 130 | R$ 227,50 | Vencedor |
| 135 - VINAGRE | TOSCANO] | SUPERMERCADO MELO LTDA | R$ 1,40 | 110 | R$ 154,00 | Vencedor |
| 136 - GRARRAA TÉRMICA 1,5 LITROS | ***** | ***** | ***** | ***** | ***** | Fracassado |

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**F606A5D1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**
**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DO DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 050/2015**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2015**

O Prefeito do Município de Cabeceira Grande, e a Comissão de Pregão Presencial, formadas pela pregoeira e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos, em face de tempo manifesto, **RETIFICA** o Termo de Adjudicação e o despacho homologatório do **Procedimento Administrativo Licitatório n.º 050/2015 – Pregão Presencial – SRP n.º 033/2015**, o qual tem por objeto**a formação de registro de preço para aquisição de material hidráulico e ferramentas**, destinados a **Prefeitura de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares**, para excluir parcialmente a empresa **FORTALEZA MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA - ME – CNPJ: 11.594.060/0001-04, vencedora dos itens: 16, 21, 27, 30, 47, 58, 70, 72, 75 e 82**, no valor total de R$ **6.115,30** (Seis mil e cento e quinze reais e trinta centavos), até que a mesma apresente as **Certidão Negativa de Débitos Estadual de Minas Gerais e a Certidão do FGTS,** regularizada negativa ou positiva com efeito de negativa, que no dia da sessão apresentou as mesmas com a **data de validade expirada, e fazendo uso** do art. 43 § 1º da Lei 123/2006 alterada pela Lei LC 147/2014, e do subitem 7.9 do Edital que rege a licitação foi concedido o prazo de **cinco dias úteis** para apresentação das mesmas regularizadas, que findar-se-á em **30/07/2015, conforme comprovado através da Ata da Sessão do dia 23 de Julho de 2015, anexa ao processo.**

**ONDE SE LÊ:**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PAPELARIA MULTIESCOLHA LTDA – ME – CNPJ: 03.563.238/0001-13**

| ITEM | QUANT. | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 100 | Unidade | **Barras de cano PVC DN 60mm** para água, barra de 6 metros de comprimento | MAIS PVC | 50,00 | 5.000,00 |
| 3 | 100 | Unidade | **Barras de cano PVC DN 50mm** para água, barra de 6 metros de comprimento | MAIS PVC | 39,00 | 3.900,00 |
| 8 | 60 | Unidade | **Barras de CANO DE PVC 75 mm** - para esgoto 100 mm barra de 6 m de comprimento | MAIS PVC | 34,00 | 2.040,00 |
| 13 | 20 | Unidade | Adaptador de 20 mm, para água | KRONA | 0,40 | 8,00 |
| 14 | 20 | Unidade | Adaptador de 25mm, para água | KRONA | 0,45 | 9,00 |
| 20 | 50 | Unidade | Tampão DN 60mm, para água | KRONA | 4,90 | 245,00 |
| 22 | 50 | Unidade | Luva 60mm (cola), para água | KRONA | 5,60 | 280,00 |
| 23 | 50 | Unidade | Luva 60mm(correr), para água | KRONA | 16,90 | 845,00 |
| 26 | 20 | Unidade | TÊ de PVC de 50 mm para água | KRONA | 4,70 | 94,00 |
| 28 | 20 | Unidade | TÊ de PVC de 25 mm para água | KRONA | 0,49 | 9,80 |
| 29 | 20 | Unidade | TÊ de PVC de 20 mm para água | KRONA | 0,39 | 7,80 |
| 32 | 15 | Unidade | **JOELHO de PVC 75 MM para esgoto** | KRONA | 2,50 | 37,50 |
| 33 | 50 | Unidade | **JOELHO de PVC 40 MM, para esgoto** | KRONA | 0,55 | 27,50 |
| 34 | 50 | Unidade | **JOELHO de PVC 50 MM, para esgoto** | KRONA | 1,20 | 60,00 |
| 35 | 50 | Unidade | **JOELHO LR – 20X1/2 – Bucha latão** | KRONA | 2,00 | 100,00 |
| 36 | 20 | Unidade | **Bucha de redução soldável curta 25 mm x 20 mm** | KRONA | 0,20 | 4,00 |
| 38 | 20 | Unidade | TÊ soldável 25mm | KRONA | 0,47 | 9,40 |
| 39 | 20 | Unidade | TÊ soldável 20mm | KRONA | 0,39 | 7,80 |
| 42 | 20 | Unidade | LUVA DE PVC ¾ | KRONA | 0,30 | 6,00 |
| 43 | 20 | Unidade | TÊ ROSCÁVEL DE ½ | KRONA | 0,95 | 19,00 |
| 45 | 20 | Unidade | REGISTRO DE GAVETA DE ½ | CLASSIC | 10,85 | 217,00 |
| 48 | 20 | Unidade | ABRAÇADEIRA DE ¾ | INCA | 0,60 | 12,00 |
| 53 | 30 | Unidade | **SIFÃO DUPLO** | BLUKIT | 10,70 | 321,00 |
| 54 | 30 | Unidade | **SIFÃO SIMPLES** | FERE | 3,90 | 117,00 |
| 55 | 30 | Unidade | **SIFÃO TRIPLO** | VALEPLAST | 13,70 | 411,00 |
| 60 | 3 | UNIDADE | **Alicate corte diagonal 6'' 1000 v aço,** | STRONG | 14,10 | 42,30 |
| 61 | 3 | UNIDADE | **Alicate pressão curvo 10'' crv latão** | STRONG | 18,00 | 54,00 |
| 62 | 3 | UNIDADE | **Alicate ribitador 10''** | STRONG | 16,00 | 48,00 |
| 64 | 3 | UNIDADE | **CHAVE AJUSTÁVEL 10'' fosfatizada latão** | STRONG | 22,20 | 66,60 |
| 65 | 3 | UNIDADE | **CHAVE GRIFO 14'' aço cromo, aço forjado.** | STRONG | 28,00 | 84,00 |
| 67 | 3 | UNIDADE | **DESEMPENADEIRA lisa aço** | MAX | 4,95 | 14,85 |
| 69 | 35 | KG | **ELETRODO SOLDA 2,50 - material indicado ferro, forma vareta, diâmetro 2,50.** | STAR | 13,40 | 469,00 |
| 71 | 2 | UNIDADE | **FURADEIRA** - impacto potencia 600 w, 127 v, peso máximo 1,6kg, rotação 0-3000 R.P.M., botão-trava para trabalhos contínuos, empunhadeira emborrachada, | MAKITA | 269,00 | 538,00 |
| 73 | 3 | JOGO | **JOGO CHAVE COMBINADA** 12pçs | MAYLE | 79,00 | 237,00 |
| 81 | 5 | UNIDADE | **PÁ REDONDA com cabo n4** | BELLOTA | 16,50 | 82,50 |
| 83 | 4 | UNIDADE | **REBITADEIRA industrial manual** | BELLOTA | 21,50 | 86,00 |
| 84 | 3 | UNIDADE | **TORQUES AÇO 12''** | STRONG | 17,00 | 51,00 |
| 85 | 3 | UNIDADE | **TORQUES AÇO 14''** | SÃO ROMÃO | 10,00 | 30,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **15.591,05** |

**ROCHA BARBOSA COM. DE PEÇAS AUTOM. LTDA – CNPJ: 10.904.642/0001-79**

| ITEM | QUANT. | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 68 | 100 | UNIDADE | **ELETRODO SOLDA 1/8** - material indicado ferro fundido, forma vareta, formato redondo, diâmetro 1/8. | LINCOLN | 0,80 | 80,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **80,00** |

**FORTALEZA MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA – ME – CNPJ: 11.594.060/0001-04**

| ITEM | QUANT. | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | 5 | Caixa | Caixa de veda rosca 18MMX50M – caixa com 120 unidades | KRONA | 800,00 | 4.000,00 |
| 21 | 50 | Unidade | Colar 60mm, para água | KRONA | 5,00 | 250,00 |
| 27 | 20 | Unidade | TÊ de PVC de 40 mm para água | KRONA | 2,60 | 52,00 |
| 30 | 15 | Unidade | Junção PVC para esgoto, na cor branca 100 mm x 45º | KRONA | 10,00 | 150,00 |
| 47 | 20 | Unidade | ABRAÇADEIRA DE ½ | FOX LUX | 0,59 | 11,80 |
| 58 | 20 | UNIDADE | **TORNEIRA LAVATÓRIO** / pia modelo bica: fixa, fixação parede material aço inox acabamento polida diâmetro conexão ¾ acionamento manipulo giratório altura bica baixo arejador móvel. | HERC | 29,00 | 580,00 |
| 70 | 10 | UNIDADE | **FACÃO MATO -** com cabo plástico 16" lamina de aço alto carbono | TRAMONTINA | 12,50 | 125,00 |
| 72 | 2 | UNIDADE | **FURADEIRA PARAFUSADEIRA -** potencia 10,8, 127 v, peso 2,86kg máxima, comprimento 0,200 x 0,100 x 0,600cm. | BLACK DECKER | 355,00 | 710,00 |
| 75 | 3 | JOGO | **JOGO DE CHAVE FENDA** ponta chata 8pçs | DISMA | 24,00 | 72,00 |
| 82 | 5 | UNIDADE | **PICARETA ALVIÃO larga com cabo** | TRAMONTINA | 32,90 | 164,50 |
| TOTAL | | | | | | 6.115,30 |

**ZICO M. ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA – ME – CNPJ: 14.237.777/0001-89**

| ITEM | QUANT. | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 50 | Unidade | **Barras de cano PVC DN 100mm**, para água, barra de 6 metros de comprimento | PVC BRASIL | 41,00 | 2.050,00 |
| 6 | 100 | Unidade | **Barra de CANO PVC 25 mm** - SOLDAVEL PARA AGUA 25 MM BARRA DE 6 m de comprimento | PVC BRASIL | 10,00 | 1.000,00 |
| 7 | 60 | Unidade | **Barras de CANO DE PVC 100 mm** - para esgoto 100 mm barra de 6 m de comprimento | PVC BRASIL | 39,00 | 2.340,00 |
| 10 | 60 | Unidade | **Barras de CANO DE PVC 40 mm** - para esgoto 100 mm barra de 6 m de comprimento | PVC BRASIL | 13,00 | 780,00 |
| 17 | 50 | Unidade | Cap Tampão de 20mm, para água | PLASTURBO | 0,40 | 20,00 |
| 18 | 50 | Unidade | Redução DN 60/50mm, para água | KRONA | 2,79 | 139,50 |
| 19 | 150 | Unidade | Cola soldável para tubo e conexões de PVC – embalagem modelo Bisnaga com 75 gramas | AMAZONAS | 1,79 | 268,50 |
| 24 | 20 | Unidade | TÊ de PVC de 100 mm para água | MAGESTIC | 9,00 | 180,00 |
| 31 | 50 | Unidade | **JOELHO de PVC 100 MM para esgoto** | MAGESTIC | 3,00 | 150,00 |
| 40 | 20 | Unidade | JOELHO DE PVC ¾ | KRONA | 0,39 | 7,80 |
| 41 | 20 | Unidade | LUVA DE PVC ½ | KRONA | 0,24 | 4,80 |
| 44 | 20 | Unidade | TÊ ROSCÁVEL DE ¾ | KRONA | 1,29 | 25,80 |
| 56 | 20 | Unidade | **SPUDE PARA VASO SANITÁRIO** | KRONA | 1,19 | 23,80 |
| 57 | 30 | UNIDADE | **TORNEIRA JARDIM** | KRONA | 1,69 | 50,70 |
| 63 | 4 | UNIDADE | **CAVADEIRA ARTICULADA mínimo 1,40m** | MONFORT | 26,90 | 107,60 |
| 80 | 2 | UNIDADE | **MARTELO GRANDE UNHA 29''** | IRWE | 21,00 | 42,00 |
| 86 | 3 | UNIDADE | **TORQUES DE CARPINTEIRO** | SÃO ROMÃO | 12,00 | 36,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **7.226,50** |

**UNAI CONSTRUCASA LTDA – ME – CNPJ: 19.556.608/0001-25**

| ITEM | QUANT. | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 100 | Unidade | **Barras de cano PVC DN 20mm** para água, barra de 6 metros de comprimento | PLASTURBO | 8,30 | 830,00 |
| 9 | 60 | Unidade | **Barra de CANO DE PVC 50 mm** para esgoto 50 mm barra de 6 m de comprimento | PLASTURBO | 24,90 | 1.494,00 |
| 11 | 50 | Unidade | Adaptador de 60mm, para água | PLASTURBO | 6,84 | 342,00 |
| 12 | 20 | Unidade | Adaptador de 50 mm, para água | PLASTURBO | 2,25 | 45,00 |
| 15 | 50 | Unidade | Redução de 25/20mm(cola), para água | PLASTURBO | 0,29 | 14,50 |
| 25 | 20 | Unidade | TÊ de PVC de 75 mm para água | PLASTURBO | 8,80 | 176,00 |
| 37 | 20 | Unidade | Luva de redução soldável 25 mm x 20 mm | PLASTURBO | 0,79 | 15,80 |
| 46 | 20 | Unidade | REGISTRO DE PRESSÃO DE ½ | HERC | 6,50 | 130,00 |
| 49 | 20 | Unidade | União soldável de 25 mm em PVC | PLASTURBO | 3,49 | 69,80 |
| 50 | 20 | Unidade | União soldável de 32 mm em PVC | PLASTURBO | 5,50 | 110,00 |
| 51 | 20 | Unidade | **LAVATORIO PARA BANHEIRO** | SANTA CLARA | 44,90 | 898,00 |
| 59 | 10 | UNIDADE | **VASO SANITÁRIO -** branco, material em louça, | SANTA CLARA | 77,90 | 779,00 |
| 66 | 5 | UNIDADE | **CHIBANCA com cabo** | OPER | 33,00 | 165,00 |
| 74 | 3 | JOGO | **JOGO DE CHAVE ESTRELA** milimétrica 12pçs | TRAMONTINA | 84,90 | 254,70 |
| 76 | 3 | JOGO | **JOGO DE CHAVE FIXA** 8pçs | DISMA | 39,00 | 117,00 |
| 77 | 3 | JOGO | **JOGO DE CHAVE TORX -** modelo zha02 t10 a t50, 9 peças. | FOX LUX | 33,00 | 99,00 |
| 78 | 3 | JOGO | **JOGO SOQUETE** ponteiras 14pçs | DISMA | 59,00 | 177,00 |
| 79 | 2 | UNIDADE | **MARRETA 1/2 kg com cabo** | MINASUL | 10,00 | 20,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **5.736,80** |

**LEIA–SE:**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PARCIAL**

**PAPELARIA MULTIESCOLHA LTDA – ME – CNPJ: 03.563.238/0001-13**

| ITEM | QUANT. | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 100 | Unidade | **Barras de cano PVC DN 60mm** para água, barra de 6 metros de comprimento | MAIS PVC | 50,00 | 5.000,00 |
| 3 | 100 | Unidade | **Barras de cano PVC DN 50mm** para água, barra de 6 metros de comprimento | MAIS PVC | 39,00 | 3.900,00 |
| 8 | 60 | Unidade | **Barras de CANO DE PVC 75 mm** - para esgoto 100 mm barra de 6 m de comprimento | MAIS PVC | 34,00 | 2.040,00 |
| 13 | 20 | Unidade | Adaptador de 20 mm, para água | KRONA | 0,40 | 8,00 |
| 14 | 20 | Unidade | Adaptador de 25mm, para água | KRONA | 0,45 | 9,00 |
| 20 | 50 | Unidade | Tampão DN 60mm, para água | KRONA | 4,90 | 245,00 |
| 22 | 50 | Unidade | Luva 60mm (cola), para água | KRONA | 5,60 | 280,00 |
| 23 | 50 | Unidade | Luva 60mm(correr), para água | KRONA | 16,90 | 845,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 | 20 | Unidade | TÊ de PVC de 50 mm para água | KRONA | 4,70 | 94,00 |
| 28 | 20 | Unidade | TÊ de PVC de 25 mm para água | KRONA | 0,49 | 9,80 |
| 29 | 20 | Unidade | TÊ de PVC de 20 mm para água | KRONA | 0,39 | 7,80 |
| 32 | 15 | Unidade | **JOELHO de PVC 75 MM para esgoto** | KRONA | 2,50 | 37,50 |
| 33 | 50 | Unidade | **JOELHO de PVC 40 MM, para esgoto** | KRONA | 0,55 | 27,50 |
| 34 | 50 | Unidade | **JOELHO de PVC 50 MM, para esgoto** | KRONA | 1,20 | 60,00 |
| 35 | 50 | Unidade | **JOELHO LR – 20X1/2 – Bucha latão** | KRONA | 2,00 | 100,00 |
| 36 | 20 | Unidade | **Bucha de redução soldável curta 25 mm x 20 mm** | KRONA | 0,20 | 4,00 |
| 38 | 20 | Unidade | TÊ soldável 25mm | KRONA | 0,47 | 9,40 |
| 39 | 20 | Unidade | TÊ soldável 20mm | KRONA | 0,39 | 7,80 |
| 42 | 20 | Unidade | LUVA DE PVC ¾ | KRONA | 0,30 | 6,00 |
| 43 | 20 | Unidade | TÊ ROSCÁVEL DE ½ | KRONA | 0,95 | 19,00 |
| 45 | 20 | Unidade | REGISTRO DE GAVETA DE ½ | CLASSIC | 10,85 | 217,00 |
| 48 | 20 | Unidade | ABRAÇADEIRA DE ¾ | INCA | 0,60 | 12,00 |
| 53 | 30 | Unidade | **SIFÃO DUPLO** | BLUKIT | 10,70 | 321,00 |
| 54 | 30 | Unidade | **SIFÃO SIMPLES** | FERE | 3,90 | 117,00 |
| 55 | 30 | Unidade | **SIFÃO TRIPLO** | VALEPLAST | 13,70 | 411,00 |
| 60 | 3 | UNIDADE | **Alicate corte diagonal 6'' 1000 v aço,** | STRONG | 14,10 | 42,30 |
| 61 | 3 | UNIDADE | **Alicate pressão curvo 10'' crv latão** | STRONG | 18,00 | 54,00 |
| 62 | 3 | UNIDADE | **Alicate ribitador 10''** | STRONG | 16,00 | 48,00 |
| 64 | 3 | UNIDADE | **CHAVE AJUSTÁVEL 10'' fosfatizada latão** | STRONG | 22,20 | 66,60 |
| 65 | 3 | UNIDADE | **CHAVE GRIFO 14'' aço cromo, aço forjado.** | STRONG | 28,00 | 84,00 |
| 67 | 3 | UNIDADE | **DESEMPENADEIRA lisa aço** | MAX | 4,95 | 14,85 |
| 69 | 35 | KG | **ELETRODO SOLDA 2,50 - material indicado ferro, forma vareta, diâmetro 2,50.** | STAR | 13,40 | 469,00 |
| 71 | 2 | UNIDADE | **FURADEIRA** - impacto potencia 600 w, 127 v, peso máximo 1,6kg, rotação 0-3000 R.P.M., botão-trava para trabalhos contínuos, empunhadeira emborrachada, | MAKITA | 269,00 | 538,00 |
| 73 | 3 | JOGO | **JOGO CHAVE COMBINADA** 12pçs | MAYLE | 79,00 | 237,00 |
| 81 | 5 | UNIDADE | **PÁ REDONDA com cabo n4** | BELLOTA | 16,50 | 82,50 |
| 83 | 4 | UNIDADE | **REBITADEIRA industrial manual** | BELLOTA | 21,50 | 86,00 |
| 84 | 3 | UNIDADE | **TORQUES AÇO 12''** | STRONG | 17,00 | 51,00 |
| 85 | 3 | UNIDADE | **TORQUES AÇO 14''** | SÃO ROMÃO | 10,00 | 30,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **15.591,05** |

## ROCHA BARBOSA COM. DE PEÇAS AUTOM. LTDA – CNPJ: 10.904.642/0001-79

| ITEM | QUANT. | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 68 | 100 | UNIDADE | **ELETRODO SOLDA 1/8 -** material indicado ferro fundido, forma vareta, formato redondo, diâmetro 1/8. | LINCOLN | 0,80 | 80,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **80,00** |

## ZICO M. ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA – ME – CNPJ: 14.237.777/0001-89

| ITEM | QUANT. | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 50 | Unidade | **Barras de cano PVC DN 100mm**, para água, barra de 6 metros de comprimento | PVC BRASIL | 41,00 | 2.050,00 |
| 6 | 100 | Unidade | **Barra de CANO PVC 25 mm** - SOLDAVEL PARA AGUA 25 MM BARRA DE 6 m de comprimento | PVC BRASIL | 10,00 | 1.000,00 |
| 7 | 60 | Unidade | **Barras de CANO DE PVC 100 mm** - para esgoto 100 mm barra de 6 m de comprimento | PVC BRASIL | 39,00 | 2.340,00 |
| 10 | 60 | Unidade | **Barras de CANO DE PVC 40 mm** - para esgoto 100 mm barra de 6 m de comprimento | PVC BRASIL | 13,00 | 780,00 |
| 17 | 50 | Unidade | Cap Tampão de 20mm, para água | PLASTURBO | 0,40 | 20,00 |
| 18 | 50 | Unidade | Redução DN 60/50mm, para água | KRONA | 2,79 | 139,50 |
| 19 | 150 | Unidade | Cola soldável para tubo e conexões de PVC – embalagem modelo Bisnaga com 75 gramas | AMAZONAS | 1,79 | 268,50 |
| 24 | 20 | Unidade | TÊ de PVC de 100 mm para água | MAGESTIC | 9,00 | 180,00 |
| 31 | 50 | Unidade | **JOELHO de PVC 100 MM para esgoto** | MAGESTIC | 3,00 | 150,00 |
| 40 | 20 | Unidade | JOELHO DE PVC ¾ | KRONA | 0,39 | 7,80 |
| 41 | 20 | Unidade | LUVA DE PVC ½ | KRONA | 0,24 | 4,80 |
| 44 | 20 | Unidade | TÊ ROSCÁVEL DE ¾ | KRONA | 1,29 | 25,80 |
| 56 | 20 | Unidade | **SPUDE PARA VASO SANITÁRIO** | KRONA | 1,19 | 23,80 |
| 57 | 30 | UNIDADE | **TORNEIRA JARDIM** | KRONA | 1,69 | 50,70 |
| 63 | 4 | UNIDADE | **CAVADEIRA ARTICULADA mínimo 1,40m** | MONFORT | 26,90 | 107,60 |
| 80 | 2 | UNIDADE | **MARTELO GRANDE UNHA 29''** | IRWE | 21,00 | 42,00 |
| 86 | 3 | UNIDADE | **TORQUES DE CARPINTEIRO** | SÃO ROMÃO | 12,00 | 36,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **7.226,50** |

## UNAI CONSTRUCASA LTDA – ME – CNPJ: 19.556.608/0001-25

| ITEM | QUANT. | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 100 | Unidade | **Barras de cano PVC DN 20mm** para água, barra de 6 metros de comprimento | PLASTURBO | 8,30 | 830,00 |
| 9 | 60 | Unidade | **Barra de CANO DE PVC 50 mm** para esgoto 50 mm barra de 6 m de comprimento | PLASTURBO | 24,90 | 1.494,00 |
| 11 | 50 | Unidade | Adaptador de 60mm, para água | PLASTURBO | 6,84 | 342,00 |
| 12 | 20 | Unidade | Adaptador de 50 mm, para água | PLASTURBO | 2,25 | 45,00 |
| 15 | 50 | Unidade | Redução de 25/20mm(cola), para água | PLASTURBO | 0,29 | 14,50 |
| 25 | 20 | Unidade | TÊ de PVC de 75 mm para água | PLASTURBO | 8,80 | 176,00 |
| 37 | 20 | Unidade | Luva de redução soldável 25 mm x 20 mm | PLASTURBO | 0,79 | 15,80 |
| 46 | 20 | Unidade | REGISTRO DE PRESSÃO DE ½ | HERC | 6,50 | 130,00 |
| 49 | 20 | Unidade | União soldável de 25 mm em PVC | PLASTURBO | 3,49 | 69,80 |
| 50 | 20 | Unidade | União soldável de 32 mm em PVC | PLASTURBO | 5,50 | 110,00 |
| 51 | 20 | Unidade | **LAVATORIO PARA BANHEIRO** | SANTA CLARA | 44,90 | 898,00 |
| 59 | 10 | UNIDADE | **VASO SANITÁRIO** - branco, material em louça, | SANTA CLARA | 77,90 | 779,00 |
| 66 | 5 | UNIDADE | **CHIBANCA com cabo** | OPER | 33,00 | 165,00 |
| 74 | 3 | JOGO | **JOGO DE CHAVE ESTRELA** milimétrica 12pçs | TRAMONTINA | 84,90 | 254,70 |
| 76 | 3 | JOGO | **JOGO DE CHAVE FIXA** 8pçs | DISMA | 39,00 | 117,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 77 | 3 | JOGO | **JOGO DE CHAVE TORX -** modelo zha02 t10 a t50, 9 peças. | FOX LUX | 33,00 | 99,00 |
| 78 | 3 | JOGO | **JOGO SOQUETE** ponteiras 14pçs | DISMA | 59,00 | 177,00 |
| 79 | 2 | UNIDADE | **MARRETA 1/2 kg com cabo** | MINASUL | 10,00 | 20,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **5.736,80** |

**ONDE SE LÊ:**
**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**

Homologo os itens: **01, 03, 08, 13, 14, 20, 22, 23, 26, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 42, 43, 45, 48, 53, 54, 55, 60, 61, 62, 64, 65, 67, 69, 71, 73, 81, 83,, 84, 85** , no valor total de R$ **15.591,05** (Quinze mil quinhentos e noventa e um reais e cinco centavos), a empresa **PAPELARIA MULTIESCOLHA LTDA - ME – CNPJ: 03.563.238/0001-13**;

Homologo o item: **68**, no valor total de R$ **80,00** (Oitenta reais), a empresa **ROCHA BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA – CNPJ: 10.904.642/0001-79**;

Homologo os itens: **16, 21, 27, 30, 47, 58, 70, 72, 75 e 82**, no valor total de R$ **6.115,30** (Seis mil e cento e quinze reais e trinta centavos), a empresa **FORTALEZA MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA - ME – CNPJ: 11.594.060/0001-04**;

Homologo os itens: **05, 06, 07, 10, 17, 18, 19, 24, 31, 40, 41, 44, 56, 57, 63, 80, e 86**, no valor total de R$ **7.226,50** (Sete mil e duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), a empresa **ZICO MATERIAIS ELETRICOS E CONTRUÇÃO LTDA - ME – CNPJ: 14.237.777/0001-89**;

Homologo os itens: **04, 09, 11, 12, 15, 25, 37, 46, 49, 50, 51, 59, 66, 74, 76, 77, 78, e 79**, no valor total de R$ **5.736,80** (Cinco mil e setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), a empresa **UNAI CONSTRUCASA LTDA - ME – CNPJ: 19.556.608/0001-25**;
**LEIA-SE:**
**DESPACHO HOMOLOGATORIO PARCIAL**
Homologo os itens: **01, 03, 08, 13, 14, 20, 22, 23, 26, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 42, 43, 45, 48, 53, 54, 55, 60, 61, 62, 64, 65, 67, 69, 71, 73, 81, 83,, 84, 85** , no valor total de R$ **15.591,05** (Quinze mil quinhentos e noventa e um reais e cinco centavos), a empresa **PAPELARIA MULTIESCOLHA LTDA - ME – CNPJ: 03.563.238/0001-13**;

Homologo o item: **68**, no valor total de R$ **80,00** (Oitenta reais), a empresa **ROCHA BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA – CNPJ: 10.904.642/0001-79**;

Homologo os itens: **05, 06, 07, 10, 17, 18, 19, 24, 31, 40, 41, 44, 56, 57, 63, 80, e 86**, no valor total de R$ **7.226,50** (Sete mil e duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), a empresa **ZICO MATERIAIS ELETRICOS E CONTRUÇÃO LTDA - ME – CNPJ: 14.237.777/0001-89**;

Homologo os itens: **04, 09, 11, 12, 15, 25, 37, 46, 49, 50, 51, 59, 66, 74, 76, 77, 78, e 79**, no valor total de R$ **5.736,80** (Cinco mil e setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), a empresa **UNAI CONSTRUCASA LTDA - ME – CNPJ: 19.556.608/0001-25**;
Permanecem inalteradas as demais condições previstas no termo de adjudicação e despacho homologatório.

Cabeceira Grande, 28 de Julho de 2015.

***ODILON DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito

***DILMA SONIA MACEDO***
Pregoeira

***LELIAN FELIPE DA SILVA***
Secretária da Comissão de Licitação

***OLDENEI FERREIRA MOREIRA***
Equipe de Apoio

***ODETE AMANCIO DE OLIVEIRA GRIG***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Juliana Costa de Oliveira
**Código Identificador:**911260F0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
### EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSPS) 26/2015

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto nos **termos da Lei nº 4.450, de 22/12/98**, torna público a realização de Processo Seletivo Público Simplificado, destinado ao recrutamento de pessoal a ser contratado, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde.**

1. DO OBJETO

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS) tem por objeto o recrutamento de pessoal a ser contratado, por tempo determinado, para complementação do quadro de servidores em exercício nas Unidades, Serviços de Urgência e Programas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

2. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
2.1 A Comissão de Avaliação e Seleção do Processo Seletivo Simplificado foi instituída por meio da **Portaria nº. 046/2014 - SEMUSA**

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 Os interessados deverão entregar na Secretaria Municipal de Saúde, em atenção aos Recursos Humanos, localizada à Rua Minas Gerais, 900, Centro, Divinópolis/MG – CEP: 35500-007, do dia **28/07/2015 à 07/08/2015 de 7:30hs às 11hs e de 13hs às 16hs**, a documentação descrita neste edital no subitem 3.4.
3.2 O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.
3.3 A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato, não sendo aceita por outra forma, senão presencial.
3.4 Documentos exigidos para inscrição:
3.4.1 RG e CPF (fotocópia);
3.4.2 Carteira de Identidade Profissional e/ou protocolo do registro do respectivo Conselho Profissional com número de inscrição **(fotocópia simples)**
3.4.3 No caso de candidato do sexo masculino, apresentar certificado de reservista (fotocópia);
3.4.4 Titulo de eleitor com comprovante da última votação (fotocópia);
3.4.5 PIS ou PASEP (Fotocópia);
3.4.6 Certidão de nascimento (fotocópia) dos filhos menores de 14 anos;
3.4.7 Apresentação de laudo médico (para o candidato que se declarar como Pessoa com Deficiência – PCD);
3.4.8 Diploma de conclusão do curso de graduação correspondente aos cargos de nível superior (fotocópia);
3.4.9 Currículo *Vitae* **com comprovação dos títulos** (fotocópia) conforme declarado;
3.4.10 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

**Parágrafo único:** A inscrição somente será efetuada se o candidato apresentar todos os documentos indicados no subitem 3.4.
• Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por outras vias, senão presencial;
• A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

**4. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO**
4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, parágrafo 1º;
4.2 Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;
4.3 Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
4.4 Não ter registro de antecedentes criminais;
4.5 Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;
4.6 Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo/área de atuação e/ou especialidade ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
4.7 Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;
4.8 Preencher os pré-requisitos de escolaridade estabelecidos para a função;
4.9 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
4.10 O candidato poderá inscrever-se somente para um (01) cargo;
4.11 As atribuições de cada cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

**5. DOS CARGOS**
5.1 O Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS) destina-se ao recrutamento de pessoal para complementação do quadro de servidores referentes ao cargo listado no quadro de vagas considerando atribuições por cargo e Programa conforme **ANEXO II**:
5.2 Tabela de cargos:

| MÉDICOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CÓDIGO** | **CARGO** | **REQUISITOS** | **CARGA HORÁRIA** | **REMUNERAÇÃO** | **VAGAS** | **PCD** |
| 01 | MEDICO ESPECIALISTA (ENDOCRINOLOGISTA) | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente. | 20hs | R$ 2.433,80 + 20% insalubridade s/salário mínimo (GH 29) | 01 | |
| 01 | MEDICO ESPECIALISTA (ULTRASONOGRAFISTA) | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente | 20hs | R$ 2.433,80 + 20% insalubridade s/salário mínimo (GH 29) | 01 | |
| 01 | MEDICO ESPECIALISTA (DERMATOLOGISTA) | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente | 20hs | R$ 2.433,80 + 20% insalubridade s/salário mínimo (GH 29) | 01 | |
| 01 | MEDICO ESPECIALISTA (NEFROLOGISTA) | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente | 20hs | R$ 2.433,80 + 20% insalubridade s/salário mínimo (GH 29) | 01 | |
| 01 | MEDICO ESPECIALISTA (CIRURGIÃO GERAL) | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente | 20hs | R$ 2.433,80 + 20% insalubridade s/salário mínimo (GH 29) | 01 | |
| 01 | MEDICO ESPECIALISTA (GENERALISTA) | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente | 20hs | R$ 2.433,80 + 20% insalubridade s/salário mínimo (GH 29) | 01 | |
| 01 | MEDICO ESPECIALISTA (NEUROLOGISTA) | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente | 20hs | R$ 2.433,80 + 20% insalubridade s/salário mínimo (GH 29) | 01 | |
| 01 | MEDICO | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de | 20hs | R$ 2.433,80 + 20% | 01 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ESPECIALISTA (ANGIOLOGISTA) | graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente | | insalubridade s/salário mínimo (GH 29) | | |
| 01 | MEDICO ESPECIALISTA (UROLOGISTA) | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente | 20hs | R$ 2.433,80 + 20% insalubridade s/salário mínimo (GH 29) | 01 | |
| 01 | MEDICO ESPECIALISTA (GINECOLOGISTA) | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente | 20hs | R$ 2.433,80 + 20% insalubridade s/salário mínimo (GH 29) | 01 | |
| 01 | MEDICO ESPECIALISTA (CARDIOLOGISTA) | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente | 20hs | R$ 2.433,80 + 20% insalubridade s/salário mínimo (GH 29) | 01 | |
| 01 | MEDICO ESPECIALISTA (OTORRINOLARINGOLOGISTA) | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente | 20hs | R$ 2.433,80 + 20% insalubridade s/salário mínimo (GH 29) | 01 | |
| 01 | MEDICO ESPECIALISTA (MASTOLOGISTA) | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente | 20hs | R$ 2.433,80 + 20% insalubridade s/salário mínimo (GH 29) | 01 | |
| 01 | MEDICO ESPECIALISTA (REUMATOLOGISTA) | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente | 20hs | R$ 2.433,80 + 20% insalubridade s/salário mínimo (GH 29) | 01 | |
| 01 | MEDICO ESPECIALISTA (RADIOLOGISTA) | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente | 20hs | R$ 2.433,80 + 20% insalubridade s/salário mínimo (GH 29) | 01 | |
| 01 | MEDICO ESPECIALISTA (OFTALMOLOGISTA) | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente | 20hs | R$ 2.433,80 + 20% insalubridade s/salário mínimo (GH 29) | 01 | |
| 01 | MEDICO ESPECIALISTA (PROCTOLOGISTA) | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente | 20hs | R$ 2.433,80 + 20% insalubridade s/salário mínimo (GH 29) | 01 | |
| 01 | MEDICO ESPECIALISTA (INFECTOLOGISTA) | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente | 20hs | R$ 2.433,80 + 20% insalubridade s/salário mínimo (GH 29) | 01 | 01 |
| 01 | MEDICO ESPECIALISTA (PEDIATRA) | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente | 20hs | R$ 2.433,80 + 20% insalubridade s/salário mínimo (GH 29) | 01 | |
| 01 | MEDICO ESPECIALISTA (GASTROENTEROLOGISTA) | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente | 20hs | R$ 2.433,80 + 20% insalubridade s/salário mínimo (GH 29) | 01 | |

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

6.1 Das vagas destinadas ao cargo/especialidade, oferecidas neste edital ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 10% (dez) serão providas na forma da Lei complementar municipal 143/2008.

6.2 O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.3 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

b) Entregar no ato da inscrição, o laudo médico (original), legível, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

§ O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato;

§ A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição, nesta categoria;

§ O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo;

• A não observância do disposto no subitem 6.3. acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias;

• Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, figurarão, também, na lista de classificação geral do cargo;

• Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, para a nomeação, deverão submeter-se à Perícia Médica promovida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do **artigo 43 do Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações;**

o Os candidatos deverão comparecer, quando convocados, à Perícia Médica do Município localizado à Rua Rio de Janeiro, 426, 2º andar, centro (**CRESST)**, munidos de laudo médico (original) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no **Decreto n.º 3.298/99**, bem como à provável causa da deficiência;

o A reprovação ou o não comparecimento na Perícia Médica do Município na ocasião da convocação, após resultado, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições;

o O candidato com necessidades especiais reprovado na Perícia Médica por não ter sido considerado deficiente, será eliminado do processo seletivo;

o O candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do processo seletivo;

o As vagas definidas no subitem 6.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no cargo;

**7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

7.1 A seleção será por critérios, considerando-os por bloco conforme cada cargo requerido **(Anexo I);**

7.2 Para pontuação da Experiência Profissional será considerada **Declaração ou outro documento em papel timbrado, que comprove a efetiva experiência profissional a ser validada pela comissão**, emitida por instituição onde atuou e assinada pelo Diretor da Instituição (ou seu representante legal), explicitando a função e o período de atuação;
7.3 A documentação de cada candidato será avaliada por 02 (dois) membros da comissão avaliadora. Caso haja divergências na avaliação, o presidente da Comissão analisará com parecer final.

**8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
8.1 Na hipótese de empate no número final de pontos serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
8.1.2 Idade mais elevada
8.1.3 Maior tempo de serviço na área da saúde para o cargo pretendido;
8.1.4 Maior número de dependentes

**9. DO RESULTADO**
9.1 O resultado será emitido pela Secretaria Municipal de Saúde com listagem em ordem decrescente dos pontos obtidos e divulgação prevista para o dia **17 de Agosto 2015**, sendo publicada no Diário Oficial do Município, disponibilizada no endereço eletrônico *http://www.divinópolis.mg.gov.br/* e na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à rua Minas Gerais, Nº. 900, Centro. Em caso de finalização do processo de análise antes da data estabelecida, a divulgação do resultado poderá ser antecipada;
9.2 O candidato poderá interpor recurso do resultado do Processo Seletivo através de formulário específico **(Anexo IV)**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de publicação do resultado, para julgamento em igual prazo pela **Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado**. O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Minas Gerais, nº 900, Centro, até às 16h00 do prazo acima especificado;
9.3 A divulgação do resultado da análise do recurso apresentado será publicada em até 10 (dez) dias úteis a contar do prazo estabelecido no item 9.2, no endereço eletrônico *http://www.divinopolis.mg.gov.br* .
9.4 A homologação final da Classificação será publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada em até 05 (cinco) dias úteis a contar do prazo estabelecido no item 9.3, no endereço eletrônico *http://www.divinopolis.mg.gov.br* e na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis.

**10. DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**
**10.1** As chamadas de candidatos classificados será realizada por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br ou na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, informando local e data para apresentação dos candidatos classificados no prazo de **72h a contar da data de convocação;**
10.2Os candidatos deverão comparecer, na data e local informados no Edital de Convocação, para receber a listagem de exames pré-admissionais solicitados e demais orientações;
10.3Os candidatos deverão comparecer na Perícia Médica do Município conforme orientação e portando os resultados de exames solicitados na data estabelecida;
10.4Se considerados aptos por laudo médico da Perícia Médica do Município, deverão se apresentar à SEMUSA no prazo de 72h após avaliação pericial, sob pena de decadência do direito à contratação, possibilitando a convocação imediata do candidato subseqüente na ordem de classificação.
10.5Estes deverão apresentar os seguintes documentos na data e local de apresentação:
10.5.1 **Fotocópia Autenticada** de cédula de identidade (RG ou Carteira de Habilitação) e CPF;
10.5.2 **Fotocópia Autenticada** da certidão de nascimento ou casamento**;**
10.5.3 **Fotocópia Autenticada** do comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (1° e 2° turno) da última eleição ou Certidão de quitação Eleitoral, emitida no endereço eletrônico: **http//tse.jus.br**;
10.5.4 **Fotocópia Autenticada** do número do cartão do PIS ou PASEP;
10.5.5 **Fotocópia Autenticada** de certificado de reservista;
10.5.6 **Fotocópia Autenticada** do CPF e certidão de nascimento dos dependentes (filhos de 0 a 21 anos);
10.5.7 **Fotocópia Autenticada** do Termo de Curatela ou interdição (no caso de dependente inválido);
10.5.8 Laudo Médico atestando incapacidade definitiva (no caso de dependente inválido);
10.5.9 Uma foto 3x4 colorida e recente;
10.5.10 **Original e cópia** do Cartão do PIS/PASEP;
10.5.11 Fotocópia do cartão da conta bancária ou declaração de abertura de conta corrente (Banco Itaú);
10.5.12 **Fotocópia Autenticada** do diploma ou certidão de conclusão de curso com registro no órgão competente;
10.5.13 **Fotocópia Autenticada** da Carteira de Identidade Profissional;
10.5.14 **Original e cópia** do comprovante de residência, atualizado com no máximo 30 dias (conta de água ou energia elétrica);
10.5.15 No caso de imóvel alugado, cópia autenticada do contrato de locação do imóvel juntamente com o comprovante de endereço atualizado, com no máximo 30 dias;
10.5.16 Caso resida com parentes, amigos, república ou em imóvel cedido apresentar Declaração de Residência preenchida pelo proprietário do imóvel com assinatura reconhecida em cartório e comprovante de endereço **original e cópia,** atualizado com no máximo 30 dias, do proprietário **(ANEXO III)**;
10.5.17 Declaração de Residência em moradia Estudantil, se for o caso **(ANEXO V);**
10.5.18 Declaração para posse e exercício **(ANEXO VI);**
10.5.19 Declaração de bens - Duas **(ANEXO VII)**;
10.5.20 Declaração de dependentes para fins de IRRF - Duas **(ANEXO VIII)**;
10.5.21 Certidão Negativa Criminal expedida pelo FÓRUM;
10.5.22 Certidão Negativa Criminal expedida pela Justiça Federal de Minas Gerais,emitida pelo endereço eletrônico: http//www.trf1.jus.br;
10.5.23 Currículo do Candidato **(ANEXO IX)**.
10.6Os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado;
10.6.1 Na etapa de exames médicos pré-admissionais, serão desclassificados os candidatos nas situações abaixo descritas, possibilitando a convocação imediata do candidato subseqüente na ordem de classificação:
10.6.1.1 Quando não fornecerem os exames solicitados no prazo estabelecido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;
10.6.1.2 Quando forem considerados inaptos para o exercício da função a qual deverão desempenhar.

**11. DA REMUNERAÇÃO**
11.1A remuneração do pessoal contratado será conforme estabelecido na tabela de cargos, subitem 5.2 deste Edital.

**12 DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO**
12.1 O candidato será contratado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, pelo prazo de 12 (doze) meses e nas condições estabelecidas na Lei Municipal nº. 4450, de 1998 e suas alterações e, submetido ao Regime Geral de Previdência Social, podendo ser prorrogado por igual prazo por interesse do Órgão.

**13 DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**
13.1O prazo de vigência do Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS) é de 12 (doze) meses, contado da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

**14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**
14.1A classificação, no Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata.
14.2O processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da **Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado,** nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 46/2014- GAB/SEMUSA, de 02 de dezembro de 2014 e publicada no Diário Oficial dos
Municípios Mineiros em 17 de dezembro de 2014.
14.3Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de que trata o item 14.2.

Divinópolis, 28 de Julho de 2015.

***DAVID MAIA D' OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Divinópolis

ANEXO I
**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CONFORME TITULAÇÕES**

| **MÉDICOS** | | |
|---|---|---|
| **TÍTULO** | **PONTUAÇÃO** | **TOTAL** |
| Experiência profissional em Saúde Pública, Saúde Coletiva ou Urgência e Emergência. | 05 pontos/ano | 10 pontos |
| Especialização em Ciências da Saúde, Saúde Pública, Saúde Coletiva ou Urgência e Emergência. | 15 pontos | 15 pontos |
| Mestrado na área de Ciências da Saúde , Saúde Pública ou Coletiva. | 20 pontos/ano | 20 pontos |
| Doutorado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública ou Coletiva. | 25 pontos/ano | 25 pontos |
| Curso de aperfeiçoamento com carga horária de180h na área da Ciências da Saúde ,Saúde Coletiva, Saúde Pública ou Urgência e Emergência. | 2,5 ptos/ano/ curso | 5 pontos |
| Cursos de atualização com carga horária acima de 20h na Área de Ciências da saúde, Ciências da Saúde,concluído nos últimos 5anos (2010-2015) | 1 pto/ano/curso | 5 pontos |

ANEXO II
**ATRIBUIÇÕES POR CARGO E PROGRAMA**

**MÉDICOS ESPECIALISTAS**
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

**ANEXO III**
**DECLARAÇÃO DE MORADIA EM RESIDÊNCIA DE PARENTES, AMIGOS OU EM IMÓVEL CEDIDO**

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade nº ____, CPF: _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de ____, telefone ( ) _____, proprietário imóvel situado a _____, nº_____,Bairro: _____, na cidade de _____, declaro que o Sr.(a) _____, reside, atualmente, no endereço acima mencionado.
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Divinópolis, ____ de _____ de ___.
_____
Assinatura do (a) proprietário(a) do imóvel

**Observação:** Reconhecer assinatura do(a) proprietário(a) em cartório

ANEXO IV
**FORMULÁRIO DE RECURSO**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO SEMUSA Nº 26/2015**

| **Nome do Candidato: CPF:** | | |
|---|---|---|
| **Nº de inscrição:** | **Cargo** | **Código** |

**JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO (DIGITADO):**

Divinópolis, de de 2015.

**ANEXO V**
**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM MORADIA ESTUDANTIL**

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, CPF: _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº ___, Bairro: _____, na cidade de _____, telefone ( )_____ __,proprietário do imóvel alugado à estudantes situado a _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade _____, declaro que o(a)Sr.(a) _____, reside atualmente, no endereço acima mencionado.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Divinópolis, ____ de _____ de ____.

_____
Assinatura do (a) proprietário(a) do imóvel

**Observação:** Reconhecer assinatura do (a) proprietário (a) em cartório

**ANEXO VI**
**DECLARAÇÃO PARA ADMISSÃO E EXERCÍCIO:**

Eu, _____, inscrito(a) no **CPF** sob o nº _____, DECLARO, sob responsabilidade civil e penal, para fins de admissão no **cargo** de _____, com jornada mensal de _____ horas na Prefeitura Municipal de Divinópolis, que:
**1 –** Quanto à **outra vinculação Municipal/Estadual/Federal da Administração Direta ou Indireta** (autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público):
**não** possuo vínculo. **possuo** vínculo com o órgão/entidade _____, no cargo/emprego/função de _____, com jornada semanal de _____ horas, exercida nos dias _____, no horário de ____ a _____. (Este campo deverá ser preenchido também pelo candidato que for acumular remuneração de cargos públicos, bem como pelo que estiver na condição de licenciado/afastado de suas atribuições)
**2 –** Quanto ao recebimento de **auxílio doença** ou **proventos de aposentadoria:**
**não** recebo.
**recebo**, desde __/___/_____, do órgão/entidade _____, o seguinte benefício: auxílio doença pro Proventos de aposentadoria
**2.1 –** Que tal benefício decorre do meu vínculo com (**preencher apenas** se houver informado o recebimento de auxílio doença ou proventos de aposentadoria no item anterior):
órgão/entidade da Administração Direta ou Indireta (autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público).
outros _____.
**3 –** Quanto ao disposto no **inciso X do art. 181, da Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992, alterado pela Lei Complementar nº 084, de 01 de outubro de 2002**, a seguir transcrito:
"Ao servidor é proibido:
(...)
X – participar de gerência ou de administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município;"
**não** incorro nas proibições constantes do inciso X do art. 181, da Lei Complementar nº 09/1992, alterado pela Lei Complementar nº 084/2002.
**incorro** nas proibições constantes do inciso X do art. 181, da Lei Complementar nº 09/1992, alterado pela Lei Complementar nº 084/2002.
**4 –** DECLARO, ainda, que:
**não** fui demitido(a), exonerado(a) ou dispensado(a) de cargo, emprego ou função pública em órgãos da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, em virtude de **penalidade disciplinar**.
**fui** demitido(a), exonerado(a) ou dispensado(a), em ___/___/_____, em virtude de **penalidade disciplinar**, do órgão/entidade _____.
**Obs.:** _____.

Divinópolis, ___, de _____ de _____.

_____
Assinatura do (a) declarante

**ANEXO VII**

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, CPF: __, residente e domiciliado(a) à _____, nº_____, Bairro: _____, na cidade de _____, declaro para os devidos fins que possuo em meu nome, os bens infra citados:

**Tipo de Bem:** _____
**Valor aproximado:** _____
**Data de Aquisição:** ___/___/_____.
---
**Tipo de Bem:** _____
**Valor aproximado:** _____
**Data de Aquisição:** ___/___/_____ .
---
**Tipo de Bem:** _____
**Valor aproximado:** _____
**Data de Aquisição:** ___/___/_____.

Por ser verdade, firmo a presente.

Divinópolis, __ de _____ de_____.

_____
Assinatura do (A) Declarante

**Observação: Para a discriminação dos bens, poderá ser anexada a última declaração de imposto de renda**

**ANEXO VII**

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, CPF: _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº___, Bairro: _____, na cidade de _____, na cidade de _____, **declaro para os devidos fins que não possuo bens em meu nome.**

Por ser verdade, firmo a presente.

Divinópolis, ___ de _____ de ____.

_____
Assinatura do (A) Declarante

**ANEXO VIII**
Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação.

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, CPF: _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____, declaro para os devidos fins que **não possuo dependentes para efeito de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).**

Por ser verdade, firmo a presente.

Divinópolis, _ de _____ de ___.

_____
Assinatura do (a) Declarante

**ANEXO VIII**
Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação.

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, CPF: _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº __, Bairro: _____, na cidade de _____, declaro que são meus dependentes para efeito de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF):

**Nome do Dependente:**_____
**Data de Nascimento:** ____/___/____.

**Nome do Dependente:**_____
**Data de Nascimento:** ___/___/_____.

**Nome do Dependente:**_____
**Data de Nascimento:** ____/___/_____.

Por ser verdade, firmo a presente.

Divinópolis, _ de _____ de ____.

_____
Assinatura do (a) Declarante

**Observação: Deverão ser informados todos os dependentes com idade de até 21 (vinte um) anos, no caso de dependente estudante deverá ser informado todos com idade de até 24 (vinte e quatro) anos e <u>anexar comprovante atualizado de matrícula da instituição de ensino</u>.**

**ANEXO IX**
***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO***

CURRÍCULO DO CANDIDATO

| **I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO** | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do(a) Candidato(a)** | | | |
| **Endereço Completo** | | | |
| **Bairro** | **Cidade** | **UF** | **CEP** |
| **Telefone Residencial** | **Telefone Celular** | | |
| **E-mail** | | | |
| **I – EXPERIÊNCIA ACADÊMICA** | | | |
| *Cursos de Graduação:* | | | |
| **Área** | | **Ano de Conclusão** | |
| *Cursos de longa duração (pós-graduação lato sensu ou stricto sensu) em áreas afins ao(s) próprio(s) curso de graduação:* | | | |
| **Descrição** | | **Ano de Conclusão** | |
| *Cursos de média duração (entre 60 e 360 horas) em áreas afins ao(s) próprio(s) curso de graduação:* | | | |
| **Descrição** | | **Ano de Conclusão** | |

| **II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** | |
|---|---|
| *Descreva sua experiência trabalhista dos últimos empregos (do mais antigo até o atual):* | |
| **Descrição** | **Período** |
| **Descrição** | **Período** |

| Descrição | Período |
|---|---|
| **III – COMENTÁRIOS E OBSERVAÇÕES** | |
| *Registre aqui aspectos de sua experiência pessoal ou profissional e considere a maneira pela qual você entende que ela poderá ser aproveitada neste órgão.* | |

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**F24DB722

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## DEMONSTRAÇÃO DE RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS ANEXO 1 - LEI 4.320/64 - ADENDO II - PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985) ATÉ O MÊS: JUNHO/2015 - ACUMULADO - VALOR EMPENHADO

| RECEITA | | | DESPESA | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Especificação** | **Valor** | **Soma** | **Especificação** | **Valor** | **Soma** |
| **Receitas Correntes** | | **240.000.758,53** | **Despesas Correntes** | | **240.814.438,61** |
| Receita Tributária | 54.146.910,85 | | Pessoal e Encargos Sociais | 95.020.964,91 | |
| Receitas de Contrib. | 5.675.473,79 | | Juros e Encargos da Dívida | 4.906.196,05 | |
| Receita Patrimonial | 2.282.500,16 | | Outras Despesas Correntes | 140.887.277,65 | |
| Receita Agropecuária | 0,00 | | | | |
| | | **23,00** | | | |
| Receita Industrial | 0,00 | | | | |
| Receita de Serviços | 1.637.201,51 | | | | |
| Trasnf. Correntes | 170.206.688,34 | | | | |
| Outras Rec. Correntes | 6.051.983,88 | | | | |
| **Total** | | **240.000.758,53** | **Total** | | **240.814.438,61** |
| **Receitas de Capital** | | **2.278.951,80** | **Despesas de Capital** | | **54.751.532,62** |
| Operações de Crédito | 590.797,16 | | Investimentos | 45.317.620,71 | |
| Alienação de Bens | 0,00 | | Inversões Financeiras | 1.568.000,00 | |
| Amortização Empréstimos | 0,00 | | Amortização da Dívida | 7.865.911,91 | |
| Transf. de Capital | 1.676.208,30 | | | | |
| Outras Transf. Capital | 11.946,34 | | | | |
| **Total** | | **2.278.951,80** | **Total** | | **54.751.532,62** |
| **Receitas Intra-orçamentárias** | | **0,00** | | | |
| Receitas | 0,00 | | | | |
| Intra-orçamentárias | | | | | |
| **Total** | | **0,00** | | | |
| Retenção de Receitas | | -19.280.751,25 | | | |
| **Total** | | **-19.280.751,25** | | | |
| **Déficit Exec. Orçamentário** | | **72.567.012,15** | **Superávit Exec. Orçamentário** | | **0,00** |
| **RESUMO** | | | | | |
| Receitas Correntes | | 240.000.758,53 | Despesas Correntes | | 240.814.438,61 |
| Receitas de Capital | | 2.278.951,80 | Despesas de Capital | | 54.751.532,62 |
| Receitas Intra-orçamentárias | | 0,00 | | | |
| Retenção de Receitas | | -19.280.751,25 | | | |
| **Soma** | | **222.998.959,08** | **Soma** | | **295.565.971,23** |
| Déficit Exec. Orçamentário | | 72.567.012,15 | Superávit Exec. Orçamentário | | 0,00 |
| **Totais Gerais :** | | **295.565.971,23** | **Total** | | **295.565.971,23** |

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**0E203C59

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
### MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 3º BIMESTRE/2015 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Sistema de Informações Municipais
RELATÓRIO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: Janeiro a Junho de 2015 - Bimestre: Maio / Junho

| RREO - Anexo II ( LRF, art .52, inciso II, alínea "c" ) | | | | | | | | | | Valores em R$1 , 00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( a ) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS EXECUTADAS | | | | | SALDO ( a - ( b + c ) ) |
| | | | | | LIQUIDADAS | | INSCR . RP NAO PROC . ( c ) | % ( b + c ) / total ( b + c ) | % ( ( b + c ) / a ) | |
| DESPESAS ( EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS ) | | | No Bimestre | Até o Bimestre | No Bimestre | Até o Bimestre ( b ) | | | | |
| LEGISLATIVA | 2.270.000,00 | 2.270.000,00 | 189.588,07 | 815.875,46 | 216.416,43 | 654.448,81 | 0,00 | 1,74 | 28,83 | 1.615.551,19 |
| ACAO LEGISLATIVA | 2.270.000,00 | 2.270.000,00 | 189.588,07 | 815.875,46 | 216.416,43 | 654.448,81 | 0,00 | 1,74 | 28,83 | 1.615.551,19 |
| JUDICIARIA | 271.000,00 | 284.500,00 | 35.618,21 | 135.660,92 | 39.444,07 | 120.369,07 | 0,00 | 0,32 | 42,31 | 164.130,93 |
| DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO | 271.000,00 | 284.500,00 | 35.618,21 | 135.660,92 | 39.444,07 | 120.369,07 | 0,00 | 0,32 | 42,31 | 164.130,93 |
| ADMINISTRACAO | 9.116.700,00 | 10.259.021,81 | 1.128.892,90 | 5.758.541,17 | 1.513.494,44 | 4.272.361,59 | 0,00 | 11,36 | 41,64 | 5.986.660,22 |
| ADMINISTRACAO GERAL | 7.159.700,00 | 7.946.821,81 | 832.601,15 | 4.681.062,54 | 1.228.670,71 | 3.437.773,21 | 0,00 | 9,14 | 43,26 | 4.509.048,60 |
| ADMINISTRACAO FINANCEIRA | 1.442.000,00 | 1.473.700,00 | 146.380,56 | 671.604,32 | 199.060,70 | 570.948,61 | 0,00 | 1,52 | 38,74 | 902.751,39 |
| CONTROLE INTERNO | 223.500,00 | 223.500,00 | 27.669,39 | 91.584,49 | 28.252,85 | 91.366,09 | 0,00 | 0,24 | 40,88 | 132.133,91 |
| COMUNICACAO SOCIAL | 179.500,00 | 513.000,00 | 107.364,65 | 267.351,70 | 44.960,65 | 129.217,12 | 0,00 | 0,34 | 25,19 | 383.782,88 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | 112.000,00 | 102.000,00 | 14.877,15 | 46.938,12 | 12.549,53 | 43.056,56 | 0,00 | 0,11 | 42,21 | 58.943,44 |
| SEGURANCA PUBLICA | 2.093.000,00 | 1.901.600,00 | 128.871,18 | 614.668,10 | 183.669,64 | 494.014,15 | 0,00 | 1,31 | 25,98 | 1.407.585,85 |
| POLICIAMENTO | 2.093.000,00 | 1.901.600,00 | 128.871,18 | 614.668,10 | 183.669,64 | 494.014,15 | 0,00 | 1,31 | 25,98 | 1.407.585,85 |
| ASSISTENCIA SOCIAL | 4.106.000,00 | 4.511.335,31 | 446.421,95 | 2.403.234,29 | 621.105,56 | 1.637.900,74 | 0,00 | 4,36 | 36,31 | 2.873.434,57 |
| ADMINISTRACAO GERAL | 711.500,00 | 744.397,60 | 117.474,60 | 411.626,69 | 137.177,22 | 355.255,22 | 0,00 | 0,94 | 47,72 | 389.142,38 |
| ASSISTENCIA AO IDOSO | 0,00 | 133.309,92 | 0,00 | 74.354,96 | 17.635,00 | 52.904,96 | 0,00 | 0,14 | 39,69 | 80.404,96 |
| ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA | 0,00 | 245.059,32 | 0,00 | 134.864,80 | 24.934,16 | 74.802,40 | 0,00 | 0,20 | 30,52 | 170.256,92 |
| ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | 1.623.000,00 | 1.907.476,73 | 148.745,49 | 1.093.244,01 | 271.483,44 | 656.088,41 | 0,00 | 1,74 | 34,40 | 1.251.388,32 |
| ASSISTENCIA COMUNITARIA | 1.771.500,00 | 1.481.091,74 | 180.201,86 | 689.143,83 | 169.875,74 | 498.849,75 | 0,00 | 1,33 | 33,68 | 982.241,99 |
| PREVIDENCIA SOCIAL | 829.000,00 | 829.000,00 | 124.533,38 | 369.361,47 | 124.533,38 | 369.361,47 | 0,00 | 0,98 | 44,56 | 459.638,53 |
| PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO | 829.000,00 | 829.000,00 | 124.533,38 | 369.361,47 | 124.533,38 | 369.361,47 | 0,00 | 0,98 | 44,56 | 459.638,53 |
| SAUDE | 23.622.600,00 | 28.285.793,10 | 4.190.982,42 | 16.500.966,58 | 3.983.377,41 | 11.552.677,82 | 0,00 | 30,72 | 40,84 | 16.733.115,28 |
| ADMINISTRACAO GERAL | 4.151.500,00 | 4.615.896,37 | 708.686,98 | 2.826.387,41 | 762.889,48 | 2.397.737,50 | 0,00 | 6,38 | 51,95 | 2.218.158,87 |
| ATENCAO BASICA | 6.737.100,00 | 6.932.361,33 | 898.932,91 | 3.781.488,66 | 964.381,03 | 3.165.175,06 | 0,00 | 8,42 | 45,66 | 3.767.186,27 |
| ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 10.931.000,00 | 14.341.957,52 | 2.307.517,48 | 8.568.848,15 | 1.823.629,68 | 4.922.153,70 | 0,00 | 13,09 | 34,32 | 9.419.803,82 |
| SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO | 504.500,00 | 768.040,32 | 40.945,96 | 594.210,26 | 185.190,66 | 409.697,75 | 0,00 | 1,09 | 53,34 | 358.342,57 |
| VIGILANCIA SANITARIA | 441.500,00 | 721.837,56 | 112.260,24 | 254.997,76 | 98.672,98 | 203.365,90 | 0,00 | 0,54 | 28,17 | 518.471,66 |
| VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | 857.000,00 | 905.700,00 | 122.638,85 | 475.034,34 | 148.613,58 | 454.547,91 | 0,00 | 1,21 | 50,19 | 451.152,09 |
| TRABALHO | 217.000,00 | 251.100,00 | 38.457,55 | 148.637,89 | 27.033,32 | 82.998,96 | 0,00 | 0,22 | 33,05 | 168.101,04 |
| EMPREGABILIDADE | 217.000,00 | 251.100,00 | 38.457,55 | 148.637,89 | 27.033,32 | 82.998,96 | 0,00 | 0,22 | 33,05 | 168.101,04 |
| EDUCACAO | 20.464.000,00 | 22.350.117,19 | 1.923.888,38 | 10.708.089,46 | 2.840.071,65 | 7.731.962,10 | 0,00 | 20,56 | 34,59 | 14.618.155,09 |
| ADMINISTRACAO GERAL | 1.452.000,00 | 1.591.228,17 | 92.916,19 | 939.729,71 | 164.008,88 | 565.129,88 | 0,00 | 1,50 | 35,52 | 1.026.098,29 |

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( a ) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS EXECUTADAS | | | | | SALDO ( a - ( b + c ) ) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | LIQUIDADAS | | INSCR . RP NAO PROC . ( c ) | % ( b + c ) / total ( b + c ) | % ( ( b + c ) / a ) | |
| DESPESAS ( EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS ) | | | No Bimestre | Até o Bimestre | No Bimestre | Até o Bimestre ( b ) | | | | |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 9.045.000,00 | 10.032.457,02 | 910.975,92 | 5.265.345,46 | 1.370.122,26 | 3.718.083,26 | 0,00 | 9,89 | 37,06 | 6.314.373,76 |
| ENSINO SUPERIOR | 250.000,00 | 250.000,00 | 0,00 | 113.636,35 | 68.181,81 | 113.636,35 | 0,00 | 0,30 | 45,45 | 136.363,65 |
| EDUCACAO INFANTIL | 9.717.000,00 | 10.476.432,00 | 919.996,27 | 4.389.377,94 | 1.237.758,70 | 3.335.112,61 | 0,00 | 8,87 | 31,83 | 7.141.319,39 |
| CULTURA | 687.000,00 | 681.000,00 | 35.308,76 | 340.350,15 | 107.677,74 | 276.092,40 | 0,00 | 0,73 | 40,54 | 404.907,60 |
| DIFUSAO CULTURAL | 687.000,00 | 681.000,00 | 35.308,76 | 340.350,15 | 107.677,74 | 276.092,40 | 0,00 | 0,73 | 40,54 | 404.907,60 |
| URBANISMO | 11.696.800,00 | 15.292.486,97 | 1.465.627,21 | 6.190.286,35 | 1.144.974,11 | 3.497.614,66 | 0,00 | 9,30 | 22,87 | 11.794.872,31 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 7.637.800,00 | 10.822.139,06 | 1.213.113,15 | 3.479.067,89 | 483.149,30 | 1.724.898,21 | 0,00 | 4,59 | 15,94 | 9.097.240,85 |
| SERVICOS URBANOS | 4.059.000,00 | 4.470.347,91 | 252.514,06 | 2.711.218,46 | 661.824,81 | 1.772.716,45 | 0,00 | 4,71 | 39,65 | 2.697.631,46 |
| HABITACAO | 568.700,00 | 486.200,00 | 35.357,84 | 140.112,22 | 45.749,49 | 107.500,17 | 0,00 | 0,29 | 22,11 | 378.699,83 |
| HABITACAO URBANA | 568.700,00 | 486.200,00 | 35.357,84 | 140.112,22 | 45.749,49 | 107.500,17 | 0,00 | 0,29 | 22,11 | 378.699,83 |
| SANEAMENTO | 11.806.000,00 | 13.768.090,51 | 4.959.284,50 | 8.972.761,19 | 1.540.850,29 | 3.642.490,05 | 0,00 | 9,69 | 26,46 | 10.125.600,46 |
| ADMINISTRACAO GERAL | 7.334.000,00 | 7.569.000,00 | 1.605.758,95 | 4.890.689,77 | 1.285.244,39 | 3.311.310,92 | 0,00 | 8,81 | 43,75 | 4.257.689,08 |
| PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR | 40.000,00 | 40.000,00 | 3.551,00 | 21.022,36 | 641,00 | 2.034,00 | 0,00 | 0,01 | 5,09 | 37.966,00 |
| SANEAMENTO BASICO URBANO | 4.239.000,00 | 5.867.090,51 | 3.310.709,50 | 3.918.550,41 | 209.427,49 | 209.781,49 | 0,00 | 0,56 | 3,58 | 5.657.309,02 |
| PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| TRANSPORTE RODOVIARIO | 192.000,00 | 291.000,00 | 39.265,05 | 142.498,65 | 45.537,41 | 119.363,64 | 0,00 | 0,32 | 41,02 | 171.636,36 |
| GESTAO AMBIENTAL | 2.078.500,00 | 2.515.000,00 | 63.583,63 | 2.144.000,30 | 414.904,75 | 1.038.782,60 | 0,00 | 2,76 | 41,30 | 1.476.217,40 |
| PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL | 643.000,00 | 699.000,00 | 63.583,63 | 352.006,89 | 104.231,94 | 277.584,51 | 0,00 | 0,74 | 39,71 | 421.415,49 |
| CONTROLE AMBIENTAL | 1.435.500,00 | 1.816.000,00 | 0,00 | 1.791.993,41 | 310.672,81 | 761.198,09 | 0,00 | 2,02 | 41,92 | 1.054.801,91 |
| AGRICULTURA | 128.500,00 | 381.500,00 | 233.848,22 | 265.474,38 | 30.614,37 | 61.513,70 | 0,00 | 0,16 | 16,12 | 319.986,30 |
| DEFESA SANITARIA ANIMAL | 81.000,00 | 80.500,00 | 13.629,76 | 30.865,35 | 13.490,91 | 29.999,67 | 0,00 | 0,08 | 37,27 | 50.500,33 |
| EXTENSAO RURAL | 47.500,00 | 301.000,00 | 220.218,46 | 234.609,03 | 17.123,46 | 31.514,03 | 0,00 | 0,08 | 10,47 | 269.485,97 |
| INDUSTRIA | 710.000,00 | 159.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 159.500,00 |
| PROMOCAO INDUSTRIAL | 710.000,00 | 159.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 159.500,00 |
| COMERCIO E SERVICOS | 709.500,00 | 739.950,00 | 132.844,86 | 512.225,68 | 147.071,16 | 479.410,40 | 0,00 | 1,27 | 64,79 | 260.539,60 |
| PROMOCAO COMERCIAL | 109.500,00 | 117.650,00 | 11.210,76 | 56.653,12 | 10.757,56 | 50.110,73 | 0,00 | 0,13 | 42,59 | 67.539,27 |
| TURISMO | 600.000,00 | 622.300,00 | 121.634,10 | 455.572,56 | 136.313,60 | 429.299,67 | 0,00 | 1,14 | 68,99 | 193.000,33 |
| TRANSPORTE | 386.700,00 | 703.136,34 | 250.214,61 | 439.635,20 | 38.865,45 | 98.012,45 | 0,00 | 0,26 | 13,94 | 605.123,89 |
| TRANSPORTE RODOVIARIO | 386.700,00 | 703.136,34 | 250.214,61 | 439.635,20 | 38.865,45 | 98.012,45 | 0,00 | 0,26 | 13,94 | 605.123,89 |
| DESPORTO E LAZER | 1.254.000,00 | 1.350.200,21 | 279.300,68 | 688.338,30 | 168.351,81 | 506.935,25 | 0,00 | 1,35 | 37,55 | 843.264,96 |
| DESPORTO DE RENDIMENTO | 48.000,00 | 32.500,00 | 0,00 | 28.392,60 | 4.732,10 | 14.196,30 | 0,00 | 0,04 | 43,68 | 18.303,70 |

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( a ) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS EXECUTADAS | | | | | SALDO ( a - ( b + c ) ) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | LIQUIDADAS | | INSCR . RP NAO PROC . ( c ) | % ( b + c ) / total ( b + c ) | % ( ( b + c ) / a ) | |
| DESPESAS ( EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS ) | | | No Bimestre | Até o Bimestre | No Bimestre | Até o Bimestre ( b ) | | | | |
| DESPORTO COMUNITARIO | 1.206.000,00 | 1.317.700,21 | 279.300,68 | 659.945,70 | 163.619,71 | 492.738,95 | 0,00 | 1,31 | 37,39 | 824.961,26 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 2.000.000,00 | 1.821.700,00 | 21.185,88 | 1.682.730,85 | 266.885,85 | 982.126,89 | 0,00 | 2,61 | 53,91 | 839.573,11 |
| SERVICO DA DIVIDA INTERNA | 1.600.000,00 | 1.626.000,00 | 0,00 | 1.624.000,00 | 245.699,97 | 923.396,04 | 0,00 | 2,46 | 56,79 | 702.603,96 |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 400.000,00 | 195.700,00 | 21.185,88 | 58.730,85 | 21.185,88 | 58.730,85 | 0,00 | 0,16 | 30,01 | 136.969,15 |
| RESERVAS | 845.000,00 | 668.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 668.500,00 |
| RESERVA DE CONTIGENCIA | 845.000,00 | 668.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 668.500,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS ( EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS ) ( I ) | 95.860.000,00 | 109.509.731,44 | 15.683.810,23 | 58.830.949,96 | 13.455.090,92 | 37.606.573,28 | 0,00 | 100,00 | 34,34 | 71.903.158,16 |

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( a ) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS EXECUTADAS | | | | | SALDO ( a - ( b + c ) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | LIQUIDADAS | | INSCR . RP PROCESSADOS ( b + c ) ( c ) | % / tot(l( | % b + c ) / a ) | |
| DESPESAS ( SOMENTE INTRA - ORÇAMENTÁRIAS ) | | | No Bimestre | Até o Bimestre | No Bimestre | Até o Bimestre ( b ) | | | | |
| SANEAMENTO | 40.000,00 | 41.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41.000,00 |
| PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL | 40.000,00 | 41.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41.000,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS ( II ) | 40.000,00 | 41.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41.000,00 |
| TOTAL GERAL | 95.900.000,00 | 109.550.731,44 | 15.683.810,23 | 58.830.949,96 | 13.455.090,92 | 37.606.573,28 | 0,00 | 100,0 | 34,33 | 71.944.158,16 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesa liqidadas são consideradas executadas . No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas incsritas em restos a pagar não - processados são também consideradas executadas . Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a ) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art . 63 da Lei 4.320 / 64 ;

b ) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não - processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art .35, insio II da Lei 4.320 / 64.

| ENTIDADES QUE COMPOEM OS DADOS CONSOLIDADOS DO MUNICIPIO |
|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA |
| SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE |

| CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA | | |
|---|---|---|
| CARGO | NOME | CRC |
| Prefeito Municipal | Paulo Cesar Teodoro | |
| Contador | Viviani Rocha Fonseca | CRC-Mg 72.313/O |
| CARGO | NOME | CRC |
| Controle Interno | Alexandra Carvalho Fonseca | |

**Publicado por:**
Viviani Rocha Fonseca
**Código Identificador:**AAD6B902

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 3º BIMESTRE/2015 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

Sistema de Informações Municipais
RELATÓRIO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: Janeiro a Junho de 2015 - Bimestre: Maio / Junho

| RREO - Anexo VII ( LRF, art . 53, inciso III ) | | | | Valores em R$1,00 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | No Bimestre | Até o Bimestre - 2015 | Até o Bimestre - 2014 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES ( I ) | 83.436.600,00 | 13.482.776,79 | 39.736.181,20 | 38.481.208,04 |
| Receita Tributaria | 10.930.000,00 | 2.467.965,14 | 4.766.438,74 | 4.574.347,14 |
| IPTU | 1.600.000,00 | 1.108.103,55 | 1.294.742,88 | 1.140.102,68 |
| ISSQN | 5.600.000,00 | 643.323,07 | 1.860.205,34 | 1.875.537,51 |
| ITBI | 1.900.000,00 | 263.253,63 | 657.658,42 | 688.840,22 |
| IRRF | 1.110.000,00 | 170.923,92 | 503.131,32 | 451.909,41 |
| Outras Receitas Tributárias | 720.000,00 | 282.360,97 | 450.700,78 | 417.957,32 |
| Receita de Contribuicao | 1.650.000,00 | 397.201,45 | 984.107,70 | 689.922,95 |
| Receita Previdenciaria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Contribuicoes | 1.650.000,00 | 397.201,45 | 984.107,70 | 689.922,95 |
| Receita Patrimonial Liquida | 118.000,00 | 10.828,45 | 33.785,75 | 253.734,40 |
| Receita Patrimonial | 1.054.500,00 | 351.204,65 | 949.403,77 | 890.740,25 |
| ( - ) Aplicacoes Financeiras | 936.500,00 | 340.376,20 | 915.618,02 | 637.005,85 |
| Transferencias Correntes - Valor Líquido | 59.053.500,00 | 8.934.055,26 | 28.850.851,63 | 27.702.721,62 |
| Cota Parte do FPM ( 80 % ) | 21.600.000,00 | 3.492.302,67 | 10.242.244,44 | 9.532.158,88 |
| Cota Parte do ICMS ( 80 % ) | 15.280.000,00 | 2.172.617,02 | 6.409.160,24 | 6.350.359,92 |
| Outras Transferencias Correntes | 22.173.500,00 | 3.269.135,57 | 12.199.446,95 | 11.820.202,82 |
| Demais Receitas Correntes | 11.685.100,00 | 1.677.552,01 | 5.114.801,99 | 5.260.481,93 |
| Receita da Divida Ativa | 1.142.000,00 | 119.636,59 | 293.431,73 | 405.745,85 |
| Diversas Receitas Correntes | 10.543.100,00 | 1.557.915,42 | 4.821.370,26 | 4.854.736,08 |
| ( - ) Deducoes da Receita Corrente ( Exceto FUNDEB ) | 0,00 | 4.825,52 | 13.804,61 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL ( II ) | 11.526.900,00 | 144.964,94 | 1.904.964,94 | 2.771.327,97 |
| Operacoes de Credito ( III ) | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 224.210,70 |
| Amortizacao de Emprestimos ( IV ) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienacao de Bens ( V ) | 3.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias de Capital | 7.526.900,00 | 144.964,94 | 1.904.964,94 | 2.547.117,27 |
| Convenios | 4.626.900,00 | 0,00 | 0,00 | 1.082.500,00 |
| Outras Transferencias de Capital | 2.900.000,00 | 144.964,94 | 1.904.964,94 | 1.464.617,27 |
| Outras Receitas De Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL ( VI ) = ( II - III - IV - V ) | 7.526.900,00 | 144.964,94 | 1.904.964,94 | 2.547.117,27 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL ( VII ) = ( I + VI ) | 90.963.500,00 | 13.627.741,73 | 41.641.146,14 | 41.028.325,31 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EXECUTADAS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Exercicio - 2015 | | | Exercicio - 2014 | |
| | | Liquidadas | | Inscritas R . P . NAO PROC | Liquidadas Até o Bimestre | Inscritas R . P . NAO PROC |
| | | No Bimestre | Até o Bimestre | | | |
| DESPESAS CORRENTES ( VIII ) | 81.445.558,21 | 12.073.949,72 | 33.649.671,02 | 0,00 | 28.553.403,21 | 1.215.442,00 |
| Pessoal E Encargos Sociais | 42.324.880,52 | 6.861.039,53 | 20.148.197,94 | 0,00 | 17.823.888,78 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Divida ( IX ) | 476.000,00 | 90.947,10 | 264.455,59 | 0,00 | 155.747,99 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 38.644.677,69 | 5.121.963,09 | 13.237.017,49 | 0,00 | 10.573.766,44 | 1.215.442,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES ( X ) = ( VIII - IX ) | 80.969.558,21 | 11.983.002,62 | 33.385.215,43 | 0,00 | 28.397.655,22 | 1.215.442,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL ( XI ) | 27.436.673,23 | 1.381.141,20 | 3.956.902,26 | 0,00 | 1.568.626,19 | 1.301.694,11 |
| Investimentos | 26.286.673,23 | 1.226.388,33 | 3.297.961,81 | 0,00 | 1.455.496,53 | 1.301.694,11 |
| Inversoes Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessao de Emprestimos e Financiamentos ( XII ) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisicao Titulos de Capital Ja Integralizado ( XIII ) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversoes Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortizacao da Divida ( XIV ) | 1.150.000,00 | 154.752,87 | 658.940,45 | 0,00 | 113.129,66 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL ( XV ) = ( XI - XII - XIII - XIV ) | 26.286.673,23 | 1.226.388,33 | 3.297.961,81 | 0,00 | 1.455.496,53 | 1.301.694,11 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA ( XVI ) | 668.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL ( XVIII ) = ( X + XV + XVI + XVII ) | 107.924.731,44 | 13.209.390,95 | 36.683.177,24 | 0,00 | 29.853.151,75 | 2.517.136,11 |
| RESULTADO PRIMARIO ( XIX ) = ( VII - XVIII ) | -16.961.231,44 | 418.350,78 | 4.957.968,90 | 0,00 | 8.658.037,45 | 0,00 |
| SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES | - | - | 10.283.992,17 | 0,00 | - | - |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCICIO DE 2015 | -3.336.500,00 |
| Nota: Durante o exercício, somente as despesa liquidadas são consideradas executadas . No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas incsritas em restos a pagar não - processados são também consideradas executadas . Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | |
| a ) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art . 63 da Lei 4.320 / 64 ; | |
| b ) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não - processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art .35, insio II da Lei 4.320 / 64. | |

| ENTIDADES QUE COMPOEM OS DADOS CONSOLIDADOS DO RELATORIO |
|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA |
| SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE |
| CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA |

| CARGO | NOME | CRC |
|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Paulo Cesar Teodoro | |
| Contador | Viviani Rocha Fonseca | CRC-Mg 72.313/O |
| Controle Interno | Alexandra Carvalho Fonseca | |

**Publicado por:**
Viviani Rocha Fonseca
**Código Identificador:**E680C1A6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 3º BIMESTRE/2015 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Sistema de Informações Municipais
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORCAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período :Janeiro a Junho de 2015- Bimestre: Maio /Junho

| RREO - Anexo I (LRF, art . 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | Valores em R$1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA ( a ) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR ( a - c ) |
| | | | No Bimestre ( b ) | % ( b / a ) | Até o Bimestre ( c ) | % ( c / a ) | |
| RECEITAS ( EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS ) ( I ) | 95.860.000,00 | 95.860.000,00 | 13.968.117,93 | 14,57 | 42.556.764,16 | 44,39 | 53.303.235,84 |
| RECEITAS CORRENTES | 84.333.100,00 | 84.333.100,00 | 13.827.978,51 | 16,40 | 40.665.603,83 | 48,22 | 43.667.496,17 |
| Receita Tributaria | 10.930.000,00 | 10.930.000,00 | 2.467.965,14 | 22,58 | 4.766.438,74 | 43,61 | 6.163.561,26 |
| Impostos | 10.210.000,00 | 10.210.000,00 | 2.185.604,17 | 21,41 | 4.315.737,96 | 42,27 | 5.894.262,04 |
| Taxas | 720.000,00 | 720.000,00 | 282.360,97 | 39,22 | 450.700,78 | 62,60 | 269.299,22 |
| Receitas De Contribuicoes | 1.650.000,00 | 1.650.000,00 | 397.201,45 | 24,07 | 984.107,70 | 59,64 | 665.892,30 |
| Contribuicao Custeio Serv. Ilum. Publica | 1.650.000,00 | 1.650.000,00 | 397.201,45 | 24,07 | 984.107,70 | 59,64 | 665.892,30 |
| Receita Patrimonial | 1.014.500,00 | 1.014.500,00 | 351.204,65 | 34,62 | 949.403,77 | 93,58 | 65.096,23 |
| Receitas De Valores Mobiliarios | 938.500,00 | 938.500,00 | 340.376,20 | 36,27 | 916.019,30 | 97,60 | 22.480,70 |
| Receita De Concessoes E Permissoes | 76.000,00 | 76.000,00 | 10.828,45 | 14,25 | 33.384,47 | 43,93 | 42.615,53 |
| Receita De Servicos | 9.403.000,00 | 9.403.000,00 | 1.417.605,46 | 15,08 | 4.342.407,27 | 46,18 | 5.060.592,73 |
| Transferencias Correntes | 59.053.500,00 | 59.053.500,00 | 8.934.055,26 | 15,13 | 28.850.851,63 | 48,86 | 30.202.648,37 |
| Transferencias Intergovernamentais | 58.756.000,00 | 58.756.000,00 | 8.866.514,79 | 15,09 | 28.727.864,51 | 48,89 | 30.028.135,49 |
| Transferencias De Instituicoes Privadas | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| Transferencias De Pessoas | 135.000,00 | 135.000,00 | 0,00 | 0,00 | 7.196,65 | 5,33 | 127.803,35 |
| Transferencias De Convenios | 127.500,00 | 127.500,00 | 67.540,47 | 52,97 | 115.790,47 | 90,82 | 11.709,53 |
| Outras Receitas Correntes | 2.282.100,00 | 2.282.100,00 | 259.946,55 | 11,39 | 772.394,72 | 33,85 | 1.509.705,28 |
| Multas E Juros De Mora | 834.000,00 | 834.000,00 | 90.095,89 | 10,80 | 246.786,41 | 29,59 | 587.213,59 |
| Indenizacoes E Restituicoes | 297.000,00 | 297.000,00 | 49.597,73 | 16,70 | 165.715,74 | 55,80 | 131.284,26 |
| Receita Da Divida Ativa | 1.142.000,00 | 1.142.000,00 | 119.636,59 | 10,48 | 293.431,73 | 25,69 | 848.568,27 |
| Receitas Diversas | 9.100,00 | 9.100,00 | 616,34 | 6,77 | 66.460,84 | 730,34 | -57.360,84 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 11.526.900,00 | 11.526.900,00 | 144.964,94 | 1,26 | 1.904.964,94 | 16,53 | 9.621.935,06 |
| Operacoes de Credito | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| Operacoes de Credito Internas | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| Alienacao De Bens | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000.000,00 |
| Alienacao De Bens Imoveis | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000.000,00 |
| Transferencias De Capital | 7.526.900,00 | 7.526.900,00 | 144.964,94 | 1,93 | 1.904.964,94 | 25,31 | 5.621.935,06 |
| Transferencias Intergovernamentais | 2.900.000,00 | 2.900.000,00 | 144.964,94 | 5,00 | 1.904.964,94 | 65,69 | 995.035,06 |
| Transferencias De Convenios | 4.626.900,00 | 4.626.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.626.900,00 |
| Deduçoes da Receita | 0,00 | 0,00 | -4.825,52 | 0,00 | -13.804,61 | 0,00 | 13.804,61 |
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA ( a ) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR ( a - c ) |
| | | | No Bimestre ( b ) | % ( b / a ) | Até o Bimestre ( c ) | % ( c / a ) | |
| RECEITAS ( INTRA - ORÇAMENTÁRIAS ) ( II ) | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| Receitas Patrimonial | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| Compensacao Financeira Recursos Hidricos Saae | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS ( III ) = ( I + II ) | 95.900.000,00 | 95.900.000,00 | 13.968.117,93 | 14,57 | 42.556.764,16 | 44,38 | 53.343.235,84 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO E REFINAMENTO ( IV ) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operacoes De Credito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO ( V ) = ( III + IV ) | 95.900.000,00 | 95.900.000,00 | 13.968.117,93 | 14,57 | 42.556.764,16 | 44,38 | 53.343.235,84 |
| DEFICIT ( VI ) | | | | | 0 | | |
| TOTAL ( VII ) = ( V + VI ) | 95.900.000,00 | 95.900.000,00 | 13.968.117,93 | 14,57 | 42.556.764,16 | 44,38 | 53.343.235,84 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZ. PARA CRÉDITOS ADIC.) | - | - | 1.751.017,93 | - | 10.283.992,17 | - | - |
| Superávit Financeiro | | | | | | | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | | | | | | | |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL ( d ) | CRÉDITOS ADICIONAIS ( e ) | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( f ) = ( d + e ) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS EXECUTADAS | | | SALDO A LIQUIDAR ( f - g ) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | DESPESAS LIQUIDADAS | | % ( g / f ) | |
| | | | | No Bimestre | Até o Bimestre | No Bimestre | Até o Bimestre ( g ) | | |
| DESPESAS ( EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS ) ( VIII ) | 95.860.000,00 | 13.649.731,44 | 109.509.731,44 | 15.683.810,23 | 58.830.949,96 | 13.455.090,92 | 37.606.573,28 | 34,34 | 71.903.158,16 |
| DESPESAS CORRENTES | 75.300.700,00 | 6.103.858,21 | 81.404.558,21 | 10.617.247,71 | 45.728.503,51 | 12.073.949,72 | 33.649.671,02 | 41,34 | 47.754.887,19 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 42.538.300,00 | -213.419,48 | 42.324.880,52 | 6.860.341,41 | 20.152.386,42 | 6.861.039,53 | 20.148.197,94 | 47,60 | 22.176.682,58 |
| Juros e Encargos da Dívida | 600.000,00 | -124.000,00 | 476.000,00 | 0,00 | 475.000,00 | 90.947,10 | 264.455,59 | 55,56 | 211.544,41 |
| Outras Despesas Correntes | 32.162.400,00 | 6.441.277,69 | 38.603.677,69 | 3.756.906,30 | 25.101.117,09 | 5.121.963,09 | 13.237.017,49 | 34,29 | 25.366.660,20 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CAPITAL | 19.714.300,00 | 7.722.373,23 | 27.436.673,23 | 5.066.562,52 | 13.102.446,45 | 1.381.141,20 | 3.956.902,26 | 14,42 | 23.479.770,97 |
| Investimentos | 18.714.300,00 | 7.572.373,23 | 26.286.673,23 | 5.066.562,52 | 11.953.446,45 | 1.226.388,33 | 3.297.961,81 | 12,55 | 22.988.711,42 |
| Inversoes Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 1.000.000,00 | 150.000,00 | 1.150.000,00 | 0,00 | 1.149.000,00 | 154.752,87 | 658.940,45 | 57,30 | 491.059,55 |
| RESERVA | 845.000,00 | -176.500,00 | 668.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 668.500,00 |
| Reserva do Contingência | 845.000,00 | -176.500,00 | 668.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 668.500,00 |
| DESPESAS ( INTRA - ORÇAMENTÁRIAS ) ( IX ) | 40.000,00 | 1.000,00 | 41.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41.000,00 |
| Despesas Correntes | 40.000,00 | 1.000,00 | 41.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41.000,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 40.000,00 | 1.000,00 | 41.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41.000,00 |
| Despesas Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversoes Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Amortizacoes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS ( X ) = ( VIII + IX ) | 95.900.000,00 | 13.650.731,44 | 109.550.731,44 | 15.683.810,23 | 58.830.949,96 | 13.455.090,92 | 37.606.573,28 | 34,33 | 71.944.158,16 |
| AMORTIZACAO DA DIVIDA/REFINANCIAMENTO ( XI ) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO ( XII ) = ( X ) + ( XI ) | 95.900.000,00 | 13.650.731,44 | 109.550.731,44 | 15.683.810,23 | 58.830.949,96 | 13.455.090,92 | 37.606.573,28 | 34,33 | 71.944.158,16 |
| SUPERAVIT ( XIII ) | | | | | | | 4.950.190,88 | | |
| TOTAL ( XIV ) = ( XII ) + ( XIII ) | 95.900.000,00 | 13.650.731,44 | 109.550.731,44 | 15.683.810,23 | 58.830.949,96 | 13.455.090,92 | 42.556.764,16 | 38,85 | 71.944.158,16 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesa liqidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas incsritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a ) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art . 63 da Lei 4.320 / 64 ;

b ) Despesas empenhadas mas nçao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não - processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art .35, insio II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**
Viviani Rocha Fonseca
**Código Identificador:**23348B64

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 3º BIMESTRE/2015 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Sistema de Informações Municipais
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3 ° Bimestre /2015

| RREO - Anexo IX (LRF, art 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | R$1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO-PROCESSADOS LIQUIDADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | | | | | | |
| | Inscritos | | Pagos | Canc. | Saldo | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Canc. | Saldo | |
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31/12/2014 | | | | Exercícios Anteriores | Em 31/12/2014 | | | | | |
| CAMARA | | | | | | | | | | | | |
| CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 68.960,00 | 68.960,00 | 68.960,00 | 0,00 | 0,00 | |
| PREFEITURA | | | | | | | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA | 8.902,25 | 1.842.307,67 | 1.709.998,17 | 73.377,26 | 67.834,49 | 139.499,58 | 1.472.315,79 | 1.324.101,76 | 1.123.083,44 | 37.558,74 | 451.173,19 | |
| AUTARQUIA | | | | | | | | | | | | |
| SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAA... | 0,00 | 66.746,31 | 66.746,31 | 0,00 | 0,00 | 320,00 | 975.860,32 | 976.106,32 | 879.713,67 | 0,00 | 96.466,65 | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 8.902,25 | 1.909.053,98 | 1.776.744,48 | 73.377,26 | 67.834,49 | 139.819,58 | 2.517.136,11 | 2.369.168,08 | 2.071.757,11 | 37.558,74 | 547.639,84 | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 8.902,25 | 1.909.053,98 | 1.776.744,48 | 73.377,26 | 67.834,49 | 139.819,58 | 2.517.136,11 | 2.369.168,08 | 2.071.757,11 | 37.558,74 | 547.639,84 | |

| ENTIDADES QUE COMPÕEM OS DADOS CONSOLIDADOS DO RELATÓRIO | | |
|---|---|---|
| CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA | | |
| SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE | | |
| CARGO | NOME | CRC |
| CONTADOR | Viviani Rocha Fonseca | CRC-Mg 72.313/O |
| Prefeito Municipal | Paulo Cesar Teodoro | |
| Controlador Interno | Alexandra Carvalho Fonseca | |

**Publicado por:**
Viviani Rocha Fonseca
**Código Identificador:**7289AAE9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LEOPOLDINA

### PREFEITURA DE LEOPOLDINA
### DECRETO 3.854, 27 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal por tempo determinado para atender os Serviços Residenciais Terapêuticos - SRT, em consonância com a Leis Municipais 2.620/1994 e 4.205/2014.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº. 4.205, de 17 de Dezembro de 2014 que dispõe sobre a instituição dos Serviços Residenciais Terapêuticos – SRT, no Município de Leopoldina;

Considerando que a referida Lei prevê a necessidade de contratação de profissional para atuar no cargo de cuidador.

Considerando que o inciso II, do artigo 1º da Lei Municipal 2.620/1994 permite a contratação temporária de servidor público para atender a Execução de programas especiais de trabalho instituídos, mas que exige Decreto do Prefeito;

Considerando, ainda, que a Lei Municipal 2620/1994, alterada pela Lei Municipal 3.444/2002, estabelece no §2º do artigo 2º que "aos contratados na forma desta Lei assistem os mesmos direitos e vantagens dos demais servidores públicos municipais, no que couber."

Considerando que o §1º do art. 1º da Lei Municipal nº. 3.893 de 17 de junho de 2009, que "Dispõe sobre a Instituição do Vale Transporte para os Servidores Públicos Municipais e dá outras Providências prevê que referido benefício será concedido aos contratados temporariamente.

**Decreta:**

Art. 1º - Fica permitida a contratação temporária de pessoal por tempo determinado, para trabalhar nos Serviços Residenciais Terapêuticos implementados pelo Município, na função de cuidador.

Art. 2º - O prazo de contratação, consoante previsto na Lei Municipal 2.620/1994, será de 06 (seis) meses prorrogável por igual período.

Art. 3º - O cargo, suas atribuições, as exigências para habilitação ao mesmo, as vagas a serem preenchidas e a remuneração paga serão as constantes do Anexo I, parte integrante do presente Decreto.

Art. 4º - Fica garantido vale-transporte para os contratados temporariamente que residam a mais de 2 (dois) quilômetros da localização da unidade administrativa em que prestarão os serviços.

Art. 5º - Os contratados temporários farão jus ao auxílio alimentação por ser benefício concedido aos servidores efetivos desse Concelho.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 27 de julho de 2015.
161º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

***JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

| Cargo | Carga Horária Semanal | Descrição | Habilitação/ Requisitos Necessários | Remuneração |
|---|---|---|---|---|
| Cuidador (10 + CR) | 40h (em regime de plantão de 12/hs) | a - Ajudar, estimular e realizar, caso seja indispensável, as atividades de vida diária, ou seja, a higiene pessoal e bucal, alimentação, locomoção, etc.<br>b- Cuidar do vestuário (organizar a roupa que vai ser usada, dando sempre à pessoa o direito de escolha), manter o armário e os objetos de uso arrumados e nos locais habituais; e cuidar da aparência da pessoa (unhas, cabelos, barba) de modo a aumentar a sua auto estima.<br>c - Facilitar e estimular a comunicação com a pessoa, conversando e ouvindo-a;<br>d- Acompanhar a pessoa em seus passeios e incentivá-lo a realizar exercícios físicos, sempre que autorizados pelos profissionais de saúde, e a participar de atividades de lazer. Desta forma, ajudará a sua inclusão social e a melhorar sua saúde, etc. | Diploma de nível médio devidamente reconhecido pelo MEC. | R$804,97+ R$280,00 (auxílio alimentação). |

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**0F5D91EB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SMS Nº 009/2015**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SMS Nº 009/2015 PARA CONTRATAÇÃO DE 10 (DEZ) CUIDADORES (+ CR) – NÍVEL MÉDIO - PARA ATENDER AO SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA – CONFORME LEI N° 4.205, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

O Município de Leopoldina, MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que estarão abertas, do dia29 de julho ao dia 04 de agosto 2015, as inscrições para o Edital de Processo Seletivo nº 009/2015, para contratação de 10 (dez) cuidadores – nível médio – para atender ao SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA – conforme LEI N° 4.205, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

**1 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção para contratação temporária por período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, para suprir as necessidades imediatas da **Secretaria de Saúde do Município de Leopoldina/MG**, conforme cargo e função descritos no Anexo I e II.
1.2 – A seleção objeto deste processo envolverá as seguintes etapas:
a) Preenchimento da ficha de inscrição no Anexo **III**;
b) Avaliação Curricular, com base nos dados informados no **Anexo IV**;
c) Avaliação de Títulos, com base nos dados informados no **Anexo V**;
d) Entrevista Técnica para os vinte primeiros classificados das etapas anteriores.

**2 – DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES**

2.1 – É condição para a participação no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, a comprovação do atendimento do requisito fixado no **Anexo I e** conhecimento tácito das atribuições do cargo/função contidas no **Anexo II**:
a) Escolaridade;
b) Comprovação de experiência e habilidade profissional para exercer a função.

**3 – DAS INSCRIÇÕES:**

3.1 – **Inicio**: 30/07/2015;
**Término:** 04/08/2015.
**Horário:** 08h00min às 15h00m (de Segunda a Sexta-feira).
**Local:** Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 61, Centro, Leopoldina/MG.

3.2 – Para efetuar a **inscrição** o candidato interessado deverá comparecer na data, local e horários especificados, para entregar contra recibo, a seguinte documentação:
a) **Ficha de Inscrição** preenchida pelo próprio, conforme modelo constante do **Anexo III**, acompanhada de uma cópia do documento de identidade;
b) O **Currículo**, conforme modelo constante do **Anexo IV**, (com cópias dos documentos, certificados, diplomas, declarações, acompanhados dos originais para comprovação).
3.3 – O **Currículo** deverá conter as seguintes especificações:
a) Nome completo do candidato, estado civil e número do RG e CPF;
b) Endereço, número do telefone;
c) Função a qual pretende concorrer;
d) Escolaridade de nível médio ou superior, identificando os cursos, conforme função a qual concorre;
e) Qualificação profissional: nome dos eventos, cursos avulsos ou seminários que participou, informando duração e períodos de realização nos últimos 05(cinco) anos;
f) Experiência profissional: identificando o empregador ou entidade onde trabalhou e período (s) em que exerceu as funções informadas.
3.4 – O candidato se inscreverá conforme opção constante no **Anexo I;**
3.5 – Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante, devidamente autenticado, por membro ou representante da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, como documento comprobatório de sua inscrição.
3.6 – Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a qual concorre.
3.7 – A inscrição do candidato implica na aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.
3.8 – É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal, via FAX ou via correio eletrônico.
3.9 – Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.
3.10 – As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.
3.11 – O candidato deverá declarar na ficha de inscrição, que tem ciência e aceita as condições contidas neste Edital, caso aprovado e convocado, entregará, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função.
3.12 – A ficha de inscrição estará disponível no endereço constante no item 3.1, e também no endereço eletrônico: http://www.leopoldina.mg.gov.br.

**4 – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

4.1 – A análise dos currículos será feita pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com a finalidade de avaliar as condições do candidato para exercer a função pretendida, com base nas informações prestadas no **Anexo IV.**

**5 – DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

5.1 – A avaliação dos títulos apresentados pelos candidatos visa verificar e analisar o seu conteúdo para atribuir pontuação de capacitação e experiência profissional para o cargo ao qual concorre, conforme lançamentos constantes do **Anexo V**.

**6 – DA ENTREVISTA TÉCNICA**

6.1 – A Entrevista Técnica tem como objetivo averiguar se o candidato possui as habilidades necessárias ao exercício das funções mencionadas no Anexo I deste Edital, e ainda em avaliar:
a) O perfil profissional;
b) A postura profissional do candidato; e
c) O grau de conhecimento e de interesse.
6.2 – A Entrevista Técnica será realizada por equipe multidisciplinar da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.
6.3 – Os 20 (vinte) primeiros candidatos classificados deverão se apresentar para Entrevista Técnica, **dia 07 de agosto de 2015**, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 61, Centro, Leopoldina/MG, das 07h00min às 18h00min.
6.4 – O desempenho do candidato selecionado na Entrevista Técnica servirá para considerá-lo **apto** ou **inapto** para prestar os serviços vinculados às atribuições da função que tenha sido classificado.
6.5 – O candidato que não comparecer na Entrevista Técnica será desclassificado.

**7 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

7.1 – A classificação final dar-se-á com base na soma dos pontos obtidos pelo candidato na Prova de Títulos, em ordem decrescente.
7.1.1 - Havendo empate, será utilizado o critério de maior idade para ordenamento dos candidatos com mesma pontuação.

7.2. – A relação contendo os candidatos classificados no Processo Seletivo Objeto deste Edital será publicada no Órgão Oficial da Imprensa do Município de Leopoldina/MG, afixada no mural da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 61, Centro, Leopoldina/MG.

**8 – DA CONTRATAÇÃO:**

8.1 – Os candidatos classificados serão convocados para a contratação pelo Município de Leopoldina, para ter exercício no SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA; órgão da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS – A) CUIDADOR, **CONFORME LEI N° 4.205, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014**, após ter sido chamado e considerado apto na entrevista técnica.
8.2 – No contrato constará, obrigatoriamente:
a) A função a ser desempenhada;
b) O tempo de duração do contrato;
c) As condições de renovação e de rescisão;
d) O valor e a forma de remuneração;
e) Os direitos e obrigações do contratado;
f) A jornada de trabalho.
8.3 – São requisitos básicos para a contratação do candidato:
a) Ter sido classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital, e **considerado apto** na Entrevista Técnica, conforme o caso
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;
f) Gozar de boa saúde física e mental, conforme atestado médico passado por médico inscrito no CRM/MG;
g) Não ocupar cargo ou função na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, inclusive em suas autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista.
8.4 – O período de contratação será de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração.

**9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO**

9.1 – Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:
a) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de eleitor;
d) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
e) Uma foto 3x4;
f) Comprovante de residência;
g) Certidão de nascimento ou casamento;
h) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
i) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
j) Certificado militar, quando couber;
k) Carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber.

m) Atestado médico, comprovando que goza de boa saúde física e mental;
n) Declaração de bens;
o) Declaração de acumulação de cargos.

**10 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO**

A Comissão ficará instalada na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 61, Centro, Leopoldina/MG.

**11 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 – As contratações serão efetuadas de acordo com o quantitativo estipulado no **Anexo I**.
11.2 – O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.
11.3 – Os documentos referentes a este Processo Seletivo ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Saúde de Leopoldina/MG.
11.4 – A classificação formalizada para este Processo Seletivo Simplificado tem validade por um ano, a partir da data da sua divulgação no Órgão Oficial da Imprensa do Município, podendo ser dilatada por igual período, se de interesse da Administração.
11.5 – Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
11.6 – Toda informação oficial sobre este Processo Seletivo Simplificado será feita pelo site http://www.leopoldina.mg.gov.br e/ou Diário Oficial do Município.

Leopoldina/MG, 27 de Julho de 2015.

***JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***LÚCIA HELENA FERNANDES GAMA***
Secretária Municipal de Saúde

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 009/2015 PARA CONTRATAÇÃO DE 10 (DEZ) CUIDADORES (+ CR) – NÍVEL MÉDIO - PARA ATENDER AO SERVIÇO RESIDÊNCIAL TERAPÊUTICO – SRT TIPO II – CONFORME LEI N° 4.205, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**ANEXO I DO EDITAL**

**ÁREA DE ATUAÇÃO, QUANTITATIVO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

| CARGO/FUNÇÃO | VAGA | CH | ESCOLARIDADE /PRÉ-REQUISITO | REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| **CUIDADOR** | 10 (DEZ) + CR | 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS EM REGIME DE 12/36 HORAS | Ensino Médio | R$804,97 + R$ 280,00 (AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO) |

*CR – CADASTRO DE RESERVA

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 009/2015 PARA CONTRATAÇÃO DE 10 (DEZ) CUIDADORES (+ CR) – NÍVEL MÉDIO - PARA ATENDER AO SERVIÇO RESIDÊNCIAL TERAPÊUTICO – SRT TIPO II – CONFORME LEI N° 4.205, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**ANEXO II DO EDITAL**

***ATRIBUIÇÕES DO CARGO/FUNÇÃO DE CUIDADOR EM SAÚDE MENTAL.***

*- Ajudar, estimular e realizar, caso seja indispensável, as atividades de vida diária, ou seja, a higiene pessoal e bucal, alimentação, locomoção, etc.;*
*- Cuidar do vestuário (organizar a roupa que vai ser usada, dando sempre a pessoa o direito de escolha), manter o armário e os objetos de uso arrumados e nos locais habituais; e cuidar da aparência da pessoa (unhas, cabelos, barba) de modo a aumentar sua alto-estima;*
*- Facilitar e estimular a comunicação com a pessoa, conversando e ouvindo-a;*
*- Acompanhar a pessoa em seus passeios e incentivá-la a realizar exercícios físicos, sempre que autorizados pelos profissionais de saúde, e participar de atividades de lazer. Desta forma ajudará a sua inclusão social e a melhorar sua saúde;*
*- Construir bom vínculo e manter relações positivas com os moradores da* RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA – *RT;*
*- Buscar prever e prevenir situações de risco;*
*- Manter a equipe de saúde do CAPS II e a equipe de plantonistas informados sobre a rotina de atendimento durante todo o seu período trabalho, com especial atenção para as ocorrências relevantes;*
*- Contribuir para o estabelecimento de bons vínculos de afeto e amizade entre os moradores da RT;*
*- Administrar com cautela e sabedoria, os eventuais conflitos que por ventura surgirem nas relações entre os moradores da RT, solicitando a participação da equipe de profissionais do CAPS II quando o impasse for de difícil solução;*
*- Respeitar, sem distinção, a expressão da individualidade de cada morador, na expressão do transtorno mental, buscando compreendê-lo e estabelecendo os limites quando necessário de acordo com as regras de funcionamento da instituição RT;*
*- Construir relações positivas e cordiais entre os colegas de trabalho e a equipe de saúde do CAPS II;*
*- Comportar-se com decoro e apresentar-se vestido de modo respeitoso e com boas condições de higiene nas dependências de trabalho e durante todo período;*
*- Apresentar-se para o trabalho com pontualidade e assiduidade demonstrando compromisso com a função de cuidador da RT;*
*- Não ausentar-se do local de trabalho durante o horário de cumprimento de suas funções;*
*- Executar atividades que envolvam atividades de vida diária – AVD, estimulação, recreação e lazer com os moradores da RT, conforme planejado e orientado pelo profissional competente da equipe do CAPS II;*
*- Contribuir na organização e higiene diária de todos os ambientes da RT, inclusive na higienização de emergência para limpeza do local, e higiene pessoal para o caso de algum morador que tenha sofrido crise, indisposição ou em consequência de limitação física ou mental, venha a necessitar deste cuidado;*
*- Distribuir e quando for o caso preparar, quando necessário, a alimentação para os moradores da RT, ou supervisionar que o morador prepare a sua própria refeição, conforme planejamento e orientações do profissional competente da equipe do CAPS II;*
*- Contribuir para a manutenção da rotina de horários na RT, cuidando para que todos possam cumprir as atividades propostas no projeto terapêutico elaborado pela equipe do CAPS II, de modo que possam acordar pela manhã seguindo a rotina prevista para o dia e mantenham a rotina de sono prevista para cada caso, mantendo sempre o mesmo horário de recolhimento para o noturno;*
*- Proceder, durante o seu período de trabalho, a produção de relatório diário contendo informações pertinentes que possam orientar os demais trabalhadores da equipe que atua na RT, bem como ocorrências diversas do período e procedimentos de dispensa de medicação de acordo com a prescrição médica e orientações deixadas pela equipe do CAPS II;*
*- Inteirar-se, informar-se e buscar conhecer as orientações do Ministério da Saúde sobre o funcionamento do SRT e também da política pública de saúde mental, buscando estar sempre atualizado, e quando for o caso participar de oficinas e curso de capacitação de referencia em saúde mental.*

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 009/2015 PARA CONTRATAÇÃO DE 10 (DEZ) CUIDADORES (+ CR) – NÍVEL MÉDIO - PARA ATENDER AO SERVIÇO RESIDÊNCIAL TERAPÊUTICO – SRT TIPO II – CONFORME LEI N° 4.205, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**ANEXO III DO EDITAL**

| **FICHA DE INSCRIÇÃO** | |
|---|---|
| **NOME DO CARGO e FUNÇÃO** | CUIDADOR (**ENSINO MÉDIO)** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **NOME** | | | | | | | | |
| **DATA DE NASC** | | | | **SEXO** | | **CPF** | | |
| **ENDEREÇO** | | | | **Nº** | | **CIDADE** | | |
| **CEP** | | **BAIRRO** | | | | | | |
| **CONTA BANCARIA** | | | | **BANCO** | | | | |
| **TELEFONE(S)** | | | | | | | | |

Declaro que aceito as condições descritas no **Edital N° 009/2015** que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

Leopoldina/MG, _____ de _____ de 2015._____

**ASSINATURA DO CANDIDATO**

**TRAZER PREENCHIDO**

| **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO** |
|---|
| NOME DE CANDIDATO: |

| |
|---|
| **CARGO e FUNÇÃO:** |
| CUIDADOR - **ENSINO MÉDIO** |
| DATA: _____ /_____ / 2015. |
| ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOPOLDINA/MG: |

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 009/2015 PARA CONTRATAÇÃO DE 10 (DEZ) CUIDADORES (+ CR) – NÍVEL MÉDIO - PARA ATENDER AO SERVIÇO RESIDÊNCIAL TERAPÊUTICO – SRT TIPO II – CONFORME LEI N° 4.205, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.**
**ANEXO IV DO EDITAL**
**CURRICULUM VITAE**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME:** | | | |
| **CARGO e FUNÇÃO:** | | | |
| CUIDADOR - **ENSINO MÉDIO** | | | |
| **RG:** | | **CPF:** | |
| **ENDEREÇO:** | | | |
| **TELEFONE:** | | **E-MAIL:** | |
| **Experiência** (informar períodos, empregadores e cargos/funções nos últimos dois anos).<br>***Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de carteira de trabalho ou declaração onde trabalhou).** | | | |
| **Formação Escolar** (informar instituições de ensino, ano da conclusão, o curso e área de habilitação)<br>***Tudo que informar aqui precisa de comprovação (copia de declaração da escola, certificado ou diploma).** | | | |
| **Cursos de Capacitação**<br>Últimos 5(cinco anos)<br>*Só serão validos certificados dos anos de **2011 a 2015 – Na área em que esta se candidatando.**<br>***Tudo que informar aqui precisa de comprovação (copia de declaração, certificado ou diploma).** | | | |

**TRAZER PREENCHIDO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 009/2015 PARA CONTRATAÇÃO DE 10 (DEZ) CUIDADORES (+ CR) – NÍVEL MÉDIO - PARA ATENDER AO SERVIÇO RESIDÊNCIAL TERAPÊUTICO – SRT TIPO II – CONFORME LEI N° 4.205, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.**
**ANEXO V DO EDITAL**

**PROVA DE TÍTULOS**
**PARA O CARGO:** CUIDADOR
**ENSINO MÉDIO**
**Nome do candidato: _____**
**FUNÇÃO:_____**

| ITEM | TÍTULO | PONTUAÇÃO | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Unitária | Máxima | Total |
| 01 | Certificado de Ensino Médio. | 1,0 | 1,0 | |
| 02 | Curso de Cuidador | 3,0 | 3,0 | |
| 03 | Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional, na área de atuação, realizados a partir de 2009, observando-se: | | | |
| | a) Carga horária mínima 100h..... | 5,0 | 10 | |
| | b) Carga horária mínima de 40h..... | 4,0 | 12 | |
| | c) Carga horária mínima de 20h..... | 3,0 | 18 | |
| | d) Carga horária mínima de 10h..... | 2,0 | 10 | |
| 04 | Comprovante de participação em palestras, congresso, encontro, seminário ou em outros similares, na área de atuação, realizados a **partir de 2011**. | 2,0 | 10 | |
| 05 | Experiência profissional (**comprovada**) em atribuições na função a qual concorre, pontuação para cada seis meses de trabalho. | 2,0 | 30 | |
| **TOTAL DE TÍTULOS** | | | | |

Leopoldina, MG, 27 julho de 2015.

***JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***LUCIA HELENA FERNANDES GAMA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**B8DB4F26

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RUBELITA**

**CONTABILIDADE**
**RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| ANEXO 6 (incisos I e II, alíneas a e b, art. 52 - L.C. 101/00) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO: Rubelita | | | | | Data Base: 30/06/2015 | | |
| ÓRGÃO: Poder Executivo | | | | | Periodicidade: Bimestral | | |
| Data/hora de geração do relatório: 27/07/15 14:36 | | | | | | | |
| | | | | | | | Valores em Reais |
| RECEITAS | Previsão Anual | | 3o Bimestre | | Até o Bimestre | | A Realizar |
| | Inicial | Atualizada | Prevista | Realizada | Prevista | Realizada | |
| RECEITAS CORRENTES (A) | 17.395.116,00 | 17.395.116,00 | 2.645.300,00 | 2.522.780,22 | 7.545.300,00 | 7.381.761,17 | 10.013.354,83 |
| Tributárias | 329.100,00 | 329.100,00 | 87.800,00 | 119.366,91 | 179.000,00 | 223.480,64 | 105.619,36 |
| Impostos | 328.000,00 | 328.000,00 | 87.000,00 | 62.806,79 | 178.000,00 | 166.511,28 | 161.488,72 |
| IPTU | 30.000,00 | 30.000,00 | 2.000,00 | 95,33 | 8.000,00 | 970,70 | 29.029,30 |
| ISSQN | 130.000,00 | 130.000,00 | 60.000,00 | 50.092,02 | 102.000,00 | 111.569,87 | 18.430,13 |
| ITBI | 70.000,00 | 70.000,00 | 15.000,00 | 5.310,29 | 45.000,00 | 30.012,66 | 39.987,34 |
| IRRF | 98.000,00 | 98.000,00 | 10.000,00 | 7.309,15 | 23.000,00 | 23.958,05 | 74.041,95 |
| Taxas | 1.100,00 | 1.100,00 | 800,00 | 56.560,12 | 1.000,00 | 56.969,36 | (55.869,36) |
| Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | 1.100,00 | 1.100,00 | 1.500,00 | 93,72 | 2.300,00 | 9.034,48 | (7.934,48) |
| Patrimoniais | 105.000,00 | 105.000,00 | 130.000,00 | 138.296,66 | 171.000,00 | 178.225,92 | (73.225,92) |
| Industriais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Agropecuárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 16.947.916,00 | 16.947.916,00 | 2.425.000,00 | 2.268.806,50 | 7.192.000,00 | 6.975.356,42 | 9.972.559,58 |
| Convênios | 750.000,00 | 750.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 750.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 12.000,00 | 12.000,00 | 1.000,00 | 0,19 | 1.000,00 | 0,81 | 11.999,19 |
| Deduções da Receita Corrente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.783,76 | 0,00 | 4.337,10 | (4.337,10) |
| RECEITAS DE CAPITAL (B) | 4.474.000,00 | 4.474.000,00 | 3.010.990,37 | 0,00 | 4.401.755,99 | 641.173,20 | 3.832.826,80 |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS | Previsão Anual | | 3o Bimestre | | Até o Bimestre | | A Realizar |
| | Inicial | Atualizada | Prevista | Realizada | Prevista | Realizada | |
| Outras Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.500,00 | 8.500,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 4.454.000,00 | 4.454.000,00 | 3.010.990,37 | 0,00 | 4.401.755,99 | 629.673,20 | 3.824.326,80 |
| Convênios | 3.448.000,00 | 3.448.000,00 | 3.010.990,37 | 0,00 | 3.859.799,78 | 0,00 | 3.448.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Deduções da Receita de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB (C) | 2.215.700,00 | 2.215.700,00 | 485.000,00 | 330.143,93 | 1.166.000,00 | 981.057,33 | 1.234.642,67 |
| REC. INTRA-ORÇAMENTÁR AS (D) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA TOTAL (A + B - C + D) | 19.653.416,00 | 19.653.416,00 | 5.171.290,37 | 2.192.636,29 | 10.781.055,99 | 7.041.877,04 | 12.611.538,96 |
| DESPESAS | Dotação Anual | | 3o Bimestre | | Até o Bimestre | | A Empenhar |
| | Inicial | Atualizada | Empenhada | Liquidada | Empenhada | Liquidada | |
| DESPESAS CORRENTES (E) | 14.279.250,80 | 14.501.245,95 | 1.763.887,80 | 2.116.347,55 | 7.286.588,82 | 5.641.724,75 | 7.214.657,13 |
| Pessoal/Encargos Sociais | 7.096.501,00 | 7.016.896,48 | 861.991,88 | 1.098.026,10 | 3.524.370,15 | 3.224.856,29 | 3.492.526,33 |
| Juros/Encargos da Dívida Interna | 5.500,00 | 5.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.500,00 |
| Juros/Encargos da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS | Dotação Anual | | 3o Bimestre | | Até o Bimestre | | A Empenhar |
| | Inicial | Atualizada | Empenhada | Liquidada | Empenhada | Liquidada | |
| Outras Despesas Correntes | 7.177.249,80 | 7.478.849,47 | 901.895,92 | 1.018.321,45 | 3.762.218,67 | 2.416.868,46 | 3.716.630,80 |
| DESPESAS DE CAPITAL (F) | 5.256.165,20 | 5.034.170,05 | 238.201,30 | 375.140,90 | 813.076,29 | 654.257,22 | 4.221.093,76 |
| Investimentos | 5.190.165,20 | 4.968.170,05 | 238.201,30 | 365.103,06 | 747.076,29 | 624.435,29 | 4.221.093,76 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 66.000,00 | 66.000,00 | 0,00 | 10.037,84 | 66.000,00 | 29.821,93 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização - Refinanciamento da Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (G) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (H) | 118.000,00 | 118.000,00 | | | | | |
| RESERVA DO RPPS (I) | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| DESP. TOTAL (E + F + G + H + I) * | 19.653.416,00 | 19.653.416,00 | 1.962.089,10 | 2.491.488,45 | 8.099.665,11 | 6.295.981,97 | 11.435.750,89 |
| * Os valores das anulações de empenhos somente estão deduzidas no campo DESPESA TOTAL (E + F + G + H + I) da coluna Empenhada no bimestre e em todos os campos da coluna Empenhada - Até o Bimestre. | | | | | | | |
| Destinação da Reserva de Contingência e/ou Reserva do RPPS | | | | | | | |
| Número do ato | Data do Ato | Descrição da destinação da reserva de contingência e/ou reserva do RPPS | | | | | |
| | | 3o Bimestre | | | Até o Bimestre | | |
| | | SUPERÁVIT | DÉFICIT | | SUPERÁVIT | | DÉFICIT |
| Receita Realizada - Despesa Empenhada | | 230.547,19 | | | | | (1.057.788,07) |
| Receita Realizada - Despesa Liquidada | | | (298.852,16) | | 745.895,07 | | |
| | | NOME | | | CPF | | CRC |
| Prefeito: | | INAEL DE ALMEIDA MURTA | | | 066.105.526-49 | | |
| Contador: | | JAYME CESARIO COSTA | | | 743.058.326-15 | | 077319 |
| Controle Interno: | | TATIANE DE OLIVEIRA | | | 050.948.256-23 | | |

**Publicado por:**
Karine Alves Rodrigues
**Código Identificador:**E876F8A5

## CONTABILIDADE
## RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| ANEXO 7 (alínea c, inciso II, art. 52 - L.C. 101/00) | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO | | | | | | | | | |
| ÓRGÃO: Poder Executivo | | | | | Data Base: 30/06/2015 | | | | |
| Data/hora de geração do relatório: 27/07/15 14:36 | | | | | Periodicidade: Bimestral | | | | |
| | | | | | | | | | Valores em Reais |
| ÓRGÃOS/ENTIDADES | FUNÇÃO | SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESA EMPENHADA | | DESPESA LIQUIDADA | | SALDO A EMPENHAR |
| | | | | | 3º Bimestre | Até o Bimestre | 3º Bimestre | Até o Bimestre | |
| | 02 - Judiciária | | 56.000,00 | 56.000,00 | 7.800,00 | 23.600,00 | 7.800,00 | 23.600,00 | 32.400,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 56.000,00 | 56.000,00 | 7.800,00 | 23.600,00 | 7.800,00 | 23.600,00 | 32.400,00 |
| | 04 -Administração | | 1.681.000,00 | 1.870.161,60 | 399.981,00 | 1.324.741,38 | 372.600,29 | 904.832,24 | 545.420,22 |
| | | Planejamento e Orçamento | 608.000,00 | 817.169,90 | 302.490,38 | 582.581,16 | 144.662,68 | 384.049,24 | 234.588,74 |
| | | Administração Geral | 1.041.500,00 | 1.021.991,70 | 96.090,62 | 740.310,22 | 226.537,61 | 518.933,00 | 281.681,48 |
| | | Administração Financeira | 9.000,00 | 8.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.500,00 |
| | | Controle Interno | 2.500,00 | 2.500,00 | 1.400,00 | 1.400,00 | 1.400,00 | 1.400,00 | 1.100,00 |
| | | Comunicação Social | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 450,00 | 0,00 | 450,00 | 19.550,00 |
| | 06 - Segurança Pública | | 27.500,00 | 27.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.500,00 |
| | | Policiamento | 27.500,00 | 27.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.500,00 |
| | 08 - Assistência Social | | 769.600,00 | 751.281,88 | 45.767,97 | 347.451,95 | 87.941,80 | 205.515,31 | 403.829,93 |
| | | Administração Geral | 369.600,00 | 332.266,94 | 32.987,88 | 132.876,09 | 36.833,08 | 90.015,18 | 199.390,85 |
| | | Assistência ao Idoso | 16.500,00 | 16.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.500,00 |

| ÓRGÃOS/ENTIDADES | FUNÇÃO | SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESA EMPENHADA | | DESPESA LIQUIDADA | | SALDO A EMPENHAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 3º Bimestre | Até o Bimestre | 3º Bimestre | Até o Bimestre | |
| Prefeitura Municipal | | Assistência à Criança e ao Adolescente | 172.720,00 | 210.976,94 | 7.880,00 | 132.477,00 | 24.606,00 | 56.879,00 | 78.499,94 |
| | | Assistência Comunitária | 210.780,00 | 191.538,00 | 4.900,09 | 82.098,86 | 26.502,72 | 58.621,13 | 109.439,14 |
| | 10 - Saúde | | 6.293.200,00 | 6.293.200,00 | 473.270,64 | 2.387.862,04 | 679.888,42 | 1.649.301,76 | 3.905.337,96 |
| | | Administração Geral | 575.000,00 | 740.725,78 | 141.563,31 | 654.592,27 | 204.889,63 | 567.292,69 | 86.133,51 |
| | | Formação de Recursos Humanos | 38.000,00 | 43.845,73 | 11.000,00 | 13.200,00 | 4.400,00 | 6.600,00 | 30.645,73 |
| | | Atenção Básica | 4.717.634,80 | 4.586.363,73 | 214.466,95 | 1.443.003,81 | 379.109,79 | 888.696,42 | 3.143.359,92 |
| | | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 584.065,20 | 532.512,29 | 72.338,48 | 142.973,43 | 47.957,10 | 69.075,12 | 389.538,86 |
| | | Suporte Profilático e Terapêutico | 272.500,00 | 278.070,52 | 13.725,85 | 53.358,77 | 22.125,85 | 40.758,77 | 224.711,75 |
| | | Vigilância Epidemiológica | 106.000,00 | 111.681,95 | 20.176,05 | 80.733,76 | 21.406,05 | 76.878,76 | 30.948,19 |
| | 12 - Educação | | 5.005.401,00 | 5.005.401,00 | 601.555,90 | 1.758.775,51 | 563.322,65 | 1.573.011,15 | 3.246.625,49 |
| | | Administração Geral | 1.709.801,00 | 1.776.190,82 | 379.599,87 | 814.837,68 | 270.199,13 | 680.947,85 | 961.353,14 |
| | | Formação de Recursos Humanos | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| | | Ensino Fundamental | 2.233.000,00 | 2.214.509,38 | 170.576,68 | 794.811,89 | 241.744,17 | 742.937,36 | 1.419.697,49 |
| | | Educação Infantil | 1.026.400,00 | 978.500,80 | 51.379,35 | 149.125,94 | 51.379,35 | 149.125,94 | 829.374,86 |

| ÓRGÃOS/ENTIDADES | FUNÇÃO | SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESA EMPENHADA | | DESPESA LIQUIDADA | | SALDO A EMPENHAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 3º Bimestre | Até o Bimestre | 3º Bimestre | Até o Bimestre | |
| | | Educação de Jovens e Adultos | 24.200,00 | 24.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.200,00 |
| | 13 - Cultura | | 260.025,00 | 176.461,50 | 13.826,00 | 32.339,67 | 13.826,00 | 32.339,67 | 144.121,83 |
| | | Difusão Cultural | 260.025,00 | 176.461,50 | 13.826,00 | 32.339,67 | 13.826,00 | 32.339,67 | 144.121,83 |
| | 15 - Urbanismo | | 2.872.300,00 | 3.003.917,01 | 210.979,46 | 1.254.072,26 | 503.867,59 | 1.077.322,15 | 1.749.844,75 |
| | | Administração Geral | 1.086.600,00 | 1.141.626,94 | 153.780,72 | 656.153,03 | 196.602,36 | 577.417,24 | 485.473,91 |
| | | Serviços Urbanos | 1.785.700,00 | 1.862.290,07 | 57.198,74 | 597.919,23 | 307.265,23 | 499.904,91 | 1.264.370,84 |
| | 16 - Habitação | | 80.000,00 | 17.742,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.742,00 |
| | | Habitação Urbana | 80.000,00 | 17.742,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.742,00 |
| | 17 - Saneamento | | 401.000,00 | 268.996,24 | 63.767,40 | 131.892,54 | 50.857,40 | 113.163,54 | 137.103,70 |
| | | Saneamento Básico Rural | 401.000,00 | 268.996,24 | 63.767,40 | 131.892,54 | 50.857,40 | 113.163,54 | 137.103,70 |
| | 18 - Gestão Ambiental | | 66.100,00 | 77.412,00 | 24.176,00 | 62.354,13 | 24.176,00 | 62.354,13 | 15.057,87 |
| | | Administração Geral | 66.100,00 | 77.412,00 | 24.176,00 | 62.354,13 | 24.176,00 | 62.354,13 | 15.057,87 |
| | 20 - Agricultura | | 235.570,00 | 177.720,75 | 9.948,08 | 86.371,47 | 20.408,79 | 56.149,31 | 91.349,28 |
| | | Administração Geral | 162.600,00 | 104.750,75 | 9.948,08 | 26.571,47 | 9.948,08 | 26.571,47 | 78.179,28 |
| | | Promoção da Produção Vegetal | 9.500,00 | 9.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.500,00 |
| | | Extensão Rural | 63.470,00 | 63.470,00 | 0,00 | 59.800,00 | 10.460,71 | 29.577,84 | 3.670,00 |
| | 26 - Transporte | | 381.720,00 | 411.012,02 | 28.620,10 | 191.145,94 | 16.345,10 | 178.870,94 | 219.866,08 |

| ÓRGÃOS/ENTIDADES | FUNÇÃO | SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESA EMPENHADA | | DESPESA LIQUIDADA | | SALDO A EMPENHAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 3º Bimestre | Até o Bimestre | 3º Bimestre | Até o Bimestre | |
| | | Transporte Rodoviário | 381.720,00 | 411.012,02 | 28.620,10 | 191.145,94 | 16.345,10 | 178.870,94 | 219.866,08 |
| | 27 - Desporto e Lazer | | 534.500,00 | 527.110,00 | 10.040,00 | 42.444,00 | 10.040,00 | 42.444,00 | 484.666,00 |
| | | Desporto Comunitário | 534.500,00 | 527.110,00 | 10.040,00 | 42.444,00 | 10.040,00 | 42.444,00 | 484.666,00 |
| | 28 - Encargos Especiais | | 171.500,00 | 171.500,00 | 0,00 | 165.800,00 | 28.057,86 | 86.263,55 | 5.700,00 |
| | | Serviço da Dívida Interna | 71.500,00 | 71.500,00 | 0,00 | 66.000,00 | 10.037,84 | 29.821,93 | 5.500,00 |
| | | Outros Encargos Especiais | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 99.800,00 | 18.020,02 | 56.441,62 | 200,00 |
| Câmara Municipal | 01 - Legislativa | | 700.000,00 | 700.000,00 | 112.356,55 | 290.814,22 | 112.356,55 | 290.814,22 | 409.185,78 |
| | | Ação Legislativa | 389.100,00 | 389.100,00 | 58.500,00 | 176.470,00 | 58.500,00 | 176.470,00 | 212.630,00 |
| | | Administração Geral | 310.900,00 | 310.900,00 | 53.856,55 | 114.344,22 | 53.856,55 | 114.344,22 | 196.555,78 |
| Entidades | | | | | | | | | |
| | Despesas Intra-Orçamentárias | Despesas Intra-Orçamentárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 99 - Reserva de Contingência | 999 - Reserva de Contingência | 118.000,00 | 118.000,00 | | | | | |
| | 77 - Reserva do RPPS | 999 - Reserva do RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| | TOTAL | | 19.653.416,00 | 19.653.416,00 | 1.962.089,10 | 8.099.665,11 | 2.491.488,45 | 6.295.981,97 | 11.435.750,89 |

* Os valores das anulações de empenhos somente estão deduzidas no campo TOTAL da coluna DESPESA EMPENHADA no bimestre e em todos os campos da coluna da DESPESA EMPENHADA Até o Bimestre.

| NOME | | CPF | CRC |
|---|---|---|---|
| Prefeito: | INAEL DE ALMEIDA MURTA | 066.105.526-49 | |
| Contador: | JAYME CESARIO COSTA | 743.058.326-15 | 077319 |
| Controle Interno: | TATIANE DE OLIVEIRA | 050.948.256-23 | |

**Publicado por:**
Karine Alves Rodrigues
**Código Identificador:**92EFA284

## CONTABILIDADE
## RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

| ANEXO 6 (incisos I e II, alíneas a e b, art. 52 - L.C. 101/00) | |
|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| MUNICÍPIO: Rubelita | Data Base: 30/06/2015 |
| ÓRGÃO: Poder Executivo | Periodicidade: Bimestral |

Data/hora de geração do relatório: 27/07/15 14:36

Valores em Reais

| RECEITAS | Previsão Anual | | 3o Bimestre | | Até o Bimestre | | A Realizar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inicial | Atualizada | Prevista | Realizada | Prevista | Realizada | |
| RECEITAS CORRENTES (A) | 17.395.116,00 | 17.395.116,00 | 2.645.300,00 | 2.522.780,22 | 7.545.300,00 | 7.381.761,17 | 10.013.354,83 |
| Tributárias | 329.100,00 | 329.100,00 | 87.800,00 | 119.366,91 | 179.000,00 | 223.480,64 | 105.619,36 |
| Impostos | 328.000,00 | 328.000,00 | 87.000,00 | 62.806,79 | 178.000,00 | 166.511,28 | 161.488,72 |
| IPTU | 30.000,00 | 30.000,00 | 2.000,00 | 95,33 | 8.000,00 | 970,70 | 29.029,30 |
| ISSQN | 130.000,00 | 130.000,00 | 60.000,00 | 50.092,02 | 102.000,00 | 111.569,87 | 18.430,13 |
| ITBI | 70.000,00 | 70.000,00 | 15.000,00 | 5.310,29 | 45.000,00 | 30.012,66 | 39.987,34 |
| IRRF | 98.000,00 | 98.000,00 | 10.000,00 | 7.309,15 | 23.000,00 | 23.958,05 | 74.041,95 |
| Taxas | 1.100,00 | 1.100,00 | 800,00 | 56.560,12 | 1.000,00 | 56.969,36 | (55.869,36) |
| Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | 1.100,00 | 1.100,00 | 1.500,00 | 93,72 | 2.300,00 | 9.034,48 | (7.934,48) |
| Patrimoniais | 105.000,00 | 105.000,00 | 130.000,00 | 138.296,66 | 171.000,00 | 178.225,92 | (73.225,92) |
| Industriais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Agropecuárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 16.947.916,00 | 16.947.916,00 | 2.425.000,00 | 2.268.806,50 | 7.192.000,00 | 6.975.356,42 | 9.972.559,58 |
| Convênios | 750.000,00 | 750.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 750.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 12.000,00 | 12.000,00 | 1.000,00 | 0,19 | 1.000,00 | 0,81 | 11.999,19 |
| Deduções da Receita Corrente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.783,76 | 0,00 | 4.337,10 | (4.337,10) |
| RECEITAS DE CAPITAL (B) | 4.474.000,00 | 4.474.000,00 | 3.010.990,37 | 0,00 | 4.401.755,99 | 641.173,20 | 3.832.826,80 |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS | Previsão Anual | | 3o Bimestre | | Até o Bimestre | | A Realizar |
| | Inicial | Atualizada | Prevista | Realizada | Prevista | Realizada | |
| Outras Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.500,00 | 8.500,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 4.454.000,00 | 4.454.000,00 | 3.010.990,37 | 0,00 | 4.401.755,99 | 629.673,20 | 3.824.326,80 |
| Convênios | 3.448.000,00 | 3.448.000,00 | 3.010.990,37 | 0,00 | 3.859.799,78 | 0,00 | 3.448.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Deduções da Receita de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB (C) | 2.215.700,00 | 2.215.700,00 | 485.000,00 | 330.143,93 | 1.166.000,00 | 981.057,33 | 1.234.642,67 |
| REC. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (D) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA TOTAL (A + B - C + D) | 19.653.416,00 | 19.653.416,00 | 5.171.290,37 | 2.192.636,29 | 10.781.055,99 | 7.041.877,04 | 12.611.538,96 |
| DESPESAS | Dotação Anual | | 3o Bimestre | | Até o Bimestre | | A Empenhar |
| | Inicial | Atualizada | Empenhada | Liquidada | Empenhada | Liquidada | |
| DESPESAS CORRENTES (E) | 14.279.250,80 | 14.501.245,95 | 1.763.887,80 | 2.116.347,55 | 7.286.588,82 | 5.641.724,75 | 7.214.657,13 |
| Pessoal/Encargos Sociais | 7.096.501,00 | 7.016.896,48 | 861.991,88 | 1.098.026,10 | 3.524.370,15 | 3.224.856,29 | 3.492.526,33 |
| Juros/Encargos da Dívida Interna | 5.500,00 | 5.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.500,00 |
| Juros/Encargos da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS | Dotação Anual | | 3o Bimestre | | Até o Bimestre | | A Empenhar |
| | Inicial | Atualizada | Empenhada | Liquidada | Empenhada | Liquidada | |
| Outras Despesas Correntes | 7.177.249,80 | 7.478.849,47 | 901.895,92 | 1.018.321,45 | 3.762.218,67 | 2.416.868,46 | 3.716.630,80 |
| DESPESAS DE CAPITAL (F) | 5.256.165,20 | 5.034.170,05 | 238.201,30 | 375.140,90 | 813.076,29 | 654.257,22 | 4.221.093,76 |
| Investimentos | 5.190.165,20 | 4.968.170,05 | 238.201,30 | 365.103,06 | 747.076,29 | 624.435,29 | 4.221.093,76 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 66.000,00 | 66.000,00 | 0,00 | 10.037,84 | 66.000,00 | 29.821,93 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização - Refinanciamento da Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (G) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (H) | 118.000,00 | 118.000,00 | | | | | |
| RESERVA DO RPPS (I) | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| DESP. TOTAL (E + F + G + H + I) * | 19.653.416,00 | 19.653.416,00 | 1.962.089,10 | 2.491.488,45 | 8.099.665,11 | 6.295.981,97 | 11.435.750,89 |

* Os valores das anulações de empenhos somente estão deduzidas no campo DESPESA TOTAL (E + F + G + H + I) da coluna Empenhada no bimestre e em todos os campos da coluna Empenhada - Até o Bimestre.

Destinação da Reserva de Contingência e/ou Reserva do RPPS

| Número do ato | Data do Ato | Descrição da destinação da reserva de contingência e/ou reserva do RPPS |
|---|---|---|

| | 3o Bimestre | | Até o Bimestre | |
|---|---|---|---|---|
| | SUPERÁVIT | DÉFICIT | SUPERÁVIT | DÉFICIT |
| Receita Realizada - Despesa Empenhada | 230.547,19 | | | (1.057.788,07) |
| Receita Realizada - Despesa Liquidada | | (298.852,16) | 745.895,07 | |

| | NOME | CPF | CRC |
|---|---|---|---|
| Prefeito: | INAEL DE ALMEIDA MURTA | 066.105.526-49 | |
| Contador: | JAYME CESARIO COSTA | 743.058.326-15 | 077319 |
| Controle Interno: TATIANE | DE OLIVEIRA | 050.948.256-23 | |

**Publicado por:**
Karine Alves Rodrigues
**Código Identificador:**C0F6129F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ /MG. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 037/2015, decorrente do Processo Licitatório nº 029/2015, Pregão Presencial nº 022/2015. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de materiais de construção e equipamentos para manutenção das atividades do IEF (Instituto Estadual de Florestas) no município de Santo Antônio do Itambé. Detentora da Ata: DEPOSITO FAMILIAR SERRANO LTDA, CNPJ nº 01.012.146/0001-10.

| ITEM | UNID | QTDE | DESCRIÇÃO | V. UNIT | V. TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | ROLO | 5 | ARAME FARPADO ROLO COM 500M | 175,00 | 875,00 | GERDAU |
| 04 | KG | 1 | ARAME RECOZIDO PG 12 | 7,90 | 7,90 | SANTANA |
| 07 | UNID | 30 | ARRUELA 3/8 | 0,07 | 2,10 | BELENUS |
| 08 | UNID | 150 | ARRUELA 5/16 | 0,06 | 9,00 | BELENUS |
| 09 | UNID | 2 | BARRA DE FERRO (01) 1.35 KG, 4.2 | 5,95 | 11,90 | SANTANA |
| 10 | UNID | 2 | BARRA FERRO 3/8 | 27,40 | 54,80 | SANTANA |
| 12 | UNID | 5 | BARRA ROSQUEADA POL 3/8X1M | 3,51 | 17,55 | SANTANA |
| 14 | UNID | 10 | BEIJAMIM | 4,05 | 40,50 | |
| 19 | MTS | 10 | CABO FLEXIVEL 10 mm | 2,65 | 26,50 | CONDUMIG |
| 20 | UNID | 6 | CAIBRO DE EUCALIPTO MADEIRA, 5 A 6 CM DE DIAMETRO, CADA PEÇA COM 3 METROS | 8,60 | 51,60 | EUCALIPTO |
| 22 | UNID | 5 | CAL HIDRATADA 15 kg. | 6,90 | 34,50 | SUPERCAL |
| 23 | UNID | 1 | CANO DE 20 mm, BARRA 6 METROS | 7,90 | 7,90 | PLASTUBOS |
| 29 | Sc | 35 | CIMENTO, comum cinza.Embalagem: saco com 50 kg. | 21,50 | 752,50 | NACIONAL-CAUE |
| 32 | MTS | 20 | CORDA em polipropileno 12 mm | 1,80 | 36,00 | ARTEPLAS |
| 33 | MTS | 20 | CORDA em polipropileno 6 mm | 0,70 | 14,00 | ARTEPLAS |
| 34 | UNID | 50 | ELETRODO ESAB. 250 m | 14,00 | 700,00 | STAR |
| 35 | UNID | 1 | EMENDA 3/4 | 0,40 | 0,40 | PLASTUBOS |
| 38 | UNID | 18 | ENXADA tamanho 2,5` | 13,00 | 234,00 | TRAMONTINA |
| 39 | UNID | 6 | FACÃO de poda Lâmina em aço carbono com fio liso. Cabo de polipropileno fixado por pregos de alumínio. Com bainha. | 12,00 | 72,00 | TRAMONTINA |
| 41 | MTS | 120 | FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA | 0,90 | 108,00 | GRASSFIO |
| 44 | UNID | 1 | GERADOR, TENSÃO 115/230, VOLTS MONOFASICO, FREQUENCIA 60 HZ, POTENCIA NORMAL 2600 w, POTENCIA MAXIMA 300 w | 1.590,00 | 1.590,00 | MOTOMIL |
| 45 | UNID | 2 | JOELHO 90GRAUS, 100 mm, PARA ESGOTO | 3,15 | 6,30 | PLASTUBOS |
| 46 | JG | 5 | JOGO DE MESA/CADEIRA: CONTENDO 01 MESA PLASTICA BRANCA QUADRADA COM 04 PÉS E 04 CADEIRAS PLASTICA BRANCA COM 04 PÉS, CAPACIDADE MINIMA DE 150 kg. | 170,00 | 850,00 | DUNNAS |
| 47 | UNID | 10 | LIMA CHATA | 10,00 | 100,00 | K-F |
| 49 | UNID | 5 | LINHA DE MADEIRA EUCALIPTO, PEÇA DE 5 METROS DE CUMPRIMENTO | 24,00 | 120,00 | EUCALIPTO |
| 50 | MT | 5 | LONA PRETA 6 X 1 | 5,00 | 25,00 | MAX LONA |
| 51 | PAR | 5 | LUVA RASPA DE COURO CANO LONGO | 12,90 | 64,50 | RASPA |
| 53 | UNID | 2 | MANGUEIRA 3/4, ROLO COM 100 METROS | 99,00 | 198,00 | INJEDIL (MANGUEIRA PRETA) |
| 54 | UNID | 1 | MAQUINA DE CORTAR GRAMA, ELETRICA 220 v | 290,00 | 290,00 | GARTHEM |
| 56 | UNID | 5 | MASCARA RESPIRATORIA FACIAL DESCARTAVEL - AZUL | 2,50 | 12,50 | NORTHON |
| 58 | UNID | 5 | PÁ COM CABO | 20,70 | 103,50 | METISA |
| | PAR | 30 | PERNEIRA COM VELCRO, TAMANHO MEDIO | 16,00 | 480,00 | CAL |
| 60 | UNID | 5 | PINCEL 4" | 5,40 | 27,00 | ATLAS (LARANJA) |
| 62 | UNID | 30 | PORCA SEXTAVADA 3/8 | 0,10 | 3,00 | BELENUS |
| 63 | UNID | 120 | PORCA SEXTAVADA 5/16 | 0,10 | 12,00 | BELENUS |
| 68 | KG | 2 | PREGO 19 X 36 | 6,50 | 13,00 | GERDAU |
| 69 | PCT | 1 | PREGO PARA TELHA DE AMIANTO, PACOTE 01 KG | 13,00 | 13,00 | GERDAU |
| 71 | UNID | 3 | ROÇADEIRA A GASOLINA PROFISSIONAL Especificações do motor:Cilindrada: 42,5 cm³ / 2,53 pol³Diâmetro do cilindro: 40 mm / 1,57 polPotência: 1,5 kW / 2,01 HP (I) Velocidade máxima em carga: 7.500 rpmVolume do tanque de combustível: 0,95 lit / 32,12 fl ozSistema de ignição: IKEDA Equipamento:Carretel de fio de nylon OEM: T45XM12Lâmina OEM: Multi 275-4Cinturão OEM: Cinturão duplo standard Dimensões:Peso (sem equipamento de corte): 7,6 kg / 16,75 lbComprimento do tubo: 1483 / 58,39 polDiâmetro do tubo: 25,4 mm / 1 | 1.090,00 | 3.270,00 | CID |
| 74 | UNID | 1 | SERRA TICO-TICO | 150,00 | 150,00 | BLACK DECKER |
| 75 | UNID | 3 | TE, EM PVC, 20 mm, USO EM REDE HIDRAULICA, CONFORME NORMA ABNT NBR VIGENTE | 0,60 | 1,80 | PLASTUBOS |
| 76 | UNID | 12 | TELHA AMIANTO, 2.44 X 1.10 | 27,90 | 334,80 | ETERNIT |
| 77 | UNID | 7 | TELHA CUMUNHEIRA | 20,00 | 140,00 | ETERNIT |
| 79 | Gl. | 22 | TINTA a óleo. Embalagem: galão com 3,6 litros com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 04 meses. | 40,00 | 880,00 | ANGRA |
| 81 | UNID | 1 | VASO SANITARIO ACOPLADO | 225,00 | 225,00 | LOGASA |
| 82 | UNID | 5 | VASSOURA PARA GRAMA - TIPO RASTELO COM 18 DENTES | 11,00 | 55,00 | TRAMONTINA |
| **VALOR GLOBAL: R$ 12.020,55 (doze mil e vinte reais e cinquenta e cinco centavos)** | | | | | | |

Assinatura: 28/07/2015. Vigência: 27/07/2016

Santo Antonio do Itambé, 28 de julho de 2015.

***CECIR ALVES DIAMANTINO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Walney Antonio Luz
**Código Identificador:**DB2B275B

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ /MG. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 038/2015, decorrente do Processo Licitatório nº 029/2015, Pregão Presencial nº 022/2015. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de materiais de construção e equipamentos para manutenção das atividades do IEF (Instituto Estadual de Florestas) no município de Santo Antônio do Itambé. Detentora da Ata: MERCEARIA SALICA LTDA, CNPJ nº 01.983.822/0003-64.

| ITEM | UNID | QTDE | DESCRIÇÃO | V. UNIT | V. TOTAL | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | UNID | 10 | AGUARAZ | 11,00 | 110,00 | Eucalatex |
| 05 | M³ | 5 | AREIA FINA | 125,00 | 625,00 | M Vale do Ouro |
| 06 | M³ | 15 | AREIA GROSSA | 125,00 | 1.875,00 | M Vale do Ouro |
| 11 | UNID | 45 | BARRA ROSQUEADA 5/16 | 2,90 | 130,50 | Siser |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | UNID | 1 | BARRACA PARA EVENTOS NA COR AZUL, MEDINDO 3X3 | 215,00 | 215,00 | Belfipp |
| 15 | UND | 60 | BLOCO CONCRETO VAZADO 0,15 | 2,10 | 126,00 | Adm |
| 16 | UNID | 80 | BLOCO DE CONCRETO 010 | 1,25 | 100,00 | M Datas |
| 17 | M³ | 7 | BRITA Nº 0 | 160,00 | 1.120,00 | Orgol |
| 18 | UNID | 15 | BROCA CONCRETO 6MM | 5,70 | 85,50 | Irwin |
| 21 | UNID | 1 | CAIXA D AGUA EM PVC 100 LITROS | 74,00 | 74,00 | Fort Leve |
| 24 | PAR | 15 | CANTONEIRA GALVONIZADA, TAMANHO MEDIO | 6,00 | 90,00 | Thompsom |
| 25 | UNID | 3 | CARRINHO DE MÃO, METALÃO, 1ª qualidade com pneu | 125,00 | 375,00 | Pop Metalosa |
| 26 | UNID | 6 | CAVADEIRA ARTICULADA c/ cabo | 50,00 | 300,00 | Ramada |
| 27 | UNID | 3 | CHUVEIRO ELETRICO 127VX110W | 31,00 | 93,00 | Korona |
| 28 | UNID | 3 | CHUVEIRO ELETRICO 127VX220W | 34,00 | 102,00 | Korona |
| 30 | UNID | 1 | COLA PARA CANO TUBO 75 GR | 2,00 | 2,00 | Kronna |
| 31 | UNID | 4 | COMPENSADO 9MM | 35,00 | 140,00 | So Madeira |
| 37 | UNID | 1 | ESTICADOR DE CERCA | 6,00 | 6,00 | Cassula |
| 40 | UNID | 15 | FOICE RAVADO FINO | 10,80 | 162,00 | Tramontina |
| 42 | KG | 10 | GRAMPO PARA CERCA | 6,60 | 66,00 | Belgo |
| 43 | UNID | 1 | JANELA DE ALUMINIO 100 X110 | 250,00 | 250,00 | Delta |
| 48 | UNID | 1 | LIXADEIRA 110 V - 4,5" | 138,00 | 138,00 | Black Decher |
| 52 | UNID | 1 | MANILHA DE CIMENTO C/ FERRAGEM 0,40X1,00 | 70,00 | 70,00 | Adm |
| 57 | UNID | 2 | PEDRA MINEIRA, CAMINHÃO COM NO MINIMO 10 M³ | 1.400,00 | 2.800,00 | Orgol |
| 59 | UNID | 5 | PINCEL 2,5" | 3,00 | 15,00 | Condor |
| 61 | UNID | 30 | PORCA 5/16 | 0,10 | 3,00 | Siser |
| 64 | UNID | 1 | PORTA ALUMINIO 210 X 0,80 | 425,00 | 425,00 | Delta |
| 65 | UNID | 55 | POSTE DE EUCALIPTO TRATADO 2,5M 6 A 8 DIAMENTRO | 6,50 | 357,50 | Balisa Madeira |
| 66 | UNID | 4 | POSTE DE EUCALIPTO TRATADO 2,5M 12 A 14 DIAMETRO | 14,00 | 56,00 | Balisa Madeira |
| 70 | UNID | 8 | RASTELO EM FERRO, 14 dentes, c/ cabo | 10,50 | 84,00 | Tramontina |
| 72 | LATA | 1 | SECADU PARA PEDRA | 45,00 | 45,00 | Durepox |
| 73 | UNID | 1 | SERRA MARMORE 110V, MANUAL | 265,00 | 265,00 | Ssp |
| 78 | UNID | 750 | TIJOLO BAIANO | 0,57 | 427,50 | Cerâmica Parauna |
| 80 | UNID | 1 | TORNEIRA JARDIM PRETA PVC | 2,50 | 2,50 | Herki |
| VALOR GLOBAL: **R$ 10.735,50 (dez mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).** | | | | | | |

Assinatura: 28/07/2015. Vigência: 27/07/2016

Santo Antonio do Itambé, 28 de julho de 2015.

***CECIR ALVES DIAMANTINO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Walney Antonio Luz
**Código Identificador:**1B56812B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

### PROCURADORIA JURIDICA
### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS– PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de tendas, palco, som, sistema de iluminação, banheiros químicos, propaganda volante e espaço físico destinado a realização de eventos, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital**.** Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura da ata. Item e Valores registrados conforme a seguir:

| Item | Descrição | Quant. | Unidade | Valor do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| EDOM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA - ME | | | | | |
| 01 | Locação de **01** (um) Palco 08 x 06 x 06m com área de serviço, house mix, torres fly e camarim, em estrutura de alumínio Q30, teto duas águas com lona anti-chama na cor branca, piso em compensado naval de 20 mm. Apresentar laudo de inflamabilidade da lona e ART do palco bem como os equipamentos de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros, em todos os eventos a serem realizados. Fica por conta da **CONTRATADA** transporte, alimentação, hospedagem, montagem, desmontagem das estruturas e carregadores. | 10 | Diária | R$3.940,00 | R$ 39.400,00 |

Publique-se.

Três Marias/MG 28 de Julho de 2015.

***VICENTE DE PAULO RESENDE.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ramon Lúcio Pires
**Código Identificador:**6B0E7222

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 3º BIMESTRE/2015 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL**

Sistema de Informações Municipais

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 3 ( § 2º, arts . 18 e 22 , L . C . 101 / 00 )

DESPESA TOTAL COM PESSOAL

RELATÓRIO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

Período : Junho de 2015

Valores em R$1,00

| MESES DO EXERCÍCIO | JUL/14 | AGO/14 | SET/14 | OUT/14 | NOV/14 | DEZ/14 | JAN/15 | FEV/15 | MAR/15 | ABR/15 | MAI/15 | MÊS BASE | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESA TOTAL | | | | | | | | | | | | | |
| Vencimentos e Vantagens Fixas | 1.964.764,11 | 2.099.666,44 | 2.101.395,37 | 2.068.052,78 | 2.238.888,21 | 3.511.507,21 | 2.328.912,09 | 2.339.272,38 | 2.272.884,24 | 2.287.692,68 | 2.294.971,87 | 2.510.709,81 | 28.018.717,19 |
| Inativos | 42.401,95 | 42.402,28 | 49.879,93 | 44.312,58 | 47.557,46 | 63.603,60 | 48.229,76 | 48.170,44 | 46.826,11 | 46.504,64 | 46.504,64 | 50.092,80 | 576.486,19 |
| Pensionistas | 15.076,43 | 14.070,48 | 14.070,48 | 17.448,35 | 12.796,27 | 18.087,87 | 14.790,17 | 13.124,55 | 13.124,55 | 13.124,55 | 14.344,73 | 13.124,55 | 173.182,98 |
| Subsidio do Prefeito | 13.177,22 | 13.177,22 | 13.177,22 | 13.177,22 | 13.177,22 | 13.177,22 | 14.021,87 | 14.021,87 | 14.021,87 | 14.021,87 | 14.021,87 | 14.021,87 | 163.194,54 |
| Subsidio do Vice - prefeito | 6.588,60 | 6.588,60 | 6.588,60 | 6.588,60 | 6.588,60 | 6.588,60 | 7.010,92 | 7.010,92 | 7.010,92 | 7.010,92 | 8.227,27 | 7.010,92 | 82.813,47 |
| Subsidio Secretários Municipais | 75.289,01 | 73.437,33 | 77.355,07 | 84.590,88 | 96.874,08 | 82.726,77 | 89.790,01 | 88.505,31 | 110.218,25 | 81.376,92 | 121.386,76 | 84.645,93 | 1.066.196,32 |
| Obrigacoes Patronais | 661.180,51 | 638.180,35 | 676.477,80 | 660.762,56 | 686.950,55 | 1.244.636,73 | 799.261,40 | 733.421,18 | 729.752,45 | 726.697,58 | 734.892,79 | 733.806,09 | 9.026.019,99 |
| Repasse Patronal ao RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Sentencas Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 48.009,53 | 0,00 | 48.009,53 |
| Outras Desp de Pessoal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercicios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SOMA | 2.778.477,83 | 2.887.522,70 | 2.938.944,47 | 2.894.932,97 | 3.102.832,39 | 4.940.328,00 | 3.302.016,22 | 3.243.526,65 | 3.193.838,39 | 3.176.429,16 | 3.282.359,46 | 3.413.411,97 | 39.154.620,21 |
| ( - ) EXCLUSÕES | | | | | | | | | | | | | |
| Indenizacao por Demissao | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Incentivos a Demissao Voluntaria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Sentencas Judiciarias Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 48.009,53 | 0,00 | 48.009,53 |
| Inativos C / Fonte Custeio Propria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercicios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL | 2.778.477,83 | 2.887.522,70 | 2.938.944,47 | 2.894.932,97 | 3.102.832,39 | 4.940.328,00 | 3.302.016,22 | 3.243.526,65 | 3.193.838,39 | 3.176.429,16 | 3.234.349,93 | 3.413.411,97 | 39.106.610,68 |

| ENTIDADES QUE COMPÕEM OS DADOS CONSOLIDADOS DO RELATÓRIO | | |
|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA | | |
| SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE | | |
| CARGO | NOME | CRC |
| Prefeito Municipal | Paulo Cesar Teodoro | |
| Contador | Viviani Rocha Fonseca | CRC-Mg 72.313/O |
| Controle Interno | Alexandra Carvalho Fonseca | |

**Publicado por:**
Viviani Rocha Fonseca
**Código Identificador:**0C0FDA6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 3º BIMESTRE/2015 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA**

Sistema de Informações Municipais

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: Julho/2014 a Junho/2015

RREO - Anexo III (LRF, art 53, Inciso I)

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL Ult. 12 Meses | PREVISÃO ATUALIZADA 2015 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | JUL/14 | AGO/14 | SET/14 | OUT/14 | NOV/14 | DEZ/14 | JAN/15 | FEV/15 | MAR/15 | ABR/15 | MAI/15 | JUN/15 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 5.973.976,73 | 6.049.366,28 | 6.006.695,83 | 6.184.844,13 | 6.344.153,49 | 7.792.566,97 | 9.488.642,45 | 7.365.349,36 | 6.859.539,94 | 6.856.834,39 | 8.328.278,04 | 7.012.824,49 | 84.263.072,10 | 94.905.100,00 |
| Receitas Tributárias | 577.359,79 | 553.833,53 | 641.127,54 | 604.855,54 | 548.273,32 | 603.012,45 | 514.433,14 | 494.251,73 | 562.585,64 | 727.203,09 | 1.871.135,75 | 596.829,39 | 8.294.900,91 | 10.930.000,00 |
| IPTU | 34.592,56 | 19.908,06 | 17.577,96 | 7.221,25 | 8.197,67 | 14.583,41 | 5.918,41 | 12.697,42 | 11.930,84 | 156.092,66 | 1.056.938,88 | 51.164,67 | 1.396.823,79 | 1.600.000,00 |
| ITBI | 105.464,93 | 160.037,66 | 127.700,00 | 148.364,57 | 122.612,55 | 103.076,57 | 97.009,64 | 73.581,69 | 122.891,70 | 100.921,76 | 168.550,73 | 94.702,90 | 1.424.914,70 | 1.900.000,00 |
| ISSQN | 333.746,39 | 273.211,93 | 390.800,58 | 345.147,69 | 317.171,01 | 328.691,26 | 297.153,16 | 287.235,96 | 317.326,05 | 315.167,10 | 312.858,41 | 330.464,66 | 3.848.974,20 | 5.600.000,00 |
| IRRF | 72.809,08 | 72.298,96 | 76.310,26 | 76.981,08 | 75.884,90 | 130.298,40 | 80.215,79 | 93.787,30 | 78.071,49 | 80.132,82 | 84.437,11 | 86.486,81 | 1.007.714,00 | 1.110.000,00 |
| Outras Receitas Tributárias | 30.746,83 | 28.376,92 | 28.738,74 | 27.140,95 | 24.407,19 | 26.362,81 | 34.136,14 | 26.949,36 | 32.365,56 | 74.888,75 | 248.350,62 | 34.010,35 | 616.474,22 | 720.000,00 |
| Receitas Contribuições | 125.260,11 | 139.104,53 | 130.215,28 | 131.067,05 | 137.542,07 | 132.537,77 | 137.713,84 | 144.649,31 | 144.158,83 | 160.384,27 | 191.086,80 | 206.114,65 | 1.779.834,51 | 1.650.000,00 |
| Receitas Patrimoniais | 156.709,57 | 141.806,03 | 142.054,52 | 142.387,63 | 132.023,20 | 143.480,21 | 142.093,51 | 131.954,18 | 167.352,12 | 156.799,31 | 172.201,17 | 179.003,48 | 1.807.864,93 | 1.014.500,00 |
| Receitas Agropecuárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Industriais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Serviços | 744.315,66 | 691.127,67 | 706.414,34 | 766.376,81 | 631.555,49 | 753.189,12 | 795.429,45 | 686.836,93 | 734.742,01 | 707.793,42 | 707.714,32 | 709.891,14 | 8.635.386,36 | 9.403.000,00 |
| Transferências Correntes | 4.249.936,03 | 4.436.902,61 | 4.272.056,33 | 4.444.835,81 | 4.800.498,95 | 6.031.643,07 | 7.791.301,34 | 5.806.816,33 | 5.115.872,60 | 4.935.546,92 | 5.258.551,03 | 5.188.628,25 | 62.332.589,27 | 69.625.500,00 |
| Cota Parte do FPM | 1.446.909,04 | 1.757.748,29 | 1.540.813,34 | 1.456.227,30 | 1.927.503,05 | 3.100.207,48 | 2.365.575,04 | 2.414.793,80 | 1.758.822,59 | 1.898.235,65 | 2.334.300,32 | 2.031.077,93 | 24.032.213,83 | 27.000.000,00 |
| ICMS Desoneração - LC 87/96 | 8.948,51 | 8.948,51 | 8.948,51 | 8.948,51 | 8.948,51 | 17.897,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.721,58 | 9.180,40 | 9.180,40 | 117.721,95 | 100.000,00 |
| Cota Parte do ICMS | 1.364.729,75 | 1.334.008,57 | 1.448.158,91 | 1.425.031,76 | 1.484.331,75 | 1.440.657,40 | 1.363.398,83 | 1.284.828,04 | 1.294.775,90 | 1.352.676,16 | 1.335.945,97 | 1.379.825,26 | 16.508.368,30 | 19.100.000,00 |
| Cota Parte do IPVA | 150.657,66 | 122.667,03 | 98.885,06 | 87.352,51 | 55.150,76 | 141.205,30 | 2.421.753,94 | 969.131,39 | 966.191,23 | 433.189,18 | 226.371,38 | 189.640,31 | 5.862.195,75 | 6.250.000,00 |
| Cota Parte do IPI | 24.774,02 | 25.531,81 | 24.023,00 | 25.747,59 | 29.559,63 | 29.165,47 | 37.019,35 | 22.024,92 | 21.355,94 | 22.626,08 | 25.526,96 | 24.311,65 | 311.666,42 | 350.000,00 |
| Cota Parte do ITR | 107,63 | 52,29 | 2.030,05 | 56.330,79 | 205,30 | 446,44 | 18,40 | 325,61 | 24,93 | 218,40 | 202,47 | 58,66 | 60.020,97 | 60.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 626.922,34 | 638.222,10 | 658.447,93 | 644.449,95 | 698.212,47 | 715.133,61 | 851.700,53 | 731.409,77 | 693.468,29 | 661.337,04 | 664.567,81 | 655.383,91 | 8.239.255,75 | 9.500.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 626.887,08 | 549.724,01 | 490.749,53 | 740.747,40 | 596.587,48 | 586.930,35 | 751.835,25 | 384.302,80 | 381.233,72 | 530.542,83 | 662.455,72 | 899.150,13 | 7.201.146,30 | 7.265.500,00 |
| Outras Receitas Correntes | 120.395,57 | 86.591,91 | 114.827,82 | 95.321,29 | 94.260,46 | 128.704,35 | 107.671,17 | 100.840,88 | 134.828,74 | 169.107,38 | 127.588,97 | 132.357,58 | 1.412.496,12 | 2.282.100,00 |
| DEDUÇÕES (II) | -601.869,58 | -649.809,82 | -625.337,31 | -612.543,45 | -703.362,26 | -751.191,00 | -1.237.552,96 | -938.526,10 | -812.223,80 | -753.417,05 | -789.144,94 | -728.804,60 | -9.203.782,87 | -10.572.000,00 |
| Contrib. Plano Prev. do Servidor | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compens. entre Reg. de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução para Formação do FUNDEB | -599.225,16 | -649.791,15 | -624.571,59 | -611.927,53 | -701.139,64 | -749.318,35 | -1.237.552,96 | -938.220,63 | -808.233,99 | -748.733,24 | -786.305,33 | -726.818,69 | -9.181.838,26 | -10.572.000,00 |
| Outras Deduções | -2.644,42 | -18,67 | -765,72 | -615,92 | -2.222,62 | -1.872,65 | 0,00 | -305,47 | -3.989,81 | -4.683,81 | -2.839,61 | -1.985,91 | -21.944,61 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 5.372.107,15 | 5.399.556,46 | 5.381.358,52 | 5.572.300,68 | 5.640.791,23 | 7.041.375,97 | 8.251.089,49 | 6.426.823,26 | 6.047.316,14 | 6.103.417,34 | 7.539.133,10 | 6.284.019,89 | 75.059.289,23 | 84.333.100,00 |

| CARGO | NOME | CRC |
|---|---|---|
| CONTADOR | Viviani Rocha Fonseca | CRC-Mg 72.313/O |
| Prefeito Municipal | Paulo Cesar Teodoro | |
| Controlador Interno | Alexandra Carvalho Fonseca | |

**Publicado por:**
Viviani Rocha Fonseca
**Código Identificador:**5561631E